REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 165 - TER¢ A-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Humberto Costa - PT

Vice-Líderes
Acir Gurgacz
Antonio Carlos Valadares
Inácio Arruda
Marcelo Crivella

.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa

Vice-Líderes do PT
Lindbergh Farias
Walter Pinheiro
Wellington Dias
Ana Rita

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz

Vice-Líder do PDT
Cristovam Buarque

Líder do PSB - 3
Antonio Carlos Valadares

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata

Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Eduardo Braga
Gilvam Borges (10)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim

Líder do PMN - 1
Sérgio Petecão

Líder do PV - 1
Paulo Davim

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - PSDB (8)

Vice-Líderes
Jayme Campos (5)
Maria do Carmo Alves
Cyro Miranda

.....

Líder do PSDB - 9
Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (9)
Paulo Bauer (7)
Flexa Ribeiro (6)

Líder do DEM - 6
Demóstenes Torres (3,4)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (5)

PTB - 6

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

PSOL - 2

Líder
Marinor Brito - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata
Jorge Viana
Vital do Rêgo

PR - 7

Líder
Magno Malta - PR (11)

Vice-Líder
Clésio Andrade

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 176ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 3 DE OUTUBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 547, de 2009; 608, 651, 664, 691, e 699, de 2010; e 4, 5, 13, 63, 67, 100, 101, 117, 130, 131, 134, 135, 165 e 170, de 2011. 39821

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2008. 39822

Adoção pela Senhora Presidente da República, em 29 de setembro de 2011, e publicação, no dia 30 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 544, de 2011, que *estabelece normas especiais para as compras, as contratações de produto, de sistemas de defesa, e de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa e dá outras providências*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria..... 39822

Adoção pela Senhora Presidente da República, em 29 de setembro de 2011, e publicação, no dia 30 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 545, de 2011, que *altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que "Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante -AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante– FMM"; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e nº 8.685, de 20 de julho de 1993; altera a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS na cadeia produtiva do café, institui o Programa Cinema Perto de Você, e dá outras providências*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria..... 39823

Adoção pela Senhora Presidente da República, em 29 de setembro de 2011, e publicação, no dia 30 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 546, de 2011, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2011, com o objetivo de fomentar as exportações do País, altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, e dá outras providências*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria..... 39825

1.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 22, de 2011-CN (nº 342/2011, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB, referente ao segundo trimestre de 2011. *Estabelecimento do calendário para tramitação da matéria*..... 39826

1.2.3 – Mensagens da Presidente da República

Nº 98, de 2011-CN (nº 420/2011, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do 2º Quadrimestre de 2011. *Estabelecimento do calendário para tramitação da matéria*. 39834

Nº 129, de 2011 (nº 414/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Rodoviário do Espírito Santo III – PRES III. 39867

Nº 130, de 2011(nº 415/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS..... 39867

Nº 131, de 2011(nº 416/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cem milhões de euros, entre a Companhia de Saneamento de Minas

Gerais – COPASA e o KFW, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Despoluição da Bacia do Rio Paraopeba. 39867

Nº 425, de 2011, comunicando sua ausência do País, no período de 1º a 8 de outubro próximo, para realizar viagens oficiais à Belgica, Bulgaria e Turquia. 39867

1.2.4 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 79, de 2011 (nº 1.441/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.516, de 2011, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a levantamento realizado com o objetivo de apresentar um diagnóstico com as principais causas e vulnerabilidades que contribuem para as queimadas e os incêndios florestais (TC 028.459/2010-5). 39867

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 613, de 2011, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias e Francisco Dornelles, que *dispõe sobre* royalties *e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre os* royalties *devidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, e dá outras providências.* 39868

1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2011 (nº 47/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a Instalação da Sede do Escritório Regional da FIOCRUZ para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008*..... 39876

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2011 (nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009*. 39880

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2011 (nº 18/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009*. 39886

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2011 (nº 46/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Segurança de Informações Sigilosas, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007*. 39888

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2011 (nº 49/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize na Área de Educação assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010*. 39893

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2011 (nº 57/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009*. 39894

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2011 (nº 60/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009*. 39898

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2011 (nº 219/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010*. 39903

Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2011 (nº 233/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009*. 39905

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 235 a 243, de 2011, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre as proposições..... 39907

1.2.8 – Pareceres

Nºs 1.041 e 1.042, de 2011, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009 39907

Nºs 1.043 e 1.044, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2008. (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2008) 39922

Nº 1.045, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008..... 39932

Nº 1.046, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei do Senado nº

190, de 2008. **(Concluindo pela apresentação do Requerimento nº 1.208, de 2011).**..... 39935

Nº 1.047, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº 13, de 2008. **(Concluindo pela apresentação dos Requerimentos nºs 1.209 e 1.210, de 2011).**..... 39941

Nºs 1.048 e 1.048-A, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora, respectivamente, sobre os Projetos de Resolução nºs 22, de 2008, e 3, de 2009..... 39957

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 526, de 2009; e 325, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 354 e 355/2010, da Comissão de Assuntos Econômicos)**..... 39961

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente..... 39962

1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 1.211, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2008..... 39962

Nº 1.212, de 2011, de autoria do Senador Aécio Neves, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 283, de 2011.. 39962

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Registro do lançamento do Programa Bolsa Verde, extensão do Programa Brasil Sem Miséria, para a região Norte, na quarta-feira última, em Manaus.. 39964

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Defesa do investimento de parte dos recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal em segurança, saúde e educação nas regiões do Entorno..... 39966

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Posicionamento de S. Exª sobre a distribuição de *royalties* do petróleo para estados produtores e não produtores.... 39969

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Considerações acerca do parecer da Procuradoria Geral junto ao Tribunal Superior Eleitoral sobre recurso do atual Governador do Estado de Roraima..... 39971

SENADOR *ALVARO DIAS* – Ponderações sobre as exigências da Fifa de alteração da legislação brasileira para a realização da Copa do Mundo em 2014; e outros assuntos. 39994

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Registro da participação de S. Exª no XXI Congresso Gaúcho de Rádio e Televisão; e outro assunto..... 39996

1.2.12 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)

Esclarecimentos a respeito de notícias veiculadas pela mídia, neste último fim de semana, sobre a distribuição dos *royalties* do petróleo e o Fundo de Participação dos Estados..... 40001

1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOSÉ PIMENTEL* – Expectativa com a construção, no Congresso Nacional, de um consenso sobre a distribuição dos *royalties* do petróleo entre os estados produtores e não produtores.... 40007

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Defesa de uma divisão dos *royalties* do petróleo que beneficie a todo o Brasil..... 40012

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Comentários acerca dos avanços ocorridos no Estado do Piauí com o programa Luz para Todos..... 40015

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Importância da Proposta de Emenda à Constituição nº 556, de 2002, que concede aos seringueiros os mesmos direitos dos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira.... 40018

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Registro dos 23 anos da criação dos Estados do Amapá, Roraima e Tocantins..... 40019

1.2.14 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, de substituição de membros para integrarem a Subcomissão Temporária de Avaliação da Política Fiscal. **(Ofício nº 350/2011, de 27 de setembro último)**..... 40020

1.2.15 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "Empresários preparam-se para reeditar 'Xô CPMF'", publicada no jornal **Valor Econômico**, edição de 27 de setembro último..... 40020

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro do editorial intitulado "O novo PT de sempre", do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 10 de agosto último... 40021

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do artigo da economista Maria Cristina Sanches Amorim, intitulado "Deve ser criado um imposto para financiar a saúde pública no Brasil? Não. É preciso enxotar o fantasma da CPMF", publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 24 de setembro último; e da matéria intitulada "Atrasos e falta de controle ameaçam legado da Copa", publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 25 de setembro último 40022

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro do artigo do jornalista João Mellão Neto, intitulado "Nada de novo sob o sol", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 23 de setembro último..... 40025

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Preocupação com a expansão do tráfico e do consumo de *crack* no País..... 40026

1.2.16 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 4, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 40027

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

2.1 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

2.1.1 – Resenha dos trabalhos legislativos de 1º a 30 de setembro de 2011

2.1.2 – Atas de Comissões Permanentes

2.2 – ATAS DA COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

3 – ATA

3.1 – ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO TRÁFICO DE PESSOAS

Ata da 12ª reunião, realizada em 15 de setembro de 2011. 40035

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 176ª Sessão, Não Deliberativa, em 3 de outubro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Mozarildo Cavalcanti e Alvaro Dias, e da Sra. Ana Amélia

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 17 horas e 54 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2009 (nº 1.356/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2010 (nº 2.665/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2010 (nº 1.934/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2010 (nº 2.585/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratininga, Estado de São Paulo*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2010 (nº 2.268/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Anajatubense – Anajá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2010 (nº 1.239/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Goiás Centro Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2011 (nº 2.336/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Campo Limpo de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2011 (nº 2.359/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede 21 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2011 (nº 2.485/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Pró-Cidadania – Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade Ocidental para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cidade Ocidental, Estado de Goiás*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2011 (nº 2.805/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2011 (nº 2.813/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana, Estado da Bahia*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2011 (nº 2.685/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2011 (nº 2.728/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2011 (nº 2.790/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Cristã Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2011 (nº 2.355/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiofônica Beneficente Grande Cobilândia Vila Velha – ES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2011 (nº 2.360/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito do Santo;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2011 (nº 2.582/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária do Cantá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantá, Estado de Roraima;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2011 (nº 2.628/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Poty Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Crateús,Estado do Ceará*;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2011 (nº 2.882/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina;*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2011 (nº 2.975/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.*

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Encerrou-se, na última sexta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2008** (nº 3.882/2004, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 12 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que *dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Senhora Presidente da República adotou, em 29 de setembro de 2011, e publicou, no dia 30 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 544, de 2011**, que *estabelece normas especiais para as compras, as contratações de produtos, de sistemas de defesa, e de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa e dá outras providências.*

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV)

TITULARES	SUPLENTES
Renan Calheiros	1.Paulo Davim
Francisco Dornelles	2.Vital do Rêgo
Eduardo Amorim	3.Ana Amélia
Sérgio Petecão	4.Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)

TITULARES	SUPLENTES
Humberto Costa	1.Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	2.Lindbergh Farias
Antonio Carlos Valadares	3.Cristovam Buarque
Inácio Arruda	4 Lídice da Mata

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM)

TITULARES	SUPLENTES
Alvaro Dias	1.Aloysio Nunes Ferreira
Demóstenes Torres	2.Jayme Campos

PTB

TITULARES	SUPLENTES
Gim Argello	1.João Vicente Claudino

PR

Magno Malta	1.Clésio Andrade

***PSOL**

TITULARES	SUPLENTES
Marinor Brito	1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

PT

Paulo Teixeira	1.Henrique Fontana
Arlindo Chinaglia	2.Artur Bruno

PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Henrique Eduardo Alves	1.Almeida Lima
Teresa Surita	2.Antônio Andrade

Bloco (PSB/PTB/PCdoB)

TITULARES	SUPLENTES
Jovair Arantes	1.Givaldo Carimbão
Osmar Júnior	2.Edson Silva

PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Duarte Nogueira	1.Otavio Leite

PP

TITULARES	SUPLENTES
Aguinaldo Ribeiro	1.Jerônimo Goergen

DEM

Antonio Carlos Magalhães Neto	1.Pauderney Avelino

Bloco (PR/PRB/PTdoB/PRTB/PRP/PHS/PTC/PSL)

TITULARES	SUPLENTES
Lincoln Portela	1.José Rocha

PDT

Giovanni Queiroz	1.André Figueiredo

Bloco (PV/PPS)

TITULARES	SUPLENTES
Sarney Filho	1.Rubens Bueno

***PMN**

TITULARES	SUPLENTES
Fábio Faria	1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no **DO:** 30-9-2011

– Designação da Comissão: 3-10-2011(SF)

– Instalação da Comissão: 4-10-2011

– Emendas: até 6-10-2011 (6 dias após a publicação)

– Prazo na Comissão: 30-9-2011 a 13-10-2011 (14º dia)

– Remessa do processo à CD: 13-10-2011

– Prazo na CD: de 14-10-2011 a 27-10-2011 (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: 27-10-2011

– Prazo no SF: de 28-10-2011 a 10-11-2011 (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 10-11-2011

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 11-11-2011 a 13-11-2011 (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14-11-2011 (46º dia)

– Prazo final no Congresso: 28-11-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Senhora Presidente da República adotou, em 29 de setembro de 2011, e publicou, no dia 30 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 545, de 2011**, que altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que "*Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante -AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante– FMM*"; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e nº 8.685, de 20 de julho de 1993; altera a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS na cadeia produtiva do

café, institui o Programa Cinema Perto de Você, e dá outras providências."

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV)

TITULARES	SUPLENTES
Renan Calheiros	1.Paulo Davim
Francisco Dornelles	2.Vital do Rêgo
Eduardo Amorim	3.Ana Amélia
Sérgio Petecão	4.Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)

Humberto Costa	1.Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	2.Lindbergh Farias
Antonio Carlos Valadares	3.Cristovam Buarque
Inácio Arruda	4 Lídice da Mata

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM)

TITULARES	SUPLENTES
Alvaro Dias	1.Aloysio Nunes Ferreira
Demóstenes Torres	2.Jayme Campos

PTB

TITULARES	SUPLENTES
Gim Argello	1.João Vicente Claudino

PR

Magno Malta	1.Clésio Andrade

***PSOL**

TITULARES	SUPLENTES
Marinor Brito	1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

PT

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Teixeira	1.Henrique Fontana
Arlindo Chinaglia	2.Artur Bruno

PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Henrique Eduardo Alves	1.Almeida Lima
Teresa Surita	2.Antônio Andrade

Bloco (PSB/PTB/PCdoB)

TITULARES	SUPLENTES
Jovair Arantes	1.Givaldo Carimbão
Osmar Junior	2.Edson Silva

PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Duarte Nogueira	1.Otavio Leite

PP

TITULARES	SUPLENTES
Aguinaldo Ribeiro	1.Jerônimo Goergen

DEM

TITULARES	SUPLENTES
Antonio Carlos Magalhães Neto	1.Pauderney Avelino

Bloco (PR/PRB/PTdoB/PRTB/PRP/PHS/PTC/PSL)

TITULARES	SUPLENTES
Lincoln Portela	1.José Rocha

PDT

TITULARES	SUPLENTES
Giovanni Queiroz	1.André Figueiredo

Bloco (PV/PPS)

TITULARES	SUPLENTES
Sarney Filho	1.Rubens Bueno

***PSOL**

TITULARES	SUPLENTES
Chico Alencar	1.Ivan Valente

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no **DO**: 30-9-2011

– Designação da Comissão: 3-10-2011(SF)

– Instalação da Comissão: 4-10-2011

– Emendas: até 6-10-2011 (6 dias após a publicação)

– Prazo na Comissão: 30-9-2011 a 13-10-2011 (14º dia)

– Remessa do processo à CD: 13-10-2011

– Prazo na CD: de 14-10-2011 a 27-10-2011 (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: 27-10-2011

– Prazo no SF: de 28-10-2011 a 10-11-2011 (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 10-11-2011

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 11-11-2011 a 13-11-2011 (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14-11-2011 (46º dia)

– Prazo final no Congresso: 28-11-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Senhora Presidente da República adotou, em 29 de setembro de 2011, e publicou, no dia 30 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 546, de 2011**, que d*ispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2011, com o objetivo de fomentar as exportações do País, altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, e dá outras providências.*

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV)

TITULARES	SUPLENTES
Renan Calheiros	1.Paulo Davim
Francisco Dornelles	2.Vital do Rêgo
Eduardo Amorim	3.Ana Amélia
Sérgio Petecão	4.Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)

TITULARES	SUPLENTES
Humberto Costa	1.Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	2.Lindbergh Farias
Antonio Carlos Valadares	3.Cristovam Buarque
Inácio Arruda	4 Lídice da Mata

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM)

TITULARES	SUPLENTES
Alvaro Dias	1.Aloysio Nunes Ferreira
Demóstenes Torres	2.Jayme Campos

PTB

TITULARES	SUPLENTES
Gim Argello	1.João Vicente Claudino

PR

TITULARES	SUPLENTES
Magno Malta	1.Clésio Andrade

***PSOL**

TITULARES	SUPLENTES
Marinor Brito	1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

PT

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Teixeira	1.Henrique Fontana
Arlindo Chinaglia	2.Artur Bruno

PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Henrique Eduardo Alves	1.Almeida Lima
Teresa Surita	2.Antônio Andrade

Bloco (PSB/PTB/PCdoB)

TITULARES	SUPLENTES
Jovair Arantes	1.Givaldo Carimbão
Osmar Junior	2.Edson Silva

PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Duarte Nogueira	1.Otavio Leite

PP

TITULARES	SUPLENTES
Aguinaldo Ribeiro	1.Jerônimo Goergen

DEM

TITULARES	SUPLENTES
Antonio Carlos Magalhães Neto	1.Pauderney Avelino

Bloco (PR/PRB/PTdoB/PRTB/PRP/PHS/PTC/PSL)

Lincoln Portela	1.José Rocha

PDT

TITULARES	SUPLENTES
Giovanni Queiroz	1.André Figueiredo

Bloco (PV/PPS)

TITULARES	SUPLENTES
Sarney Filho	1.Rubens Bueno

***PSC**

TITULARES	SUPLENTES
Ratinho Junior	1.Zequinha Marinho

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no **DO:** 30-9-2011

– Designação da Comissão: 3-10-2011(SF)

– Instalação da Comissão: 4-10-2011

– Emendas: até 6-10-2011 (6 dias após a publicação)

– Prazo na Comissão: 30-9-2011 a 13-10-2011 (14º dia)

– Remessa do processo à CD: 13-10-2011

– Prazo na CD: de 14-10-2011 a 27-10-2011 (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: 27-10-2011

– Prazo no SF: de 28-10-2011 a 10-11-2011 (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 10-11-2011

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 11-11-2011 a 13-11-2011 (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14-11-2011 (46º dia)

– Prazo final no Congresso: 28-11-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu do Senhor Ministro de Estado da Fazenda o **Aviso nº 22, de 2011-CN** (nº 342/MF/2011, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB, referente ao segundo trimestre de 2011.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 22, DE 2011-CN

(Nº 342/MF/2011, na origem)

Brasília, 27 de setembro de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Senador da República José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB referente ao segundo trimestre de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil – FSB, relativo ao segundo trimestre de 2011, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e do art. 11 do Decreto nº 7.055, de 28 de dezembro de 2009.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado da Fazenda.

TESOURONACIONAL
Fundo Soberano do Brasil
Relatório de Desempenho
2º Trimestre de 2011
Ministério da Fazenda

Setembro de 2011

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

EQUIPE TÉCNICA

Subsecretário de Planejamento e Estatísticas Fiscais
Cleber Ubiratan de Oliveira

Coordenador-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil
William Baghdassarian

Eduardo Brandão Curi
Fábio Pereira Simoni da Silva
Leonardo Tavares Lamelro da Costa
Marcus Lima Franco
Marcus Vinicius Magalhães de Pinho
Ricardo Milsztajn

Contadores
Adriano Lima Carvalho
Silvia Lenita Moeller

Informações:
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Soberano do Brasil (COFSB)
Tel: (61) 3412-3120 Fax: (61) 3412-3198

Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2° andar
70048-900 - Brasília – DF

Correio Eletrônico: fsb@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/fundo_soberano/index.asp

O Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil é encaminhado trimestralmente pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 11.887/2008; e ao art. 11, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 7.055/2009. É permitida a sua reprodução total ou parcial, desde que mencionada a fonte.

Conteúdo

Histórico e sumário do 2º trimestre de 2011 4
Composição da carteira do FSB e valor de mercado dos ativos 5
Encargos do FSB 8
Indicadores de governança 8
Indicadores de Risco de Mercado 9
Anexo I – Evolução Patrimonial no 2º Trimestre de 2011 10

Histórico e sumário do 2º trimestre de 2011

O Fundo Soberano do Brasil (FSB) foi criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008[1], como um fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

O FSB teve como aporte inicial a emissão de 10.201.373 títulos do Tesouro Nacional, em 30 de dezembro de 2008, totalizando R$ 14.243.999.592,36 a preços de mercado, conforme disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº 736, de 30 de dezembro de 2008.

Na mesma data, o FSB promoveu a integralização de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), de que trata o art. 7º da Lei nº 11.887/2008, no valor total dos ativos recebidos, conforme disposto no Decreto nº 6.713, de 29 de dezembro de 2008. Trata-se de um fundo multimercado, exclusivo, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que tem como administradora a BB Gestão de Recursos DTVM S.A..

Durante o 2º trimestre de 2011 não houve modificações na alocação dos recursos do FSB, que continuam aplicados integralmente em cotas do FFIE. Da mesma forma, não houve movimentações na carteira do FFIE, que possui 86,47% dos seus ativos alocados em ações e 13,53% em renda fixa[2].

---

[1] Toda a legislação concernente ao Fundo Soberano do Brasil pode ser encontrada em www.tesouro.gov.br/fundo_soberano.
[2] Posição de 30/06/2011.

Composição da carteira do FSB e valor de mercado dos ativos

O FSB manteve seus recursos aplicados integralmente em cotas do FFIE que encerrou o 2º trimestre de 2011 com a seguinte composição, tomando-se por base o valor de mercado desses ativos em relação ao total: 86,47% em ações, sendo 53,44% em ações ordinárias da Petrobras (PETR3), 22,68% em ações preferenciais da Petrobras (PETR4), e 10,35% em ações ordinárias do Banco do Brasil (BBAS3); 13,43% em operações compromissadas e 0,10% em outros ativos[3]. O gráfico 1 apresenta a evolução da composição do FFIE no 2º trimestre de 2011.

Gráfico 1
Composição do FFIE

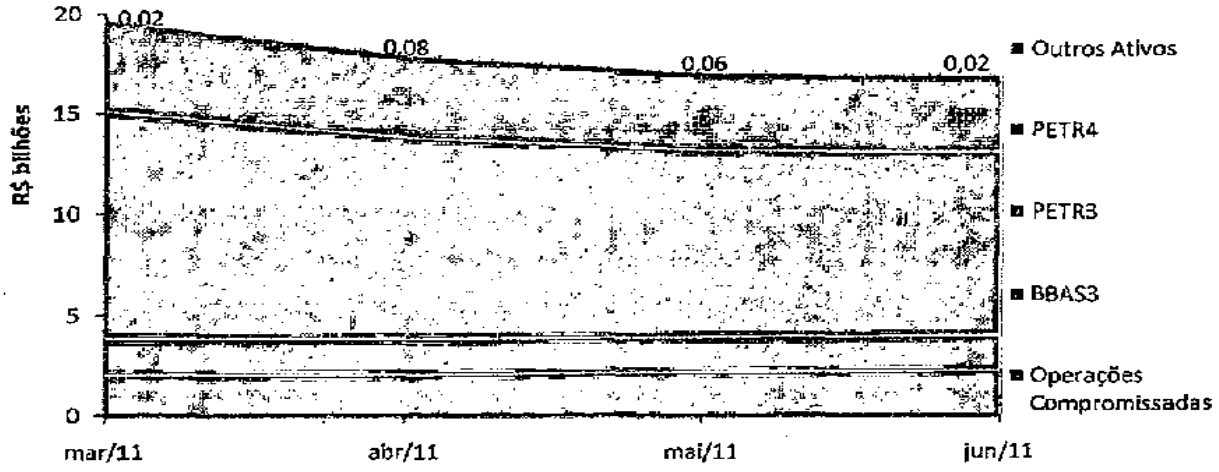

Fonte:BB DTVM

A parcela de renda variável apresentou redução em sua participação relativa, passando de 89,65%, em 31 de março de 2011, para 86,47%, em 30 de junho de 2011. Por sua vez, a parcela de ativos de renda fixa aumentou sua participação de 10,35% para 13,53% no mesmo período Tais modificações na composição da carteira do FFIE estão relacionadas à redução de valor da carteira de ações e aumento de valor da carteira de renda fixa no período.

[3] Provisão de Juros Sobre o Capital Próprio, dividendos e taxas diferidas da CVM e Anbid.

A tabela 1 demonstra a variação no valor dos ativos do FFIE no trimestre e nos últimos 12 meses.

Tabela 1
Valor dos Ativos do FSB

Em R$ milhões

	30/6/2010	31/3/2011	30/6/2011	Variação (%)	
				em 12 meses	no trimestre
1 Fundo Fiscal de Invest. e Estabilização (FFIE)	17.232,93	19.718,22	16.902,47	-1,92%	-14,28%
1 1 Disponível	0,05	0,05	0,05	-4,68%	-2,61%
1 2. Operações Compromissadas	1 928,88	2 025,26	2.271,79	17,78%	12,17%
1 3. Títulos Públicos Federais	15.303,99	-	-	-	-
1 4. Ações à vista	-	17 677,09	14.614,53	-	-17,33%
1 4.1 Ações do Banco do Brasil	-	1 846,88	1.750,00	-	-5,25%
1 4.1 1 BBAS3 (ON)	-	1.846,88	1 750,00	-	-5,25%
1 4.2 Ações da Petrobras	-	15.830,21	12.864,53	-	-18,73%
1.4.2.1. PETR3 (ON)	-	11.223,08	9.031,45	-	-19,53%
1 4.2.2. PETR4 (PN)	-	4.607,13	3.833,08	-	-16,80%
1.5 Outros ativos	0,002	15,82	16,10	> 100,00%	1,77%
1 5.1 Provisão de JSCP e dividendos	-	15,82	16,09	-	1,76%
1.5.2 Taxas Diferidas CVM/ANBID	0,002	0,001	0,001	-27,21%	56,69%
Total	***17.232,93***	***19.718,22***	***16.902,47***	***-1,92%***	***-14,28%***

Fonte:BB DTVM
Obs: O Valor dos Ativos é equivalente ao Patrimônio Líquido do Fundo acrescido da taxa de administração e outros passivos.
JSCP - Juros sobre capital próprio

O Valor dos Ativos do FFIE atingiu R$ 16.902.469.826,92 em 30/06/2011, ante R$ 19.718.221.034,10 em 31/3/2011, e R$ 17.232.929.013,28 em 30/06/2010, o que representou rentabilidade de -14,28% no trimestre e de -1,92% nos últimos doze meses, conforme tabela 2.

Tabela 2
Valor dos Ativos nos Últimos 12 meses

Mês/ano	Valor dos Ativos (R$)	Variação (%)	
		Mensal	Acumulada
jun/10	17.232.929.013,28		
jul/10	17.820.912.593,90	3,41%	3,41%
ago/10	17.923.151.639,72	0,57%	4,01%
set/10	18.521.804.656,29	3,34%	7,48%
out/10	17.725.571.207,85	-4,30%	2,86%
nov/10	17.184.994.633,39	-2,99%	-0,22%
dez/10	18.764.558.019,74	9,13%	8,89%
jan/11	18.471.793.138,44	-1,56%	7,19%
fev/11	19.624.860.693,45	6,24%	13,88%
mar/11	19.718.221.034,10	0,48%	14,42%
abr/11	18.008.600.214,95	-8,67%	4,50%
mai/11	17.127.479.888,76	-4,89%	-0,61%
jun/11	16.902.469.826,92	-1,31%	-1,92%

Obs: Valor dos Ativos no último dia útil de cada mês.

O gráfico 2 traz a comparação da evolução patrimonial[4] do FFIE com relação à que teria sido observada caso o aporte inicial dos recursos tivesse sido integralmente investido em ativos remunerados pela TJLP, que é a rentabilidade mínima prevista pelo Decreto nº 7.055/2009.

Gráfico 2
Comparativo Histórico: Patr. Líquido X Patr. Valorizado pela TJLP

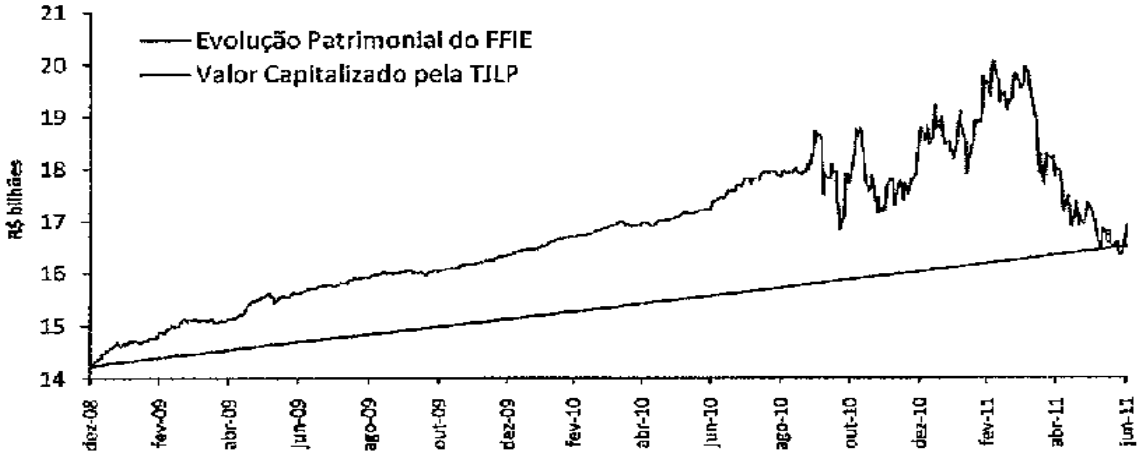

Fonte: BB DTVM (FFIE) e BNDES (TJLP)

O gráfico 3 traz a mesma evolução comparativa, considerando apenas o desempenho dos últimos 12 meses.

Gráfico 3
Comparativo dos Últimos 12 Meses: Patr. Líquido X Patr. Valorizado pela TJLP

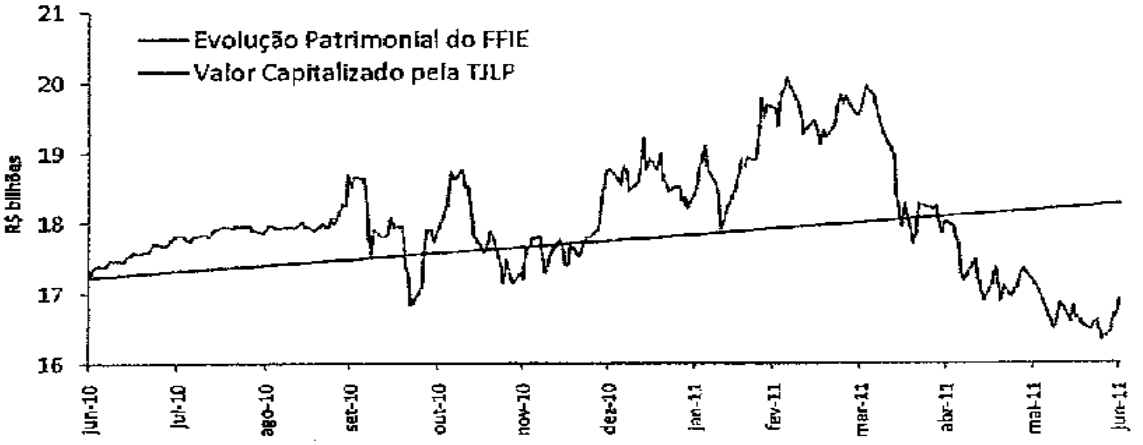

Fonte: BB DTVM (FFIE) e BNDES (TJLP)

[4] O Patrimônio Líquido do FFIE equivale ao valor de mercado dos ativos deduzido da taxa de administração e outros passivos

Encargos do FSB

Não houve geração de despesas orçamentárias no período, tendo em vista que a totalidade dos recursos do FSB está aplicada em cotas do FFIE e que as despesas deste Fundo são diretamente abatidas do valor de suas cotas, conforme previsto em seu regulamento e nas Instruções CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e nº 438, de 12 de julho de 2006. A tabela 3 apresenta o detalhamento dos encargos incorridos pelo FFIE no trimestre.

Tabela 3
Detalhamento das Despesas Administrativas do FFIE

Em R$

Conta	1º trimestre	2º trimestre
1. Despesas de Comunicações (serviços postais)	5,20	2,10
2. Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	67.065,26	68.226,30
2.1 Custódia de Títulos e Valores Mobiliários	65.946,67	67.068,77
2.2. Taxa ANBID	1.118,59	1.157,53
3. Despesas de Serviços Técnicos Especializados	829,20	857,02
4. Despesas de Taxa de Administração do Fundo	2.336.850,18	2.154.143,32
4.1. Despesas de Taxa de Administração Efetiva	828.413,41	763.643,82
4.2. Despesas de Controladoria	241.863,99	222.953,83
4.3. Despesa com Distribuição	1.266.572,78	1.167.545,67
5. Outras Despesas Administrativas	10.933,35	10.800,00
Total das Despesas Administrativas	*2.415.683,19*	*2.234.028,74*

Fonte: BB DTVM (balancetes do FFIE de janeiro a junho/11).
Despesas com Controladoria relativas a registros, controles e contabilidade dos ativos do FFIE
Despesas com Distribuição devidas ao Banco do Brasil, responsável pela Distribuição e Registro Escritural de cotas, bem como pelos Serviços de Tesouraria, nos termos do Regulamento do FFIE.

Indicadores de governança

Informações gerais e toda a regulamentação do FSB encontram-se disponíveis no site www.tesouro.fazenda.gov.br/fundo_soberano. Informações relevantes sobre o FFIE, inclusive seu Regulamento, estão à disposição do público no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no endereço www.cvm.gov.br.

Indicadores de Risco de Mercado

Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), que estima a perda potencial máxima para um dia útil com um intervalo de confiança de 95%. O VaR do portfólio do FFIE, único ativo do FSB, é calculado e informado diariamente à Secretaria Executiva do FSB, por meio de relatório diário de acompanhamento. A tabela 4, a seguir, ilustra os resultados mensais de VaR utilizados para fins de monitoramento do risco de mercado do FFIE.

Tabela 4
Valor em Risco (VaR)

Mês	Valor de mercado (R$)	VaR (R$)	VaR (%)
jan/11	18.471.546.018,48	495.986.042,41	2,6851%
fev/11	19.624.612.297,02	529.471.169,46	2,6980%
mar/11	19.717.954.175,29	515.722.039,98	2,6155%
abr/11	18.009.594.899,88	426.401.739,14	2,3676%
mai/11	17.127.182.035,06	346.956.197,51	2,0258%
jun/11	16.902.158.068,65	304.122.672,85	1,7993%

Fonte: BB DTVM
Obs.: VaR calculado pelo método não-paramétrico histórico de 150 dias úteis. Valor dos Ativos considerado para fins de VaR apurado segundo metodologia específica, no último dia de cada mês.

Anexo I – Evolução Patrimonial no 2º Trimestre de 2011

Em Reais

	Abril/2011		Maio/2011		Junho/2011
1	19.943.996.129,95	2	17.954.711.900,60	1	17.075.295.880,27
4	19.819.059.683,38	3	17.781.833.475,57	2	16.979.342.393,54
5	19.608.793.252,37	4	17.675.719.775,86	3	16.866.801.241,20
6	19.495.683.859,39	5	17.279.942.580,84	6	16.576.973.844,93
7	19.317.993.030,24	6	17.173.708.683,22	7	16.489.586.457,43
8	19.236.029.227,51	9	17.410.257.687,29	8	16.615.437.786,86
11	18.973.649.463,26	10	17.476.261.677,96	9	16.842.323.351,15
12	18.420.923.618,62	11	17.183.712.797,03	10	16.798.378.025,62
13	18.134.538.784,33	12	17.093.197.202,01	13	16.590.865.806,16
14	17.930.274.489,89	13	16.889.362.889,95	14	16.797.467.406,67
15	18.275.882.904,37	16	17.138.914.294,98	15	16.630.477.037,20
18	17.701.424.550,28	17	17.368.324.835,10	16	16.616.097.703,52
19	17.867.095.898,06	18	17.138.105.720,55	17	16.540.175.592,10
20	18.257.725.465,14	19	16.894.191.980,07	20	16.472.516.533,60
25	18.194.203.211,38	20	17.097.204.220,38	21	16.569.623.913,86
26	18.226.749.916,12	23	16.939.973.680,50	22	16.589.283.543,37
27	18.005.346.079,10	24	17.044.103.599,35	24	16.332.388.169,91
28	17.853.678.404,13	25	17.069.973.778,16	27	16.440.090.880,88
29	18.007.888.817,93	26	17.268.798.515,03	28	16.682.260.966,42
		27	17.336.132.948,49	29	16.661.919.664,67
		30	17.191.437.342,09	30	16.901.766.822,20
		31	17.126.717.621,98		

Fonte: BB DTVM
Obs: Por dia útil. Valor do PL equivale ao valor de mercado dos ativos deduzido do valor do passivo do fundo (taxa de administração e outras despesas operacionais)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 3-10-2011

Até 8/10

prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

Até 23/10

prazo para apresentação de relatório;

Até 28/10

prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

Até 4/11

prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 4 de outubro do corrente.

O Aviso será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 98, de 2011-CN** (nº 420/2011, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do 2º Quadrimestre de 2011.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM Nº 98, DE 2011-CN

Mensagem nº 420

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 29 de setembro de 2011. – **Dilma Rousseff**.

EM Interministerial nº 161/2011 – MF/MP

Brasília, 29 de setembro de 2011

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras, fixada para o segundo quadrimestre de 2011, conforme disposto no art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2011), e em atendimento ao art. 9°, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida na LDO-2011, foi fixada em R$117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central é responsável por R$81,8 bilhões, enquanto às empresas estatais federais corresponde um resultado nulo.

3. O art. 3º da LDO-2011 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R$32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Apesar desta prerrogativa, os Decretos de programação orçamentária e financeira nº 7.445/2011, nº 7.477/2011, nº 7.534/2011 e nº 7.558/2011 não prevêem este mecanismo.

4. Na ocasião da publicação da LOA-2011, o resultado primário do Governo Federal foi atualizado para um superávit de R$83,4 bilhões, devido aos vetos do Poder Executivo da ordem de R$1,6 bilhão. Este superávit superou a meta estabelecida na LDO-2011 na mesma magnitude dos vetos.

5. Em fevereiro do ano corrente, foi procedida uma reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011.

6. Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R$36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011. Tomando em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R$12,3 bilhões, o total de ajuste nas despesas foi avaliado em R$48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R$1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R$50,1 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento eco-

nômico sustentável não gerador de pressões inflacionárias. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445/2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente.

7. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R$577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R$36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R$36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R$577,1 milhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477/2011.

8. No mês de maio foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2011. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.477/2011. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.534/2011.

9. Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita liquida de transferências a Estados e Municípios, exceto RGPS, demonstrou um acréscimo de R$3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas no montante de R$1,5 bilhão. Por sua vez, as projeções para Créditos Extraordinários foram aumentadas em R$ 1,8 bilhão, que somadas às majorações nas despesas de Doações e Convênios, em R$93,2 milhões, à abertura de Créditos Adicionais para o Poder Judiciário, da ordem de R$31,2 milhões, e a maior expectativa de déficit do RGPS, elevação de R$500,0 milhões, foram suficientes para compensar aquele aumento líquido de receita primária.

10. Diante da combinação dos fatores citados, foi recomendada a manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos no Decreto nº 7.534/2011. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.558/2011, por meio do qual também foi fixada a meta de superávit primário do Governo Federal para o 2º quadrimestre, no montante de R$40,0 bilhões. Este esforço concentra-se no Governo Central R$40,0 bilhões, sendo que a meta para as Empresas Estatais Federais *é* de déficit de R$26,4 milhões.

11. Encerrado o 2º quadrimestre, verificou-se que o Governo Federal acumula um superávit primário de R$68,7 bilhões no período de janeiro a agosto do ano corrente, superando em R$28,7 bilhões a meta para o período. O superávit primário do Governo Central superou em R$28,3 bilhões sua meta prevista, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais ficou acima do previsto em R$382,3 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período avaliado.

12. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, propondo o encaminhamento do relatório supramencionado anexo à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição.

Respeitosamente, – **Guido Mantega, Valter Correia da Silva.**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

2º Quadrimestre de 2011

Brasília-DF

Setembro / 2011

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Além disso, de acordo com o art. 126 da **Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até três dias antes da referida audiência, ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.

3. Neste relatório são apresentadas a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não-financeiras, fixada para o 2º quadrimestre do exercício de 2011, conforme disposição dos normativos supracitados.

Respeitosamente,

Arno Hugo Augusto Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário Adjunto de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) Coordenação Técnica.

Distribuição Eletrônica:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/relatorio_cumprimento_metas.asp

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 2º quadrimestre de 2011. **Secretaria do Tesouro Nacional.** Brasília. Setembro de 2011.

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS .....

LISTA DE FIGURAS .....

SIGLAS E ABREVIATURAS.....

SUMÁRIO EXECUTIVO .....

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....

1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....

1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE .....

1.2. PROGRAMAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE .....

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL .....

2.1. 2º QUADRIMESTRE DE 2011 .....

2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS.....

ANEXO 1 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2011

(evolução das receitas e despesas do Governo Federal) .....

ANEXO 2 – COMPARATIVO META *VERSUS* REALIZADO: 2º QUADRIMESTRE 2011

(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS).....

ANEXO 3 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO I

(parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano) .....

ANEXO 4 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO II

(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com o do início do exercício e o do final do quadrimestre anterior) .....

ANEXO 5 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício).....

ANEXO 6 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010

(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado).....

Lista de Tabelas

Tabela 1: Resultado primário do Setor Público em 2011

Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.445/2011

Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.477/2011

Tabela 4: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.534/2011

Tabela 5: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.558/2011

Tabela 6: Avaliação do cumprimento da meta – Janeiro a Agosto de 2011

Tabela 7: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011

Tabela 8: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011

Tabela 9: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011

Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2011

Tabela A.2.1: Desvio da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011

Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2011

Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.4: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.5: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.6: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – Janeiro a Agosto de 2011

Tabela A.6.1: Desonerações instituídas – Janeiro a Agosto de 2011

Lista de Figuras

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.445/2011

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.477/2011

Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.534 de 2011

Figura 4: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.558 de 2011

SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano
Acum.: Acumulada
ANA: Agência Nacional das Águas
art.: artigo(s)
bi: bilhões
bbl: barril, equivalente a 0,159 m^3
BCB: Banco Central do Brasil
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro
CIDE: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
CPSS: Contribuição para o Plano da Seguridade do Servidor Público
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Dec.: Decreto
Desp.: Despesa(s)
DF: Distrito Federal
Discric.: Discricionária(s)
DPF: Dívida Pública Federal
DPFe: Dívida Pública Federal externa
DPMFi: Dívida Pública Mobiliária Federal interna
ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
e.g.: exempli gratia (significa 'por exemplo')
Emgea: Empresa Gestora de Ativos
FAT: Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIES: Programa de Financiamento Estudantil
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FPM: Fundo de Participação dos Municípios
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna
II: Imposto de Importação
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE: Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores
IR: Imposto sobre a Renda
IRPF: Imposto sobre a Renda Pessoa Física
IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica
IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
ITR: Imposto Territorial Rural
LC: Lei Complementar
LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
LFT: Letras Financeiras do Tesouro
LOA: Lei Orçamentária Anual
LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
LTN: Letras do Tesouro Nacional
MF: Ministério da Fazenda
mi: milhões
M.P.: Medida Provisória
MP: Ministério do Planejamento
MPU: Ministério Público da União
NTN: Notas do Tesouro Nacional
OF: Orçamento Fiscal
OSS: Orçamento da Seguridade Social
PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
PAF: Plano Anual de Financiamento
PIB: Produto Interno Bruto
PIS/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
p.p.: ponto percentual
Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
PROEX: Programa de Financiamento às Exportações
Rec.: Receita(s)
RFB: Receita Federal do Brasil
RGPS: Regime Geral de Previdência Social
Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SOF: Secretaria de Orçamento Federal
SPE: Secretaria de Política Econômica
STN: Secretaria do Tesouro Nacional
TCU: Tribunal de Contas da União
TDA: Títulos da Dívida Agrária
TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
Transf.: Transferências
Var.: Variação

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na LDO-2011, foi fixada em R$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central é responsável por R$ 81,8 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais corresponde um resultado nulo.

2. O art. 3º da LDO-2011 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Apesar desta prerrogativa, os Decretos de programação orçamentária e financeira nº 7.445/2011, nº 7.477/2011, nº 7.534/2011 e nº 7.558/2011 não preveem este mecanismo.

3. Na ocasião da publicação da LOA-2011, o resultado primário do Governo Federal foi atualizado para um superávit de R$ 83,4 bilhões, devido aos vetos do Poder Executivo da ordem de R$ 1,6 bilhão. Este superávit superou a meta estabelecida na LDO-2011 na mesma magnitude dos vetos.

4. Em fevereiro do ano corrente, foi procedida uma reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011.

5. Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011. Tomando em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R$ 12,3 bilhões, o total de ajuste nas despesas foi avaliado em R$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R$ 50,1 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável não gerador de pressões inflacionárias. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445/2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente.

6. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo

e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R$ 577,1 milhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477/2011.

7. No mês de maio foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2011. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.477/2011. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 7.534/2011.

8. Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto RGPS, demonstrou um acréscimo de R$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas no montante de R$ 1,5 bilhão. Por sua vez, as projeções para Créditos Extraordinários foram aumentadas em R$ 1,8 bilhão, que somadas às majorações nas despesas de Doações e Convênios, em R$ 93,2 milhões, à abertura de Créditos Adicionais para o Poder Judiciário, da ordem de R$ 31,2 milhões, e a maior expectativa de déficit do RGPS, elevação de R$ 500,0 milhões, foram suficientes para compensar aquele aumento líquido de receita primária.

9. Diante da combinação dos fatores citados, foi recomendada a manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos no Decreto nº 7.534/2011. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.558/2011, por meio do qual também foi fixada a meta de superávit primário do Governo Federal para o 2º quadrimestre, no montante de R$ 40,0 bilhões. Este esforço concentra-se no Governo Central R$ (R$ 40,0 bilhões), sendo que a meta para as Empresas Estatais Federais é de déficit de R$ 26,4 milhões.

10. Encerrado o 2º quadrimestre, verificou-se que o Governo Federal acumula um superávit primário de R$ 68,7 bilhões no período de janeiro a agosto do ano corrente, superando em R$ 28,7 bilhões a meta para o período. O superávit primário do Governo Central superou em R$ 28,3 bilhões sua meta prevista, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais ficou acima do previsto em R$ 382,3 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período de janeiro a agosto de 2011.

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

1. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na **LDO-2011**[1], está fixada em R$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo III.1 – Anexo de Metas Anuais. Deste montante, o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) é responsável por R$ 81,8 bilhões, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais consiste em superávit nulo. Não obstante a fixação destas metas, o § 2º do art. 2º da LDO-2011 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

Tabela 1: Resultado primário do Setor Público em 2011

ABRANGÊNCIA	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]	
	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB	R$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	**117,9**	**3,03**	**117,9**	**3,00**	**117,9**	**2,91**	**117,9**	**2,91**	**117,9**	**2,88**	**117,9**	**2,87**
Governo Federal	**81,8**	**2,10**	**83,4**	**2,12**	**81,8**	**2,02**	**81,8**	**2,02**	**81,8**	**2,00**	**81,8**	**1,99**
- Governo Central	81,8	2,10	83,4	2,12	81,8	2,02	81,8	2,02	81,8	2,00	81,8	1,99
- Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Ações no âmbito do PAC [/1]	32,0	0,82	32,0	0,81	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Governo Federal - Meta para fins de cumprimento da LDO-2011 [/2]	**49,8**	**1,28**	**51,4**	**1,31**	**81,8**	**2,02**	**81,8**	**2,02**	**81,8**	**2,00**	**81,8**	**1,99**
PIB Nominal (R$ milhões) [/3]	3.892.476,3		3.927.061,1		4.056.033,9		4.056.034,1		4.091.435,0		4.109.431,9	
Memo:												
Ajuste Metodológico - Itaipu [/4]	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Meta após ajuste de Itaipu [/2]	49,8	1,28	51,4	1,31	81,8	2,02	81,8	2,02	81,8	2,00	81,8	1,99
- Governo Central (menos "ajuste")	*49,8*	*1,28*	*51,4*	*1,31*	*81,8*	*2,02*	*81,8*	*2,02*	*81,8*	*2,00*	*81,8*	*1,99*
- Estatais Federais (mais "ajuste")	*0,0*	*0,00*	*0,0*	*0,00*	*0,0*	*0,00*	*0,0*	*0,00*	*0,0*	*0,00*	*0,0*	*0,00*

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[/1] Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos nº 7.445/2011, nº 7.477/2011, nº 7.534/2011 e nº 7.558/2011 presumem que não será necessária a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

[/2] Meta considerando a possibilidade de abatimento do PAC a critério do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO-2011.

[/3] Estimativas para o PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF, para os respectivos normativos.

[/4] Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

2. O art. 3º da LDO-2011 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Em seu § 2º, está estabelecido que este excesso de meta deva ser demonstrado no primeiro relatório de avaliação bimestral de 2011.

[1] Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, com alterações da Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010.

3. Na ocasião da publicação da **LOA-2011**[2], o resultado primário do Governo Federal foi atualizado para um superávit de R$ 83,4 bilhões, devido aos vetos do Poder Executivo da ordem de R$ 1,6 bilhão. Este superávit superou a meta estabelecida na LDO-2011 na mesma magnitude dos vetos. De acordo com o art. 69 da LDO-2011, os Poderes e o MPU devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.

4. Neste contexto, em **18 de fevereiro do ano corrente**, foi procedida uma **reavaliação das receitas e despesas primárias**, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, houve uma deterioração das estimativas tanto para o PIB, de 5,50% para 5,00%, quanto para o IPCA e IGP-DI, de 4,50% em ambos para 5,00% e 5,50%, respectivamente.

Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.445/2011

Parâmetros Macroeconômicos	LOA-2011	Avaliação Fevereiro 2011
IGP-DI (var. acum.)	4,50%	5,50%
IPCA (var. acum.)	4,50%	5,00%
PIB (var. real)	5,50%	5,00%
PIB (R$ bi)	3.927,1	4.056,0
Massa salarial (var.)	9,59%	10,44%
Petróleo (US$/bbl)	84,63	88,49
Petróleo (var.)	8,46%	12,88%
Câmbio (médio, R$/US$)	1,75	1,72
Selic média (a.a.)	10,71%	10,71%

Fonte: SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.445/2011 – R$ Bilhões

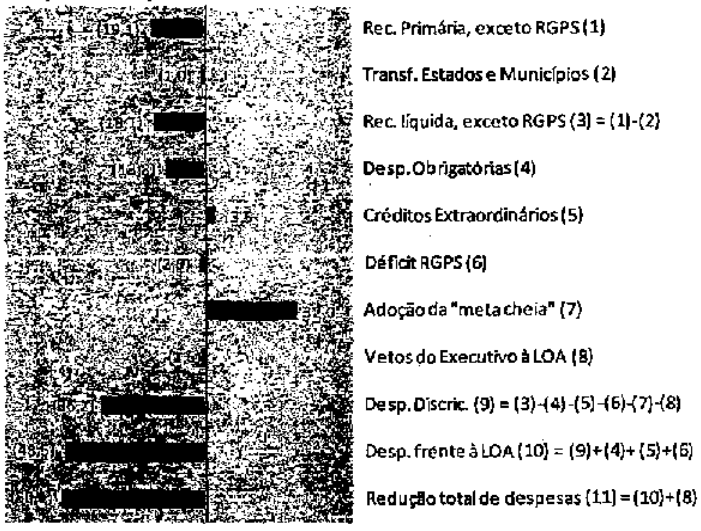

Fonte: SOF/MP. Elaboração: STN/MF.

5. Na ocasião desta reavaliação, de forma preventiva, o Poder Executivo procedeu à limitação de R$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011.

6. Adicionalmente, o Poder Executivo considerou nesta reavaliação uma redução, em termos líquidos, de R$ 12,3 bilhões nas despesas obrigatórias, totalizando, desta forma, um ajuste nas despesas da ordem de R$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R$ 50,1 bilhões.

[2] Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

7. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o **Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011**, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso bem como as metas quadrimestrais. Especificamente para o 2º quadrimestre, fixou-se uma meta de superávit primário de aproximadamente R$ 40,0 bilhões para o Governo Federal, sendo R$ 40,0 bilhões de superávit para o Governo Central e R$ 26,4 milhões de déficit para as Empresas Estatais Federais. Algumas das disposições previstas neste Decreto foram alteradas posteriormente, conforme será apresentado no restante desta primeira seção.

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

8. Concluído o **primeiro bimestre**, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. As principais alterações em termos de parâmetros ocorreram nas projeções da taxa Selic, aumento de 0,88 p.p., do IGP-DI, que passou de 5,50% para 6,28%, do preço do petróleo, com aumento de 11,13%, e da massa salarial, com variação prevista saindo de 10,44% para 10,96%.

Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.477/2011

Parâmetros Macroeconômicos	Decreto 7.445/2011	Avaliação 1º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	5,50%	6,28%
IPCA (var. acum.)	5,00%	5,00%
PIB (var. real)	5,00%	5,00%
PIB (R$ bi)	4.056,0	4.056,0
Massa salarial (var.)	10,44%	10,96%
Petróleo (US$/bbl)	88,49	98,34
Petróleo (var.)	12,88%	26,33%
Câmbio (médio, R$/US$)	1,72	1,70
Selic média (a.a.)	10,71%	11,58%

Fonte: SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.477/2011 – R$ Milhões

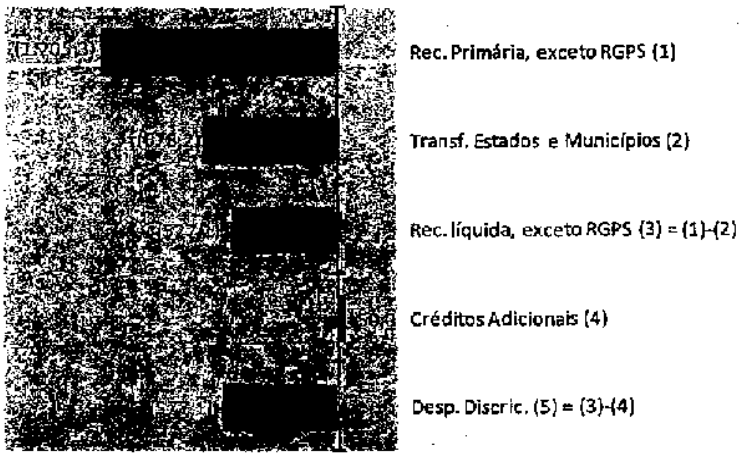

Fonte: SOF/MP. Elaboração: STN/MF.

9. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R$ 577,1 milhões.

10. A projeção para a receita primária total, exceto RGPS, foi reduzida em R$ 1,2 bilhão, refletindo quedas de R$ 511,7 milhões de receitas administradas e R$ 693,6 milhões nas receitas não-administradas. Em decorrência das menores projeções para o IPI e o IR, as Transferências a Estados e Municípios foram revistas para baixo, em R$ 678,2 milhões. Por sua vez, as projeções para as despesas primárias obrigatórias e para o déficit do RGPS foram mantidas constantes. Também foram consideradas as reaberturas de Créditos Especiais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, cujo montante previsto foi de R$ 50,0 milhões.

11. Como resultado desta reavaliação, foi publicado o **Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011**, dispondo sobre nova programação orçamentária e financeira bem como estabelecendo o novo cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

1.2. Programação do 2º Quadrimestre

11. No mês de maio foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2011. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira definidos no Decreto nº 7.477/2011.

Tabela 4: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.534 de 2011

Parâmetros macroeconômicos	Decreto nº 7.534/2011	Avaliação 2º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	6,28%	7,01%
IPCA (var. acum.)	5,00%	5,70%
PIB (var. real)	5,00%	4,50%
PIB (R$ bi)	4.056,0	4.091,4
Massa salarial (var.)	10,96%	11,71%
Petróleo (US$/bbl)	98,34	103,31
Petróleo (var.)	26,33%	30,00%
Câmbio (médio, R$/US$)	1,70	1,61
Selic média (a.a.)	11,58%	11,74%

Fonte: SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.534 de 2011 – R$ Milhões

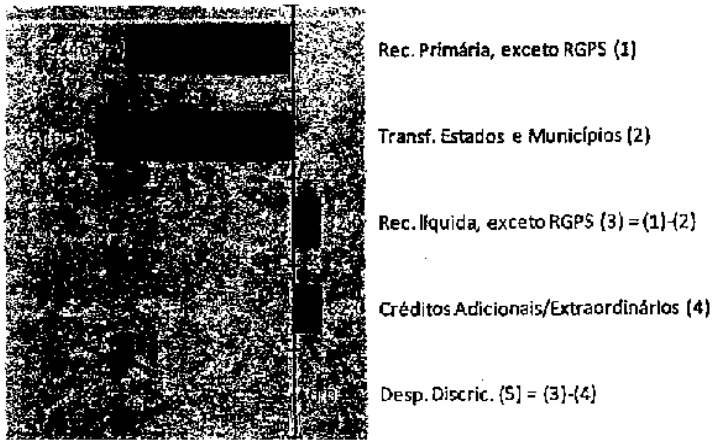

Fonte: SOF/MP. Elaboração: STN/MF.

12. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, destaque para a revisão da projeção de crescimento do PIB, que passou de 5,00% para 4,50%, bem como do índice de inflação acumulado (IPCA), que passou de 5,00% para 5,70%. Por sua vez, a taxa Selic média teve sua projeção majorada em 0,16 p.p., para 11,74% ao ano, enquanto a taxa de câmbio foi revista para R$ 1,61, ante R$ 1,70 na primeira reavaliação.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2011

13. A projeção para a receita primária total líquida de Transferências a Estados e Municípios, exceto o RGPS, foi marginalmente elevada, em R$ 82,0 milhões. No que concerne às receitas administradas, a reestimativa apontou para um aumento de R$ 272,0 milhões, explicado, principalmente, pelas elevações nas projeções do IOF (R$ 1,7 bilhão), II (R$ 879,8 milhões) e Cofins (R$ 872,0 milhões). Estas elevações foram parcialmente compensadas pela redução das projeções para a CSLL (R$ 2,3 bilhões) e o IR (R$ 1,3 bilhão). Por sua vez, o valor projetado para as receitas não-administradas foi reduzido em R$ 736,5 milhões, valor integralmente concentrado na rubrica de Demais Receitas. Em decorrência da queda na projeção do IR, o valor das Transferências a Estados e Municípios foi revisto para baixo, em R$ 546,5 milhões.

14. Em relação às despesas primárias obrigatórias e o resultado do RGPS, foram mantidos os números constantes no Decreto nº 7.477/2011. Entretanto, foram apontadas elevações em Créditos Extraordinários, no montante de R$ 74 milhões, para fazer frente aos recursos demandados pela M.P. nº 531, de 25 de abril de 2011, em favor do Ministério da Educação, e em Créditos Adicionais, na ordem de R$ 8,0 milhões, em favor do Poder Judiciário. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes da reavaliação do 2º bimestre foram implementadas por meio do Decreto nº 7.534, de 21 de julho de 2011.

15. Encerrado o 3º bimestre, foi procedida em julho a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, a projeção para o crescimento real do PIB em 2011 foi mantida em 4,5%, enquanto para o índice de inflação acumulado (IPCA) teve ligeira revisão para cima, de 5,70% para 5,80%. A taxa Selic média teve sua projeção elevada em 0,13 p.p., para 11,87%, enquanto o IGP-DI acumulado foi revisado para 6,14%, ante projeção anterior de 7,01%. Diante dos resultados positivos no mercado de trabalho, a projeção para o crescimento da massa salarial nominal foi majorada em 1,65 p.p., para 13,36%.

16. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto RGPS, demonstrou um acréscimo de R$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011. No que concerne às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a reestimativa apontou para um crescimento de R$ 6,8 bilhões em relação à projeção contida na segunda avaliação bimestral. A principal contribuição positiva foi proveniente do aumento em Outras Administradas (R$ 7,1 bilhões), resultado explicado, sobretudo, pela arrecadação extraordinária da antecipação de pagamentos no âmbito da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Também foram majoradas as projeções para o II (R$ 1,9 bilhão) e para a Cide-Combustíveis (R$ 580,7 milhões). Em sentido oposto, as principais revisões para baixo foram para o IPI (R$ 1,7 bilhões) e para o IR (R$ 463,8 milhões).

17. Já a previsão das demais receitas primárias do Governo Central, exceto RGPS, registrou um decréscimo em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2011 da ordem de R$ 3,9 bilhões, concentrado nas revisões de pagamento de Dividendos das empresas estatais (R$ 3,1 bilhões) e nas Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82), queda de R$ 815,1 milhões. As Transferências a Estados e Municípios, como conseqüência das reduções nas projeções do IPI e do IR, foram revistas para baixo em R$ 1,1 bilhão.

Tabela 5: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Decreto nº 7.558 de 2011

Parâmetros macroeconômicos	Decreto nº 7.534/2011	Avaliação 2º quadrimestre
IGP-DI (var. acum.)	7,01%	6,14%
IPCA (var. acum.)	5,70%	5,80%
PIB (var. real)	4,50%	4,50%
PIB (R$ bi)	4.091,4	4.109,4
Massa salarial (var.)	11,71%	13,36%
Petróleo (US$/bbl)	103,31	112,52
Petróleo (var.)	30,00%	41,59%
Câmbio (médio, R$/US$)	1,61	1,61
Selic média (a.a.)	11,74%	11,87%

Fonte: SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

Figura 4: Revisão das receitas e despesas primárias – Decreto nº 7.558 de 2011 – R$ Milhões

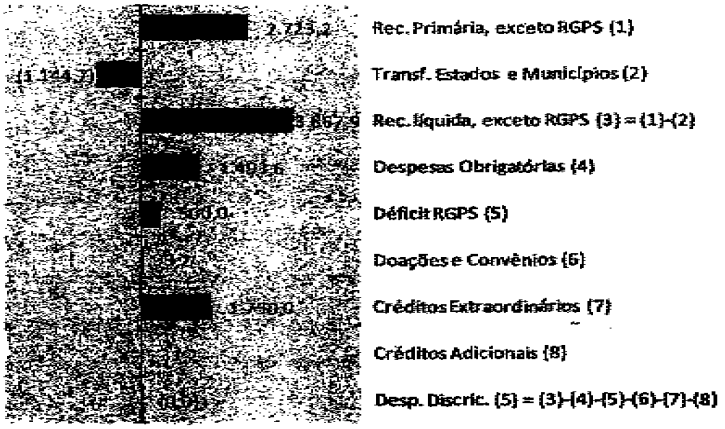

Fonte: SOF/MP. Elaboração: STN/MF.

18. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas no montante de R$ 1,5 bilhão. Deste valor, quase sua totalidade está concentrada na rubrica de Complementação da União ao Fundeb (R$ 1,5 bilhão), tendo em vista a revisão das receitas que influenciam o valor repassado ao fundo em 2011 e o resíduo de complementação referente a 2010, mas pagos em 2011, conforme previsão do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Por sua vez, as projeções para Créditos Extraordinários foram majoradas em R$ 1,8 bilhão, reflexo do aumento de pagamento de restos a pagar de Créditos Extraordinários de exercícios anteriores (R$ 1,3 bilhão) e da abertura de Créditos Extraordinários para ações de Defesa Civil e prevenção de desastres naturais (R$ 500,0 milhões). Adicionalmente, foram majoradas as despesas de Doações e Convênios, em R$ 93,2 milhões, montante de mesma magnitude do aumento na previsão de receitas destas fontes, e foi prevista a abertura de Créditos Adicionais para o Poder Judiciário, da ordem de R$ 31,2 milhões.

19. Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual aumentou a expectativa de déficit em R$ 500,0 milhões, tendo como fator explicativo a elevação na estimativa de pagamento de benefícios do regime.

20. Diante da combinação dos fatores citados, foi recomendada a manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos no Decreto nº 7.534/2011. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 7.558, de 30 de agosto de 2011. Este Decreto também fixou a meta de superávit primário do Governo Federal para o 2º quadrimestre, no montante de R$ 40,0 bilhões. Este esforço concentra-se no Governo Central R$ (R$ 40,0 bilhões), dado que a meta para as Empresas Estatais Federais é de déficit de R$ 26,4 milhões nesse quadrimestre.

21. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário no 2º quadrimestre de 2011 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. São apresentadas também as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião da divulgação das metas quadrimestrais no Decreto nº 7.558/2011.

22. Ao final, nos anexos a este relatório, são apresentadas informações para cumprimento do disposto no § 1º do art. 126 da LDO-2011. No anexo 1, a evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário. No anexo 2, os desvios da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.558/2011. No anexo 3, os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II da LDO-2011, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano. No anexo 4, o estoque e o

serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior. No anexo 5, o resultado primário obtido no 2º quadrimestre de 2011, discriminando receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício. No anexo 6, a demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de renúncia tributária implementadas até o 2º quadrimestre.

2.1. 2º Quadrimestre de 2011

23. O Decreto nº 7.558/2011 estabeleceu a meta de superávit primário do Governo Federal para o 2º quadrimestre de 2011 em R$ 40,0 bilhões. Este esforço está concentrado integralmente no âmbito do Governo Central, uma vez que a meta de resultado para as Empresas Estatais Federais foi fixada num déficit da ordem de R$ 26,4 milhões. Encerrado o 2º quadrimestre, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R$ 68,7 bilhões no período de janeiro a agosto, superando em R$ 28,7 bilhões a meta do período. O superávit primário do Governo Central superou em R$ 28,3 bilhões sua meta prevista, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais ficou acima do previsto em R$ 382,3 milhões. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período avaliado.

Tabela 6: Avaliação do cumprimento da meta – Janeiro a Agosto de 2011, R$ Milhões

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Governo Federal	**39.973,6**	**68.694,2**	**28.720,6**	**71,85%**
Governo Central	40.000,0	68.338,3	28.338,3	70,85%
Empresas Estatais Federais	-26,4	355,9	382,3	-1446,08%
Memo:				
Ajuste Metodológico - Itaipu [2]	0,0	1.033,5	1.033,5	-
Meta com ajuste metodológico - Itaipu	**39.973,6**	**68.694,2**	**28.720,6**	71,85%
- Governo Central (menos "ajuste")	40.000,0	67.304,8	27.304,8	68,26%
- Estatais Federais (mais "ajuste")	-26,4	1.389,4	1.415,8	-5355,47%
Ações no âmbito do PAC [3]	0,0	16,7		

Fonte: BCB, SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Resultado pelo critério "abaixo-da-linha", divulgado pelo BCB.

[2] Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

[3] Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos nº 7.445/2011, nº 7.477/2011, nº 7.534/2011 e nº 7.558/2011 presumem que não será necessária a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

24. O resultado primário apurado pelo critério "abaixo-da-linha" trata os pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional – relativos à amortização de contratos – como despesas das Empresas Estatais Federais e receitas do Governo Central. Contudo, para fins de análise do desempenho fiscal essa sistemática deve ser ajustada, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira. Por essa razão, a tabela 6 apresenta linha de *memo* que explicita o resultado primário das esferas do Governo Federal com o denominado "Ajuste Metodológico – Itaipu". Nesta linha de *memo* está sendo excluído do resultado primário do Governo Central R$ 1,0 bilhão, o qual é incluído como resultado

das Empresas Estatais Federais. Com esse ajuste, o superávit primário do Governo Central atingiu R$ 67,3 bilhões, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R$ 1,4 bilhão. O efeito, todavia, é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, na medida em que, em seu conjunto, o superávit primário acumulado no ano até o mês de agosto permanece em R$ 68,7 bilhões.

25. A seguir são apresentadas justificativas dos desvios observados entre a meta de resultado primário do Governo Federal e os valores realizados no quadrimestre. Uma vez que os objetivos para o período foram atingidos, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

26. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia "abaixo-da-linha", adotada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA-2011, em atendimento ao art. 11, inciso III, da LDO-2011. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério "acima-da-linha". A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de "discrepância estatística", decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. No período de janeiro a agosto do ano corrente, a "discrepância estatística" registrada para o Governo Central encontrava-se negativa em R$ 2,5 bilhões, uma vez que o resultado "abaixo-da-linha" foi inferior ao resultado "acima-da-linha". Ademais, é explicitada a fonte de discrepância estatística decorrente da amortização de dívida de Itaipu com o Tesouro.

27. Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo **Governo Federal** até agosto foi de R$ 68,7 bilhões. Para este resultado, o Governo Central contribuiu com um superávit de R$ 68,3 bilhões, enquanto que as Empresas Estatais Federais totalizaram um superávit de R$ 355,9 milhões. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo **Governo Central** no período de janeiro a agosto deste ano, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 7.558/2011, foram os seguintes: i) as receitas líquidas do Tesouro Nacional (incluídas as do Banco Central) foram superiores em R$ 16,7 bilhões (desvio de 4,49%); ii) as Transferências a Estados e Municípios ficaram inferiores ao estimado em R$ 2,6 bilhões (desvio de 2,32%); iii) as despesas do Tesouro Nacional foram inferiores em R$ 11,7 bilhões frente ao previsto (desvio de 3,85%); iv) o déficit observado do RGPS ficou inferior em R$ 1,5 bilhões (desvio de 5,55%) àquele esperado.

28. As **receitas totais do Tesouro Nacional** acumuladas até o 2º quadrimestre de 2011 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R$ 495,1 bilhões, montante superior em R$ 14,1 bilhões à estimativa para o período (desvio de 2,93%). Entre as receitas administradas pela RFB/MF, os principais tributos que contribuíram positivamente para o desvio verificado foram:

i) CSLL, desvio de R$ 6,3 bilhões (17,13%): recolhimento de débito em atraso em razão de encerramento de questionamento na esfera judicial;

ii) Cofins, desvio de R$ 2,0 bilhões (1,90%): desempenho explicado, principalmente, por recolhimentos de depósitos judiciais acima dos previstos;

iii) IRRF-Remessas para o Exterior, desvio de R$ 884,4 milhões (10,87%): resultado decorrente de pagamentos atípicos, no mês de julho de 2011, de aproximadamente R$ 614,0 milhões;

iv) PIS/PASEP, desvio de R$ 448,2 milhões (1,64%): desempenho explicado, principalmente, por recolhimentos de depósitos judiciais acima dos previstos.

29. Em contrapartida, os desvios negativos, em termos nominais, mais significativos foram:

i) Outras Receitas Administradas-Demais, desvio de R$ 722,1 milhões (6,40%): reclassificação, por estimativa, de R$ 2,4 bilhões, em julho de 2011. Caso não fosse feita tal reclassificação, o item teria desempenho positivo, explicado, principalmente, pela consolidação dos débitos do parcelamento da Lei nº 11.941/2009;

ii) IPI-Outros, desvio de R$ 279,2 milhões (2,93%): resultado explicado por homologação de compensações, no mês de agosto de 2011.

30. As receitas não-administradas atingiram o montante de R$ 76,0 bilhões no período de janeiro a agosto de 2011, superando em R$ 4,8 bilhões o estimado pelo Decreto nº 7.558/2011 (desvio de 6,67%), explicado, em grande medida, pelos seguintes fatores positivos: (i) Participações e Dividendos, desvio de R$ 2,4 bilhões (23,76%); (ii) Cota-Parte de Compensações Financeiras, desvio de R$ 803,3 milhões (4,13%); (iii) Demais Receitas não-administradas, desvio de R$ 697,4 milhões (4,50%); e (iv) Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82), desvio de R$ 613,1 milhões (7,57%).

Tabela 7: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011, R$ Milhões

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1. RECEITA TOTAL	**481.036,0**	**495.145,2**	**14.109,3**	***2,93%***
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF [1]	409.813,2	419.171,2	9.358,1	*2,28%*
1.2 Receitas Não-Administradas	71.222,8	75.974,0	4.751,2	*6,67%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**110.259,4**	**107.705,1**	**-2.554,3**	***-2,32%***
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	87.729,8	85.572,4	-2.157,4	*-2,46%*
2.2 Demais	22.529,6	22.132,7	-396,8	*-1,76%*
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**370.776,6**	**387.440,1**	**16.663,5**	***4,49%***

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

31. As Transferências a Estados e Municípios no período avaliado foram de R$ 107,7 bilhões, inferior ao projetado em R$ 2,6 bilhões (desvio de 2,32%), sendo R$ 2,2 bilhões referentes aos menores repasses constitucionais para o FPE, o FPM e o IPI-EE e R$ 396,8 milhões às demais transferências.

32. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R$ 292,1 bilhões, abaixo do previsto no Decreto em R$ 11,7 bilhões (desvio de 3,85%). As principais despesas realizadas a menor foram:

i) Pessoal e Encargos Sociais, desvio de R$ 2,6 bilhões (2,09%);

ii) Despesas de Custeio e Capital, desvio de R$ 9,1 bilhões (5,02%):

- Despesas Discricionárias - Todos os Poderes, desvio de R$ 6,6 bilhões (5,58%): incluem-se, nesse total, as despesas no âmbito do PAC, cuja realização ficou abaixo do previsto em R$ 2,6 bilhões (desvio de 13,53%), e as despesas relacionadas aos limites autorizados pelo Decreto nº 7.558/2011 para o Poder Executivo, cuja realização ficou abaixo em R$ 3,2 bilhões (desvio de 3,40%);
- Despesas Não-Discricionárias de Custeio e Capital, desvio de R$ 2,6 bilhões (4,25%): as principais contribuições foram as menores realizações de Transferências ANA e Fundos FDA/FDNE (R$ 1,2 bilhão) e de Subvenções Econômicas, Subsídios e Proagro (R$ 1,2 bilhão). Em sentido oposto, as despesas com Abono e Seguro Desemprego ficaram acima do previsto no Decreto (R$ 607,6 milhões).

Tabela 8: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011, R$ Milhões

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4. DESPESAS	**303.740,4**	**292.060,2**	**-11.680,3**	***-3,85%***
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	121.839,4	119.289,0	-2.550,4	*-2,09%*
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	181.901,1	172.771,2	-9.129,9	*-5,02%*
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	1.648,8	1.756,3	107,5	*6,52%*
4.2.2 Não-Discricionárias	61.654,5	59.032,9	-2.621,6	*-4,25%*
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	118.597,8	111.982,1	-6.615,7	*-5,58%*

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

33. No que concerne ao resultado do RGPS, verificou-se um déficit de R$ 25,5 bilhões, montante este que ficou abaixo do previsto no Decreto em R$ 1,5 bilhão (desvio de 5,55%), motivado por uma arrecadação previdenciária acima da prevista (desvio de R$ 1,8 bilhão, 1,24%). Para isto contribuíram a ampliação do processo de formalização do mercado de trabalho bem como o forte crescimento da massa salarial (17,15%, ante projeção de 10,87%). As despesas com benefícios previdenciários ficaram ligeiramente acima do estimado, em R$ 347,8 milhões (desvio de 0,20%).

Tabela 9: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011, R$ Milhões

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (5.1-5.2)	**-27.036,1**	**-25.536,9**	**1.499,3**	***-5,55%***
5.1 Arrecadação Líquida INSS	148.471,7	150.318,7	1.847,1	*1,24%*
5.2 Benefícios da Previdência	175.507,8	175.855,6	347,8	*0,20%*

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

34. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o superávit primário acumulado até agosto alcançou R$ 355,9 milhões, superior, portanto, ao déficit estabelecido pelo Decreto no 7.558/2011, de R$ 26,4 milhões. Esse desvio foi influenciado, principalmente, pelo recebimento no âmbito da ECT de recursos referentes à licitação do Banco Postal. Para fins de análise do esforço fiscal das Empresas Estatais, deve-se considerar os ajustes referentes às amortizações de dívidas efetuadas por Itaipu Binacional junto à STN, no valor de R$ 1,0 bilhão. Desse modo, o superávit das Estatais Federais fica ampliado para R$ 1,4 bilhão.

35. Embora a empresa Itaipu Binacional não se sujeite aos sistemas de controle brasileiros, em razão da sua natureza jurídica, seus dados são estimados e considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. O resultado primário no exercício é afetado pelo comportamento do câmbio, pois tanto suas receitas quanto a maioria dos seus dispêndios estão indexados à moeda norte-americana.

ANEXO 1 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais - 2011

(evolução das receitas e despesas do Governo Federal)

Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2011

DISCRIMINAÇÃO	LOA 2011		Decreto 7.445/2011		Decreto 7.477/2011		Decreto 7.844/2011		Decreto 7.888/2011	
	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	750.418,3	19,11%	731.327,1	18,03%	730.121,8	18,00%	729.657,3	17,99%	732.380,5	18,06%
1.1 Administrada pela RFB/MF [1]	641.957,5	16,35%	619.683,2	15,28%	619.151,3	15,26%	619.423,5	15,27%	626.086,3	15,44%
1.2 Receitas Não-Administradas	105.622,9	2,69%	108.824,9	2,68%	108.131,3	2,67%	107.394,8	2,65%	103.455,0	2,55%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	165.351,7	4,21%	164.326,6	4,05%	163.648,4	4,03%	163.101,8	4,02%	161.957,2	3,99%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	134.996,8	3,44%	134.351,2	3,31%	133.616,7	3,29%	133.111,0	3,28%	131.939,9	3,25%
2.2 Demais	30.335,0	0,77%	29.975,4	0,74%	30.031,7	0,74%	29.990,8	0,74%	30.017,3	0,74%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	585.087,6	14,90%	567.000,5	13,98%	566.473,4	13,97%	566.555,4	13,97%	570.423,3	14,06%
4. DESPESAS	455.354,6	11,61%	448.691,0	11,07%	448.363,9	11,05%	448.445,9	11,06%	451.813,8	11,14%
4.1 Pessoal	183.004,1	4,66%	179.504,1	4,43%	179.504,1	4,43%	179.504,1	4,43%	179.504,1	4,43%
4.2 Outras Correntes e de Capital	312.350,5	7,95%	269.386,9	6,64%	268.859,8	6,63%	268.941,8	6,63%	272.309,7	6,71%
4.2.1 Não-Discricionárias	89.564,6	2,28%	82.802,0	2,04%	82.802,1	2,04%	82.876,1	2,04%	86.212,8	2,13%
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	219.947,0	5,60%	183.745,9	4,53%	183.218,7	4,52%	183.226,7	4,52%	183.257,9	4,52%
4.2.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%
5. RESULTADO DO TESOURO (3 - 4)	89.733,0	2,28%	118.109,5	2,91%	118.109,5	2,91%	118.109,5	2,91%	118.609,5	2,92%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	-36.349,3	-0,93%	-36.349,3	-0,90%	-36.349,3	-0,90%	-36.349,3	-0,90%	-36.349,3	-0,91%
6.1 Arrecadação líquida INSS	240.055,4	6,11%	240.055,4	5,92%	240.055,4	5,92%	240.055,4	5,92%	240.055,4	5,92%
6.2 Benefícios da Previdência	276.404,9	7,05%	276.405,0	6,81%	276.405,0	6,81%	276.405,0	6,81%	276.905,0	6,83%
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU [2]	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA [3]	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	51.383,5	1,31%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	51.383,5	1,31%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%
12. AÇÕES NO ÂMBITO DO PAC - ART. 3º DA LDO-2011	32.000,0	0,81%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO-2011 (11+12)	83.383,5	2,12%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

[2] Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

[3] Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (excluído Itaipu), "acima-da-linha".

ANEXO 2 – Comparativo Meta *versus* Realizado: 2º quadrimestre 2011

(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

Tabela A.2.1: Desvio da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.558/2011 – Janeiro a Agosto de 2011, R$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto 7.558/2011 [A]	Realizado [B]	Desvio [C] = [B] - [A]	Desvio [D] = [C]/[A]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	**16.465,0**	**16.634,1**	**169,2**	**1,03%**
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	**26,5**	**29,7**	**3,3**	**12,28%**
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	**26.776,5**	**26.793,7**	**17,3**	**0,06%**
IPI - FUMO	2.404,5	2.465,8	61,3	2,55%
IPI - BEBIDAS	1.816,7	1.897,7	81,1	4,46%
IPI - AUTOMÓVEIS	4.649,0	4.835,4	186,4	4,01%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	8.371,5	8.339,2	-32,3	-0,39%
IPI - OUTROS	9.534,7	9.255,6	-279,2	-2,93%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	**156.789,4**	**157.882,5**	**1.093,2**	**0,70%**
IR - PESSOA FÍSICA	15.137,5	15.312,2	174,7	1,15%
IR - PESSOA JURÍDICA	68.666,1	68.479,2	-186,9	-0,27%
IR - RETIDO NA FONTE	72.985,7	74.091,1	1.105,4	1,51%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	39.655,2	39.706,7	51,5	0,13%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	20.396,8	20.517,4	120,6	0,59%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	8.134,4	9.018,8	884,4	10,87%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	4.799,3	4.848,1	48,8	1,02%
Incentivos Fiscais	-156,9	-149,2	7,7	-4,91%
IOF	**20.683,5**	**20.676,8**	**-6,7**	**-0,03%**
ITR	**70,1**	**82,5**	**12,5**	**17,78%**
CPMF	**46,6**	**68,8**	**22,2**	**47,65%**
COFINS	**103.825,9**	**105.802,3**	**1.976,4**	**1,90%**
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	**27.365,0**	**27.813,2**	**448,2**	**1,64%**
CSLL	**36.778,7**	**43.077,9**	**6.299,2**	**17,13%**
CIDE - COMBUSTÍVEIS	**6.114,2**	**6.136,6**	**22,4**	**0,37%**
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	**356,6**	**345,5**	**-11,1**	**-3,13%**
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	**14.515,3**	**13.827,4**	**-687,8**	**-4,74%**
RECEITAS DE LOTERIAS	2.332,6	2.329,1	-3,5	-0,15%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	901,0	938,8	37,7	4,19%
DEMAIS	11.281,6	10.559,6	-722,1	-6,40%
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: RFB/MF, SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

Obs.: Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

ANEXO 3 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO I

(parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2011

Período	Massa Salarial[1]	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB[2]		
		Variação Média	Variação Acumulada	Variação Média	Variação Acumulada	Variação Média	Variação Acumulada	R$/US$	R$/US$	R$ milhões	Variação Real	Deflator
PLDO-2011 - Parâmetro de 15.03.2010	10,36%	5,30%	4,30%	4,14%	4,50%	4,72%	4,50%	1,88	1,84	3.802.827	5,50%	4,43%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.289.402	5,50%	4,37%
PLOA-2011 - Parâmetro de 22.07.2010	10,60%	6,26%	4,50%	4,16%	4,50%	4,74%	4,50%	1,86	1,84	3.892.476	5,50%	4,69%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.320.027	5,25%	4,47%
LOA-2011 - Decreto nº 7.425 - Parâmetro 08.11.2010	9,59%	7,02%	4,50%	4,19%	4,50%	4,70%	4,50%	1,80	1,75	3.927.061	5,50%	4,89%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.329.500	5,17%	4,81%
Decreto nº 7.445 - Parâmetro 05.01.2011	10,44%	9,11%	5,50%	5,00%	5,00%	6,06%	5,21%	1,75	1,72	4.056.034	5,00%	6,02%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.352.668	3,59%	6,14%
Decreto nº 7.477 - Parâmetro 01.03.2011	10,96%	8,90%	6,28%	5,72%	5,00%	6,15%	5,21%	1,72	1,70	4.056.034	5,00%	6,02%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.369.336	4,36%	6,67%
Decreto nº 7.534 - Parâmetro 08.03.2011	11,71%	9,44%	7,01%	6,40%	5,70%	6,50%	5,70%	1,62	1,61	4.091.435	4,50%	6,94%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.388.608	4,64%	7,48%
Decreto nº 7.558 - Parâmetro 07.07.2011	13,36%	8,74%	6,14%	6,43%	5,80%	6,53%	5,70%	1,60	1,61	4.109.432	4,50%	7,01%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.397.011	3,88%	7,26%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	n.d.	n.d.	n.d.

(continua...)

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2011

Período	Valor US$ das importações sem combustíveis	Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras [1]	Volume Gasolina (milhão m³) [2]	Volume Diesel (milhão m³) [2]	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
	Variação Acumulada	US$/Obl. Média	Variação Média	Variação Média Anual	Variação Média Anual	Variação Média Anual			
PLDO-2011 - Parâmetro de 15.03.2010	7,34%	92,85	7,46%	16,55%	0,71%	3,95%	8,71%	4,03%	6,00%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16,62%	0,71%	3,90%	8,75%	4,25%	6,00%
PLOA-2011 - Parâmetro de 22.07.2010	3,55%	80,30	4,73%	15,38%	0,10%	3,80%	10,71%	5,94%	6,00%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15,88%	1,25%	3,67%	10,75%	6,17%	6,00%
LOA-2011 - Decreto nº 7.423 - Parâmetro 08.11.2010	1,02%	84,63	8,46%	18,21%	-0,10%	3,86%	10,71%	5,94%	6,00%
[illegible]	[illegible]	84,74	[illegible]	18,73%	1,21%	3,48%	10,75%	6,17%	6,00%
Decreto nº 7.445 - Parâmetro 05.01.2011	2,63%	88,49	12,88%	18,54%	-0,47%	4,12%	10,71%	5,43%	6,00%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	16,97%	21,99%	1,85%	4,12%	10,75%	5,49%	6,00%
Decreto nº 7.477 - Parâmetro 01.03.2011	4,35%	98,34	26,33%	18,31%	3,75%	4,67%	11,38%	6,27%	8,00%
[illegible]	[illegible]	100,03	33,81%	19,25%	7,13%	4,27%	11,75%	7,99%	8,00%
Decreto nº 7.534 - Parâmetro 08.05.2011	14,15%	103,51	30,00%	19,49%	3,70%	4,10%	11,74%	5,72%	8,00%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20,59%	9,49%	3,81%	12,00%	8,69%	8,00%
Decreto nº 7.568 - Parâmetro 07.07.2011	23,90%	112,52	41,59%	20,02%	17,74%	4,80%	11,87%	5,74%	6,00%
[illegible]	[illegible]	114,93	[illegible]	[illegible]	24,94%	4,88%	12,24%	8,97%	6,00%
[illegible]	[illegible]	104,01	50,61%	21,19%	18,45%	4,72%	12,24%	8,44%	6,00%

Fonte: SPE/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Observado até junho.

[2] n.d.: não disponível. Os dados do 2º trimestre de 2011 foram divulgados no dia 02 de setembro de 2011 pelo IBGE. Portanto, não estavam disponíveis até a produção da grade de 07/07/2011.

[3] Observado até julho

ANEXO 4 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO II

(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior)

A) Comparação: posição ao final do 2º quadrimestre frente à posição no final do quadrimestre anterior

A DPF de responsabilidade da STN em mercado passou de R$ 1.754,2 bilhões, em abril, para R$ 1.786,3 bilhões, em agosto, correspondendo a um acréscimo, em termos nominais, de R$ 32,1 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R$ 66,7 bilhões, ocorrida no período, que superou o resgate líquido de R$ 34,7 bilhões.

Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/11	**1.754.236**	
Estoque em 31/ago/11	**1.786.299**	
Variação Nominal	**32.063**	**1,83%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	**32.063**	**1,83%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(34.671)	-1,98%
I.1.1 - Emissões	167.538	9,55%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) [1]	132.259	7,54%
- Emissões Diretas (DPMFi) [2]	33.727	1,92%
- Trocas Líquidas (DPMFi) [3]	0	
- Emissões (DPFe) [4]	1.551	0,09%
I.1.2 - Resgates	(202.209)	-11,53%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) [5]	(191.283)	-10,90%
- Pagamentos Correntes (DPFe) [6]	(9.396)	-0,54%
- Resgates Antecipados (DPFe) [7]	(1.530)	-0,09%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	66.734	3,80%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi [8]	63.604	3,63%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe [9]	3.130	0,18%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

[2] Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

[3] Diferença entre as emissões(preço de mercado) realizadas por troca e os títulos acellos(preço da curva-estoque).

[4] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[5] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[6] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[7] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[8] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

[9] Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De maio a agosto de 2011, as emissões da DPMFi somaram R$ 166,0 bilhões, considerando as efetuadas via oferta públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R 191,3 bilhões, gerando um resgate líquido de R$ 25,3 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no PAF de 2011, as emissões realizadas por meio de oferta pública no merca do doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R$ 15,9 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 201 e março de 2018; ii) R$ 77,4 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2011 e janeiro de 201 iii) R$ 31,2 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2014 e agosto de 2050; e iv) R$ 7, bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2017 e janeiro de 2021.

As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFi totalizaram R$ 33,7 bilhões e foram realizadas para fazer face a pr gramas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA); Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I); Financiament Estudantil - FIES (CFT-E); securitização para novação de dívidas do FCVS; concessões de crédito para o BNDES (M.P. r 505, de 24 setembro de 2010); e permuta por outros títulos.

Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/11	**1.671.106**	
Estoque em 31/ago/11	**1.709.414**	
Variação Nominal	**38.308**	**2,29%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	**38.308**	**25,11%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(59.024)	19,25%
- Emissões Oferta Pública [1]	132.259	7,91%
- Pagamentos [2]	(191.283)	11,34%
- Trocas Líquidas [3]	0	
I.2 - Emissão por Colocação Direta	33.727	2,05%
- Programas de Governo [4]	3.804	0,23%
- Outras emissões [5]	30.469	1,82%
- Cancelamentos [6]	(546)	0,00%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) [7]	63.604	3,81%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

[2] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[3] Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

[4] Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

[5] Emissões para fins específicos autorizados em lei (e.g. permuta de títulos da DPMFi com bancos). Incluem os valores referentes às concessões de crédito para o BNDES, conforme Lei nº 11.605, de 06 de novembro de 2008.

[6] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

[7] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

Observações:

I- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à DPFe, seu saldo encerrou o mês de agosto em R$ 76,9 bilhões, o que representa redução de 7,5% em relação ao mês de abril de 2011, cujo montante era de R$ 83,1 bilhões. Esse resultado pode ser explicado pelo resgate líquido de R$ 9,4 bilhões, compensado pela apropriação positiva de juros de R$ 3,1 bilhões.

Considerando-se os pagamentos correntes e os resgates antecipados, o serviço da DPFe somou, de maio a agosto de 2011, R$ 10,9 bilhões, sendo R$ 8,3 bilhões referentes ao pagamento de principal e R$ 2,6 bilhões, ao pagamento de juros.

Seguindo as diretrizes do PAF 2011, a STN realizou, no mês de julho, a segunda reabertura do seu *benchmark* de 10 anos – o bônus Global 2021, com volume de US$ 550,0 milhões. A emissão foi realizada ao preço de 105,35% do valor de face, resultando em *yield* (taxa de retorno para o investidor) de 4,19% a.a., o que corresponde à menor taxa para um título brasileiro no mercado em dólar.

Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R$ bilhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/11	**83.130**	
Estoque em 31/ago/11	**76.885**	
Variação Nominal	**(6.245)**	**-7,51%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	**(6.245)**	**-7,51%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido [1]	(9.375)	-11,28%
- Emissões [2]	1.551	1,87%
- Pagamentos Correntes [3]	(9.396)	-11,30%
- Resgates Antecipados [4]	(1.530)	-1,84%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	3.130	3,76%
- Juros Acruados [5]	2.060	2,48%
- Variação Cambial [6]	1.069	1,29%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

[2] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[3] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[4] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[5] Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

[6] Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

B) Comparação: posição ao final do 2º quadrimestre frente à posição no início deste exercício

A DPF de responsabilidade da STN em mercado passou de R$ 1.711,9 bilhões, em dezembro, para R$ 1.786,3 bilhões, em agosto, correspondendo a um crescimento, em termos nominais, de R$ 74,4 bilhões. Essa variação ocorreu em

virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R$ 131,1 bilhões, ocorrida no período, que superou o resgate líquido de R$ 56,7 bilhões.

Tabela A.4.4: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	**1.711.941**	
Estoque em 31/ago/11	**1.786.299**	
Variação Nominal	**74.357**	**4,34%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	**74.357**	**4,34%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(56.717)	-3,31%
I.1.1 - Emissões	326.521	19,07%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi)[1]	282.864	16,52%
- Emissões Diretas (DPMFi)[2]	42.075	2,46%
- Trocas Líquidas (DPMFi)[3]	0	
- Emissões (DPFe)[4]	1.582	0,09%
I.1.2 - Resgates	(383.238)	-22,39%
- Pagamentos Correntes (DPMFi)[5]	(364.970)	-21,32%
- Pagamentos Correntes (DPFe)[6]	(15.544)	-0,91%
- Resgates Antecipados (DPFe)[7]	(2.724)	-0,16%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	131.074	7,66%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi[8]	129.082	7,54%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe[9]	1.992	0,12%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

[2] Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

[3] Diferença entre as emissões(preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos(preço da curva-estoque).

[4] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[5] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[6] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[7] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[8] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

[9] Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De janeiro a agosto de 2011, as emissões da DPMFi somaram R$ 324,9 bilhões, considerando as efetuadas para permuta de títulos via leilão, ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R$ 365,0 bilhões, gerando resgate líquido de R$ 40,0 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no PAF de 2011, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R$ 48,8 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2013 e março de 2018; ii) R$ 157,1 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre julho de 2011 e janeiro de 2015; iii) R$ 59,0 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2012 e agosto de 2050; e iv) R$ 17,7 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2017 e janeiro de 2021.

As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R$ 42,1 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA); Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I); Financiamento Estudantil – FIES (CFT-E); securitização para novação de dívidas do FCVS; concessões de crédito para o BNDES (**Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009**); e permuta por outros títulos.

Tabela A.4.5: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

[illegible]	[illegible]	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	**1.620.363**	
Estoque em 31/ago/11	**1.709.414**	
Variação Nominal	**89.051**	**5,50%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	**89.051**	**50,40%**
I.1 - Emissão/Resgate líquido	**(82.106)**	**39,69%**
- Emissões Oferta Pública [1]	**282.864**	**17,46%**
- Pagamentos [2]	**(364.970)**	**22,24%**
- Trocas Líquidas [3]	**0**	
I.2 - Emissão por Colocação Direta	**42.075**	**2,74%**
- Programas de Governo [4]	**6.932**	**0,43%**
- Outras emissões [5]	**37.532**	**2,32%**
- Cancelamentos [6]	**(2.389)**	**0,09%**
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) [7]	**129.082**	**7,97%**

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

[2] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[3] Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

[4] Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

[5] Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFi com bancos). Incluem os valores referentes às concessões de crédito para o BNDES, conforme Lei nº 11.606, de 06 de novembro de 2008.

[6] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

[7] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

Observações:

i- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à DPFe, seu saldo encerrou o mês de agosto em R$ 76,9 bilhões, o que representa redução de 16,0% em relação ao mês de dezembro de 2010, cujo montante era de R$ 91,6 bilhões. Esse resultado pode ser explicado pelo resgate líquido de R$ 16,7 bilhões, compensado pela apropriação positiva de juros de R$ 2,0 bilhões.

O serviço da DPFe somou, entre os meses de janeiro e agosto de 2011, R$ 18,3 bilhões, sendo R$ 15,5 bilhões referentes aos pagamentos correntes e R$ 2,8 bilhões referentes ao Programa de Recompra da DPFe.

Seguindo as diretrizes do PAF 2011, a STN realizou, de janeiro a agosto de 2011, a segunda reabertura do seu *benchmark* de 10 anos – o bônus Global 2021, com volume de US$ 550,0 milhões, sendo a única emissão externa no período.

Tabela A.4.6: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	**91.578**	
Estoque em 31/ago/11	**76.885**	
Variação Nominal	**(14.694)**	**-16,04%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	**(14.694)**	**-16,04%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido [1]	(16.686)	-18,22%
- Emissões [2]	1.582	1,73%
- Pagamentos Correntes [3]	(15.544)	-16,97%
- Resgates Antecipados [4]	(2.724)	-2,97%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	**1.992**	**2,18%**
- Juros Acruados [5]	4.117	4,50%
- Variação Cambial [6]	(2.125)	-2,32%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

[2] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[3] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[4] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[5] Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

[6] Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

ANEXO 5 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)

Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – Janeiro a Agosto de 2011, R$ Milhões

INDICADORES	Realizado Jan-Ago/2011
1. RECEITA TOTAL	**495.145,2**
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF [1]	419.171,2
1.1.1 Imposto de Importação	16.634,1
1.1.2 IPI	26.793,7
1.1.3 IR	157.882,5
1.1.4 IOF	20.676,8
1.1.5 COFINS	105.802,3
1.1.6 PIS/Pasep	27.813,2
1.1.7 CSLL	43.077,9
1.1.8 CPMF	68,8
1.1.9 CIDE - Combustíveis	6.136,6
1.1.10 Outras Administradas pela RFB/MF	14.285,2
1.2 Receitas Não-Administradas	75.974,0
1.2.1 Concessões	1.778,3
1.2.2 Participações e Dividendos	12.730,7
1.2.3 Plano de Seguridade do Servidor	5.625,6
1.2.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	20.260,3
1.2.5 Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	8.707,6
1.2.6 Salário-Educação	8.674,6
1.2.7 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	1.756,3
1.2.8 Banco Central	237,1
1.2.9 Demais Receitas	16.203,6
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**107.705,1**
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	85.572,4
2.2 Fundos Regionais	2.725,5
2.2.1 Repasse Total	5.646,6
2.2.2 Superávit Fundos	-2.921,1
2.3 Salário-Educação	5.143,0
2.4 Compensações Financeiras	12.580,1
2.5 CIDE - Combustíveis	1.520,1
2.6 Demais	164,1
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**387.440,1**

(continua...)

INDICADORES	Realizado Jan-Ago/2011
4. DESPESAS	**292.060,2**
4.1 Despesas Obrigatórias, exceto RGPS	180.078,1
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	119.289,0
4.1.2 Abono e Seguro-Desemprego	22.390,8
4.1.3 LOAS	15.260,4
4.1.4 Renda Mensal Vitalícia	1.198,1
4.1.5 Benefícios de Legislação Especial	179,6
4.1.6 Sentenças Judiciais	2.430,5
4.1.7 Compensação aos Estados Exportadores	1.300,0
4.1.8 Fundo Constitucional do DF	440,2
4.1.9 FUNDEB - Complementação	6.792,8
4.1.10 Subvenções Econômicas / Subsídios / Proagro	4.381,3
4.1.11 Créditos Extraordinários	3.699,2
4.1.12 Doações, Convênios e Anistiados	313,3
4.1.13 Fabricação de Cédulas e Moedas	578,4
4.1.14 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	1.756,3
4.1.15 Transferências ANA e Fundos FDA / FDNE	36,8
4.1.16 Apoio Financeiro aos Municípios/Estados	0,0
4.1.17 Ressarcimento Estados/Municípios Combustíveis Fósseis	31,3
4.2 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	111.982,1
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	**95.379,9**
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	**-25.536,9**
6.1 Arrecadação Líquida INSS	150.318,7
6.2 Benefícios da Previdência	175.855,6
7. Ajuste Metodológico - Itaipu [2]	**1.033,5**
8. Discrepância Estatística [3]	**-2.538,2**
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8)	**68.338,3**
10. AÇÕES NO ÂMBITO DO PAC [4]	**16.724,9**
11. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL	**68.338,3**
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	**355,9**
13. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12) (*)	**68.694,2**
(*) Memo :	
Resultado primário do Governo Federal	68.694,2
- Governo Central (menos "ajuste metodológico - Itaipu")	67.304,8
- Estatais Federais (mais "ajuste metodológico - Itaipu")	1.389,4

Fonte: BCB e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

[1] Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

[2] Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

[3] Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (excluído Itaipu), "acima-da-linha".

[4] Embora o art. 3º da LDO-2011 estabeleça a possibilidade de dedução de despesas no âmbito do PAC, em até R$ 32,0 bilhões, da meta de superávit primário, os Decretos nº 7.445/2011, nº 7.477/2011, nº 7.534/2011 e nº 7.558/2011 não preveem este mecanismo.

Obs: Tesouro inclui resultado do Banco Central e operações do FGTS previstas na LC nº 110/2001.

ANEXO 6 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela A.6.1: Desonerações instituídas – Janeiro a Agosto de 2011

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa R$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
10/2/2011	Decreto nº 7.437	IPI	Redução a zero das alíquotas sobre os produtos doados aos Municípios em calamidade do Estado do Rio de Janeiro.	180 dias	nl			*	*	*
25/3/2011	M.P. nº 528	IRPF, IRRF	Correção da tabela do IRPF.	Indeterminado	1.610,0	2.360,0	2.580,0	*	Aumento de IPI, PIS e COFINS de Bebidas (Decreto nº 7.455/2011) e de IOF sobre câmbio do cartão de crédito sobre compras no exterior (Decreto nº 7.454/2011).	Item 05 da Exposição de Motivos da M.P. nº 528.
7/4/2011	M.P. nº 529	Contribuição Previdenciária	Diminuição da alíquota de Contribuição Previdenciária do Micro Empresário Individual - MEI.	Indeterminado	276,0	414,0	414,0	*	Restante da M.P. nº 528/2011 e aumento de IOF câmbio para empréstimos externos de até 720 dias (Decreto nº 7.457/2011).	Item 06 da Exposição de Motivos da M.P. nº 529.
20/5/2011	M.P. nº 534	PIS, COFINS	Redução a zero das alíquotas sobre "tablets" (inclusão dos equipamentos na Inovação tecnológica/Lei do Bem - Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).	31/12/2014	6,1	6,1	6,1	*	Restante do aumento de IOF câmbio para empréstimos externos de até 720 dias (Decreto nº 7.457/2011) e a compensação da M.P. nº 529.	Item 11 da Exposição de Motivos da M.P. 534.
2/8/2011	M.P. nº 540		REITEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras. Até 3% sobre o valor da exportação para compensação ou ressarcimento.	31/12/2012	1.698,0	5.264,0		*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 9 e 10 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
2/8/2011	M.P. nº 540	PIS, COFINS	Redução gradual (até ser imediato) o prazo de apropriação dos créditos sobre aquisições de bens de capital.	-	243,0	7.607,0		*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 12 e 13 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.

(continua...)

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2011

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa R$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
2/8/2011	M.P. nº 540**	IPI	Redução das alíquotas sobre veículos automotores. Condições a serem definidos pelo Poder Executivo. Necessita de decreto para valer (estimado com 9,5%).	31/7/2016	295,0	975,0	1.760,0	*	*	Item 17 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
2/8/2011	M.P. nº 540	Contribuição Previdenciária	Contribuição Previdenciária.	31/12/2012	80,3	1.057,6		*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 23 e 24 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
2/8/2011	M.P. nº 540	Contribuição Previdenciária	Contribuição Previdenciária.	31/12/2012	73,9	973,9		*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 23 e 24 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
2/8/2011	M.P. nº 540	IRPJ	Isenção do IR calculado com base no lucro de exploração para Pessoas Jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o Programa de Inclusão Digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE (uso por dez anos).	31/12/2013	25,3	79,4	83,0	*	Saldo da arrecadação do Decreto nº 7.458/2011 (IOF Crédito Pessoa Física).	Itens 27 e 28 da Exposição de Motivos da M.P. nº 540.
2/8/2011	M.P. nº 540	IRPJ, CSLL	Exclusão do lucro líquido e da base de cálculo da CSLL dos dispêndios com pesquisa científica e tecnológica e inovação executadas por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos.	Indeterminado	ni			*	*	
2/8/2011	Decreto nº 7.541/2011	IPI	Prorrogação da desoneração de IPI sobre caminhões e comerciais leves (anexo V).	31/12/2012		922,0				
2/8/2011	Decreto nº 7.542/2011	IPI	Prorrogação da desoneração de IPI sobre materiais da construção civil (anexo VIII).	31/12/2012		1.666,8				
2/8/2011	Decreto nº 7.543/2011	IPI	Prorrogação da desoneração de IPI sobre bens de capital (anexo I).	31/12/2012		985,1				
TOTAL GERAL					6.323,6	24.322,8	6.856,1			

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF.

ni = Valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.

** Medida necessita de legislação infralegal para entrar em vigor. Estimativa de perda baseada em alíquotas médias de 9,5%.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 03-10-2011

até 8/10

prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 23/10

prazo para apresentação de relatório;

até 28/10

prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 4/11

prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 4 de outubro do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– Nº 129, de 2011 (nº 414/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Rodoviário do Espírito Santo III – PRES III;

– Nº 130, de 2011(nº 415/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS; e

– Nº 131, de 2011(nº 416/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cem milhões de euros, entre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e o KFW, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Despoluição da Bacia do Rio Paraopeba.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 425, de 2011**, na origem, da Senhora Presidente da República, que comunica sua ausência do País, no período de 1º a 8 de outubro, de 2011, para realizar viagens oficiais à Bélgica, à Bulgária e à Turquia.

A referida matéria foi anexada ao processado da Mensagem nº 37, de 2011.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM Nº 425

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 1º a 8 de outubro de 2011, em viagens oficiais à Bélgica, à Bulgária e à Turquia.

Brasília, 30 de setembro de 2011. – **Dilma Rousseff.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o **Aviso nº 79, de 2011** (nº 1.441/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 2.516, de 2011, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a levantamento realizado com o objetivo de apresentar um diagnóstico com as principais causas e vulnerabilidades que contribuem para as queimadas e os incêndios florestais (TC 028.459/2010-5).

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 79, DE 2011

Aviso nº 1.441-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 21 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº 028.458/2010-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 21-9-2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Augusto Nardes**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 613, DE 2011

Dispõe sobre royalties **e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre os** royalties **devidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta dispõe sobre o pagamento de **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre os **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, e dá outras providências.

Art. 2º Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 1º Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado sob o regime de concessão ou partilha de produção, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a quinze por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cáculo dos **royalties** devidos.

§ 4º É vedado, em qualquer hipótese, o ressarcimento dos **royalties**, bem como sua inclusão no cáculo do custo em óleo.

§ 5º Os **royalties** contratado sob o regime de concessão ou partilha de produção, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, serão distribuídos da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) ao Estado produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção;

II – 6% (seis por cento) aos Municípios produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – 3% (cinco por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

V – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

VI – 22% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 3º Os **royalties** devidos nos contratos firmados sob o regime de concessão ou partilha de produção, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, serão distribuídos na forma prevista na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 3º Os **royalties** devidos nos contratos celebrados antes da publicação desta lei serão regulados pela legislação em vigor à época da contratação.

Art. 4ºA participação especial constitui compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade, conforme os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo, e será paga, com relação a cada campo de uma dada área de concessão, a partir do trimestre em que ocorrer a data de início da respectiva produção.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I – 40% (quarenta por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

II – 40% (quarenta por cento) para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III– 10% (dez por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

IV – 10% (dez por cento) para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo deste projeto de lei é fortalecer a federação brasileira ao destinar de forma harmônica e equilibrada parcela da riqueza nacional gerada por recursos naturais para todos os Estados e Municípios.

O projeto regulamenta o pagamento de **royalties** e participações especiais devidos pela produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão e partilha de produção, bem como dispõe sobre sua distribuição.

A presente proposta justifica-se, por um lado, tendo em vista o veto do Presidente Lula ao art. 64 da Revisão Final do PL nº 5.940/2009, que criou uma lacuna neste PL em relação à distribuição dos **royalties**. Por outro lado, as diversas propostas que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal não atenderem ao equilíbrio federativo, posto que penaliza os Estados produtores.

Ademais, o Projeto aprovado no Congresso Nacional não definiu a alíquota a ser cobrada a título de **royalties**, inviabilizando as licitações das novas jazidas da camada pré-sal, sob o regime de partilha de produção.

Adicionalmente, há que se destacar que este texto conserva, no essencial, o acordo celebrado pelo Presidente Lula como os Estados produtores e não produtores.

Mantivemos a proposta do Presidente Lula de elevar de 10% para 15% o percentual devido em função dos **royalties**. Entretanto, preserva o ato jurídico perfeito ao estabelecer que o percentual devidos nos contratos celebrados antes da entrada em vigor desta lei continuará a ser dez por cento, podendo a ANP, reduzi-lo até um mínimo de cinco por cento do volume total da produção.

Há que se ressaltar, ainda, que enquanto o PL nº 8.051/2010 estabelece regras de distribuição para os **royalties** apenas no regime de partilha, este novo PL fixa regras tanto para o regime de partilha de produção quanto para o regime de concessão.

Ademais, aquele projeto se cuidava da distribuição de **royalties**, enquanto este trata também da participação especial. Aqui há uma mudança significativa. A mudança no marco regulatório do pré-sal ensejou uma justa reivindicação dos Estados e Municípios não produtores por maior participação nas rendas governamentais do petróleo.

Para resolver essa demanda, propomos que a parcela da União nas participações especiais (50%) seja integramente destinada a esses entes da federação, visto que para o pré-sal não haverá participações especiais e sim o chamado equivalente em óleo, que será integralmente destinado à União.

Importante ressaltar que Estados produtores e não produtores não devem digladiar-se enquanto a União concentra poderes. Em 2008, por exemplo, 54% das receitas arrecadadas ficaram com a União, 27% com os Estados e 19% com os Municípios. Produtores e não produtores precisam se unir para convencer o Governo Federal. A guerra federativa não interessa a ninguém. O pré-sal é nosso passaporte para o futuro, e não pode ser o pomo da discórdia.

A presente proposta resguarda o parágrafo 1º do artigo 20 da CF, com os Estados e Municípios produtores e confrontantes recebendo uma parcela diferenciada dos demais entes federativos. Não obstante, os demais entes federados passarão a receber, por esta proposta, parcela significativa dos recursos arrecadados, comparativamente ao que recebiam em relação ao disposto na Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/1997), especialmente porque, além de **royalties**, passam a receber também participação especial.

Dados da Empresa de Pesquisa Energética – EPE revelam que a produção de petróleo saltará de 2,030 milhões de barris por dia (bbl/dia) para 3,68 m bbl/dia em 2015 e 6,093 milhões bbl/dia.

Em 2010, os **royalties** geram R$ 9,9 bilhões e as participações especiais renderam R$ 11,7 bilhões, o que totalizou R$ 21,6 bilhões. Esses valores aumentarão nos próximos anos.

Royalties e Participações Especiais – 2010-2010 – Em milhões

	Royalties	Participação Especial	TOTAL
2010	9.930	11.670	21.600
2015	18.010	21.167	39.178
2020	26.414	31.043	61.897

Fonte: Consultoria Legislativa do Senado Federal
OBS. 1: A Lei nº 12.351/2010 extinguiu a participação especial e criou o excedente em óleo, integralmente apropriado pela União.
OBS. 2: Adicionamos à participação especial o excedente em óleo, estimado em 50%

Tendo como referência esse aumento de produção e de receita, o presente projeto visa promover uma distribuição mais equitativa entre as unidades da Federação.

A aprovação deste projeto pode ajudar decisivamente a resolver o impasse federativo causado pela questão dos **royalties**, razão peço o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, – Senador **Lindbergh Farias** (PT-RJ) – Senador **Francisco Dornelles** (PP/RJ)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Mensagem de veto

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agenda Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Secão VI
Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I – bônus de assinatura;

II – **royalties***;*

III – participação especial;

IV – pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no **caput,** alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos Órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

Art. 47. Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecido no caput deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art. 48. A parcela do valor do **royalty***,* previsto no contrata de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuída segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Vide Lei nº 10.261 de 2001) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

Art. 49. A parcela do valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição: (Vide Lei nº 10.261 de 2001)

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

~~**d)** 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de~~

~~amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;~~

~~**d)** 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo; do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.007, de 2005)~~

d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias. (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009)(Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção; (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

~~**f)** 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;~~

~~**f)** 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.007, de 2005)~~

f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias. (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009)(Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

~~§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste.~~

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 11.540, de 2007)

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República. (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos **royalties** que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

~~I – quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de~~

~~petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º~~

I – 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

~~II – dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente, recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo~~;

II – 10% (dez por cento) ao Ministério do Meio Ambiente, destinados, preferencialmente, ao desenvolvimento das seguintes atividades de gestão ambiental relacionadas à cadeia produtiva do petróleo, incluindo as consequências de sua utilização: (Redação dada pela Lei nº 12.114, de 2009)

a) modelos e instrumentos de gestão, controle (fiscalização, monitoramento, licenciamento e instrumentos voluntários), planejamento e ordenamento do uso sustentável dos espaços e dos recursos naturais; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

b) estudos e estratégias de conservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e recuperação de danos ambientais; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

c) novas práticas e tecnologias menos poluentes e otimização de sistemas de controle de poluição, incluindo eficiência energética e ações consorciadas para o tratamento de resíduos e rejeitos oleosos e outras substâncias nocivas e perigosas; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

d) definição de estratégias e estudos de monitoramento ambiental sistemático, agregando o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental específicos, na escala das bacias sedimentares; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

e) sistemas de contingência que incluam prevenção, controle e combate e resposta à poluição por óleo; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

f) mapeamento de áreas sensíveis a derramamentos de óleo nas águas jurisdicionais brasileiras; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

g) estudos e projetos de prevenção de emissões de gases de efeito estufa para a atmosfera, assim como para mitigação da mudança do clima e adaptação à mudança do clima e seus efeitos, considerando-se como mitigação a redução de emissão de gases de efeito estufa e o aumento da capacidade de remoção de carbono pelos sumidouros e, como adaptação as iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

h) estudos e projetos de prevenção, controle e remediação relacionados ao desmatamento e à poluição atmosférica; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

i) iniciativas de fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (Incluído pela Lei nº 12.114, 2009)

III – quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – dez por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

~~§ 3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º~~ (Revogado pela Lei nº 12.114, de 2009)

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

Art. 51. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área será aumentado em percentual a ser estabelecido pela ANP, sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Art. 52. Constará também do contrato de concessão de bloco localizado em terra cláusula que determine

o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo ou gás natural, a critério da ANP.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

LEI Nº 12.351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO VII
Do Fundo Social – FS

Seção I
Da Definição e Objetivos do Fundo Social – FS

Art. 47. É criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento:

I – da educação;

II – da cultura;

III – do esporte;

IV – da saúde pública;

V – da ciência e tecnologia;

VI – do meio ambiente; e

VII – de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

§ 1º Os programas e projetos de que trata o **caput** observarão o plano plurianual – PPA, a lei de diretrizes orçamentárias – LDO e as respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual – LOA.

§ 2º (VETADO)

Art. 48. O FS tem por objetivos:

I – constituir poupança pública de longo prazo com base nas receitas auferidas pela União;

II – oferecer fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma prevista no art. 47; e

III – mitigar as flutuações de renda e de preços na economia nacional, decorrentes das variações na renda gerada pelas atividades de produção e exploração de petróleo e de outros recursos não renováveis.

Parágrafo único. É vedado ao FS, direta ou indiretamente, conceder garantias.

Seção II
Dos Recursos do Fundo Social – FS

Art. 49. Constituem recursos do FS:

I – parcela do valor do bônus de assinatura destinada ao FS pelos contratos de partilha de produção;

II – parcela dos **royalties** que cabe à União, deduzidas aquelas destinadas aos seus órgãos específicos, conforme estabelecido nos contratos de partilha de produção, na forma do regulamento;

III – receita advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, conforme definido em lei;

IV – os **royalties** e a participação especial das áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão destinados à administração direta da União, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

V – os resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VI – outros recursos destinados ao FS por lei.

§ 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49. .....

.....

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos **royalties** que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo." (NR)

"Art. 50. .....

.....

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da

educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo." (NR)

§ 2º O cumprimento do disposto no § 1º deste artigo obedecerá a regra de transição, a critério do Poder Executivo, estabelecida na forma do regulamento.

Seção III

Da Política de Investimentos do Fundo Social

Art. 50. A política de investimentos do FS tem por objetivo buscar a rentabilidade, a segurança e a liquidez de suas aplicações e assegurar sua sustentabilidade econômica e financeira para o cumprimento das finalidades definidas nos arts. 47 e 48.

Parágrafo único. Os investimentos e aplicações do FS serão destinados preferencialmente a ativos no exterior, com a finalidade de mitigar a volatilidade de renda e de preços na economia nacional.

Art. 51. Os recursos do FS para aplicação nos programas e projetos a que se refere o art. 47 deverão ser os resultantes do retorno sobre o capital.

Parágrafo único. Constituído o FS e garantida a sua sustentabilidade econômica e financeira, o Poder Executivo, na forma da lei, poderá propor o uso de percentual de recursos do principal para a aplicação nas finalidades previstas no art. 47, na etapa inicial de formação de poupança do fundo.

Art. 52. A política de investimentos do FS será definida pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social – CGFFS.

§ 1º O CGFFS terá sua composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, assegurada a participação do Ministro de Estado da Fazenda, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aos membros do CGFFS não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 3º As despesas relativas à operacionalização do CGFFS serão custeadas pelo FS.

Art. 53. Cabe ao CGFFS definir:

I – o montante a ser resgatado anualmente do FS, assegurada sua sustentabilidade financeira;

II – a rentabilidade mínima esperada;

III – o tipo e o nível de risco que poderão ser assumidos na realização dos investimentos, bem como as condições para que o nível de risco seja minimizado;

IV – os percentuais, mínimo e máximo, de recursos a serem investidos no exterior e no País;

V – a capitalização mínima a ser atingida antes de qualquer transferência para as finalidades e os objetivos definidos nesta Lei.

Art. 54. A União, a critério do CGFFS, poderá contratar instituições financeiras federais para atuarem como agentes operadores do FS, as quais farão jus a remuneração pelos serviços prestados.

Art. 55. A União poderá participar, com recursos do FS, como cotista única, de fundo de investimento específico.

Parágrafo único. O fundo de investimento específico de que trata este artigo deve ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 56. O fundo de investimento de que trata o art. 55 deverá ter natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio do cotista e do administrador, sujeitando-se a direitos e obrigações próprias.

§ 1º A integralização das cotas do fundo de investimento será autorizada em ato do Poder Executivo, ouvido o CGFFS.

§ 2º O fundo de investimento terá por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior.

§ 3º O fundo de investimento responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, ficando o cotista obrigado somente pela integralização das cotas que subscrever.

§ 4º A dissolução do fundo de investimento dar-se-á na forma de seu estatuto, e seus recursos retornarão ao FS.

§ 5º Sobre as operações de crédito, câmbio e seguro e sobre rendimentos e lucros do fundo de investimento não incidirá qualquer imposto ou contribuição social de competência da União.

§ 6º O fundo de investimento deverá elaborar os demonstrativos contábeis de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido no seu estatuto.

Art. 57. O estatuto do fundo de investimento definirá, inclusive, as políticas de aplicação, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira e regras de supervisão prudencial de investimentos.

Seção IV

Da Gestão do Fundo Social

Art. 58. É criado o Conselho Deliberativo do Fundo Social – CDFS, com a atribuição de propor ao Poder Executivo, ouvidos os Ministérios afins, a prioridade e a destinação dos recursos resgatados do FS para as finalidades estabelecidas no art. 47, observados o PPA, a LDO e a LOA.

§ 1º A composição, as competências e o funcionamento do CDFS serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 2º Aos membros do CDFS não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 3º A destinação de recursos para os programas e projetos definidos como prioritários pelo CDFS é condicionada à prévia fixação de metas, prazo de execução e planos de avaliação, em coerência com as disposições estabelecidas no PPA.

§ 4º O CDFS deverá submeter os programas e projetos a criteriosa avaliação quantitativa e qualitativa durante todas as fases de execução, monitorando os impactos efetivos sobre a população e nas regiões de intervenção, com o apoio de instituições públicas e universitárias de pesquisa.

§ 5º Os recursos do FS destinados aos programas e projetos de que trata o art. 47 devem observar critérios de redução das desigualdades regionais.

Art. 59. As demonstrações contábeis e os resultados das aplicações do FS serão elaborados e apurados semestralmente, nos termos previstos pelo órgão central de contabilidade de que trata o inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo definirá as regras de supervisão do FS, sem prejuízo da fiscalização dos entes competentes.

Art. 60. O Poder Executivo encaminhará trimestralmente ao Congresso Nacional relatório de desempenho do FS, conforme disposto em regulamento do Fundo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 61. Aplicam-se às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de que trata esta Lei os regimes aduaneiros especiais e os incentivos fiscais aplicáveis à indústria de petróleo no Brasil.

Art. 62. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VIII – definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção;

IX – definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como da sua cadeia de suprimento;

X – induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX.

....." (NR)

"Art. 5º As atividades econômicas de que trata o art. 4º desta Lei serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão, autorização ou contratação sob o regime de partilha de produção, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País." (NR)

"Art. 8º .....

.....

II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

....." (NR)

"Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas em lei." (NR)

"Art. 22. .....

.....

§ 3º O Ministério de Minas e Energia terá acesso irrestrito e gratuito ao acervo a que se refere o **caput** deste artigo, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que esteja submetido, quando for o caso." (NR)

"Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas, conforme legislação específica.

....." (NR)

Art. 63. Enquanto não for criada a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º, suas competências serão exercidas pela União, por intermédio da ANP, podendo ainda ser delegadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 64. (VETADO)

Art. 65. O Poder Executivo estabelecerá política e medidas específicas visando ao aumento da participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no **caput** no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 67. Revogam-se o § 1º do art. 23 e o art. 27 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 235, DE 2011
(Nº 47/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a Instalação da Sede do Escritório Regional da Fiocruz para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a Instalação da Sede do Escritório Regional da Fiocruz para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA FIOCRUZ PARA A ÁFRICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique (doravante denominados "Partes"),

Considerando o Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em 15 de setembro de 1981; o Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Saúde, assinado em 20 de junho de 2001; e o Protocolo de Intenções sobre Cooperação Científica e Tecnológica na Área da Saúde, assinado em 5 de novembro de 2003 e a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de abril de 1961,

Acordam o seguinte:

Artigo 1
Definições

Para os fins do presente Acordo, as seguintes expressões terão o sentido adiante indicado:

a) "Fiocruz" significa Fundação Oswaldo Cruz;

b) "Escritório da Fiocruz na África" ou "Fiocruz África" significam os prédios, locais, estruturas ou respectivas partes que, em qualquer momento, estejam de fato ocupados ou sejam utilizados pela Fiocruz em Moçambique;

c) "Representante Residente" significa o Diretor da Fiocruz África e/ou seu substituto autorizado, o Diretor-Adjunto da Fiocruz África;

d) "Funcionários da Fiocruz" significa os membros da equipe da Fiocruz África;

e) "Trabalhador local" significa os prestadores de serviços recrutados localmente pela Fiocruz África;

f) "Convenção de Viena" significa a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961;

g) "Autoridades competentes de Moçambique" significa o Governo da República de Moçambique e suas autoridades pertinentes segundo as leis de Moçambique; e

h) "Leis de Moçambique" incluem a Constituição, atos legislativos, ordens ou regulamentos emitidos pelo Governo da República de Moçambique ou por qualquer autoridade competente da República, ou sob a sua autoridade.

Artigo 2
Objetivo

O presente Acordo estabelece o quadro jurídico sobre o qual irá assentar a instalação da Sede da Fiocruz África em Moçambique, com a função de coordenação, acompanhamento e avaliação de programas de cooperação em saúde entre a Fiocruz e os países africanos, incluindo o programa de cooperação interinstitucional com o Ministério da Saúde da República de Moçambique.

Artigo 3
Sede

A Sede da Fiocruz África estará estabelecida em Maputo, Moçambique, onde levará a cabo as suas atividades conforme o presente Acordo, o Estatuto da Fundação Fiocruz e as demais leis em vigor em Moçambique.

Artigo 4
Inviolabilidade da Sede da Fiocruz

1. A Sede da Fiocruz África será inviolável e ficará sob o seu controle e autoridade, conforme estabelecido neste Acordo.

2. A Fiocruz África e todos os seus bens gozarão de imunidade de todas as formas de processo legal, exceto em qualquer caso específico em que tenha expressamente dispensado tal imunidade, de acordo com o estabelecido no presente Acordo.

3. Os locais da Fiocruz África serão invioláveis e estarão isentos de busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de ação administrativa ou judicial. Em consequência, as autoridades competentes moçambicanas não entrarão na Sede da Fiocruz África para executar qualquer obrigação oficial, a não ser com o conhecimento e a licença do Representante Regional Residente ou do funcionário por ele autorizado a agir em seu nome, e nas condições que forem estabelecidas pelo presente Acordo.

4. Sem prejuízo da Convenção de Viena ou do presente Acordo, a Fiocruz África poderá estabelecer regras e regulamentos aplicáveis dentro da sua Sede e criar meios para aplicar e implementar essas regras e regulamentos.

5. A Fiocruz África tem o direito de hastear em sua Sede as bandeiras da República Federativa do Brasil e da Fiocruz.

6. Sem prejuízo das determinações da Convenção de Viena e do presente Acordo, a Fiocruz África não permitirá que a sua Sede se torne refúgio de pessoas procuradas pelas autoridades oficiais moçambicanas por terem praticado crimes ou outros ilícitos criminais à luz do direito moçambicano, e/ou solicitadas para efeitos de extradição para qualquer país.

7. As autoridades competentes moçambicanas deverão agir com a devida diligência para garantir que a tranquilidade da Sede não seja perturbada pelo ingresso não autorizado de pessoas ou grupos externos, ou por distúrbios que ocorram na sua vizinhança imediata, e providenciarão proteção policial nas imediações da Sede.

8. Se e quando solicitadas pelo Representante Regional Residente ou pelo funcionário da Fiocruz África devidamente autorizado a agir em seu nome, as autoridades competentes moçambicanas deverão prover agentes da lei e ordem de modo a estabelecer a lei e ordem na Sede, ou para dela remover pessoa(s), conforme solicitação feita pelo Representante Regional Residente ou pelo funcionário da Fiocruz África devidamente autorizado a agir em seu nome.

Artigo 5
Estatuto da Fiocruz África

1. A Fiocruz África tem personalidade jurídica internacional e prossegue fins de interesse público.

2. A Fiocruz África é órgão da estrutura regimental da Fundação Oswaldo Cruz, entidade integrante da Administração Pública Federal da República Federativa do Brasil, vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão institucional é a de desenvolver atividades no campo da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico.

3. A Fiocruz África tem a capacidade jurídica necessária para o desempenho das suas funções.

Artigo 6
Entrada e Saída

1. As autoridades competentes moçambicanas concederão o direito de entrada e saída do território moçambicano, quando tal entrada e saída forem necessárias para o desempenho das suas funções, às seguintes pessoas:

a) ao Representante Residente e sua família;

b) ao funcionários da Fiocruz África e suas famílias e parentes que com eles residam ou sejam seus dependentes;

c) convidados em regime oficial para a Sede da Fiocruz África, cujos nomes devem ser informados ao Governo da República de Moçambique, pelo Representante Residente ou pelo funcionário da Fiocruz África devidamente autorizado a agir em seu nome;

d) aos participantes em seminários ou outros encontros organizados pela Fiocruz África; e

e) quaisquer outras pessoas ligadas ao trabalho da Fiocruz África, mas que não sejam cidadãos nacionais ou estrangeiros com residência permanente em Moçambique.

2. Os vistos para as pessoas mencionadas no parágrafo 1º acima serão concedidos gratuitamente desde que se prove que tais pessoas estão incluídas nas categorias especificadas nas alíneas (**a**), (**b**) e (**c**) do parágrafo 1º do presente Artigo.

3. As autoridades competentes moçambicanas abster-se-ão de tomar qualquer medida que restrinja

ou torne ilegal a residência em Moçambique de qualquer das pessoas referidas nas alíneas (**a**), (**b**) e (**c**) do parágrafo 1º do presente Artigo que estejam atuando a serviço da Fiocruz África e com objetivo oficial. No entanto, se qualquer uma das pessoas mencionadas cometer abuso dos privilégios concedidos no âmbito do presente Acordo, o Governo da República de Moçambique poderá tomar as medidas apropriadas para proibir a sua continuidade em Moçambique.

4. Os vistos para as pessoas referidas neste Artigo são concedidos de acordo com a legislação moçambicana.

Artigo 7
Comunicações e Transporte

1. O Governo moçambicano permitirá e protegerá a liberdade de comunicação para todos os fins oficiais da Fiocruz África. No que se refere à comunicação e à transferência de todos os seus documentos, a Fiocruz África gozará em Moçambique do tratamento dispensado às Organizações Internacionais.

2. Os arquivos e documentos da Fiocruz África serão invioláveis, assim como a respectiva correspondência oficial. Todavia, se as autoridades competentes do Governo moçambicano tiverem sérios motivos para crer que se trata de algo diverso de correspondência oficial, tais autoridades poderão pedir que a mala seja aberta na presença de um oficial designado pela Fiocruz África para o efeito.

3. Os volumes ou pastas da Fiocruz África deverão ser providos de sinais exteriores, visíveis e indicadores da sua natureza, e só poderão conter correspondência e documentos oficiais ou objetos destinados exclusivamente ao uso oficial.

4. Nada neste Artigo obsta a adoção de medidas de precauções apropriadas a serem estabelecidas por um Acordo entre as Partes, para evitar o abuso de imunidades, isenções e privilégios estipulados neste Artigo.

Artigo 8
Privilégios e Imunidades

1. O Governo da República de Moçambique tratará os funcionários da Fiocruz África com o devido respeito e tomará todas as medidas adequadas para evitar qualquer atentado às suas pessoas, liberdades ou dignidade.

2. O Representante Residente e os funcionários da Fiocruz África terão, na sede do Escritório, os mesmos privilégios e imunidades aplicáveis aos funcionários de Organismos Internacionais. Em consequência, o Governo da República de Moçambique compromete-se a conceder ao Representante Residente o mesmo reconhecimento e as mesmas facilidades dadas aos Diretores de Organismos Internacionais.

3. De conformidade com o parágrafo 2º do presente Artigo, os funcionários da Fiocruz África gozam, em particular, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) inviolabilidade dos seus direitos, estando isentos de qualquer forma de detenção ou prisão, sendo que as autoridades competentes moçambicanas tomarão todas as providências necessárias para impedir qualquer ofensa a sua dignidade e liberdade pessoal;

b) isenção de taxas sobre os salários ou emolumentos pagos pela Fiocruz África, bem como a isenção do pagamento de contribuições fiscais;

c) inviolabilidade e proteção concedidas ao local de sua Sede para a residência particular dos funcionários da Fiocruz África;

d) isenção de qualquer processo judicial, exceto em caso de:

i) processo relativo a imóvel particular situado no território moçambicano, salvo esteja em nome da Fiocruz África para os fins de seu mandato;

ii) ação relacionada à sucessão, envolvendo um funcionário como executante, administrador, herdeiro ou legatário na condição de pessoa privada e não em nome da Fiocruz África; e

iii) ação relacionada com qualquer profissão ou atividade comercial exercida pelo funcionário fora das suas funções oficiais;

e) nenhuma ação de execução poderá ser movida contra funcionário da Fiocruz África exceto nos casos previstos pela alínea **d**, itens (i), (ii) e (iii) do parágrafo 3º do presente Artigo, sem infringir a inviolabilidade da sua pessoa ou da sua residência;

f) não-obrigatoriedade em atuar como testemunha em qualquer procedimento legal;

g) isenção de restrições aplicáveis à imigração, assim como de todas as formalidades para o registro de estrangeiros em relação ao seu cônjuge, dependentes, e parentes que com ele residam; e

h) o início de qualquer ação judicial por funcionário da Fiocruz o impedirá de invocar imunidade de jurisdição.

4. Todos os funcionários da Fiocruz África e seus dependentes designados às autoridades competentes moçambicanas e pelo Embaixador do Brasil em Mo-

çambique, como titulares dos privilégios e imunidades, receberão um cartão de identidade especial, emitido pela autoridade moçambicana competente, certificando serem funcionários da Fiocruz África ou titulares dos privilégios e imunidades especificados no presente Acordo.

5. O patrimônio, rendimentos e outros bens da Fiocruz África e de seus funcionários gozarão de isenção de impostos e taxas ou quaisquer outros privilégios e isenções.

Artigo 9
Dispensa de Imunidade

As imunidades e os privilégios previstos no presente Acordo são concedidos aos funcionários expatriados da Fiocruz África, e a seus dependentes registrados, tendo em vista exclusivamente o interesse prosseguido pela Fundação Fiocruz África, e não o benefício pessoal dos mesmos. No entanto, o Embaixador do Brasil, por solicitação do Presidente da Fiocruz e/ou do Governo brasileiro, terá o direito e o dever de dispensar a imunidade de qualquer funcionário sempre que essa imunidade impeça a aplicação da Justiça e quando não prejudique os interesses da Fiocruz África.

Artigo 10
Dever de Colaboração da Fiocruz África

1. A Fiocruz África colaborará sempre com as autoridades competentes moçambicanas para facilitar a administração da Justiça, garantir a observância dos regulamentos policiais e prevenir quaisquer abusos relacionados com os privilégios, imunidades e facilidades especificadas no presente Acordo.

2. Caso o Governo da República de Moçambique considere que tenha havido abuso de qualquer privilégio ou imunidade concedida no âmbito do presente Acordo, haverá consultas entre as Partes para a busca de soluções.

Artigo 11
Prestação de Serviços

1. Em caso de solicitação pelo Representante Residente ou pelo funcionário responsável pela Fiocruz África, as autoridades competentes moçambicanas poderão exercer seus poderes em relação ao fornecimento de serviços públicos para garantir que a Sede os receba em termos normais, incluindo o suprimento de eletricidade, água, correio, telefone, telégrafo, transporte, esgoto, coleta de lixo e proteção contra incêndios.

2. As autoridades competentes moçambicanas tomarão em conta as necessidades da Fiocruz África, atribuindo-lhe o mesmo tratamento dado às Organizações Internacionais congêneres ou afins acreditadas em Moçambique.

Artigo 12
Edifício e Local para a Sede da Fiocruz África

O Governo da República de Moçambique compromete-se a apoiar na identificação de um local apropriado, seguro e em boas condições de ocupação para a instalação da Sede da Fiocruz África.

Artigo 13
Interpretação e Aplicação

1. O estabelecido no presente Acordo será interpretado e aplicado à luz do seu propósito primordial, que é permitir a Fiocruz África desempenhar as suas responsabilidades e realizar seus objetivos em Moçambique de forma plena e eficiente.

2. As Partes poderão firmar acordos suplementares para atingir os objetivos do presente Acordo, sendo estes igualmente interpretados e aplicados à luz do seu propósito primordial.

Artigo 14
Denúncia

1. Qualquer das Partes poderá notificar à outra Parte, a qualquer momento, por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo ou qualquer acordo suplementar. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data de recebimento da notificação pela outra Parte.

2. A denúncia deste Acordo não deverá afetar as obrigações assumidas pelas Partes antes da referida denúncia.

Artigo 15
Emendas

Qualquer das Partes poderá consultar a outra Parte, por escrito, com o objetivo de modificar ou emendar o presente Acordo ou qualquer acordo suplementar.

Artigo 16
Solução de Controvérsias

1. Quaisquer controvérsias relativas à interpretação e/ou implementação do presente Acordo ou de qualquer acordo suplementar será resolvida por meio de negociação entre as Partes.

2. Se não for possível resolver a controvérsia por meio de negociação, esta será arbitrada por uma Comissão de Arbitragem composta por um representante do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Moçambique, e um terceiro membro designado pelos dois outros membros da Comissão de Arbitragem.

Artigo 17

Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento, por via diplomática, da última notificação de uma das Partes, informando que foram cumpridas as formalidades legais internas necessárias para a entrada em vigor do presente Acordo.

Feito em Brasília, em 4 de setembro de 2008 , em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

OLDEMIRO BALOI
Ministro dos Negócios Estrangeiros

MENSAGEM Nº 645, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a Instalação da Sede do Escritório Regional da Fiocruz para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

Brasília, 12 de novembro de 2010.

EM Nº 81 MRE – ETEC-BRAS-MOÇA

Brasília, 17 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para Instalação da Sede do Escritório Regional da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) para a África, assinado em Brasília, no dia 4 de setembro de 2008.

2. A assinatura deste instrumento atende à disposição de Vossa Excelência de intensificar a cooperação na área da Saúde, com vistas a estimular o progresso e o desenvolvimento em toda a África, por meio do apoio técnico direto, do auxílio na formação de pessoal e da transferência de tecnologias.

3. O Acordo, negociado com participação direta do Ministério da Saúde, estabelece o quadro jurídico para o funcionamento da Sede Fiocruz na África, com a função de coordenação, acompanhamento e avaliação de programas de cooperação entre a instituição e os países africanos.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2011

(Nº 2.863/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUIANA PARA O ESTABELECIMENTO DE REGIME ESPECIAL FRONTEIRIÇO E DE TRANSPORTE PARA AS LOCALIDADES DE BONFIM (BRASIL) E DE LETHEM (GUIANA)

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guiana (doravante denominados “Partes”),

Considerando o compromisso comum com o desenvolvimento da região fronteiriça, em prol da melhoria das condições de vida dos habitantes locais; e tendo em vista a conveniência de estabelecimento de um Regime Especial Fronteiriço e de Transporte entre as localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana),

Acordam o seguinte:

Capítulo I
Regime Especial Fronteiriço

Artigo 1

1. As Partes adotam o Regime Especial Fronteiriço que será aplicado entre as localidades fronteiriças de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana), com vistas ao consumo de mercadorias para subsistência, exclusivamente em suas áreas.

2. As localidades fronteiriças a que se refere o parágrafo 1º deste Artigo correspondem à delimitação geográfica de cada uma das localidades, conforme a respectiva legislação interna de cada Parte.

Artigo 2

As mercadorias para subsistência levadas para o exterior ou dele trazidas, em movimento característico das localidades fronteiriças de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana), serão isentas dos impostos de importação e de exportação.

Artigo 3

Serão beneficiárias do Regime Especial estabelecido neste Capítulo as pessoas residentes nas localidades fronteiriças definidas no Artigo 1 deste Acordo.

Artigo 4

Para fins deste Acordo, mercadorias de subsistência são definidas como artigos de alimentação, limpeza, higiene e cosmética pessoal, peças de vestuário, calçados, livros, revistas e jornais, para o consumo pessoal e da unidade familiar, quando não revelem destinação comercial por seu tipo, volume ou quantidade.

Artigo 5

1. O ingresso e a saída das mercadorias que são objeto do Regime Especial Fronteiriço estabelecido neste Acordo estarão dispensados:

a) de registro, licença ou qualquer outro visto, autorização ou certificação, salvo quando tais procedimentos sejam decorrentes da respectiva legislação sanitária, fitossanitária, zoossanitária e ambiental vigente em cada uma das Partes. Essas transações comerciais não estarão isentas de inspeção das autoridades de controle, sempre que considerado necessário; e

b) da necessidade de apresentação do certificado de origem correspondente aos tratamentos preferenciais acordados no marco de acordos comerciais.

2. As mercadorias objeto do Regime Especial estabelecido neste Capítulo estarão acompanhadas de fatura comercial ou nota fiscal, emitida por estabelecimento comercial regular situado nas localidades a que se refere o presente Acordo.

Artigo 6

Quando considerado necessário, o ingresso e a saída das mercadorias de que trata este Capítulo serão submetidas à inspeção das autoridades de controle sanitário, fitossanitário, zoossanitário e ambiental. A anuência dessas autoridades poderá ser efetuada na fatura comercial ou nota fiscal das mercadorias.

Artigo 7

As mercadorias de subsistência objeto dos dispositivos do Regime Especial Fronteiriço serão transportadas pelo próprio adquirente.

Artigo 8

O Regime Especial Fronteiriço estabelecido neste Acordo não se aplica a mercadoria ou a espécie de fauna e flora cuja importação ou exportação seja proibida ou controlada, conforme a respectiva legislação nacional ou obrigações internacionais de cada uma das Partes.

Artigo 9

As Partes estabelecerão as mercadorias que não serão admissíveis ao amparo do Regime Especial Fronteiriço estabelecido neste Acordo em um prazo não superior a três (3) meses após sua entrada em vigor e poderão revisar essa lista a qualquer memento, após o referido prazo.

Artigo 10

1. As autoridades aduaneiras de ambas as Partes estabelecerão, por consentimento mútuo, em prazo não superior a três (3) meses após a entrada em vigor deste Acordo, as penalidades aplicáveis para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação nacional de cada Parte.

2. Enquanto não estabelecidas as penalidades específicas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo, aplicar-se-ão as sanções para as operações irregulares de comércio exterior previstas na legislação nacional de cada Parte.

Capítulo II
Regime Especial de Transporte

Artigo 11

1. Os Organismos Nacionais Competentes de cada uma das Partes, conforme definido no artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003, poderão estabelecer outros procedimentos além daqueles estabelecidos no presente Capítulo para a execução dos serviços de transporte de passageiros, exclusivamente entre as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana).

2. As Partes simplificarão e harmonizarão a regulamentação relativa ao:

a) transporte de Carga realizado exclusivamente entre as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana);

b) transporte Público Coletivo de Passageiros exclusivamente entre as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana); e

c) transporte de Passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) exclusivamente entre as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana).

Artigo 12

As operações de transporte de passageiros e de cargas realizadas em veículos comerciais leves, entre as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana), estarão isentas da necessidade de quaisquer autorizações e exigências complementares descritas no Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003, e estarão em conformidade com as respectivas leis e regulamentos internos de cada Parte.

Artigo 13

O transporte de passageiros entre as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana) respeitará as seguintes definições:

a) serviço de transporte público coletivo de passageiros caracteriza-se pelo deslocamento urbano, realizado entre as localidades objeto deste Acordo, com prévia autorização de órgão/entidade das localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana);

b) serviço de transporte de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) constitui-se em serviço realizado para pessoa ou grupo de pessoas, entre as localidades objeto deste Acordo, por transportador previamente cadastrado e autorizado por órgãos/entidades competentes das localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana), sem implicar o estabelecimento de serviços regulares; e

c) transportador significa todo prestador de serviços de transporte que seja pessoa física ou jurídica legalmente constituída, de acordo com a respectiva legislação das Partes. O transportador deve ser residente ou ter sede nas localidades objeto do presente Acordo e estar autorizado pelos órgãos/entidades competentes de cada localidade, mediante apresentação dos documentos exigidos, para operar serviço de transporte de passageiros ou carga na área delimitada.

Artigo 14

A execução do previsto neste Capítulo caberá aos órgãos/entidades competentes de cada uma das localidades objeto deste Acordo, sob a supervisão e mediante aprovação dos Organismos Nacionais Competentes de cada uma das Partes, conforme definido no Artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003.

Artigo 15

As disposições específicas ou operativas que regulam diferentes aspectos deste Capítulo serão objeto de normas contidas no Anexo I deste Acordo.

Artigo 16

Para fins do presente Acordo, o condutor observará as leis e regulamentos de trânsito do país no qual esteja circulando.

Capítulo III
Disposições aplicáveis ao transporte individual

Artigo 17

1. Os prestadores de serviços de táxi estarão legalmente habilitados, conforme as respectivas leis e regulamentos de cada Parte, e cadastrados nos órgãos/entidades das localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana).

2. A contratação da prestação do serviço de táxi será limitada à localidade de origem. O veículo cadastrado pelo órgão/entidade de Bonfim não poderá angariar passageiros na localidade de Lethem e vice-versa.

3. São documentos de porte obrigatório, além dos exigidos nas respectivas legislações de trânsito das Partes:

a) credencial que identifique o transportador como autorizado a cruzar a fronteira entre as Partes;

b) autorização para o motorista conduzir o veículo, caso não seja o proprietário; e

c) apólice de seguro internacional.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 18
Mecanismo de Revisão

Os Regimes Especiais estabelecidos neste Acordo serão avaliados periodicamente, conforme acordado entre Partes, especialmente no que se refere à adequação à realidade das economias locais.

Artigo 19
Solução de controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo 20
Entrada em vigor

O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da segunda notificação em que uma Parte informa à outra, por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 21
Emendas

O presente Acordo poderá ser emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor em conformidade com os procedimentos descritos no Artigo 20 deste Acordo.

Artigo 22
Denúncia

Qualquer das Pastes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito cento e oitenta (180) dias após a data da notificação.

Feito em Bonfim, em 14 de setembro de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUIANA

Carolyn Rodrigues-Birkett
Ministra dos Negócios Estrangeiros

Anexo I

Artigo 1

1. Os transportadores com sede em Lethem (Guiana), para serem autorizados a operar o transporte de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) ou o transporte público coletivo de passageiros, atenderão os seguintes requisitos:

a) apresentar o número de identificação do contribuinte *(Tax Identification Number – TIN);*

b) apresentar o certificado de registros do veículo;

c) apresentar o certificado de inspeção veicular *(Certificate of Fitness);*

d) apresentar apólice de seguro internacional que cubra todos os veículos da frota; e

e) registrar os motoristas e veículos em conformidade com as regras contidas no Artigo 6 deste Anexo.

2. Os transportadores com sede na localidade de Bonfim (Brasil), para serem autorizados a operar o transporte de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) ou o transporte público coletivo de passageiros, atenderão os seguintes requisitos:

a) obter autorização junto ao órgão/entidade competente por meio de requerimento que contenha o nome e endereço do operador e seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

b) cadastrar seus motoristas e veículos conforme disposições contidas no Artigo 6 deste Anexo; e

c) apresentar apólice de seguro internacional que cubra todos os veículos da frota.

3. Os órgãos/entidades competentes das localidades de Bonfim e Lethem poderão solicitar outros documentos não especificados para emitir a autorização.

Artigo 2

1. A autorização de que trata o Artigo 1 do presente Anexo será concedida pela autoridade local após prévia anuência do Organismo Nacional Competente de cada Parte, conforme definido no Artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003, e consistirá em uma credencial que identifica o transportador como autorizado a transpor a fronteira entre as Partes.

2. A autorização poderá ser um selo, certificado ou qualquer outro documento que credencie e comprove a regularidade do transportador junto aos órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo e terá validade determinada de um (1) ano.

3. Caso a autorização seja um certificado ou outro tipo de documento não mencionado neste Acordo, nele constarão o nome e, no caso da Parte brasileira, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a caracterização do veículo; e, no caso da Parte guianense, o registro de Seguridade Social ou registro de transportador VAT, bem como a caracterização do veículo; ou outros dados acordados pelos Organismos Nacionais Competentes conforme definido no Artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003.

Artigo 3

1. Serão documentos de porte obrigatório, em todos os deslocamentos, para os transportadores de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento), além dos documentos estipulados pelos órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo e daqueles exigidos nas respectivas legislações de trânsito das Partes:

a) original da Apólice de Seguro Internacional;

b) autorização de que trata o parágrafo 1 do Artigo 2 deste Anexo;

c) lista de passageiros, com número e tipo do documento de identificação de cada passageiro; e

d) cópia do cadastro do motorista junto ao órgão/entidade da localidade sede.

2. Serão documentos de porte obrigatório, em todos os deslocamentos, para os transportadores públicos coletivos de passageiros com característica urbana, além dos documentos estipulados pelos órgãos/entidades das localidades mencionados no Artigo 1 deste Anexo e daqueles exigidos nas respectivas legislações de trânsito das Partes:

a) original da Apólice de Seguro Internacional;

b) a autorização de que trata o parágrafo 1 do Artigo 2 deste Anexo; e

c) cópia do cadastro do motorista junto ao órgão/entidade da localidade sede (cópia).

Artigo 4

Os transportadores autorizados, nos termos dos Artigos 1, 2 e 3 deste Anexo, a prestar o serviço de transporte de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) não poderão:

a) vender e emitir passagens individuais;

b) embarcar ou desembarcar passageiros ao longo do itinerário, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados;

c) utilizar-se de terminais rodoviários nos pontos de partida ou chegada e no percurso das viagens;

d) transportar passageiros em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;

e) transportar pessoas não relacionadas na lista de passageiros;

f) desviar-se, sem prévia anuência, do roteiro autorizado;

g) executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja especificado na autorização;

h) transportar produtos perigosos, cargas ou encomendas; e

i) utilizar-se de veículos com capacidade inferior a dez (10) passageiros.

Artigo 5

Os transportadores autorizados, nos termos dos Artigos 1, 2 e 3 deste Anexo, a prestar o serviço de transporte público coletivo de passageiros não poderão:

a) executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não esteja especificado na autorização;

b) desviar-se, sem prévia anuência, do itinerário autorizado;

c) transportar produtos perigosos, cargas ou encomendas; e

d) utilizar-se de veículos com capacidade inferior a dez (10) passageiros;

Artigo 6

Os motoristas contratados pelo transportador, bem como os veículos usados no transporte, deverão ser cadastrados junto aos órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo, mediante apresentação de:

a) para cadastramento dos motoristas no Brasil:

i) cópia da Carteira de Habilitação para a categoria pertinente; e

ii) as Certidões Negativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 239;

b) para cadastramento dos motoristas na Guiana:

i) cópia da licença de motorista para categoria pertinente; e

ii) o número de identificação do contribuinte *(Taxpayer Identification Number* – TIN);

c) para cadastramento dos veículos no Brasil:

i) cópias dos Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e, no caso de veículos arrendados, anuência do proprietário;

ii) laudo de Inspeção Técnica do veículo, feito pelo órgão/entidade responsável das localidades objeto deste Acordo ou por organismo credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN); e

iii) via original de Apólice de Seguro Internacional.

d) para cadastramento dos veículos na Guiana:

i) cópias do certificado de registro e, no caso de veículos arrendados, anuência do proprietário;

ii) certificado de inspeção veicular *(Certificate of Fitness); e*

iii) via original de Apólice de Seguro Internacional.

Artigo 7

1. Os órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo definido, por consentimento mútuo, os operadores, frota mínima, linhas, itinerários, terminais, frequências e tarifas para a operação do transporte público coletivo de passageiros entre Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana) e operadores, trajetos e pontos permitidos de embarque/desembarque para a operação do transporte de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) entre as duas localidades, submetendo-os à anuência do Organismo Nacional Competente de cada Parte, conforme definido no Artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003, para anuência.

2. Os órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo manterão banco de dados, atualizado mensalmente, referente aos cadastros mencionados no Artigo 6 deste Anexo, disponibilizando-os ao Organismo Nacional Competente de seu país.

3. Os órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo manterão registro mensal do número de viagens realizadas e passageiros transportados, disponibilizando-os ao Organismo Nacional Competente de seu país.

4. Os Organismos Nacionais Competentes de que trata o Artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003, manterão, entre si, informações atualizadas referentes à sua área.

Artigo 8

Os órgãos/entidades das localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana) serão responsáveis pela fiscalização da operação adequada dos serviços de transporte de passageiros de que trata este Acordo, dentro de suas áreas, em conformidade com as respectivas legislações nacionais e visando a prestação de serviço que atenda as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem.

Artigo 9

1. Os órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo poderão cancelar as autorizações emitidas para os transportadores, bem como realizar alterações nos serviços prestados pelos transportadores sob sua jurisdição, tais como itinerários, terminais, frequências, tarifas e pontos permitidos para embarque/desembarque.

2. Os cancelamentos e as alterações descritos no parágrafo 1 deste Artigo somente poderão ser realizados mediante anuência do Organismo Nacional Competente de que trata o artigo 19 do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, assinado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003, sendo necessário dar conhecimento prévio, com quinze (15) dias de antecedência, ao órgão/entidade do país de destino.

Artigo 10

Em caso de acidente do qual resulte morte ou ferimento de natureza grave ou leve, os órgãos/entidades das localidades objeto deste Acordo informarão o ocorrido, imediatamente, ao Organismo Nacional Competente de cada país, fornecendo o registro policial e outros dados obtidos.

MENSAGEM Nº 209, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor

Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as Localidades de Bonfim (Brasil) e de Lethem (Guiana), assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Brasília, 5 de maio de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 427MRE DAI/DAM IV/DIR II/AFEPA – PAIN--BRAS-GUIA

Brasília, 23 de novembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pelo qual se submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República da Guiana para o Estabelecimento de Regime Especial Fronteiriço e de Transporte para as localidades de Bonfim (Brasil) e Lethem (Guiana), assinado em Bonfim--RR, em 14 de setembro de 2009, por mim mesmo e pela Ministra dos Negócios Estrangeiros da Guiana, Carolyn Rodrigues-Birkett.

2. O documento internacional é fruto de intenso processo negociador, que envolveu diretamente os órgãos com atribuições atinentes aos temas de comércio, controles de fronteira e transporte (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Ministério da Justiça; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério do Meio Ambiente; Secretaria da Receita Federal; Polícia Rodoviária Federal; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e Agência Nacional de Transportes Terrestres), tendo sido finalizado em reunião com a parte guianense no dia 3 de setembro, em Boa Vista.

3. Com esse propósito, o Acordo estabelece dois regimes especiais para as localidades fronteiriças de Bonfim e Lethem: um aduaneiro, destinado a simplificar o comércio de produtos de subsistência realizado pelos cidadãos residentes nas duas localidades, e outro de transportes, cujo objetivo é regulamentar os serviços de transporte realizados exclusivamente entre as duas cidades.

4. O acesso de Bonfim a Lethem foi recentemente facilitado com a abertura da Ponte sobre o Rio Tacutu, na fronteira entre os dois países. A integração entre as duas cidades, portanto, tende a ser cada vez maior. Os regimes especiais estabelecidos pelo presente Acordo visam a acompanhar essa realidade, simplificando e disciplinando o consumo para fins de subsistência e a circulação de pessoas e de cargas na região.

5. Pelo Regime Especial Fronteiriço, mercadorias adquiridas no exterior e destinadas à subsistência das pessoas residentes nas duas cidades serão isentas de impostos de importação e exportação, bem como de registros, licenças ou autorizações, salvo os controles sanitários, fitossanitários, zoosanitários e ambientais.

6. Já o Regime Especial de Transporte visa a simplificar e harmonizar, exclusivamente entre as localidades de Bonfim e Lethem, a regulamentação relativa ao transporte de carga, ao transporte público coletivo de passageiros, ao transporte de passageiros de caráter ocasional em circuito fechado (fretamento) e ao transporte por táxis.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2011

(Nº 18/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ESLOVÊNIA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Eslovênia (doravante denominados "Partes"),

No intuito de fortalecer as relações de amizade entre os dois países e de facilitar o exercício de atividade remunerada de dependentes do pessoal diplomático e consular,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1º

As Partes acordam que, com base na reciprocidade, dependentes de empregados acreditados do Estado acreditante, designados em missão oficial no Estado acreditado como membros de uma Missão diplomática ou de uma Repartição consular, poderão receber autorização para o exercício de atividade remunerada no Estado acreditado.

Artigo 2º

1. "Membro de uma missão diplomática ou de uma Repartição consular" significa um empregado do Estado acreditante que não é nacional do Estado acreditado e que está designado em missão oficial no Estado acreditado em Missão diplomática, Repartição consular ou Missão permanente junto à organização internacional.

2. "Dependente(s)" significa:

a) cônjuge ou companheiro permanente, de acordo com a lei do Estado acreditante;

b) filhos solteiros menores de 18 anos, ou com até 25 anos se estudantes em horário integral de instituição de ensino superior reconhecida por cada Estado; e

c) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

Artigo 3º

1. Não há restrições quanto ao tipo de atividade remunerada que pode ser exercida, exceto aquelas estabelecidas pela lei do Estado acreditado. Além disso, em profissões em que qualificações especiais são requeridas, será necessário que o dependente atenda tais qualificações.

2. A autorização para o exercício de atividade remunerada pode ser negada nos casos em que, por razões de segurança ou por força da legislação nacional, somente nacionais do Estado acreditado possam ser empregados.

3. Qualquer permissão para o exercício de atividade remunerada no Estado acreditado expirará automaticamente caso a pessoa cesse de ter a condição de dependente, ou uma vez que a designação do membro da Missão diplomática ou da Repartição consular de quem a pessoa em questão é dependente tenha terminado.

4. Qualquer contrato de emprego firmado pelo dependente deverá conter uma cláusula no sentido de que o contrato terminará com a suspensão da autorização de exercer a atividade remunerada.

5. A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada, em conformidade com este Acordo, não dará à pessoa em questão o direito de continuar trabalhando ou de residir no Estado acreditado, uma vez que a designação do membro de missão diplomática ou de repartição consular de quem a pessoa em questão dependente tenha terminado.

Artigo 4º

1. Antes que o dependente possa se engajar em uma atividade remunerada no Estado acreditado, a Missão diplomática do Estado acreditante deverá fazer um pedido oficial à Divisão de Protocolo do Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado, fornecendo uma breve explicação do tipo de atividade remunerada a que o dependente se propõe a empreender.

2. Após a verificação se a pessoa em questão é um dependente de acordo com o definido neste Acordo, e após a observação dos procedimentos internos aplicáveis, a Divisão de Protocolo deverá informar, pronta e oficialmente, à Missão diplomática que o dependente tem permissão de exercer a atividade remunerada proposta, após o preenchimento dos requisitos legais do Estado acreditado, incluindo a emissão de permissão de trabalho, caso necessário.

Artigo 5º

1. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada sob este Acordo e que possuam imunidade de jurisdição no Estado acreditado de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou a Convenção de Viena sobre Relações Consulares, a imunidade de jurisdição civil e administrativa com respeito a todas as matérias relacionadas ao desempenho da referida atividade remunerada é, com este Acordo, renunciada pelo Estado acreditante.

2. No caso de um dependente que tenha imunidade de jurisdição criminal de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou a Convenção de Viena sobre Relações Consulares ser

acusado de um delito criminal cometido no decurso de sua atividade remunerada, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido escrito que seja submetido pelo Estado acreditado no sentido de renunciar a tal imunidade.

Artigo 6º

Os dependentes que exerçam atividade remunerada sob este Acordo estarão sujeitos aos regimes fiscal e social do Estado acreditado em todas as matérias relacionadas ao exercício da atividade remunerada nesse Estado.

Artigo 7º

O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da última notificação, enviada por meio de canais diplomáticos, sobre o cumprimento dos requisitos legais internos para a entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 8º

1. Qualquer controvérsia que surja da interpretação ou execução deste Acordo será dirimida entre as Partes por via diplomática.

2. Este Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por meio de canais diplomáticos. A entrada em vigor das emendas obedecerá ao mesmo processo disposto no Artigo 7.

Artigo 9º

Este Acordo permanecerá em vigor por período indeterminado. Qualquer uma das Partes poderá denunciá-lo, a qualquer tempo, via canais diplomáticos. Este Acordo deixará de ter efeito 6 (seis) meses após a data da notificação escrita.

Feito em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português, esloveno e inglês, todos os textos sendo igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês deverá prevalecer.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil **Débora Vainer Barenboim,** Embaixadora do Brasil na Eslovênia

Pelo Governo da República da Eslovênia **Iztok Mirosic,** Diretor-Geral para Assuntos Europeus e Bilaterais.

MENSAGEM Nº 488, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009.

Brasília, 19 de agosto de 2010.

EM Nº 48 MRE – DAI/CGPI/DE-II/AFEPA/DIMU PAIN-BRAS-ESLN

Brasília, 8 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009. O Acordo foi assinado pela Embaixadora Débora Vainer Barenboim, e pelo Diretor-Geral para Assuntos Europeus e Bilaterais, Iztok Mirosic.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de quarenta países ao longo das duas últimas décadas, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2011

(Nº 46/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da

Espanha Relativo à Segurança de Informações Sigilosas, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Segurança de Informações Sigilosas, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA ESPANHA RELATIVO À SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha

(doravante designados por "Partes"),

Reconhecendo a necessidade de garantir a segurança de informações sigilosas trocadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou contratos celebrados entre as mesmas, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas;

Desejando estabelecer um conjunto de regras e procedimentos sobre segurança de informações sigilosas em conformidade ao ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e do Reino da Espanha;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º
Objeto e Âmbito de Aplicação

1. O presente Acordo estabelece regras e procedimentos para segurança de informações sigilosas trocadas entre as Partes, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas.

2. Nenhuma das Partes poderá invocar o presente Acordo com o objetivo de obter informação sigilosa que a outra Parte tenha recebido de uma terceira Parte.

Artigo 2º
Definições

Para os efeitos do presente Acordo:

a) "Autoridade nacional de segurança – ANS" designa entidade indicada por cada Parte para a implementação do presente Acordo;

b) "Parte transmissora" designa a Parte que transmite informação sigilosa à outra Parte;

c) "Parte destinatária" designa a Parte a qual é transmitida informação sigilosa;

d) "terceira Parte" designa qualquer organização internacional ou Estado que não é parte no presente Acordo;

e) "instrução de segurança do projeto" designa os procedimentos e medidas de segurança aplicáveis a um determinado projeto ou contrato sigiloso;

f) "contrato sigiloso" designa qualquer ajuste, convênio ou acordo de cooperação cujo objeto ou execução implique o tratamento de informações sigilosas;

g) "quebra de segurança" designa a ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento ou no risco de comprometimento de informação sigilosa;

h) "tratamento" designa a recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, destruição e controle de informações sigilosas;

i) "credenciamento de segurança" designa a habilitação de pessoas físicas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas;

j) "credencial de segurança" designa o certificado, concedido por autoridade competente, que habilita determinada pessoa a ter acesso a informações em diferentes graus de sigilo.

Artigo 3º
Autoridades Nacionais de Segurança

1. As Autoridades nacionais de segurança de cada Parte são representadas pelos órgãos abaixo relacionados:

Pela República Federativa do Brasil:

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSIPR

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto

70150-900 Brasília

Brasil

Pelo Reino de Espanha:

Oficina Nacional de Seguridad – ONS Centro Nacional de Inteligencia – CNI Avda. Padre Huidobro, s/nº

28023 Madrid

Espanha

2. As Autoridades nacionais de segurança informar-se-ão mutuamente sobre a respectiva legislação

em vigor que regulamenta a segurança de informações sigilosas.

3. Com vistas a assegurar uma estreita cooperação na aplicação do presente Acordo, as Autoridades nacionais de segurança poderão consultar-se sempre que solicitado por uma delas.

4. Representantes da Autoridade nacional de segurança de uma Parte poderão efetuar visitas nos estabelecimentos da Autoridade nacional de segurança da outra Parte com a finalidade de conhecer procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às informações sigilosas.

5. Se solicitado, as Partes, por meio das suas Autoridades nacionais de segurança, tendo em conta o respectivo direito interno em vigor, colaborarão entre si no decurso dos procedimentos necessários ao credenciamento de segurança de suas pessoas físicas que tenham residido ou residam no território da outra Parte.

6. As Autoridades nacionais de segurança assegurarão que as pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas de seu país cumprirão as obrigações do presente Acordo.

Artigo 4º

Regras de Segurança

As Partes acordam que os seguintes graus de sigilo são equivalentes:

República Federativa do Brasil	Reino da Espanha
ULTRA SECRETO	SECRETO
SECRETO	RESERVADO
CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RESERVADO	DIFUSIÓN LIMITADA

2. A Parte destinatária concederá à informação sigilosa recebida o grau de sigilo equivalente ao expressamente concedido pela Parte transmissora, em conformidade ao disposto no item 1.

3. A Parte destinatária não poderá reclassificar, desclassificar ou destruir informação sigilosa recebida sem prévia autorização escrita da Autoridade nacional de segurança da Parte transmissora.

4. A Parte transmissora informará à Parte destinatária da reclassificação ou desclassificação da informação sigilosa transmitida.

5. O acesso à informação sigilosa será limitado às pessoas que tenham necessidade de conhecer e que estejam habilitadas por credenciamento de segurança.

6. As Partes reconhecerão reciprocamente as credenciais de segurança emitidas de acordo com legislação da outra Parte.

7. A informação sigilosa transmitida só poderá ser usada para os fins para os quais foi transmitida.

8. A informação sigilosa marcada como ULTRA-SECRETO/SECRETO somente poderá ser traduzida, reproduzida ou destruída mediante autorização escrita da Autoridade nacional de segurança da Parte transmissora.

9. As traduções e reproduções de informações sigilosas serão efetuadas em conformidade com os seguintes procedimentos:

a) os tradutores deverão estar credenciados na categoria correspondente ao grau de sigilo da informação sigilosa a ser traduzida;

b) as traduções e as reproduções deverão ser marcadas com a mesma classificação que a informação sigilosa original;

c) as traduções e reproduções serão controladas pelas Partes;

d) as traduções deverão ter a indicação apropriada, na língua para a qual foram traduzidas, de que contêm informações sigilosas recebidas da Parte transmissora.

Artigo 5º

Transmissão entre as Partes

1. A informação sigilosa será transmitida entre as Partes por meio dos canais diplomáticos ou de pessoas físicas, órgãos ou entidades devidamente credenciadas e autorizadas pela Parte transmissora.

2. A informação sigilosa poderá ser transmitida por meio de sistemas de comunicação protegidos, redes ou outros meios eletromagnéticos aprovados por ambas as Partes.

3. A transmissão de informação sigilosa volumosa ou em grande quantidade será aprovada em cada caso, por ambas as Autoridades nacionais de segurança.

4. A Autoridade nacional de segurança da Parte destinatária confirmará, por escrito, a recepção de informação sigilosa.

5. A Parte destinatária não transmitirá informação sigilosa a uma terceira Parte, ou a qualquer pessoa física, órgão ou entidade que tenha a nacionalidade de um terceiro Estado, sem autorização prévia, por escrito, da Parte transmissora.

Artigo 6º

Contratos Sigilosos

1. No caso de contratos sigilosos celebrados ou a celebrar que prevejam a transmissão de informações sigilosas será exigido o credenciamento de segurança dos contratantes pelas Autoridades nacionais de segurança das Partes.

2. Qualquer subcontratante também deverá ser credenciado, obrigando-se pela segurança das informações sigilosas.

3. Os contratos sigilosos deverão conter cláusulas que contemplem os seguintes itens:

a) identificação das informações sigilosas;

b) previsão de uma instrução de segurança do projeto definindo o conjunto de procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às informações sigilosas;

c) responsabilização pelos danos decorrentes de quebra de segurança;

d) obrigação de informar qualquer quebra de segurança a sua Autoridade nacional de segurança;

e) vedação de subcontratação total ou parcial do objeto sem expressa autorização do outro contratante;

f) previsão dos canais de comunicação e meios para transmissão das informações sigilosas;

g) obrigação do contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes, de manter sigilo;

h) necessidade de identificação das pessoas que terão acesso a informações sigilosas;

i) responsabilização pelo não cumprimento dos procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às Informações Sigilosas.

4. Uma cópia do contrato sigiloso deverá ser remetida à Autoridade nacional de segurança da Parte onde o contrato sigiloso será cumprido para verificação do cumprimento das cláusulas de segurança.

Artigo 7º

Visitas

1. As visitas que envolvam acesso a informação sigilosa por nacionais de uma Parte à outra Parte estarão sujeitas a autorização prévia, por escrito, conferida pelas Autoridades nacionais de segurança.

2. O pedido de visita será apresentado por intermédio das Autoridades nacionais de segurança com um prazo de antecedência mínima de trinta (30) dias a data prevista para a visita.

3. As visitas serão autorizadas por uma Parte aos visitantes da outra Parte, somente se estes:

a) possuírem credenciamento de segurança válido concedido pelo seu país de origem; e

b) estiverem autorizados a receber ou a ter acesso à informação sigilosa fundamentado na necessidade de conhecer.

4. O pedido de visita será apresentado por intermédio das Autoridades nacionais de segurança, devendo incluir as seguintes informações:

a) dados pessoais do visitante: nome e sobrenome, data e local de nascimento, nacionalidade, passaporte ou outra cédula de identidade;

b) indicação do órgão ou da entidade a qual o visitante pertence;

c) dados relacionados à visita: período da visita, objeto e propósito da visita, indicação da entidade que pretende visitar,

d) indicação de um contato no órgão ou entidade que pretende visitar, com nome, sobrenome e número de telefone;

e) indicação do grau de sigilo da informação que se pretende acessar;

f) certificação da posse de uma credencial de segurança do visitante, constando o grau de sigilo, o prazo de validade e qualquer limitação que conste na mesma.

5. A Autoridade nacional de segurança do país anfitrião notificará a Autoridade nacional de segurança do país do visitante de sua decisão com um prazo de antecedência mínima de dez (10) dias à data prevista para a visita.

6. Uma vez autorizada a visita, a Autoridade nacional de segurança do país anfitrião fornecerá uma cópia do pedido à entidade a ser visitada.

7. Em relação aos projetos ou contratos que exijam visitas recorrentes poderá ser elaborada uma lista das pessoas autorizadas. Essa lista não poderá ter validade superior a doze (12) meses.

Artigo 8º

Quebra de Segurança

1. Em caso de quebra de segurança relacionada à informação sigilosa que envolva as Partes deste acordo, a Autoridade nacional de segurança da Parte onde ocorre a quebra de segurança informará, prontamente, a Autoridade nacional de segurança da outra Parte.

2. A Parte onde ocorre a quebra de segurança deverá investigar ou acompanhar a investigação do incidente e, ao final, informar prontamente a outra Parte sobre o resultado da investigação e as medidas de correção aplicadas.

Artigo 9º

Custos

Cada Parte assumirá os custos que para si advenham da aplicação e supervisão do presente Acordo.

Artigo 10

Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia sobre a interpretação ou a aplicação do presente Acordo será resolvida por via diplomática com a participação das Autoridades nacionais de segurança.

2. Durante o período de resolução das controvérsias o Acordo deverá continuar sendo cumprido.

Artigo 11
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, informando que foram cumpridos os requisitos do Direito interno das Partes.

Artigo 12
Revisão

1. O presente Acordo poderá ser objeto de revisão com base no consentimento mútuo, por escrito, das Partes.

2. As emendas entrarão em vigor nos termos previstos no Artigo 11 do presente Acordo.

Artigo 13
Vigência e denúncia

1. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado.

2. As Partes poderão, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo.

3. A denúncia deverá ser notificada por escrito e por via diplomática com no mínimo seis (6) meses de antecedência.

4. Não obstante a denúncia, a informação sigilosa trocada ao abrigo do presente Acordo continuará a ser protegida em conformidade com as disposições do mesmo, até que a Parte transmissora dispense a Parte destinatária dessa obrigação.

Em fé do que, os representantes devidamente autorizados por seus respectivos Governos assinam esse Acordo em Madri, no dia 17 do mês de setembro do ano de 2007, nas versões em língua portuguesa e espanhola, sendo ambas igualmente autênticas.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

JORGE ARMANDO FÉLIX
Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PELO REINO DA ESPANHA:

ALBERTO CAIX CORTÉS
Diretor do Centro Nacional de Inteligência

MENSAGEM Nº 643, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Segurança de Informações Sigilosas, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Brasília, 5 de novembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 54 MRE – COCIT/DAI/DE I/AFEPA/ASEG-BRAS-ESPA

Brasília, 10 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Segurança de Informações Sigilosas, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007, pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Jorge Armando Félix, e pelo Diretor do Centro Nacional de Inteligência da Espanha, Alberto Caix Cortés.

2. O acordo reconhece a necessidade de garantir a segurança de informações sigilosas trocadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou contratos celebrados entre o Brasil e a Espanha e visa a estabelecer regras e procedimentos para a segurança das informações que venham a ser trocadas entre as Partes, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas.

3. Para esse fim, o documento define as Autoridades nacionais de segurança de cada Parte que deverão informar-se mutuamente sobre as respectivas legislações em vigor que regulamentam a matéria, efetuar visitas no estabelecimento da Autoridade Nacional de Segurança da outra Parte e colaborar entre si no decurso dos procedimentos necessários ao credenciamento de segurança de suas pessoas físicas que tenham residido ou residam no território da outra Parte.

4. Fica definido, ainda, que a Parte destinatária das informações não poderá reclassificar, desclassificar ou destruir informação sigilosa recebida, sem prévia autorização escrita da Autoridade de Segurança da outra Parte. O acesso à informação sigilosa será limitado às pessoas que tenham necessidade de conhecer e que estejam habilitadas por credenciamento de segurança. As informações sigilosas serão transmitidas por canais diplomáticos, sistemas de comunicação protegidos, pessoas físicas, órgãos ou entidades devidamente credenciadas.

5. Além disso, os contratos sigilosos deverão conter cláusulas que contemplem a identificação das informações sigilosas, a previsão de uma instrução de segurança do projeto, a responsabilização pelos danos decorrentes de quebra de segurança, a obrigação de informar qualquer quebra de segurança, vedação de subcontratação total ou parcial do objeto, previsão dos canais de comunicação e meios para a transmissão das informações sigilosas, obrigação do contratado de

manter sigilo e identificar as pessoas que terão acesso a tais informações, bem como a responsabilização pelo não-cumprimento dos procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às informações sigilosas.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 49, inciso I, combinado com o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2011

(Nº 49/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize na Área de Educação, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize na Área de Educação, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE BELIZE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo de Belize

(doravante denominados Partes),

Reconhecendo a importância da cooperação entre ambos os países no plano educacional;

Conscientes de que o acelerado desenvolvimento científico e tecnológico global exige uma nova visão para buscar a excelência de seus recursos humanos; e

Desejosos de incrementar a cooperação educacional e interuniversitária entre ambos os países, com vistas a fortalecer a amizade entre a República Federativa do Brasil e Belize,

Resolvem celebrar o seguinte Acordo no campo da educação:

Artigo I

Com vistas a contribuir para seu mútuo entendimento e observadas suas respectivas legislações, as Partes encorajarão a cooperação em educação e desenvolvimento científico.

Artigo II

O presente Acordo, sem prejuízo dos convênios firmados diretamente entre instituições de ensino ou outras entidades afins de ambos os países, no setor público ou privado, tem por objetivos:

a) o fortalecimento da cooperação educacional e interuniversitária;

b) o treinamento de docentes e pesquisadores e o desenvolvimento de programas de mobilidade acadêmica;

c) o intercâmbio de informações e experiências em educação; e

d) o fortalecimento da cooperação entre equipes de pesquisadores.

Artigo III

As Partes procurarão alcançar os objetivos estabelecidos no Artigo II, promovendo atividades de cooperação nos diferentes níveis em suas áreas específicas de competência, por meio de:

a) intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores, técnicos e especialistas para a realização de cursos de graduação ou pós-graduação em instituições de educação superior;

b) intercâmbio de missões de ensino e pesquisa;

c) intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores, seja a longo ou curto prazo, para desenvolver atividades acordadas previamente entre instituições de ensino superior; e

d) elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas em áreas a serem definidas.

Artigo IV

Cada Parte encorajará a difusão e o ensino da cultura e do idioma da outra Parte em seu território.

Artigo V

As Partes poderão, quando aplicável, estabelecer sistemas de bolsas ou facilidades que permitam a pesquisadores e estudantes adquirir aperfeiçoamento acadêmico e profissional.

Artigo VI

As Partes definirão, por instrumentos adequados, as modalidades de financiamento das atividades previstas neste Acordo.

Artigo VII

1. O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da segunda notificação, por via diplomática, do cumprimento dos requisitos constitucionais para a sua vigência por cada Parte.

2. O presente Acordo terá uma duração de cinco (5) anos, e será renovado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes notifique a outra de sua decisão de terminá-lo, por via diplomática, com antecedência mínima de seis meses da data de sua expiração.

3. O presente Acordo poderá ser emendado ou suplementado mediante entendimento entre as Partes, por troca de Notas diplomáticas. Emendas entrarão em vigor conforme disposto no parágrafo 1 deste artigo.

4. Em caso de denúncia do presente Acordo, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo se as Partes acordarem o contrário.

5. Controvérsias relativas à interpretação, aplicação ou implementação do presente Acordo serão dirimidas de forma amigável, por meio de consultas diretas entre as Partes.

Feito em Brasília, em 26 de abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio Patriota
Ministro, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE BELIZE

Wilfred Peter Elrington
Ministro dos Negócios Estrangeiros

MENSAGEM Nº 509, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize na Área de Educação, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Brasília, 26 de agosto de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 283 MRE – DAI/DCE/DCAR/AFEPA/PAIN-BRAS-BELI

Brasília, 22 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo de Belize na Área de Educação, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010, pelo Ministro, interino, das Relações Exteriores do Brasil, Antônio Patriota, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Belize, Wilfred Peter Elrington.

2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.

3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, o intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores, além de programas e projetos desenvolvidos pelos Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas.

4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estímulo à educação de qualidade, da promoção da língua portuguesa, e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial no continente americano – prioridade da política externa do Brasil.

5. O Ministério da Educação participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou sua versão final.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, **– Ruy Nunes Pinto Nogueira.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2011

(Nº 57/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre

Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUIANA SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República da Guiana (doravante denominados as "Partes"),

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da Defesa intensificará o relacionamento entre as Partes;

Buscando contribuir para a paz e a prosperidade internacional;

Reafirmando os princípios da soberania, da igualdade dos Estados e da não-interferência nas suas áreas de jurisdição exclusiva; e

Aspirando a fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, com base no estudo de assuntos de interesse comum,

Acordam o seguinte:

Artigo 1
Objetivos

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios de igualdade, reciprocidade e interesse comum, em conformidade com as respectivas legislações nacionais e as obrigações internacionais das Partes, tem como objetivos:

a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à Defesa, particularmente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de Defesa;

b) compartilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira e no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;

c) compartilhar conhecimentos e experiências nas áreas da ciência e tecnologia;

d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados e o correspondente intercâmbio de informações;

e) colaborar em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos no domínio da Defesa;

f) cooperar em outras áreas no domínio da Defesa que possam ser de interesse comum de ambas as Partes;

g) proceder como facilitador no trânsito militar aéreo, terrestre e marítimo, de conformidade com as respectivas legislações nacionais das Partes; e

h) promover a cooperação no combate ao crime e operações especiais, bem como o intercâmbio de inteligência para combater os crimes transnacionais, de conformidade com as respectivas legislações nacionais das Partes.

Artigo 2
Cooperação

A cooperação entre as Partes no domínio da Defesa será implementada da seguinte forma:

a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;

b) reuniões entre as instituições de Defesa equivalentes;

c) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;

d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios em entidades militares, assim como em entidades civis de interesse da Defesa e de comum acordo entre as Partes;

e) visitas a navios e aeronaves militares;

f) eventos culturais e desportivos;

g) apoio às iniciativas comerciais relacionadas a materiais e serviços vinculados à área de Defesa;

h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis estratégicas de cada Parte; e

i) intercâmbio/visitas mútuas das Forças das Partes mobilizadas na fronteira comum.

Artigo 3
Responsabilidades Financeiras

1. Salvo se acordado em contrário, cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo, mas não limitadas a:

a) gastos de transporte de e para o ponto de entrada no Estado anfitrião;

b) gastos relativos ao seu pessoal, incluindo os de alimentação e de hospedagem;

c) gastos relativos a tratamento médico e dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido.

2. Sem prejuízo do disposto na alínea c do parágrafo 1 do presente Artigo, a Parte receptora deverá prover tratamento de emergência em estabelecimentos médicos de suas Forças Armadas para o pessoal da Parte remetente que venha a precisar de assistência médica durante a implementação das atividades de cooperação bilateral sob o amparo do presente Acordo e, caso necessário, em outros estabelecimentos de saúde, ficando a Parte remetente responsável por essas despesas.

3. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade dos recursos financeiros das Partes.

Artigo 4
Responsabilidade Civil

1. Uma Parte não impetrará nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte, por danos causados no exercício das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membros das Forças Armadas de uma das Partes causarem perda ou dano a terceiros intencionalmente, ou por negligência, tal Parte será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente na Parte anfitriã.

3. Nos termos da legislação da Parte anfitriã, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, por ocasião da execução de seus deveres oficiais, no âmbito deste Acordo.

4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem co-responsáveis pela perda ou dano causado a terceiros, as Partes indenizarão, solidariamente, aqueles terceiros.

Artigo 5
Segurança da Informação Sigilosa

1. A proteção de informação sigilosa que vier a ser trocada ou gerada no âmbito deste Acordo será regulada pelas Partes por meio de um Acordo para a proteção de informação sigilosa.

2. Enquanto o Acordo mencionado no parágrafo anterior não estiver em vigor, toda a informação sigilosa gerada ou intercambiada diretamente entre as Partes, assim como aquelas informações de interesse comum obtidas de outras formas por cada uma das Partes, serão protegidas de acordo com os seguintes princípios:

a) a Parte destinatária não proverá qualquer equipamento militar ou tecnologia a governos, organizações nacionais ou outras entidades de uma terceira parte, nem difundirá informação sigilosa obtida sob este Acordo, sem a autorização prévia, por escrito, da Parte remetente;

b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de sigilo ao atribuído pela Parte remetente e, consequentemente, tomará as necessárias medidas de proteção;

c) a informação sigilosa será apenas usada com a finalidade para a qual foi liberada;

d) o acesso à informação sigilosa será limitado a pessoas que tenham "a necessidade de conhecer" e que, no caso de a informação sigilosa ser classificada como confidencial ou com grau superior, estejam habilitadas com a adequada "Credencial de Segurança Pessoal" emitida pelas respectivas autoridades competentes;

e) uma Parte informará a outra Parte sobre as alterações que aumentem o grau de classificação da informação sigilosa transmitida; e

f) a Parte destinatária não diminuirá o grau de classificação de segurança nem desclassificará a informação sigilosa recebida, sem prévia autorização escrita da Parte remetente.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes relacionadas às medidas de segurança e de proteção da informação sigilosa continuarão a ser aplicadas, não obstante o término deste Acordo.

Artigo 6
Protocolos Complementares, Emendas, Revisão e Programas

1. Com o consentimento de ambas as Partes, Protocolos Complementares a este Acordo poderão ser firmados em áreas específicas de cooperação de Defesa, envolvendo entidades militares e civis.

2. Os programas de implementação em atividades específicas de cooperação sob este Acordo ou de seus Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados, com o consentimento mútuo das Partes, por pessoal autorizado do Ministério

da Defesa do Brasil e da Força de Defesa da Guiana, quando aplicável, em estreita coordenação com os respectivos Ministérios das Relações Exteriores de ambas as Partes.

3. Os Protocolos Complementares serão elaborados pelo Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Guiana, em estreita coordenação com o Ministério da Defesa do Brasil e com a Força de Defesa da Guiana.

4. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por troca de Notas, pelos canais diplomáticos.

5. Os Protocolos Complementares, emendas ou revisões entrarão em vigor conforme previsto no Artigo 9 deste Acordo.

Artigo 7
Implementação

1. As Partes estabelecerão um grupo de trabalho conjunto com a finalidade de coordenar as atividades de cooperação no âmbito deste Acordo.

2. O grupo de trabalho conjunto será constituído por representantes do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e da Força de Defesa e do Ministério de Negócios Estrangeiros da República da Guiana, bem como de qualquer outra instituição que possa ser de interesse para as Partes, quando aplicável.

3. O local e a data das reuniões do grupo de trabalho conjunto serão definidos de comum acordo entre as Partes, sem prejuízo de outros mecanismos bilaterais existentes entre elas.

Artigo 8
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por meio de consultas e negociações entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 9
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da última notificação em que uma Parte informa a outra, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os respectivos requisitos internos necessários para entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 10
Denúncia

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação e não afetará os programas e atividades em curso no âmbito do presente Acordo, salvo se acordado em contrário pelas Partes.

Em fé do que os signatários, devidamente autorizados para tal por seus respectivos Governos, firmam o presente Acordo em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Feito em Bonfim, em 14 de setembro de 2009.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUIANA
General-de-Exército Enzo Martins Peri Ministro, interino, da Defesa	Carolyn Rodrigues-Birkett Ministra dos Negócios

MENSAGEM Nº 157, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Brasília, 9 de abril de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI Nº 394 DAI/DAM IV/AFEPA/MRE – PAIN-BRAS--GUIA

Brasília, 9 de novembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevamos à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pelo qual se submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009, pelo Ministro, interino, da Defesa, General de Exército Enzo Martins Peri, e pela Ministra dos Negócios Estrangeiros da Guiana, Carolyn Rodrigues-Birkett.

2. O Acordo, cujo texto foi proposto pelo Ministério da Defesa e negociado com a parte guianense em coordenação com o Itamaraty, tem por objetivo formalizar o quadro normativo e institucional para a cooperação bilateral no campo da defesa. Os dois países já desenvolvem fluido programa de cooperação nessa área, e há interesse de ambas as partes em aprofundá-la.

3. A cooperação bilateral deverá enfatizar, particularmente, as áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico, bem como treinamento e instrução militares conjuntos.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim, Juniti Saito.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 2011

(Nº 60/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Estado de Israel (doravante denominados “Partes”),

Reconhecendo as estreitas relações bilaterais que existem entre si;

Comprometidos com o fortalecimento da cooperação jurídica no combate ao crime;

Desejosos de tornar mais efetiva a cooperação dos dois estados na repressão ao crime;

Almejando estabelecer mecanismos recíprocos de extradição de pessoas condenadas ou denunciadas por crimes entre os dois estados;

Reconhecendo que se fazem necessários passos concretos para o combate ao crime,

Acordam o seguinte:

Artigo I

Obrigação de Extraditar

Cada Parte compromete-se, nas condições e nas circunstâncias estabelecidas pelo presente Tratado, a entregar à outra Parte qualquer pessoa que, encontrada em seu território, seja procurada para responder a processo penal ou tenha sido condenada por qualquer crime previsto no Artigo II, cometido na jurisdição criminal da outra Parte.

Artigo II

Crimes que Autorizam a Extradição

1. Será considerado crime que autoriza a extradição aquele que constitua infração punível, segundo as legislações de ambas as Partes, com pena privativa de liberdade, cuja duração seja de um ano ou com pena mais severa.

2. Será também considerado crime que autoriza a extradição aquele que consistir em tentar cometer um crime, dele participar, prestar ajuda ou auxílio para cometê-lo, aconselhar ou induzir a cometê-lo, provocá-lo, ou agir como partícipe em momento anterior ou posterior ao fato, contanto que tal tentativa, participação, ajuda ou auxílio, aconselhamento, induzimento ou provocação, assim como a condição de partícipe, sejam puníveis segundo as legislações de ambas as Partes com pena privativa de liberdade cuja duração seja de um ano ou com pena mais severa.

3. Para os fins deste Artigo, um crime autorizará a extradição independentemente de as legislações das Partes requerente e requerida incluírem o crime na mesma categoria penal ou o descreverem com idêntica terminologia.

4. Quando o crime tiver sido cometido inteiramente fora da jurisdição territorial da Parte requerente, a Parte requerida poderá denegar a extradição, salvo se, em circunstâncias similares, pudesse exercer sua jurisdição criminal sobre tal crime.

5. Se o pedido de extradição for concedido por crime que a autorize, poderá também ser concedido para qualquer outro crime conexo especificado no pedido, ainda que tal crime conexo seja punível com pena privativa de liberdade de duração inferior a um ano, contanto que todas as outras exigências para a extradição sejam cumpridas.

Artigo III
Extradição de Nacionais

1. A Parte requerida poderá denegar a extradição de seus nacionais.

2. Se a Parte requerida denegar a extradição somente com base na nacionalidade, deverá, a pedido da Parte requerente, submeter o caso a suas autoridades competentes, para que considerem a possibilidade de persecução penal. No caso de se tratar de pessoa condenada, a Parte requerida poderá, se permitido por suas leis, executar, de acordo com elas, a condenação e a pena impostas à pessoa na Parte requerente.

Artigo IV
Provas

Caso a legislação da Parte requerida o exija, a extradição poderá ser condicionada à apresentação de provas e informações suficientes, de acordo com a legislação da Parte requerida, para demonstrar que a pessoa procurada seria levada a julgamento na Parte requerida, caso o crime houvesse sido cometido em sua jurisdição.

Artigo V
Crimes Políticos e Militares e Pedidos Discriminatórios

1. Não se concederá extradição se a Parte requerida estabelecer que o crime pelo qual se pede a extradição é um crime político.

2. Os seguintes crimes não serão considerados crimes políticos:

a) crime pelo qual ambos os Estados têm obrigação de extraditar por força de tratado multilateral;

b) homicídio doloso, culposo ou lesão corporal grave;

c) cárcere privado, rapto ou sequestro;

d) estupro ou outros crimes violentos e coercivos de natureza sexual;

e) preparação ou posse de armas, substâncias explosivas ou destrutivas, ou a utilização de tais armas ou substâncias, com a intenção de ameaçar a vida humana ou causar sérios danos à propriedade;

f) causar danos à propriedade com a intenção de por vidas em perigo.

3. A extradição poderá ser denegada se a Parte requerida entender que o pedido se refere a crime militar que não está previsto no direito penal comum.

4. A extradição poderá ser denegada se a Parte requerida tiver razões fundadas para crer que o pedido de extradição, embora motivado por crime pelo qual a extradição poderia ser concedida:

a) foi, na verdade, formulado com o objetivo primordial de processar ou punir a pessoa procurada por motivo de raça, religião ou gênero; ou

b) foi primordialmente motivado por razões políticas.

Artigo VI
Non Bis in Idem

1. A extradição não será concedida caso a pessoa procurada já tenha sido julgada e condenada ou absolvida na Parte requerida pelo crime que é objeto do pedido de extradição.

2. A extradição poderá ser denegada caso a pessoa procurada já tenha sido julgada e condenada em outro país pelo crime que é objeto do pedido de extradição e tenha cumprido pena de prisão, ou parte dela, na Parte requerida.

Artigo VII
Garantias de Não-Imposição de Pena de Morte ou de Prisão Perpétua

Nos casos em que o crime que é objeto do pedido de extradição for punível com pena de morte ou prisão perpétua segundo a legislação do Estado requerente, a extradição poderá ser denegada, salvo se a Parte requerente oferecer garantias consideradas suficientes pela Parte requerida de que a pena de morte e a prisão perpétua não serão impostas ou, se impostas, não serão executadas.

Artigo VIII
Entrega Diferida e Entrega Temporária

1. A Parte requerida poderá diferir o processo de extradição contra pessoa que estiver sendo investigada ou processada nessa Parte. O diferimento poderá estender-se até que a investigação ou o processo sejam concluídos, incluindo qualquer fase recursal.

2. Caso o pedido de extradição seja deferido na hipótese de pessoa que esteja sendo processada ou esteja cumprindo pena na Parte requerida, a Parte requerida poderá, se permitido por sua legislação, diferir a entrega da pessoa até que ela tenha cumprido qualquer pena imposta ou poderá temporariamente entregá-la à Parte requerente, para que responda a processo penal. A pessoa temporariamente entregue será mantida em custódia na Parte requerente e será conduzida de volta à Parte requerida após a conclusão do processo, conforme as condições estabelecidas por mútuo acordo das autoridades competentes das Partes.

Artigo IX
Prescrição

Se exigido pela legislação da Parte requerida, a extradição poderá ser denegada caso prescrição impeça que a pessoa procurada responda a processo penal ou que uma pena seja executada, conforme a legislação da Parte requerente, ou impedi-lo-ia conforme a legislação da Parte requerida, caso o crime houvesse sido cometido sob a jurisdição criminal da Parte Requerida.

Artigo X
Procedimentos de Extradição e Documentos Exigidos

1. Todos os pedidos de extradição serão apresentados pelo canal diplomático.

2. Todos os pedidos serão instruídos por:

a) documentos, declarações, fotografias ou outros tipos de informação disponível que indiquem a identidade, nacionalidade e provável localização da pessoa procurada;

b) informações que descrevam os fatos do crime e o histórico processual do caso;

c) os textos pertinentes das disposições legais que descrevam os elementos essenciais do crime pelo qual se pede a extradição, a pena prevista e qualquer prazo para que se processe a pessoa procurada ou para que se execute a pena;

d) cópia do mandado de captura ou prisão, emitido por juiz ou qualquer outra autoridade autorizada pela legislação da Parte requerente; e

e) os documentos, declarações ou outros tipos de informação especificados no parágrafo 3 ou parágrafo 4, no que couber.

3. O pedido de extradição de pessoa procurada para ser processada será também instruído com:

a) cópia do documento de indiciamento, se houver; e

b) as informações necessárias ao cumprimento das exigências do Artigo IV.

4. O pedido de extradição referente à pessoa condenada por crime pelo qual se pede a extradição será também instruído com:

a) cópia autorizada de sentença condenatória;

b) informações que comprovem que a pessoa procurada é o condenado; e

c) cópia da pena imposta, se a pessoa procurada tiver sido sentenciada, e declaração sobre quanto da pena foi cumprido.

Artigo XI
Condenações à Revelia

A extradição poderá ser denegada no caso de condenações à revelia. Ao considerar se aceitará pedido baseado em condenação à revelia, a Parte requerida poderá solicitar da Parte requerente a documentação e as informações que se façam necessárias para que ela decida se o aceitará.

Artigo XII
Admissibilidade de Documentos

Os documentos, declarações e outros tipos de informação que acompanham pedido de extradição serão recebidos e admitidos como provas no processo de extradição se:

a) no caso de pedido do Estado de Israel, forem autenticados por selo oficial do Ministério da Justiça; ou

b) no caso de pedido da República Federativa do Brasil, forem autenticados pelo selo oficial da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça; ou

c) forem certificados ou autenticados de qualquer outra forma aceita pela legislação do Estado requerido.

Artigo XIII
Tradução

O pedido e todos os outros documentos apresentados pela Parte requerente deverão ser traduzidos ao idioma da Parte requerida, salvo quando acordado de outra forma pelas autoridades competentes das Partes.

Artigo XIV
Prisão Preventiva

1. Em caso de urgência, a Parte requerente poderá pedir a prisão preventiva da pessoa procurada antes da apresentação do pedido de extradição e dos documentos instrutivos. O pedido de prisão preventiva poderá ser transmitido pelo canal diplomático ou diretamente entre o Ministério da Justiça de Israel e a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil, ou via Interpol.

2. O pedido de prisão preventiva deverá conter:

a) descrição da pessoa procurada e informação acerca de sua nacionalidade, quando disponíveis;

b) localização da pessoa procurada, se conhecida;

c) breve relatório dos fatos do caso, incluindo, se possível, a data e o local do crime;

d) breve descrição das leis violadas;

e) declaração de que o pedido de extradição e os documentos instrutivos serão apresentados dentro do prazo previsto no parágrafo 4; e

f) cópia do mandado de captura ou prisão contra a pessoa procurada.

3. A Parte requerente deverá ser notificada sem demora acerca da decisão relativa ao pedido de prisão preventiva e de qualquer razão que tenha impedido seu cumprimento.

4. A pessoa presa preventivamente poderá ser colocada em liberdade após o prazo de 60 dias, contados da data da prisão preventiva, caso a autoridade competente da Parte requerida não houver recebido o pedido de extradição e os documentos instrutivos conforme estabelecido no Artigo X.

5. O fato de a pessoa procurada ter sido colocada em liberdade de acordo com o parágrafo 4 não impedirá sua posterior prisão e extradição se o pedido de extradição e os documentos instrutivos forem apresentados posteriormente.

6. O pedido de prisão preventiva e os documentos anexos apresentados pelo Estado requerente serão traduzidos ao idioma da Parte requerida ou a outro idioma aceito pela Parte requerida.

Artigo XV
Informações ou Provas Complementares

Se a Parte requerida solicitar provas ou informações adicionais a fim de possibilitar sua decisão acerca do pedido de extradição, tais provas ou informações serão apresentadas no prazo que a Parte requerida estabelecer.

Artigo XVI
Regra da Especialidade

1. Uma pessoa extraditada de acordo com este Tratado somente poderá ser presa, julgada ou punida no território do Estado requerente por:

a) crime pelo qual a extradição tenha sido concedida ou crime cuja tipificação contenha os mesmos elementos fáticos que os do crime pelo qual a extradição foi concedida;

b) outros crimes cometidos após a extradição; ou

c) crime em razão do qual a Parte requerida consinta com a prisão, julgamento ou punição da pessoa. Tal consentimento será dado por escrito e transmitido pelos canais diplomáticos, salvo se outra forma de transmissão for acordada pelas autoridades competentes das Partes. Para os fins deste subparágrafo:

i. a Parte requerida poderá solicitar a apresentação da documentação prevista no Artigo X; e

ii. salvo se vedado por sua legislação, a Parte requerida poderá concordar com a prisão do extraditado por 60 dias enquanto o pedido de consentimento com a prisão, o julgamento ou a punição estiver sob análise.

2. Uma pessoa extraditada de acordo com este Tratado não será extraditada a um terceiro Estado ou entregue a um tribunal internacional por nenhum crime anterior à extradição, salvo se houver consentimento escrito da Parte requerida.

3. Os parágrafos 1 e 2 não impedirão a prisão, o julgamento ou a punição da pessoa extraditada, nem sua extradição a um terceiro Estado ou sua entrega a um tribunal internacional, se:

a) a pessoa deixar o território do Estado requerente após a extradição e voluntariamente voltar a ele; ou

b) a pessoa não deixar o território do Estado requerente dentro de 30 dias contados da data em que estiver livre para fazê-lo.

Artigo XVII
Pedidos Concorrentes

A Parte requerida, tendo recebido dois ou mais pedidos de extradição em desfavor da mesma pessoa, pelo mesmo crime ou por crimes diferentes, decidirá a qual dos Estados requerentes extraditará a pessoa procurada. Para decidir, a Parte requerida poderá, conforme sua legislação interna pertinente, levar em consideração todas as circunstâncias, inclusive a possibilidade de uma posterior extradição entre os Estados requerentes, a gravidade de cada crime, o lugar onde o crime foi cometido, a nacionalidade da pessoa procurada, as datas em que os pedidos foram apresentados e as disposições de quaisquer acordos de extradição firmados entre a Parte requerida e outro Estado requerente ou outros Estados requerentes.

Artigo XVIII
Notificação da Decisão sobre a Extradição e Entrega

1. A Parte requerida comunicará imediatamente à Parte requerente, por escrito, a decisão sobre o pedido de extradição e a notificará do prazo no qual a entrega da pessoa deverá ser executada.

2. Se a extradição for concedida, a pessoa procurada será conduzida pelas autoridades competentes da Parte requerida até a fronteira, porto de embarque ou aeroporto em seu território objeto de acordo entre as autoridades competentes das Partes.

3. Uma vez autorizada a extradição da pessoa procurada pela autoridade competente da Parte requerida, se a pessoa não for retirada do seu território no prazo previsto na legislação daquela Parte, essa pessoa poderá ser colocada em liberdade, e a Parte requerida poderá posteriormente negar-se a extraditá-la pelo mesmo crime.

Artigo XIX
Entrega de Provas

Na medida do permitido pela legislação da Parte requerida e respeitando-se devidamente o direito de terceiros, toda prova encontrada na posse da pessoa procurada será entregue caso a extradição seja concedida.

Artigo XX
Renúncia ou Anuência ao Processo de Extradição

Caso a pessoa procurada consinta em ser entregue à Parte requerente, a Parte requerida poderá entregá-la o mais rapidamente possível, de acordo com sua legislação.

Artigo XXI
Trânsito

1. Qualquer uma das Panes poderá autorizar o transporte, pelo seu território, de pessoa entregue à outra Parte por terceiro Estado ou pela outra Parte a terceiro Estado. O pedido de trânsito será transmitido por escrito diretamente entre a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil e o Ministério da Justiça do Estado de Israel. O pedido de trânsito conterá descrição da pessoa transportada e breve relatório dos fatos do caso. A pessoa em trânsito poderá ser mantida em custódia durante o período de trânsito.

2. A autorização não é necessária quando uma Parte utilizar transporte aéreo sem pouso previsto no território da outra Parte.

3. A Parte que pedir o trânsito reembolsará a Parte por cujo território a pessoa for transportada quaisquer despesas decorrentes do transporte, salvo se diversamente acordado.

Artigo XXII
Representação e Despesas

1. A Parte requerida aconselhará a Parte requerente, dar-lhe-á assistência, inclusive em juízo, e representará os interesses desta última em quaisquer processos decorrentes de pedido de extradição, na medida do permitido por sua legislação interna.

2. A Parte requerente arcará com todas as despesas relativas à tradução dos documentos da extradição e ao transporte da pessoa a ser entregue. A Parte requerida arcará com todas as outras despesas realizadas em seu território relacionadas com a extradição.

Artigo XXIII
Consultas

A Secretaria Nacional de Justiça do Ministério de Justiça da República Federativa Brasil e o Ministério da Justiça do Estado de Israel poderão consultar-se diretamente sobre o andamento de casos concretos, bem como sobre a promoção da eficiente implementação deste Tratado.

Artigo XXIV
Disposições Finais

1. Cada Parte notificará a outra, por escrito, pelos canais diplomáticos, da conclusão de seus procedimentos legais internos necessários à entrada em vigor deste Tratado. Este Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.

2. Este Tratado permanecerá em vigor por tempo ilimitado. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação de denúncia à outra Parte a qualquer tempo. A denúncia produzirá efeitos seis meses após a data do recebimento da notificação.

3. Este Tratado poderá ser emendado, por escrito, por consentimento mútuo das Partes. Quaisquer emendas entrarão em vigor de acordo com o procedimento previsto no parágrafo 1.

4. Salvo se diversamente acordado pelas Partes, a denúncia deste Tratado conforme o procedimento estipulado no parágrafo 2 não afetará a continuidade de quaisquer processos de extradição iniciados em qualquer das Partes em razão de pedido formulado ao amparo deste Tratado, desde que tais processos tenham sido iniciados antes da notificação da denúncia.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Tratado.

Feito em Brasília, aos onze dias do mês de novembro de 2009, correspondendo ao dia 24 de Cheshvan, de 5770, do calendário hebreu, em dois exemplares, nos idiomas português, hebraico e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tarso Genro
Ministro da Justiça

PELO GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

Stas Misezhnikov
Ministro do Turismo

MENSAGEM Nº 673, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto À elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça, Interinos, o texto do Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Brasília, 1º de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 3 MRE – DAI/DCJI/DOM I/AFEPA/PAIN-BRAS--ISRA

Brasília, 5 de janeiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e o Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009, pelo Ministro da Justiça, Tarso Genro, e pelo Ministro de Turismo de Israel, Stas Misezhnikov.

2. O presente tratado constitui mecanismo de cooperação jurídica internacional entre Brasil e Israel, tendo por objetivo reprimir a impunidade, possibilitando maior eficácia na luta contra o crime.

3. O Tratado incorpora disposições que observam a evolução do Direito Penal e Processual Penal Internacional, levando em consideração o respeito à dignidade da pessoa humana e os direitos e as garantias fundamentais, tal como concebidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, no quadro do processo de internacionalização dos direitos humanos.

4. O Artigo 2º, parágrafo 1º, do instrumento estabelece que os crimes que autorizam a extradição são os que constituam infração punível, segundo as legislações de ambas as Partes, com pena privativa de liberdade, cuja duração seja de um ano ou superior. O Artigo 9º permite às Partes, caso as suas legislações exijam, denegar a extradição se a ação penal ou a pena estiverem prescritas segundo a sua legislação, compatibilizando-se, pois, com a Lei nº 6.815/80, em caso de extradição passiva.

5. O Artigo 20 faculta às Partes a adoção de procedimento simplificado ou voluntário de extradição, na linha do que vem sendo estabelecido em outros instrumentos ratificados pelo Brasil. De acordo com esse dispositivo, a Parte requerida poderá conceder a extradição se o extraditando declarar, com a devida assistência jurídica e perante a autoridade competente da Parte requerida, sua expressa anuência em ser entregue à Parte requerente. A declaração somente deverá ser formulada depois de o extraditando haver sido informado de seu direito a um processo formal de extradição e da proteção que tal direito lhe concede. O instituto da extradição simplificada ou voluntário tem o intuito de facilitar e agilizar os procedimentos nos casos estipulados no Tratado, de acordo com os requisitos do devido processo e das garantias individuais. Não implica imposição à autoridade competente da Parte requerida, mas sim uma faculdade alternativa, se dela preferir lançar mão.

6. Conforme previsto no Artigo 23, o Ministério da Justiça do Estado de Israel e o Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil poderão consultar--se diretamente sobre o andamento de casos concretos, bem como sobre a promoção da implementação deste Tratado.

7. O Artigo 7º veda a aplicação da pena de morte e da pena perpétua. Ressalte-se, ademais, que a prisão para fins de extradição não ultrapassará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua notificação à Parte requerente, conforme estabelecido no Artigo 14, parágrafo 4º. Esse dispositivo garante, dessa forma, ao estrangeiro submetido a processo extradicional, o direito à duração razoável da privação da sua liberdade.

8. Com vistas ao encaminhamento do assunto a apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas do referido Tratado, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Ruy Nunes Pinto Nogueira, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 2011

(Nº 219/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Liberta-

ção da Palestina, em nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em emenda ou revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO PARA A LIBERTAÇÃO DA PALESTINA, EM NOME DA AUTORIDADE NACIONAL PALESTINA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Organização para a Libertação da Palestina, em nome da Autoridade Nacional Palestina, (doravante denominados "Partes"),

Guiados pelo desejo de desenvolver suas relações culturais; e

Convencidos de que a cooperação cultural contribuirá significativamente para o fortalecimento das relações de amizade existentes entre as Partes,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes encorajarão a cooperação entre suas instituições culturais a fim de desenvolver atividades que contribuam para melhorar o conhecimento mútuo e a difusão de suas respectivas culturas.

Artigo II

As Partes buscarão melhorar e aumentar o nível de conhecimento da cultura da outra Parte.

Artigo III

As Partes promoverão o intercâmbio de experiências, técnicos e especialistas, nos campos das artes visuais, música, teatro, dança, cinema, museus e arquivos.

Artigo IV

1. As Partes estimularão os contatos diretos entre seus museus, a fim de incentivar a popularização e o intercâmbio de suas manifestações culturais.

2. As Partes fomentarão o intercâmbio de experiências e a cooperação em matéria de restauração, proteção e conservação do patrimônio cultural.

Artigo V

As Partes encorajarão iniciativas voltadas para a promoção de sua produção literária.

Artigo VI

As Partes encorajarão a cooperação entre suas bibliotecas mediante o intercâmbio de informações, livros e publicações.

Artigo VII

As Partes encorajarão a cooperação na área de cinema com o objetivo de divulgar suas produções e apoiar a difusão de suas culturas.

Artigo VIII

As Partes fortalecerão o intercâmbio de informação sobre suas respectivas instituições culturais e a estimularão a realização de projetos conjuntos entre essas instituições.

Artigo IX

As Partes encorajarão a participação de instituições cujas atividades sejam notoriamente voltadas para o campo cultural, com o propósito de fortalecer e ampliar os mecanismos que contribuam para a efetiva aplicação deste Acordo.

Artigo X

Cada Parte propiciará as facilidades necessárias para a entrada, permanência e partida dos participantes oficiais dos projetos de cooperação cultural, de acordo com a legislação e regulamentos de cada Parte. Esses participantes não exercerão nenhuma atividade paralela sem prévia autorização das autoridades correspondentes.

Artigo XI

O custo das atividades que decorrerem deste Acordo serão cobertos nos termos a serem mutuamente acordados pelas partes. A implementação estará sujeita às respectivas legislações e à disponibilidade de recursos apropriados.

Artigo XII

O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda notificação diplomática sobre o cumprimento dos requisitos internos para sua vigência e terá duração de cinco anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes notifique à outra, por escrito e pela via diplomática, sobre o desejo de denunciá-lo. O término deste Acordo somente se tornará efetivo no ano seguinte ao da mencionada notificação, não afetando a

realização das atividades previstas do ano em for manifestado o desejo de dar por findo este instrumento.

Assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010, em dois exemplares, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	PELA ORGANIZAÇÃO PARA A LIBERTAÇÃO DA PALESTINA, EM NOME DA AUTORIDADE NACIONAL PALESTINA
Celso Amorim Ministro das Relações Exteriores	Siham Barghothi Ministra da Cultura

MENSAGEM Nº 588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para Libertação da Palestina, em Nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.

Brasília, 11 de outubro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 251 MRE– DAI/DODC/DOM I/AFEPA/PAIN--BRAS-PALE

Brasília, 25 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do "Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em Nome da Autoridade Nacional Palestina", assinado em Ramallah, por mim e pela Ministra da Cultura da Autoridade Nacional Palestina, Siham Barghothi, em 17 de março de 2010, por ocasião da visita de Vossa Excelência aos Territórios Palestinos Ocupados.

2. O presente Acordo tem como objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre o Brasil e a Autoridade Nacional Palestina.

3. Convencidos de que a cooperação contribuirá não somente para o progresso dos dois povos, mas também para o conhecimento cada vez mais amplo de suas culturas, as Partes acordaram em fixar um marco geral que ordena, fortalece e incrementa suas relações no campo cultural.

4. O Acordo prevê intercâmbio de experiências e realizações na área cultural, destacando o conceito de diálogo intercultural, e facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus.

5. O Acordo deverá entrar em vigor na data de recebimento da segunda notificação em que as Partes se comuniquem, por escrito e por via diplomática, sobre o cumprimento dos requisitos legais internos.

6. O Acordo terá uma vigência de 5 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação contrária de uma das Partes.

7. Qualquer uma das partes poderá notificar, a qualquer momento, por escrito e por via diplomática, sua decisão de denunciar o Acordo. A denúncia surtirá efeito no ano seguinte ao da notificação.

8. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Antonio de Aguiar Patriota.**

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 2011

(Nº 233/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Congresso Nacional aprova este ato internacional, em obediência aos interesses maiores e de longo prazo da República Federativa do Brasil,

no entendimento de que tal aprovação não se estende ao regime político vigente atualmente na República de Guiné Equatorial.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE GUINÉ EQUATORIAL PARA COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República de Guiné Equatorial (doravante denominados "Partes"),

Reconhecendo a importância da cooperação entre ambos os países no plano Educacional;

Conscientes de que o acelerado desenvolvimento científico e tecnológico global exige nova visão para buscar a excelência de seus recursos humanos; e

No intuito de incrementar a cooperação e competência educacional e interuniversitária entre ambos os países, reforçando a amizade entre Brasil e Guiné Equatorial,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes comprometem-se a fomentar as relações entre os dois países no âmbito da cooperação educacional, de modo a contribuir para o desenvolvimento em todos os seus níveis e modalidades de ensino, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos de cada Parte.

Artigo II

O presente Acordo, sem prejuízo dos convênios firmados diretamente entre instituições de ensino e/ou outras entidades afros de ambos os países, no setor público ou privado, tem por objetivo:

a) o fortalecimento da cooperação educacional e interuniversitária;

b) o intercâmbio de informações e experiências, especialmente aquelas relacionadas ao incremento da qualidade da educação; e

c) a formação e o aperfeiçoamento de docentes, acadêmicos e pesquisadores.

Artigo III

As Partes procurarão alcançar os objetivos estabelecidos no Artigo II este Acordo promovendo atividades de cooperação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, por meio de:

a) intercâmbio de estudantes, professores, acadêmicos, pesquisadores, técnicos e especialistas para a realização de cursos de graduação e/ou pós-graduação em instituições de educação profissional e educação superior,

b) intercâmbio de missões de ensino e pesquisa;

c) elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas em áreas a serem oportunamente definidas; e

d) intercâmbio de programas e projetos desenvolvidos pelos Ministérios da Educação de ambas as Partes, especialmente aqueles destinados à melhoria da qualidade da educação.

Artigo IV

As Partes estudarão a possibilidade de fomentar o intercâmbio por meio de programas de bolsas existentes em cada país, nas instituições educacionais e de ensino técnico, conforme condições previamente estabelecidas entre as entidades acadêmicas de ambos os países.

Artigo V

1. O ingresso de alunos de uma Parte em cursos de graduação e pós-graduação da outra Parte será regido pelos processos seletivos nacionais aplicados por cada Parte.

2. Os estudantes que se beneficiarem de acordos ou programas específicos estarão sujeitos às normas e procedimentos de seleção estabelecidos por esses instrumentos.

Artigo VI

O reconhecimento e/ou revalidação, em uma das Partes, de diplomas e títulos acadêmicos outorgados por instituições de ensino superior da outra estará sujeito às respectivas leis e regulamentos de cada Parte.

Artigo VII

As Partes promoverão a difusão e ensino de suas línguas e culturas em seus territórios.

Artigo VIII

As Partes definirão, por instrumentos adequados, as modalidades de financiamento das atividades previstas neste Acordo, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos de cada Parte.

Artigo IX

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da segunda notificação pela qual uma Parte informa a outra, por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor deste Acordo.

2. O presente Acordo terá vigência inicial de cinco (5) anos, renovável automaticamente, por iguais períodos sucessivos.

3. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra, por via diplomática, de sua

intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação e não afetará os programas e projetos em execução, salvo se acordado em contrário pelas Partes.

4. O presente Acordo poderá ser emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor em conformidade com os procedimentos descritos do parágrafo 1 do presente Artigo.

5. Qualquer controvérsia relativa à implementação ou interpretação deste Acordo será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Feito em Bata, em 23 de outubro de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ EQUATORIAL

Anselmo Ondo Esono
Ministro da Educação, Ciências e Esportes

MENSAGEM Nº 486, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Brasília, 19 de agosto de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 63 MRE

Brasília, 18 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009, por ocasião de minha visita ao país africano. O Acordo foi assinado por mim e pelo Ministro da Educação, Ciências e Esportes da Guiné Equatorial, Anselmo Ondo Esono.

2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações bilaterais, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.

3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, a troca de experiência e o intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores, além de programas e projetos desenvolvidos pelos Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas.

4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estimulo à educação de qualidade, da promoção da língua portuguesa, e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial no continente africano – prioridade da política externa do Brasil.

5. O Ministério da Educação participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou sua versão final.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 235 a 243, de 2011**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 1.041 E 1.042, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, da Senadora Marisa Serrano, que dá nova redação ao art. 2º, caput, e §§ 1º e 4º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

PARECER Nº 1.041, DE 2011

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, tem o objetivo de ampliar o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) de modo a atender os "alunos universitários residentes em municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino superior" que frequentam.

Para tanto, o projeto visa incluir no montante dos recursos financeiros repassados pela União aos estados e municípios para a execução do PNATE verbas calculadas "com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida".

Além disso, o PLS relaciona a assistência federal suplementar destinada ao transporte intermunicipal de universitários à eficácia do disposto no inciso V do art. 208 da Constituição. Segundo esse dispositivo constitucional, o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

A vigência da lei em que o projeto se transformar terá início em noventa dias após sua publicação.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição, que, após análise deste colegiado, seguirá para decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

A necessidade de ampliar a escolarização dos jovens brasileiros é ponto consensual entre todos os que nos preocupamos com o desenvolvimento econômico e a inclusão social. Ainda estamos distantes de cumprir a meta que o Plano Nacional de Educação estabeleceu para a década passada: 30% dos brasileiros de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior. É nesse contexto que se destaca a importância de assegurar políticas de democratização do acesso à universidade e de assistência ao estudante universitário para a permanência e a conclusão dos cursor de graduação.

O projeto de lei em tela vem ao encontro dessa preocupação. O processo de interiorização das instituições de ensino superior, embora real, não foi capaz de assegurar a presença desses estabelecimentos em todos os municípios brasileiros. Como bem salienta a autora, na justificação, a geografia da oferta do ensino superior geralmente visa à demanda regional, e muitas instituições recebem alunos procedentes de diversos municípios vizinhos. Com isso, o alto custo do transporte intermunicipal soma-se aos já elevados gastos dos estudantes, em sua maioria matriculados como pagantes em instituições particulares. Mesmo aqueles que se beneficiam do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) não dispõem de verbas adicionais para cobrir o transporte escolar.

Alguns municípios, como Rio das Ostras, no Rio de Janeiro, e Paulínia, no Estado de São Paulo, já se adiantaram e passaram a oferecer programas de transporte universitário intermunicipal, justamente na linha do que propõe o projeto. Mas são escassas as disponibilidades orçamentárias dos municípios para esse tipo de iniciativa, ainda mais quando se considera que, conforme o regime de colaboração estabelecido pelo art. 211 da Constituição, a atuação prioritária desses entes federados deve ser na educação infantil e no ensino fundamental.

Assim, a norma proposta poderia efetivamente contribuir para superar gargalo no acesso ao ensino superior, especialmente nas localidades em que são longas as distâncias entre a residência dos estudantes e o local das instituições de ensino, e é relativamente baixo o poder aquisitivo da população. Daí decorre o mérito da proposição. Entretanto, para aprová-la, alguns aperfeiçoamentos nos parecem necessários.

Em primeiro lugar, está a necessidade de delimitar o auxilio financeiro aos municípios que não possuam instituição de ensino superior de qualidade aceitável em sua sede. Essa restrição poderia coibir abusos e ineficiências no programa de transporte universitário a ser instituído, proporcionando auxílio àqueles estudantes que de fato não tem outra alternativa senão cursar a graduação fora de sua cidade de residência.

Também seria conveniente limitar a distância a ser percorrida no transporte escolar intermunicipal a duzentos quilômetros diários, pois distâncias maiores dificilmente poderiam ser cobertas em intervalos de tempo que não prejudicassem as atividades acadêmicas e a qualidade de vida dos alunos.

Julgamos oportuno mencionar, ainda, que a forma de cálculo dos recursos financeiros a serem repassados será detalhada em regulamento, uma vez que dependerá da adesão dos municípios a iniciativa e do cotejamento dos dados encaminhados por eles a entidade executora do PNATE (o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) com as informações constantes do censo anual da educação superior.

Outras modificações dizem respeito à nomenclatura empregada no projeto, para adequá-la aos termos utilizados pela Lei de Diretrizes e Bases da educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e a pequenos ajustes de natureza meramente redacional.

Lembramos, por fim, que poderão ser levantadas dúvidas sobre a constitucionalidade do projeto e sua conformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Isso porque a proposição altera programa executado pela Administração e cria despesa de caráter continuado que não pode ser financiada a partir da principal fonte orçamentária do PNATE, a cota federal do salário-educação, contribuição social que, segundo estabelece o art. 212, § 5º, da Constituição, destina-se exclusivamente à educação básica pública. Esses aspectos, contudo, deverão ser objeto de análise na CAE, atendo-se a presente Comissão ao mérito educacional da proposta.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, a seguinte redação:

> **"Altera o art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de alunos da educação superior."**

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, a seguinte redação:

> "Art. 1º O **caput** e os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os atuais §§ 5º e 6º como §§ 6º e 7º, respectivamente:
>
> 'Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, *a* ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em área rural, e aos alunos de cursos de graduação na educação superior residentes em municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino que freqüentam, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
>
> § 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado:
>
> I – com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no *caput* deste artigo;
>
> II – com base no número de alunos de cursos de graduação na educação superior que utilizem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo Município, na forma do regulamento, e na distância percorrida, limitada a duzentos quilômetros diários.
>
> § 2º .....
>
> § 3º Os recursos financeiros a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de que trata o § 1º, I, deste artigo serão calculados com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.
>
> § 4º Os recursos financeiros de que trata o § 1º, II, deste artigo só poderão ser pleiteados por Municípios onde não existam instituições de ensino superior com conceito igual ou superior a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004,
>
> § 5º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto nos incisos V e VII do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se, exclusivamente, ao transporte escolar do aluno.
>
> § 6º .....
>
> § 7º .....

Sala da Comissão, 22 de junho de 2010. – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente – Senador **Augusto Botelho**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas nº 01-CE e 02-CE, de autoria do Senador Augusto Botelho.

Sala da Comissão, 22 de junho de 2010. – Senadora **Fátima Cleide,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 526/09, NA REUNIÃO DE 22/06/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SN. FÁTIMA CLEIDE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10-SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1.042, DE 2011

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator do Vencido: Senador **Cyro Miranda**

I – Relatório

O nobre Senador Benedito de Lira, em seu brilhante relatório sobre o PLS nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, levanta essencialmente dois argumentos que, em sua avaliação, justificam a rejeição do Projeto.

Argumenta o nobre Senador, em primeiro lugar, que *"parece haver incompatibilidade do projeto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)."* A proposição estaria criando, *"indiretamente"*, uma despesa de caráter continuado, ao incluir, no Programa nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, o transporte intermunicipal. Tal despesa, no seu entender, não pode ser financiada a partir da principal fonte orçamentária do PNATE, a cota federal do salário-educação, por ser essa cota destinada a educação básica pública.

Em segundo lugar, argumenta o nobre relator que o Projeto fere requisitos formais de constitucionalidade por invadir competência privativa do presidente da República ao realizar *"alterações no PNATE, um programa do Governo Federal"*.

II – Análise

Em contraposição aos argumentos pela rejeição do nobre relator Benedito de Lira, vale observar, preliminarmente, que o Senador Paulo Paim, em relatório apresentado no ano passado e que não chegou a ser votado por esta Comissão, já antecipará a possibilidade de que tais dívidas pudessem ser levantadas, mas que as mesmas seriam infundadas.

De fato, é preciso ter em conta que o PNATE já existe e, por conseguinte, o Projeto em tela não cria nenhuma despesa em caráter continuado. Além disso, o Projeto da Senadora Marisa Serrano não faz nenhuma vinculação das despesas com o transporte intermunicipal de estudantes universitários com a cota federal do salário-educação. Os recursos serão dotados anualmente pelo Congresso Nacional, quando da decisão orçamentária.

Quanto a invadir competência privativa do Presidente da República, contrariando o que dispõe o art. 84, inciso I e II da Constituição Federal, esse é um argumento que verdadeiramente não se aplica, vez que o PLS nº 526, de 2009, não está nomeando ministros nem interferindo na direção da administração pública federal. O Projeto tão-somente propõe alterações nos critérios de distribuição dos recursos do PNATE, programa esse criado pela Lei nº 10.880, de 2004.

Quanto ao mérito, a proposta também é positiva. O PLS tem por objetivo facilitar o acesso à universidade por parte de estudantes que moram em municípios desprovidos de instituições de ensino superior. É sabido que muitos beneficiários do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) não dispõem de recursos para pagar o transporte escolar.

Além disso, o Brasil precisa aumentar o nível de escolarização dos jovens brasileiros, pois ainda estamos distantes de cumprir a meta do Plano Nacional de Educação, que é a matrícula de 30% dos jovens brasileiros no ensino superior. A proposta está também em sintonia com o programa Pró-Uni de expansão universitária e de democratização do ensino superior.

E mais.

A Emenda nº 02-CE acrescenta várias alterações. O auxílio fica delimitado a municípios que não possuam instituição de ensino superior. A distância a ser percorrida é limitada em 200 km. Além disso, o projeto passa a estabelecer que o cálculo dos recursos financeiros a serem repassados seria detalhado em regulamento. Outras modificações dizem respeito a nomenclatura empregada no projeto, que passa a ser adaptada aos termos utilizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Todas as alterações propostas pela Emenda nº 02-CE aperfeiçoam o projeto. Vemos com simpatia a ideia de delimitar o auxílio financeiro a municípios que não possuam instituição de ensino superior. Tal medida teria o objetivo meritório de coibir abusos e ineficiências na execução do programa.

Estamos também de acordo com o limite de duzentos quilômetros diários para a distância a ser percorrida pelo sistema de transporte universitário intermunicipal. Viagens mais longas, além de aumentar o custo do programa, submeteriam os alunos a longo confinamento em ônibus escolares, com redução do tempo que podem dedicar aos estudos.

A análise da proposta em sua versão aprovada pela CE não aponta erros de técnica legislativa, nem vícios de natureza constitucional. Nada temos a opor ao projeto no que diz respeito aos aspectos jurídicos.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, com as duas emendas aprovadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2011. – Senador **Cyro Miranda**, Relator.

DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, anunciada a matéria, e apresentado voto em separado, de autoria do Senador Cyro Miranda, concluindo pela aprovacão do projeto com as emendas nºs 1 E 2-CE.

Em seguida, o Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa o Senador Romero Jucá Relator ad hoc da matéria, em substituição ao Senador Benedito de Lira.

Encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o projeto com as Emendas nºs 1 e 2-CE-CAE por 7 (sete) votos favoráveis, 6 (seis) votos contrários e nenhuma abstenção. Votam vencidos os Senadores Eduardo Suplicy, Lobão Filho, Reditário Cassol, Romero Jucá, Armando Monteiro e João Vicente Claudino.

O Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa o Senador Cyro Miranda Relator do Vencido.

EMENDA Nº 01-CE-CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, a seguinte redação:

"**Altera o art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de alunos da educação superior.**"

EMENDA Nº 02-CE-CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º O **caput** e os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os atuais §§ 5º e 6º como §§ 6º e 7º, respectivamente:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em área rural, e aos alunos de cursos de graduação na educação superior residentes em municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino que frequentam, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado com parcelas e calculado:

I – com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no **caput** deste artigo;

II – com base no número de alunos de cursos de graduação na educação superior que utilizem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo Município, na forma do regulamento, e na distância percorrida, limitada a duzentos quilômetros diários.

§ 2º .....

§ 3º Os recursos financeiros a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de que trata o § 1º, I, deste artigo serão calculados com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

§ 4º Os recursos financeiros de que trata o § 1º, II, deste artigo só poderão ser pleiteados nos Municípios onde não existam instituições de ensino superior com conceito igual ou superior a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

§ 5º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto nos incisos V e VII do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se, exclusivamente, ao transporte escolar do aluno.

§ 6º .....

§ 7º ..... (NR)"

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011. – Senador **Delcío do Amaral,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 526 DE 2009
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23 / 9 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: [illegible]

RELATOR(A): [illegible] SEN CYRO MIRANDA, RELATOR DO VENCIDO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) (1)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN; PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 526 de 2009.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
RÉDITARIO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 **SIM** 7 **NÃO** 6 **PREJ** — **AUTOR** — **ABS** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 9 / 11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF).

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas nºs 1 e 2-CE-CAE apresentadas ao PLS nº 526 de 2009.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLESIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINIIO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				10-INACIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITARIO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 SIM 7 NÃO 6 PREJ — AUTOR — ABS — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/8 /11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

TEXTO FINAL

APRESENTADO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 526, DE 2009

Altera o art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) assistência financeira ao transporte intermunicipal de alunos da educação superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os atuais §§ 5º e 6º como §§ 6º *e* 7º, respectivamente:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em área rural, e aos alunos de cursos de graduação na educação superior residentes em municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino que freqüentam, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei,

§ 1º O montante dos recursos Financeiros será repassado em parcerias e calculado:

I – com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no **caput** deste artigo;

II – com base no número de alunos de cursos de graduação na educação superior que utilizem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo Município, na forma do regulamento, e na distância percorrida, limitada a duzentos quilômetros diários.

§ 2º .....

§ 3º Os recursos Financeiros a serem repassados aos Estados, no Distrito Federal e aos Municípios de que trata o § 1º, I, deste artigo serão calculados com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

§ 4º Os recursos financeiros de que trata o § 1º, II, deste artigo só poderão ser pleiteados per Municípios onde não existam instituições de ensino superior com conceito igual superior a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei nº 10.861, de e 14 de abril de 2004.

§ 5º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto nos incisos V e VII do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se, exclusivamente, ao transporte escolar do aluno.

§ 6º .....

§ 7º ..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011. – Senador **Delcídio Amaral**, Presidente – Senador **Cyro Miranda**, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

.....

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

.....

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências

.....

LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios observadas as disposições desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

.....

§ 3º Os recursos financeiros a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de que trata o § 1º deste artigo serão calculados com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

§ 4º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se, exclusivamente, ao transporte escolar do aluno.

§ 5º Os Municípios poderão proceder ao atendimento do transporte escolar dos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino, localizados nas suas respectivas áreas de circunscrição, desde que assim acordem os entes, sendo, nesse caso, autorizado o repasse direto do FNDE ao Município da correspondente parcela de recursos calculados na forma do § 3º deste artigo.

§ 6º O repasse previsto no § 5º deste artigo não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios em virtude do transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino estaduais nos Municípios.

.....

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

.....

OF. nº 354/2011/CAE

Brasília, 27 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, que "dá nova redação ao art. 2º, **caput**, e §§ 1º e 4º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários", com as Emendas nºs 1 e 2-CE-CAE.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, cujo objetivo é incluir, no Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE), a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

Para tanto, o projeto altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras coisas, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

O projeto é composto de dois artigos.

O artigo 1º altera o **caput** e os §§ 1º e 4º do art. 2º da referida Lei nº 10.880/2004, que, segundo a nova versão, passaria a oferecer transporte escolar aos alunos universitários residentes em Municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino superior. Seriam também incluídos no montante dos recursos financeiros repassados pela União para a execução do PNATE verbas calculadas com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida.

O art. 2º é a cláusula de vigência. A lei em que o projeto se transformar terá início noventa dias após sua publicação.

O PLS defende a assistência federal ao transporte intermunicipal de universitários com base no inciso V do art. 208 da Constituição, que afirma que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante o *acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.*

O projeto foi distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes (CE) e para esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a quem cabe a decisão terminativa.

Submetido à CE, o projeto foi aprovado, em 22 de junho do corrente, com duas emendas, ambas de autoria do relator, Senador Augusto Botelho.

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer medida que lhe seja submetida.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, tem o objetivo de incluir no Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

Ou seja, o projeto visa incluir, nos recursos financeiros repassados pela União no âmbito do PNATE verbas calculadas *com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida.*

Trata-se, em suma, de mais uma proposta voltada para a democratização do acesso à Universidade. O projeto foi analisado quanto ao mérito educacional pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que aprovou parecer favorável com duas emendas.

A Emenda nº 01-CE se limita a alterar a ementa do projeto, que passaria a ser *altera o art 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de alunos da educação superior.*

Entendemos que a ementa proposta pela CE é mais enxuta e está mais de acordo com a boa técnica legislativa. Ela merece ser acolhida.

A Emenda nº 02-CE acrescenta várias alterações. O auxílio fica delimitado a Municípios que não possuam instituição de ensino superior. A distância a ser percorrida é limitada em 200 km. Além disso, o projeto passa a estabelecer que o cálculo dos recursos financeiros a serem repassados seria detalhado

em regulamento. Outras modificações dizem respeito à nomenclatura empregada no projeto, que passa a ser adaptada aos termos utilizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Todas as alterações propostas pela Emenda nº 02-CE aperfeiçoam o projeto. Vemos com simpatia a ideia de delimitar o auxílio financeiro a Municípios que não possuam instituição de ensino superior. Tal medida teria o objetivo meritório de coibir abusos e ineficiências na execução do programa.

Estamos também de acordo com o limite de duzentos quilômetros diários para a distância a ser percorrida pelo sistema de transporte universitário intermunicipal. Viagens mais longas, além de aumentar o custo do programa, submeteriam os alunos a longo confinamento em ônibus escolares, com redução do tempo que podem dedicar aos estudos.

A análise da proposta em sua versão aprovada pela CE não aponta erros de técnica legislativa, nem vícios de natureza constitucional. Nada temos a opor ao projeto no que diz respeito aos aspectos jurídicos.

Por outro lado, podem ser levantadas dúvidas sobre a compatibilidade do projeto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Entendemos, contudo, que tais questionamentos, caso venham a aflorar, seriam infundados. O PLS nº 526/2009 não amplia necessariamente a despesa pública. Ele tão-somente propõe alterações nos critérios de distribuição dos recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o qual foi criado pela Lei nº 10.880, de 2004.

A análise da proposta quanto ao mérito também é positiva. O PLS tem por objetivo facilitar o acesso à universidade por parte de estudantes que moram em municípios desprovidos de instituições de ensino superior. É sabido que muitos beneficiários do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) não dispõem de recursos para pagar o transporte escolar.

Além disso, o Brasil precisa aumentar o nível de escolarização dos jovens brasileiros, pois ainda estamos distantes de cumprir a meta do Plano Nacional de Educação, que é a matrícula de 30% dos jovens brasileiros no ensino superior.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009, com as duas emendas aprovadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sala da Comissão, – Senador **Paulo Paim**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Benedito de Lira**

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, cujo objetivo é incluir, no Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE), a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

Para tanto, o projeto altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras coisas, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

O projeto é composto de dois artigos.

O artigo 1º altera o **caput** e os §§ 1º e 4º do art. 2º da referida Lei nº 10.880/2004, que, segundo a nova versão, passaria a oferecer transporte escolar aos alunos universitários residentes em Municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino superior. Seriam também, incluídos no montante dos recursos financeiros repassados pela União para a execução do PNATE, verbas calculadas com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida.

O art. 2º é a cláusula de vigência. A lei em que o projeto se transformar terá início noventa dias após sua publicação.

O PLS defende a assistência federal ao transporte intermunicipal de universitários com base no inciso V do art. 208 da Constituição, que afirma que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante o *acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.*

O projeto foi distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes (CE) e para esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a quem cabe a decisão terminativa.

Submetido à CE, o projeto foi aprovado, em 22 de junho de 2010, com duas emendas, ambas de autoria do relator, Senador Augusto Botelho.

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer medida que lhe seja submetida.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, tem o objetivo de incluir no Programa Nacional de Trans-

porte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

Ou seja, o projeto visa incluir, nos recursos financeiros repassados pela União no âmbito do PNATE verbas calculadas *com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida.*

Trata-se, em suma, de mais uma proposta voltada para a democratização do acesso à Universidade. O projeto foi analisado quanto ao mérito educacional pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que aprovou parecer favorável com duas emendas.

A Emenda nº 01 – CE se limita a alterar a ementa do projeto, que passaria a ser *altera o art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de alunos da educação superior.*

A Emenda nº 02 – CE acrescenta várias alterações. O auxílio fica delimitado a Municípios que não possuam instituição de ensino superior. A distância a ser percorrida é limitada em 200 km. Além disso, o projeto passa a estabelecer que o cálculo dos recursos financeiros a serem repassados seria detalhado em regulamento. Outras modificações dizem respeito à nomenclatura empregada no projeto, que passa a ser adaptada aos termos utilizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Entendemos que as duas alterações propostas pela Emenda nº 02 – CE aperfeiçoam o projeto. Mas, ao analisar o projeto de lei em sua totalidade, não podemos deixar de apontar algumas impropriedades graves.

Em primeiro lugar, parece haver incompatibilidade do projeto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Ao incluir, no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários, a proposição cria, indiretamente, uma despesa de caráter continuado. Tal despesa não pode ser financiada a partir da principal fonte orçamentária do PNATE, a cota federal do salário-educação, porque, segundo o art. 212, § 5º, da Constituição, a referida cota destina-se à educação básica pública. Ou seja, não é permitido o uso de verba com o ensino universitário. Logo, seria necessário alocar verba adicional, o que caracterizaria a criação de nova despesa de caráter continuado.

Assim sendo, o PLS em questão está em desacordo com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina, entre outras coisas, o seguinte:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
>
> .....

Em segundo lugar, o projeto não atende aos requisitos formais de constitucionalidade. Ele realiza alterações no PNATE, um programa do Governo Federal. Ao fazê-lo, o projeto, na visão de alguns juristas, invadiria competência privativa do Presidente da República, contrariando o que dispõe o art. 84, inciso II, da Constituição Federal.

> Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
>
> I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;
>
> II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
>
> .....

Ambas as falhas são graves e não poderiam ser desconsideradas.

Embora tenhamos simpatia pela proposta de facilitar o acesso à universidade por parte de estudantes que moram em Municípios desprovidos de instituições de ensino superior, não podemos ignorar o fato de que o projeto está em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Federal. Assim sendo, não podemos acolhê-lo.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009.

Sala da Comissão, – Senador **Benedito de Lira**, Relator.

VOTO VENCIDO

Relator: Senador **Benedito de Lira**
Relator **ad hoc**: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, cujo objetivo é incluir, no Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE), a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

Para tanto, o projeto altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras coisas, instituiu o

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

O projeto é composto de dois artigos.

O artigo 1º altera o **caput** e os §§ 1º e 4º do art. 2º da referida Lei nº 10.880/2004, que, segundo a nova versão, passaria a oferecer transporte escolar aos alunos universitários residentes em municípios distantes daquele em que se localiza a instituição de ensino superior. Seriam também incluídos no montante dos recursos financeiros repassados pela União para a execução do PNATE, verbas calculadas com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida.

O art. 2º é a cláusula de vigência. A lei em que o projeto se transformar terá início noventa dias após sua publicação.

O PLS defende a assistência federal ao transporte intermunicipal de universitários com base no inciso V do art. 208 da Constituição, que afirma que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante o acesso *aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.*

O projeto foi distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes (CE) e para esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a quem cabe a decisão terminativa.

Submetido à CE, o projeto foi aprovado, em 22 de junho de 2010, com duas emendas, ambas de autoria do relator, Senador Augusto Botelho.

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer medida que lhe seja submetida.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, tem o objetivo de incluir no Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários.

Ou seja, o projeto visa incluir, nos recursos financeiros repassados pela União no âmbito do PNATE verbas calculadas *com base no número de alunos universitários que utilizarem o transporte escolar intermunicipal oferecido pelo respectivo ente federativo e na quilometragem percorrida.*

Trata-se, em suma, de mais uma proposta voltada para a democratização do acesso à Universidade. O projeto foi analisado quanto ao mérito educacional pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que aprovou parecer favorável com duas emendas.

A Emenda nº 01 – CE se limita a alterar a ementa do projeto, que passaria a ser *altera o art 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) a assistência financeira ao transporte intermunicipal de alunos da educação superior.*

A Emenda nº 02 – CE acrescenta várias alterações. O auxílio fica delimitado a Municípios que não possuam instituição de ensino superior. A distância a ser percorrida é limitada em 200 km. Além disso, o projeto passa a estabelecer que o cálculo dos recursos financeiros a serem repassados seria detalhado em regulamento. Outras modificações dizem respeito à nomenclatura empregada no projeto, que passa a ser adaptada aos termos utilizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Entendemos que as duas alterações propostas pela Emenda nº 02 – CE aperfeiçoam o projeto. Mas, ao analisar o projeto de lei em sua totalidade, não podemos deixar de apontar algumas impropriedades graves.

Em primeiro lugar, parece haver incompatibilidade do projeto com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Ao incluir, no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários, a proposição cria, indiretamente, uma despesa de caráter continuado. Tal despesa não pode ser financiada a partir da principal fonte orçamentária do PNATE, a cota federal do salário-educação, porque, segundo o art. 212, § 5º, da Constituição, a referida cota destina-se à educação básica pública. Ou seja, não é permitido o uso de verba com o ensino universitário. Logo, seria necessário alocar verba adicional, o que caracterizaria a criação de nova despesa de caráter continuado.

Assim sendo, o PLS em questão está em desacordo com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina, entre outras coisas, o seguinte:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
>
> .....

Em segundo lugar, o projeto não atende aos requisitos formais de constitucionalidade. Ele realiza alterações no PNATE, um programa do Governo Federal. Ao fazê-lo, o projeto, na visão de alguns juris-

tas, invadiria competência privativa do Presidente da República, contrariando o que dispõe o art. 84, inciso II, da Constituição Federal.

> Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
>
> I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;
>
> II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
>
> .....

Ambas as falhas são graves e não poderiam ser desconsideradas.

Embora tenhamos simpatia pela proposta de facilitar o acesso à universidade por parte de estudantes que moram em Municípios desprovidos de instituições de ensino superior, não podemos ignorar o fato de que o projeto está em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Federal. Assim sendo, não podemos acolhê-lo.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2009.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2011. – Senador **Benedito de Lira**, Relator – Senador **Romero Jucá**, Relator **ad hoc**.

PARECERES NºS 1.043 E 1.044, DE 2011

Sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 325 e 356, de 2008, de autoria, respectivamente, dos Senadores Sérgio Zambiasi e Osmar Dias, que alteram a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do imposto de renda da pessoa física a remuneração percebida pelo serviço licenciado para tratamento de doenças graves.

PARECER Nº 1.043, DE 2011

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Raimundo Colombo**

I – Relatório

Vêm ao exame desta Comissão os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 325 e 356, de 2008, de autoria, respectivamente, dos Senadores Sérgio Zambiasi e Osmar Dias, que apresentam ementas idênticas, acima transcritas.

As proposições estabelecem isenção do imposto de renda para a remuneração percebida pelo servidor público licenciado para tratamento das doenças enunciadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, e no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Informam os autores dos projetos que o *inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, concede isenção do imposto de renda de pessoas físicas aos proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores de algumas moléstias graves. Contudo, a isenção não se estende à remuneração paga a servidor público ativo, que está licenciado para tratamento dessas mesmas moléstias.*

Aditam que *a intenção original do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, foi atender ao princípio da capacidade contributiva. O objetivo é, portanto, desonerar contribuintes que, em virtude de situações pessoais, têm despesas maiores e possuem menor disponibilidade econômica, o que se aplica aos portadores, de moléstias graves, que são obrigados a incorrer em gastos extras consideráveis. Ao não estender o benefício aos servidores da ativa afastados para tratamento, a lei criou situação desigual e injusta, que buscamos corrigir com este projeto.*

Não foram apresentadas emendas aos projetos, que foram despachados ao exame desta Comissão e, em caráter terminativo, a de Assuntos Econômicos.

II – Análise

No tocante aos aspectos de mérito de competência desta Comissão, as proposições sob exame merecem aprovação.

Efetivamente, os PLS nºs 325 e 356, de 2008, de um lado, homenageiam o princípio da isonomia, ao tratar igualmente pessoas na mesma situação, permitindo que a renda percebida pelos servidores públicos afastados por doença seja isenta de imposto, como ocorre com os empregados da iniciativa privada.

De outra parte, os projetos estendem, de forma correta, os comandos constantes nas Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõem sobre hipóteses em que o diagnóstico de doenças graves gera o direito a isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria.

O benefício é dado aos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e fibrose cística.

Trata-se de normas que têm como objetivo beneficiar o doente, possibilitando-o utilizar o valor do imposto para custear o tratamento da enfermidade. Entretanto, o mesmo benefício não é estendido aos trabalhadores doentes que estão apenas afastados para tratamento, o que é extremamente injusto.

Em síntese, as proposições em exame corrigem distorção da legislação vigente, assegurando procedimentos para a proteção e defesa da saúde.

III – Voto

Ante o exposto, considerando a precedência prevista no art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela aprovação do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008.

Sala da Comissão, – **Raimundo Colombo**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o relatório do Senador Raimundo Colombo, que passa a constituir Parecer da CAS, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2008 e pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2008.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2009. – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

PLS Nº 325, DE 2008 TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PLS Nº 356, DE 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 /08 /2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR RAIMUNDO COLOMBO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
FLÁVIO ARNS (PT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
(vago)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
MÃO SANTA (PMDB)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.044, DE 2011

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Humberto Costa**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 325 e 356, de 2008, apresentados, respectivamente, pelos Senadores Sérgio Zambiasi e Osmar Dias, de ementas idênticas, pretendem isentar do imposto de renda (IR) a remuneração de servidor público licenciado para tratamento das doenças listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Para realizar esse intento, no art. 1º, eles alteram o art. 48 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 2002.

O art. 2º e o parágrafo único do art. 3º do PLS nº 325, de 2008, preveem as medidas para adequar o projeto às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O **caput** do art. 3º é a cláusula de vigência.

A justificação aos projetos argumenta que a isenção de imposto de renda hoje concedida sobre proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por pessoas físicas acometidas das moléstias listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, não é extensiva à remuneração do servidor público ativo licenciado para tratamento dessas mesmas doenças. Já os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes do auxílio-doença pago pela previdência oficial dos entes federados e pelas entidades de previdência privada são isentos do IR, por força do art. 48 da Lei nº 8.541, de 1992. Segundo os autores, os projetos viriam a corrigir a anomalia, que hoje trata diferentemente casos análogos, em afronta aos princípios da isonomia e da capacidade contributiva.

A tramitação conjunta dos projetos é decorrente da aprovação do Requerimento nº 4, de 2009.

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) concluiu pela aprovação do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008, por força da precedência preconizada pelo art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – Análise

Como previsto pelo art. 99, IV, combinado com o art. 91, **caput** e inciso I, ambos do RISF, os projetos de lei de autoria de senador que tratam de tributos devem ser analisados por esta Comissão de Assuntos Econômicos em caráter terminativo.

A competência do Congresso Nacional para legislar sobre direito tributário está fundamentada pelos arts. 24, I, e 48, I, da Constituição Federal (CF), sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo seu art. 61. Adicionalmente, ao tratar exclusivamente de isenção de tributo, os projetos atendem à exigência do art. 150, § 6º, da CF.

No mérito, embora respeitáveis os argumentos adotados pela CAS para opinar pela aprovação da matéria, entendemos que, contrariamente ao que apregoam, os projetos pecam pela falta de isonomia. Evidentemente, trata-se de situações bastante díspares, que não permitem a invocação do princípio. Isso porque o valor do auxílio-doença pago pela previdência oficial corresponde a 91% do salário benefício, obtido pela média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, devendo, ainda, respeitar o teto salarial da Previdência Social, atualmente no valor de R$ 3.038,99, o que não ocorre com a remuneração do servidor, que é percebida integralmente.

Além disso, com relação aos requisitos de responsabilidade fiscal da Lei Complementar (LCP) nº 101, de 4 de maio de 2000, embora o PLS nº 325, de 2008, determine ao Poder Executivo que implemente medidas necessárias para atendimento das exigências previstas, entendemos que a proposição apenas transferiu responsabilidades, deixando de cumprir a obrigação imposta pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por último, vale lembrar as consequências negativas da renúncia fiscal no âmbito do imposto de renda em relação às transferências constitucionais aos demais entes federativos. Como se sabe, por determinação do art. 159, inciso I, da Constituição Federal, 48% da receita obtida com o IR devem ser entregues pela União aos demais entes federativos, via Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, bem como via fundos constitucionais de desenvolvimento regional das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO do PLS nº 325, de 2008, e do PLS nº 356, de 2008.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2011. – Senador **Humberto Costa**, Relator – Senador **Eduardo Suplicy**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 325 DE 2008, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 356 DE 2008
TERMINATIVOS

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31 / 9 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. EDUARDO SUPLICY, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) [1]	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 325 de 2008, que tramita em conjunto com PLS nº 356 de 2008.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CLESIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X		
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
RÉDITARIO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 055/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 SIM – NÃO 13 PREJ – AUTOR – ABS – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/9/11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

U:\CAE\Listas\Listas 2011\Votação Nominal Emendas 2011.doc Atualizada em 18/8/11

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 356 de 2008, que tramita em conjunto com PLS nº 325 de 2008.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X		
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITARIO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 SIM – NÃO 13 PREJ – AUTOR – ABS – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 9 / 11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º XII, **g**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

.....

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

LEI Nº 8.541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

.....

Art. 48. Ficam isentos do imposto de renda os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes de seguro-desemprego, auxílio-natalidade, auxílio-doença, auxílio-funeral e auxílio-acidente, pagos pela previdência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades de previdência privada. (Redação dada pela lei nº 9.250, de 1995)

.....

LEI N° 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

.....

§ 2º Na relação das moléstias a que se refere o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, fica incluída a fibrose cística (mucoviscidose).

.....

Of. nº 355/2011/CAE

Brasília, 27 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2008, que "altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do imposto de renda da pessoa física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves", e o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2008, que "altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do imposto de renda da pessoa física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves", que tramitam em conjunto.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 325 e 356, de 2008, de autoria dos Senadores Sérgio Zambiasi e Osmar Dias, respectivamente, que apresentam ementas de igual teor, têm o mesmo objetivo de isentar do imposto de renda a remuneração percebida pelo Servidor público licenciado para tratamento das doenças enunciadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, o que fazem, no art. 1º, mediante alteração do art. 48 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 2002.

O art. 2º e o parágrafo único do art. 3º do PLS nº 325, de 2008, contêm medidas de adequação da proposição a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo o **caput** do art. 3º a sua cláusula de vigência.

De acordo com a justificação, que também é igual nos dois projetos, a isenção de imposto de renda concedida sobre proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por pessoas físicas acometidas das moléstias listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, não se estende a remuneração paga a servidor público ativo que está licenciado para tratamento dessas mesmas doenças. Já os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes do auxílio-doença pago pela previdência oficial dos entes federados e pelas entidades

de previdência privada são isentos do imposto de renda, a teor do art. 48 da Lei nº 8.541, de 1992. Os projetos visam, portanto corrigir situação normativa que fere os princípios da isonomia e da capacidade contributiva.

As proposições tramitam em conjunto, em razão da aprovação, pelo Plenário do Senado Federal, em 12 de fevereiro de 2009, do Requerimento nº 4, de 2009.

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com fundamento na precedência prevista no art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinou pela aprovação do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008.

II – Análise

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para opinar, em caráter terminativo, sobre as proposições advêm do art. 99, I, combinado com o art. 91, **caput** e inciso I, ambos do RISF.

Sob o prisma constitucional, a competência do Congresso Nacional para legislar sobre direito tributário está amparada pelos arts. 24, I, e 48, I, da Constituição Federal (CF), sendo a iniciativa parlamentar fundamentada em seu art. 61. Os projetos atendem também à exigência do art. 150, § 6º, da CF, que determina a necessidade de lei exclusiva para a concessão de benefícios fiscais, entre eles a isenção de tributos, como é o caso.

Quanto ao mérito, concordamos com o parecer aprovado na CAS, em que se afirma que, *efetivamente, os PLS nºs 325 e 356, de 2008 (...), homenageiam o princípio da isonomia, ao tratar igualmente pessoas na mesma situação, permitindo que a renda percebida pelos servidores públicos afastados por doença seja isenta de imposto, como ocorre com os empregados da iniciativa privada,* estendendo, corretamente, a esses servidores ativos licenciados os benefícios *constantes nas Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõem sobre hipóteses em que o diagnóstico de doenças graves gera o direito à isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria.*

Com relação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entendemos que o PLS nº 325, de 2008, contém as necessárias cautelas para o atendimento aos requisitos de responsabilidade fiscal nela expressos.

Finalmente, ressaltamos que a técnica legislativa empregada é consentânea com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Ante as razões expostas e, igualmente, considerando a precedência prevista no art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, somos pela APROVAÇÃO do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008.

Sala da Comissão, de de 2009. – Senador **Delcídio do Amaral**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Humberto Costa**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 325 e 356, de 2008, apresentados, respectivamente, pelos Senadores Sérgio Zambiasi e Osmar Dias, de ementas idênticas, pretendem isentar do imposto de renda (IR) a remuneração de servidor público licenciado para tratamento das doenças listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Para realizar esse intento, no art. 1º, eles alteram o art. 48 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 2002.

O art. 2º e o parágrafo único do art. 3º do PLS nº 325, de 2008, preveem as medidas necessárias para adequar o projeto às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O **caput** do art. 3º é a cláusula de vigência.

A justificação aos projetos argumenta que a isenção de imposto de renda hoje concedida sobre proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por pessoas físicas acometidas das moléstias listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, não é extensiva à remuneração do servidor público ativo licenciado para tratamento dessas mesmas doenças. Já os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes do auxílio-doença pago pela previdência oficial dos entes federados e pelas entidades de previdência privada são isentos do IR, por força do art. 48 da Lei nº 8.541, de 1992. Os projetos viriam a corrigir a anomalia, que hoje trata diferentemente casos análogos, em afronta aos princípios da isonomia e da capacidade contributiva.

A tramitação conjunta dos projetos é decorrente da aprovação do Requerimento nº 4, de 2009.

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) concluiu pela aprovação do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008, por força da precedência preconizada pelo art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – Análise

Como previsto pelo art. 99, IV, combinado com o art. 91, **caput** e inciso I, ambos do RISF, os projetos de lei de autoria de senador que tratam de tributos devem ser analisados por esta Comissão de Assuntos Econômicos em caráter terminativo.

A competência do Congresso Nacional para legislar sobre direito tributário está fundamentada pelos arts. 24, I, e 48, I, da Constituição Federal (CF), sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo seu art. 61. Adicionalmente, ao tratar exclusivamente de isenção de tributo, os projetos atendem à exigência do art. 150, § 6º, da CF.

No mérito, pouco resta a acrescentar aos argumentos acatados pela CAS para opinar pela aprovação da matéria. É fato que, efetivamente, os PLS nºs 325 e 356, de 2008(...), homenageiam o princípio da isonomia, ao tratar igualmente pessoas na mesma situação, permitindo que a renda percebida pelos servidores públicos afastados por doença seja isenta de imposto, como ocorre com os empregados da iniciativa privada, estendendo, de maneira justa, aos servidores ativos licenciados os benefícios constantes nas Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõem sobre hipóteses em que o diagnóstico de doenças graves gera o direito à isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria.

Com relação aos requisitos de responsabilidade fiscal da Lei Complementar (LCP) nº 101, de 4 de maio de 2000, nenhuma restrição, visto que o PLS nº 325, de 2008, contém as medidas necessárias para atendimento das exigências nela previstas.

Por último, consignamos que a técnica legislativa usada na elaboração das proposições está de acordo com as determinações da LCP nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Diante do exposto e considerando a precedência prevista no Regimento Interno do Senado Federal (art. 260, II, b), o voto é pela APROVAÇÃO do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008.

Sala da Comissão, – Senador **Humberto Costa**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Humberto Costa**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 325 e 356, de 2008, apresentados, respectivamente, pelos Senadores Sérgio Zambiasi e Osmar Dias, de ementas idênticas, pretendem isentar do imposto de renda (IR) a remuneração de servidor público licenciado para tratamento das doenças listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Para realizar esse intento, no art. 1º, eles alteram o art. 48 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 2002.

O art. 2º e o parágrafo único do art. 3º do PLS nº 325, de 2008, preveem as medidas para adequar o projeto às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O **caput** do art. 3º é a cláusula de vigência.

A justificação aos projetos argumenta que a isenção de imposto de renda hoje concedida sobre proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por pessoas físicas acometidas das moléstias listadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, não é extensiva à remuneração do servidor público ativo licenciado para tratamento dessas mesmas doenças. Já os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes do auxílio-doença pago pela previdência oficial dos entes federados e pelas entidades de previdência privada são isentos do IR, por força do art. 48 da Lei nº 8.541, de 1992. Segundo os autores, os projetos viriam a corrigir a anomalia, que hoje trata diferentemente casos análogos, em afronta aos princípios da isonomia e da capacidade contributiva.

A tramitação conjunta dos projetos é decorrente da aprovação do Requerimento nº 4, de 2009.

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) concluiu pela aprovação do PLS nº 325, de 2008, e pelo arquivamento do PLS nº 356, de 2008, por força da precedência preconizada pelo art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – Análise

Como previsto pelo art. 99, IV, combinado com o art. 91, **caput** e inciso I, ambos do RISF, os projetos de lei de autoria de senador que tratam de tributos devem ser analisados por esta Comissão de Assuntos Econômicos em caráter terminativo.

A competência do Congresso Nacional para legislar sobre direito tributário está fundamentada pelos arts. 24, I, e 48, I, da Constituição Federal (CF), sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo seu art. 61. Adicionalmente, ao tratar exclusivamente de isenção de tributo, os projetos atendem à exigência do art. 150, § 6º, da CF.

No mérito, embora respeitáveis os argumentos adotados pela CAS para opinar pela aprovação da matéria, entendemos que, contrariamente ao que apregoam, os projetos pecam pela falta de isonomia. Evidentemente, trata-se de situações bastante díspares, que não permitem a invocação do princípio. Isso porque o valor do auxílio-doença pago pela previdência oficial corresponde a 91% do salário benefício, obtido pela média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, devendo, ainda, respeitar o teto salarial da Previdência Social, atualmente no valor de R$ 3.038,99, o que não ocorre com a remuneração do servidor, que é percebida integralmente.

Além disso, com relação aos requisitos de responsabilidade fiscal da Lei Complementar (LCP) nº

101, de 4 de maio de 2000, embora o PLS nº 325, de 2008, determine ao Poder Executivo que implemente medidas necessárias para atendimento das exigências previstas, entendemos que a proposição apenas transferiu responsabilidades, deixando de cumprir a obrigação imposta pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por último, vale lembrar as consequências negativas da renúncia fiscal no âmbito do imposto de renda em relação às transferências constitucionais aos demais entes federativos. Como se sabe, por determinação do art. 159, inciso I, da Constituição Federal, 48% da receita obtida com o IR devem ser entregues pela União aos demais entes federativos, via Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, bem como via fundos constitucionais de desenvolvimento regional das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

III – Voto

Diante do exposto, o voto e pela REJEIÇÃO do PLS nº 325, de 2008, e do PLS nº 356, de 2008.

Sala da Comissão, – Senador **Humberto Costa**, Relator.

PARECER Nº 1.045, DE 2011

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Relator: Senador **Blairo Maggi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 194, de 2008, altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos, para permitir que farmácias e drogarias ofereçam serviço de aferição da pressão arterial.

O projeto em apreciação amplia o atendimento ao público, já facultado às farmácias e drogarias pelo dispositivo que está sendo alterado, de aplicação de injeções a cargo de técnico habilitado, para permitir, também, a aferição da pressão arterial.

O projeto explicita, ademais, que esses atendimentos – aplicação de injeções e aferição da pressão arterial – devem ser desvinculados da aquisição de quaisquer produtos.

A proposição é justificada pela importância sanitária da hipertensão arterial em nosso País e pela contribuição que a medida traria para ampliar o acesso da população à aferição de sua pressão, sem necessidade de sobrecarregar outros serviços de saúde.

Na Comissão de Assuntos Sociais, foi aprovado o relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti pela aprovação do projeto com uma emenda que apresentou, excluindo a expressa previsão da desvinculação da aquisição de produto e impondo a gratuidade.

Encaminhada à votação em Plenário e anunciada a matéria, foi aprovado requerimento de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que a matéria fosse apreciada, também, por esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

II – Análise

Compete a esta Comissão opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor afetados pela matéria do projeto quais sejam a melhoria das relações de fornecedores e consumidores e as condições de concorrência (Regimento Interno do Senado Federal, art. 102-A, III, **a** e **f**).

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito do tema, a teor do art. 24, V e da Constituição Federal (CF).

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária se revela correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: **i**) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; **ii**) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; **iii**) possui o atributo da *generalidade*; **iv**) afigura-se dotada de potencial *coercitividade*; e **v**) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Não há ressalva a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

No mérito, a possibilidade de oferta da aferição da pressão arterial como um serviço gratuito por parte de farmácias e drogarias favorece, a nosso ver, a qualificação das relações de consumo entre as farmácias e seus pacientes (consumidores) e não cria condições favorecedoras de concorrência desleal.

A proibição de condicionar a prestação do serviço à aquisição de produtos, por sinal, já faz parte de nosso ordenamento jurídico: trata-se do art. 39, I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), que tipifica como prática abusiva a "venda casada". O projeto, assim, não altera a forma sob a qual esses atendimentos podem ser fornecidos.

No que se refere à Emenda nº 1 – CAS, entendemos que deve ser mantida a expressa proibição da "venda casada", mas não se pode impor a gratuidade do serviço de aferição da pressão arterial às farmácias e drogarias. O objetivo do projeto é facilitar a prestação do serviço, que poderá ser gratuito, e não criar imposições.

Assim, a redação original do projeto, tal como aprovado pela Câmara, é mais adequada, devendo ser mantida.

III – Voto

Em vista do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, e pela rejeição da Emenda nº 1 – CAS:

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011. – Senador **Blairo Maggi**, Relator.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 194, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 09 / 2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SEN. BLAIRO MAGGI	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V – produção e consumo;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

.....

Art. 18. É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções a cargo de técnico habilitado, observada a prescrição médica.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994)

I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Blairo Maggi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 194, de 2008 (Projeto de Lei nº 612, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar, altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos, para permitir que farmácias e drogarias ofereçam serviço de aferição da pressão arterial.

O projeto em apreciação amplia o atendimento ao público, já facultado às farmácias e drogarias pelo dispositivo que está sendo alterado, de aplicação de injeções a cargo de técnico habilitado, para permitir, também, a aferição da pressão arterial.

O projeto determina, ademais, que esses atendimentos – aplicação de injeções e aferição da pressão arterial – passem a ser feitos de forma gratuita e desvinculados da aquisição de quaisquer produtos.

A proposição é justificada pela importância sanitária da hipertensão arterial em nosso País e pela contribuição que a medida traria para ampliar o acesso da população à aferição de sua pressão, sem necessidade de sobrecarregar outros serviços de saúde.

Na Comissão de Assuntos Sociais, foi aprovado o relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti pela aprovação do projeto, com uma emenda que exclui a expressa previsão da desvinculação da aquisição de produto e mantém a gratuidade apenas para a aferição da pressão arterial.

Encaminhada à votação em Plenário e anunciada a matéria, foi aprovado requerimento de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que a matéria fosse apreciada, também, por esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

II – Análise

Compete a esta Comissão opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor afetados pela matéria do projeto, quais sejam, a melhoria das relações de fornecedores e consumidores e as condições de concorrência (Regimento Interno do Senado Federal, art. 102-A, III, **a** e **f**).

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito do tema, a teor do art. 24, V e XII, da Constituição Federal (CF). A matéria não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF a lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: **i**) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; **ii**) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; **iii**) possui o atributo da *generalidade*; **iv**) afigura-se dotada de potencial coercitividade; e **v**) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

No mérito, a oferta da aferição da pressão arterial como um serviço gratuito por parte de farmácias e drogarias favorece, a nosso ver, a qualificação das relações de consumo entre as farmácias e seus pacientes-consumidores e não cria condições favorecedoras de concorrência desleal.

A proibição de condicionar a prestação do serviço à aquisição de produtos, por sinal, já faz parte de nosso ordenamento jurídico: trata-se do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, que tipifica como abusiva a venda casada.

Por fim, o projeto não altera a forma sob a qual esses atendimentos podem ser dispensados, isto é, eles continuam sendo facultados às farmácias e drogarias, e não tornados obrigatórios.

Quanto à emenda aprovada pela Comissão de Assuntos Sociais, é importante verificar que ela contém equívocos de técnica legislativa, pois, embora mantenha a intenção original do art. 1º do PLC nº 194, de 2008 – que manda alterar apenas o **caput** do art. 18 da Lei nº 5.991, de 1973 –, acrescenta o § 3º a esse mesmo artigo.

Ademais, a redação proposta pela emenda diz que o **caput** do art. 18 da Lei nº 5.991, de 1973, passe a vigorar com a "seguinte emenda", quando o correto, do ponto de vista técnico-legislativo, seria a "seguinte redação". A emenda acrescenta, também, uma linha pontilhada após o parágrafo acrescentado, elemento desnecessário no caso, visto que ele – o § 3º – será o último dispositivo do art. 18. Há, portanto, necessidade de uma subemenda que corrija tais equívocos.

III – Voto

Em vista do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, com o acatamento da Emenda nº 1 – CAS, na forma da seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº – CMA
(À Emenda nº 1 – CAS ao
Projeto de Lei Câmara nº 194, de 2008)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, nos termos da Emenda nº 1– CAS:

> "Art. 1º O art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> 'Art. 18. É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, a cargo de técnico habilitado e observada a prescrição médica, e para aferição da pressão arterial.
>
> .....
>
> § 3º A aferição da pressão arterial a que se refere o **caput** será feita de forma gratuita.' (NR)"

Sala da Comissão, – Senador **Blairo Maggi**, Relator.

PARECER Nº 1.046, DE 2011

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008, do Senador Renato Casagrande, que determina a forma de realização de campanhas de chamamento dos consumidores (recall), relativas à periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo.

Relator: Senador **Rodrigo Rollemberg**

I – Relatório

Esta Comissão examina, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 190, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, que trata das campanhas de chamamento dos consumidores no caso de problemas referentes a produtos ou serviços já colocados no mercado de consumo.

A proposta, estruturada em oito artigos, disciplina o instituto do **recall** (chamamento) previsto no art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), abordando: **a)** as informações sobre a periculosidade ou nocividade do produto ou serviço que devem constar

da comunicação a ser feita aos órgãos dc defesa do consumidor; **b)** a campanha publicitária destinada aos consumidores do produto ou serviço; **c)** os relatórios bimestrais de acompanhamento que devem ser apresentados aos órgãos de defesa do consumidor; **d)** a elaboração de relatório final do chamamento pelo fornecedor do produto perigoso ou nocivo; **e)** a determinação da prorrogação ou ampliação da campanha pelos órgãos de defesa do consumidor, no caso de resultado insatisfatório; e **f)** o término do prazo da campanha de chamamento, que não desobriga o fornecedor de reparar ou substituir o produto perigoso ou nocivo.

Por fim, prevê a aplicação das sanções estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, no caso de descumprimento da lei que resultar da aprovação do projeto.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

Inicialmente, cumpre observar que o PLS nº 190, de 2008, reproduz, na íntegra, o texto da Portaria nº 789, de 24 de agosto de 2001, do Ministério da Justiça, que regula a comunicação, no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, relativa à periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo.

Nessa área, ainda atua o Grupo de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo (GEPAC), instituído de acordo com a Portaria nº 44, de 7 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça (MJ). O GEPAC é constituído por representantes do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor Ministério Federal, Ministério Público Estadual de São Paulo, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Fundação Procon São Paulo Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Fundação Procon São Paulo (PROCON/SP), Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público do Rio de Janeiro.

A despeito desses mecanismos de proteção, após audiências públicas em comemoração aos vinte anos de edição do Código de Defesa do Consumidor, esta Comissão apresentou algumas proposições. Dentre essas propostas, destaca-se o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2010, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre o aviso de risco aos consumidores relativo ao alto grau de nocividade ou periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo, e dá outras providências. Ele foi elaborado com base em proposta do GEPAC e encontra-se, hoje, em Plenário, aguardando inclusão na Ordem do Dia. Por conseguinte, encontra-se em fase adiantada de tramitação, contrariamente ao PLS nº 190, de 2008, ainda dependente de apreciação nesta Comissão.

A nosso ver, o teor do PLS nº 283, de 2010, é o que melhor regula o instituto do **recall** (chamamento aos consumidores), fruto dos recentes esforços do grupo de trabalho criado por esta Comissão em 2010, por ocasião do vigésimo aniversário da edição do Código de Defesa do Consumidor.

O PLS nº 190, de 2008, por sua vez, cuida de minudências referentes ao procedimento de chamamento aos consumidores, razão pela qual entendemos mais adequado o seu disciplinamento mediante regulamentação do que pela conversão em lei do PLS nº 190, de 2008.

Pelos motivos expostos, entendemos oportuno requerer o sobrestamento do PLS nº 190, de 2008, com fundamento no art. 335, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de aguardar a deliberação em Plenário acerca do PLS nº 283, de 2010.

III – Voto

Isso posto, é pelo sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011. – Senador **Rodrigo Rollemberg**, Relator.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 190, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 09 / 2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO	SEN. RODRIGO ROLLEMBERG
RELATOR:	SEN. KÁTIA ABREU *ASSINATURA NO BLOCO PSDB, DEM)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

.....

REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 2011

(Requerimento nº 94, de 2011 – CMA)

Nos termos do art. 335, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer-se o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008, a fim de aguardar a deliberação em Plenário acerca do PLS nº 283, de 2010.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011. – Senador **Rodrigo Rollemberg,** Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – (CMA).

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: RMA Nº 94 DE 2011.
REQUERIMENTO DE SOBRESTAMENTO DO PLS 190/2008.

ASSINAM O REQUER. **NA REUNIÃO DE** 20 / 09 / 2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ PT	ANA RITA PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relatora: Senadora **Marisa Serrano**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº190, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, tem por objetivo dispor sob a realização de campanhas de chamamento dos consumidores no caso de problemas relativos a produtos ou serviços já introduzidos no mercado de consumo.

A proposição contém oito artigos. O art. 1º trata das informações que devem constar da comunicação a ser feita aos órgãos de defesa do consumidor sobre a periculosidade ou nocividade do produto ou serviço. O art. 2° cuida da campanha publicitária destinada aos consumidores do produto ou serviço. O art. 3° dispõe sobre os relatórios bimestrais de acompanhamento que devem ser apresentados aos órgãos de defesa do consumidor. O art. 4º prevê a elaboração de relatório final do chamamento pelo fornecedor do produto perigoso ou nocivo. O art. 5º trata da determinação da prorrogação ou ampliação da campanha pelos órgãos de defesa do consumidor, no caso de insatisfatório. O art. 6º prevê que o término do prazo da campanha de chamamento não desobriga o fornecedor a reparar ou substituir o produto perigoso nocivo. O art. 7º determina a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no caso de descumprimento da lei resultante o projeto. O art. 8º prevê a imediata entrada em vigor da lei resultante do projeto.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

Compete a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle manifestar-se sobre a matéria em decisão terminativa.

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Não há vício de injuridicidade.

Acerca da técnica legislativa, são necessárias algumas alterações na redação do projeto para que sejam observadas as regras previstas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 107, de 26 de abril de 2001. Propomos uma emenda, ainda, para alterar a emenda do projeto, com o objetivo de retirar de seu texto a palavra inglesa **recall**.

No mérito, somos favoráveis à aprovação do projeto. O seu conteúdo é bastante semelhante ao da Portaria nº 789, do Ministério da Justiça, de 24 de agosto de 2001, que atualmente regula a comunicação, no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, relativa à periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo.

O § 1° do art. 10 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, determina que o fornecedor, caso tenha conhecimento da periculosidade de produtos ou serviços posteriormente a sua introdução no mercado de consumo, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

O objetivo do procedimento de chamamento dos consumidores é de preservar a vida, a saúde, a integridade e a segurança do consumidor, bem como prevenir ou minimizar prejuízos de ordem material e pessoal. O serviço, de reparo dos defeitos deve ser gratuito e a campanha de chamamento deve abranger todo o universo de consumidores expostos aos riscos decorrentes dos defeitos verificados nos produtos ou serviços.

Deve-se dar visibilidade e notoriedade aos casos de fornecimento de produtos ou serviços defeituosos que possam causar problemas, possibilitando aos consumidores o acesso às informações, de forma ampla e detalhada, sobre a real situação das ocorrências, evitando-se a concretização, de novos acidentes de consumo.

III – Voto

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 190, de 2008, com as seguintes emendas.

EMENDA N° – CMA

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008:

Determina a forma de realização de campanhas de chamamento dos consumidores, relativas à periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo.

EMENDA Nº – CMA

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008:

Art. 1º .....

§ 1º .....

I – .....

a) nome empresarial;

.....

d) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil;

e) número de inscrição na Secretaria de Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;

f) endereço geográfico, número do telefone e endereço eletrônico;

.....

V – a distribuição, pelos Estados da Federação, dos produtos ou serviços objeto do chamamento;

VI – a data e o modo pelo qual o fornecedor detectou a periculosidade do produto ou serviço;

VII – as medidas adotadas pelo fornecedor para resolver o defeito e sanar o risco;

VIII – descrição pormenorizada da forma de divulgação dos anúncios publicitários de que trata o art. 2° desta Lei, contendo as seguintes informações:

a) a data de início e de fim da campanha;

.....

c) o conteúdo das mensagens veiculadas;

.....

IX – descrição de acidentes decorrentes do defeito do produto objeto da campanha, que tenham causado danos materiais ou à integridade física do consumidor, devendo informar:

a) o local e a data dos acidentes;

b) nome, endereço geográfico, telefone, endereço eletrônico e demais meios de localização das vítimas;

c) descrição dos danos materiais, e físicos ocorridos nos acidentes;

d) existência de processos judiciais decorrentes do acidente, especificando as ações interpostas, o nome dos autores e dos réus, as Comarcas e Varas em que tramitam e os números de cada um dos processos;

e) as providências adotadas em relação aos danos materiais e físicos sofridos pelas vítimas.

§ 2° Ficam autorizados o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC e os órgãos estaduais de defesa do consumidor, a qualquer tempo, a determinar a prestação de informações adicionais ou complementares referentes à comunicação de que trata este artigo.

Art. 2º O fornecedor deverá informar imediatamente aos consumidores sobre a periculosidade ou nocividade do produto ou serviço por ele colocado no mercado, mediante campanha publicitária que deverá ser feita em todos os locais onde haja consumidores do produto ou serviço.

§ 1° A campanha publicitária será veiculada na imprensa, rádio e televisão, a expensas do fornecedor, e dimensionada de forma suficiente a que atinja o universo de consumidores adquirentes dos produtos ou serviços objeto do chamamento.

§ 2º Os anúncios publicitários conterão a descrição do defeito que o produto ou serviço apresenta, os riscos dele decorrentes, as medidas preventivas e corretivas que o consumidor deve tomar, bem como quaisquer outras informações que visem a resguardar a segurança dos consumidores do produto ou serviço.

.....

Art. 3º O fornecedor deverá apresentar ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, aos órgãos estaduais de defesa do consumidor e às demais autoridades competentes, relatório de acompanhamento da campanha de chamamento dos consumidores, com periodicidade mínima de sessenta dias, informando, pelos menos, o universo de consumidores atendidos (quantidade de produtos ou serviços efetivamente reparados ou trocados) até aquele momento e sua distribuição pelos Estados da Federação.

Parágrafo único. Ficam autorizados o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC e os órgãos estaduais de defesa do consumidor, a qualquer tempo, a determinar a prestação de informações adicionais referentes à campanha de chamamento dos consumidores.

.....

Art. 5º Ficam autorizados o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC e os órgãos estaduais de defesa do consumidor a determinar, exclusiva ou cumulativamente, a prorrogação ou ampliação da campanha, a expensas do fornecedor, caso entendam que os resultados não foram satisfatórios.

.....

Art. 7º O não cumprimento às determinações desta Lei sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

.....

Sala da Comissão, – Senadora **Marisa Serrano**, Relatora.

PARECER Nº 1.047, DE 2011

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/13, de 2008 (nº 117/2008, na origem), da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, que encaminha ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado.

Relator: Senador **Pedro Taques**

I – Relatório

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, encaminhou ao Senado Federal o Ofício "S" nº 13, de 2008 (Ofício nº 117/GAB/PGE/2008, na origem), no qual relata ter aquela Procuradoria tomado conhecimento de indícios sobre fatos que, em seu julgamento, seriam de relevante gravidade: extração ilegal de madeira em terras indígenas situadas em Rondônia e um falso sequestro no mesmo Estado.

Em relação a esse tema, faz referência a reportagem apresentada pela revista **Veja***,* em sua edição nº 2.057, de 23 de abril de 2008, que, em seu entendimento, indicava "(...) o cometimento de crime ambiental, bem como a simulação de sequestro".

Com base em vídeos e documentos anexados ao supracitado ofício, o Procurador Geral relata que em 19 de agosto de 2005, em fórum realizado pelos índios Suruís, em Cacoal (RO), estavam presentes um Procurador da República, representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em Ji-Paraná, e agentes da Funai de Cacoal (RO) que, junto com as lideranças suruís, teriam "(...) firmado um acordo no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegal de madeira nas terras indígenas".

Relata, ainda, que os participantes dessa reunião teriam concordado que "enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena (o que nunca aconteceu), os órgãos de fiscalização fariam vista-grossa para a exploração ilegal de madeiras nas terras referenciadas". Acrescenta que, "após o inusitado acordo, a exploração de madeiras nas terras dos índios Suruí cresceu assustadoramente", e que informações por ele obtidas davam conta de que os índios Zorós, que vivem próximo aos índios Suruí, cientes do referido "acordo", "(...) decidiram seguir o exemplo e passaram, também, a comercializar as madeiras de sua reserva".

Ressalta que o vídeo e os documentos supracitados "correspondem à filmagem das reuniões ocorridas em agosto de 2005 e de declarações feitas em cartório por pessoas que participaram da reunião e confirmaram o acordo firmado entre os índios, o MPF, a Funai e o Ibama". E que, além dessa reunião, realizada em 19 de agosto de 2005, ocorreu outra, em 1º de setembro de 2005, destinada a dar continuidade às negociações, também com a presença das autoridades acima referidas.

Nessa segunda reunião, segundo o Procurador Geral do Estado de Rondônia, Valmir Suruí, um dos líderes do povo Suruí, teria declarado sua decepção com o Procurador do Ministério Público Federal, "por ter pactuado com a continuidade da exploração ilegal de madeiras em suas terras" e teria afirmado a possibilidade de denunciar a decisão do Ministério Público.

Ressalta, ainda, que, segundo a supracitada reportagem e conforme os referidos vídeo e documentos, teria ocorrido um sequestro envolvendo um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), o Procurador da República e outras pessoas, mas que tal sequestro teria sido, na verdade, uma farsa. E que esse episódio teria atraído a atenção da própria Funai e da Polícia Federal.

O Procurador-Geral de Rondônia informa, finalmente, que documento de mesmo teor do enviado ao Senado Federal teria sido encaminhado, também, a diversas instâncias do Poder Público, entre as quais Presidência da República, Supremo Tribunal Federal (STF), Câmara dos Deputados, Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente, Procuradoria Geral da República, Ibama e Funai.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 330/GAB/PGE/2008, anexado ao processado do Ofício "S" acima referido, o Procurador do Estado de Rondônia solicitou à Presidência do Senado "informações a respeito de medidas que eventualmente tenham sido adotadas em razão dos eventos reportados no mencionado expediente de abril do ano em curso" – o referido Ofício S.

A matéria, ora sob exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), foi também distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – Análise

De longa data, têm sido recorrentes as denúncias de exploração ilegal de madeira, especialmente na Amazônia. Essas ações predatórias têm demandado permanente atuação dos órgãos ambientais da

União e dos Estados, frequentemente com apoio da Polícia Federal.

Há o reconhecimento de que, em um país com dimensões continentais, com órgãos ambientais submetidos a severas limitações em termos de recursos materiais e humanos, a fiscalização sobre práticas predatórias ao meio ambiente não alcança a eficácia necessária.

A continuidade dos crimes ambientais, porém, decorre não apenas das limitações supracitadas, mas, também, do fato de que a legislação brasileira possibilita postergar por tempo demasiado, mediante repetidos recursos na esfera judicial, a aplicação efetiva das penalidades.

A despeito desses fatos, é consensual a percepção de que o Ibama e os órgãos estaduais de meio ambiente, junto com instituições como a Polícia Federal e a Funai, têm feito esforço elogiável para coibir essas infrações. Nesse contexto, merecem destaque as operações deflagradas pelo Ibama na região amazônica, nas quais tem ocorrido sempre elevado número de autuações.

Todavia, não há como ignorar a gravidade das denúncias apresentadas pelo Sr. Ronaldo Furtado contra as instituições supracitadas, que demandam averiguação quanto a sua consistência.

O Senado Federal não tem meios, evidentemente, para promover essa averiguação, nem tal atividade específica insere-se no âmbito de suas atribuições constitucionais. Esta Casa, todavia, dispõe da capacidade para acionar as instituições da República para trazerem uma resposta à sociedade com respeito a essas denúncias. A Constituição Federal, em seu art. 49, inclui na competência exclusiva do Congresso Nacional "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta". Além disso, o art. 50, § 2º, da Carta Magna determina que "as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas".

Assim, cabe à CMA tornar ciência do Ofício "S" nº 13, de 2008, da gravidade das denúncias nele contidas e, no cumprimento de seu papel de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, encaminhar pedidos de informações aos órgãos competentes da União.

Ressalte-se, contudo, que o processado relativo ao Ofício "S" ora analisado contém o Ofício PGR/GAB/Nº 1929, de 10 de novembro de 2008, enviado à então Senadora Fátima Cleide, indicada relatora da matéria perante a CMA, mediante o qual o Sr. Procurador-Geral da República encaminhava cópia do Ofício PGR/GAB nº 1.619, de 16 de setembro de 2008, acompanhado de sua manifestação nos autos MPF/PGR nº 1.00.000.004305/2008-09, bem como cópia da Ata da 338ª Reunião da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão referente ao Procedimento Administrativo nº 1.00.000.004452/2008-71, fls. 73/74. Nesse ofício, o Procurador-Geral da República informa que a Câmara de Coordenação e Revisão concluiu pela "(...) absoluta regularidade da atuação do Procurador da República Reginaldo Trindade (...)" e que, por isso, não haveria qualquer outra providência a ser adotada.

III – Voto

Com base no exposto, manifestamo-nos pela apresentação de Requerimentos de Informações por parte da Comissão, a serem encaminhados aos Ministros de Estado da Justiça e do Meio Ambiente.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011. – Senador **Pedro Taques**, Relator.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 13, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 09 / 2011 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SENADOR PEDRO TAQUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

REQUERIMENTO Nº 1.209, DE 2011

(Requerimento nº 91, de 2011)

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça informações relativas à questão apresentada a seguir.

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, por meio do Ofício nº 117/GAB/PGE/2008, encaminhado ao Senado Federal em 24 de abril de 2008, formula denúncia sobre envolvimento de um Procurador da República, bem como de representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Polícia Federal em exploração ilegal de madeira em terras dos índios Suruí, em Rondônia, com base inicial, segundo o referido ofício, em reportagem veiculada pela **revista Veja***,* em sua edição de nº 2.057, de 23 de abril de 2008.

O Procurador-Geral de Rondônia reitera, porém, que sua denúncia tem respaldo em vídeo e documentos por ele anexados ao supracitado ofício.

Afirma, então, que em 19 de agosto de 2005, em fórum realizado pelos índios Suruí, na cidade de Cacoal (RO), estando presentes um Procurador da República e representantes do Ibama, representante da Funai vinculado à unidade de Ji-Paraná e agentes da Funai em Cacoal, teria sido firmado acordo com as lideranças dos índios Suruí no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegais de madeira nas terras daqueles índios.

Declara também que "ao que tudo indica, os participantes do evento acordaram que enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena (o que nunca aconteceu), os órgãos de fiscalização fariam 'vista-grossa' para a exploração ilegal de madeiras nas terras referenciadas".

Afirma ainda que, a partir da citada reportagem e dos mencionados documentos, um sequestro que teria sido realizado por esses índios e envolvido um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), um Procurador da República e outras pessoas teria sido, de fato, um encenação, uma farsa.

Reitera, finalmente, que expediente com mesmo teor do enviado ao Senado Federal foi encaminhado, também, a diversas instâncias da República, entre as quais o Supremo Tribunal Federal, a Presidência da República, a Procuradoria Geral da República, a Câmara dos Deputados, o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e a Funai.

Com base no exposto, indagamos:

1. Foi realizado algum procedimento investigativo no âmbito do Ministério da Justiça ou, especificamente, da Funai e da Polícia Federal sobre eventual participação de funcionários desses órgãos nos episódios supracitados?

2. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, que medidas foram tomadas?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011. – Senador **Pedro Taques**.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: RMA Nº 95, DE 2011.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SEN. PEDRO TAQUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

REQUERIMENTO Nº 1.210, DE 2011
(Requerimento nº 92, de 2011)

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas à Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente (MMA) informações relativas à questão apresentada a seguir.

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, por meio do Ofício nº 117/GAB/PGE/2008, encaminhado ao Senado Federal em 24 de abril de 2008, formula denúncia sobre envolvimento de um Procurador da República, bem como de representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Polícia Federal em exploração ilegal de madeira em terras dos índios Suruí, em Rondônia, com base inicial, segundo o referido ofício, em reportagem veiculada pela **revista Veja**, em sua edição de nº 2.057, de 23 de abril de 2008.

O Procurador-Geral de Rondônia reitera, porém, que sua denúncia tem respaldo em vídeo e documentos por ele anexados ao supracitado ofício.

Afirma, então, que em 19 de agosto de 2005, em fórum realizado pelos índios Suruí, na cidade de Cacoal (RO), estando presentes um Procurador da República e representantes do Ibama, representante da Funai vinculado à unidade de Ji-Paraná e agentes da Funai em Cacoal, teria sido firmado acordo com as lideranças dos índios Suruí no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegais de madeira nas terras daqueles índios.

Declara também que "ao que tudo indica, os participantes do evento acordaram que enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena (o que nunca aconteceu), os órgãos de fiscalização fariam 'vista-grossa' para a exploração ilegal de madeiras nas terras referenciadas".

Afirma ainda que, a partir da citada reportagem e dos mencionados documentos, um sequestro que teria sido realizado por esses índios e envolvido um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), um Procurador da República e outras pessoas teria sido, de fato, uma encenação, uma farsa.

Reitera, finalmente, que expediente com mesmo teor do enviado ao Senado Federal foi encaminhado, também, a diversas instâncias da República, entre as quais o Supremo Tribunal Federal, a Presidência da República, a Procuradoria Geral da República, a Câmara dos Deputados, o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e a Funai.

Com base no exposto, indagamos:

1. Foi realizado algum procedimento investigativo no âmbito do MMA ou, especificamente, do Ibama sobre eventual participação de funcionários do órgão nos episódios supracitados?

2. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, quais as medidas que foram tomadas?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011. – Senador **Pedro Taques**.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: RMA Nº 22 DE 2011.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 09 / 2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SEN. PEDRO TAQUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITÁRIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

~~VII fixar idêntica remuneração os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.~~

~~VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, § 2º, I;~~

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

~~Art. 50. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.~~

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

~~§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.~~

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer

das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2011, TERÇA-FEIRA, ÀS 11H30, NA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA N° 9.

Às onze horas e oito minutos do dia vinte de setembro de dois mil e onze, na sala de reuniões nº 9, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador **RODRIGO ROLLEMBERG,** reúne-se a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA. Assinam o livro de presença os Senhores Senadores **ANIBAL DINIZ, ACIR GURGACZ, JORGE VIANA, VICENTINHO ALVES, PEDRO TAQUES, RODRIGO ROLLEMBERG, SÉRGIO SOUZA, EDUARDO BRAGA, REDITARIO CASSOL, KÁTIA ABREU, PAULO DAVIM, VANESSA GRAZZIOTIN, BLAIRO MAGGI, ANTONIO CARLOS VALADARES, WALDEMIR MOKA, EUNÍCIO OLIVEIRA JOÃO ALBERTO SOUZA, CÍCERO LUCENA** e **FLEXA RIBEIRO.** Deixam de comparecer os Senhores Senadores **VITAL DO RÊGO, WILSON SANTIAGO, ALOYSIO NUNES FERREIRA, ALVARO DIAS** e **RANDOLFE RODRIGUES**. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos e submete à votação a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, comunica que estão disponíveis à consulta dos Membros da CMA os seguintes documentos: 1) DVD encaminhado pelo Deputado Federal Onofre Santo Agostini, que mostra a unidade de tratamento de dejetos humanos do município de Palma Sola, em Santa Catarina, que foi implementada em parceria com o Governo de SC, a um baixo custo; 2) Documentação produzida por diversas entidades capixabas sobre a reforma do Código Florestal, enviada pelo Deputado Estadual Atayde Armani, Presidente da Comissão de Agricultura, de Silvicultura, de Aqüicultura e Pesca, de Abastecimento e de Reforma Agrária da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo; 3) Moção de Repúdio nº 022/2011, acerca da suspensão do licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia Régis Bittencourt no trecho da "Serra do Cafezal", em São Paulo, encaminhada pela Vereadora ANGELA MARIA BRESSALI, Presidente da Câmara Municipal de Juquitiba; 4) Manifestação de APOIO à aprovação do Projeto de Lei do Senado n 38, de 2011, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, encaminhada pela Presidente da Câmara Municipal de Carazinho/ RS, Vereadora Sandra Citolin. Passa-se à **PAUTA**, destinada à deliberação de matérias. **Item 1) COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA SOBRE TURNO SUPLEMENTAR –** De acordo com o art. 282, § 2º combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência comunica que, até o final da discussão em turno suplementar na próxima reunião ordinária da Comissão, poderão ser apresentadas emendas ao Substitutivo oferecido, em 07 de julho do corrente, ao **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2009**, que "Dá nova redação ao § 1º do art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (dispõe que os animais silvestres apreendido devem ser libertados em seu habitat)". O projeto é de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame e teve como Relator o Senador Jorge Viana. Comunico ainda que, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, não sendo oferecidas emendas na discussão em turno suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação. **Item 2) COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** – OFÍCIO/ MPU/ PGR/ SG nº 520, de 12 de setembro do corrente, do Secretário-Geral do Ministério Público da União, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, que solicita autorização para o remanejamento de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) da dotação inserida na Lei Orçamentária de 2011, destinada à ação FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DA LEI, objeto de emenda aprovada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). Com a aprovação desta autorização pela CMA, o Procurador-Geral da República poderá encaminhar ao Congresso Nacional, por meio da Presidente da República, projeto de lei que remaneja a referida dotação. Colocado em votação, a comissão aprova a autorização, nos termos propostos pelo Ministério Público da União. **Item 3) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 70, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO**, que "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, c/c o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidados os senhores MILTON ORTOLAN, ex-Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, OSCAR JUCÁ

NETO, ex-diretor financeiro da Conab, e JÚLIO FRÓES, para, em audiência pública nesta Comissão de Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, prestar os devidos esclarecimentos sobre matérias publicadas pela **revista Veja**, em suas edições de 3 e 10 de agosto do corrente, que tratam de corrupção, fraudes e pagamento de propinas no âmbito daquela Pasta". Autoria: Senadores Alvaro Dias e Rodrigo Rollemberg. Usa da palavra o Senhor Senador Valdir Raupp. Colocado em votação, a comissão rejeita o requerimento. **Item 4) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 84, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO**, que "Requer, nos termos do art. 58, §2, incisos II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 93, inciso II e 102-A, inciso II, a e b, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública para debater os aspectos da conservação e preservação do Encontro das Águas dos rios Negro e Solimões, Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Ato de Tombamento consumado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 04 de novembro de 2010, com a presença dos seguintes convidados: – Presidente do IPHAN, Senhor Luiz Fernando Almeida; – Representante do Governo do Estado do Amazonas; – Representantes do Movimento S.O.S Encontro das Águas do Amazonas, Senhores Thiago de Mello e Tenório Telles; e, – Representante da empresa Laje Logística S.A". Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **Item 5) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 87, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO**, que requer, "com amparo no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, para discutir as causas da elevação dos preços das vacinas de uso veterinário no País. Como sugestão, podem ser convidados a expor seus entendimentos sobre a questão as seguintes autoridades e representantes da sociedade civil: – Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; – Sr. Mendes Ribeiro Filho, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; – Sr. Francisco José Ferreira Jacintho, Presidente do Sindicato Rural de Presidente Prudente; – Sr. Gustavo Andrade e Lopes, Presidente da Sociedade Rural do Paraná; – Representante do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal – SINDAN; – Representante da COOPERS do Brasil Ltda; – Representante da Merial Brasil Ltda; – Representante da Bayer S.A.; – Representante da Valée S.A.; – e Representante da Pfizer Ltda". Autoria: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Rodrigo Rollemberg. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **Item 6) OFICIO "S" Nº 13, DE 2008 – NÃO TERMINATIVO**, que "Encaminha ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado". Autoria: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Relatoria: Senador Pedro Taques. Relatório: Pela apresentação de dois requerimentos de informações aos Ministros de Estado da Justiça e do Meio Ambiente. Usa da palavra o Senhor Senador Waldemir Moka. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela aprovação dos requerimentos de informação nº 91 e 92, de 2011-CMA. **Item 7) PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 2, DE 2006 – NÃO TERMINATIVO**, que "Propõe, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso IX e com o artigo 102-B do Regimento Interno do Senado Federal, a instauração de procedimento de fiscalização e controle com a finalidade de acompanhar os processos investigativos, administrativos e judiciais das instituições financeiras arroladas em inquérito da Polícia Federal que as indicia em crimes contra o sistema financeiro". Autoria: Senador Pedro Simon. Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira. Relatório: Pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle e pela apresentação de três requerimentos. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 8) PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1, DE 2008 – NÃO TERMINATIVO**, que "Propõe, que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle fiscalize convênios celebrados entre instituições notariais e de registro e repartições de trânsito, ou portarias editadas por estes orgãos, visando exigir dos consumidores brasileiros o registro em cartório dos contratos de financiamento de veículos, em expressa contrariedade ao art. 1.361, § 1º do Novo Código Civil e as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. (Volume X)". Autoria: Senador João Vicente Claudino. Relatoria: Senador Vital do Rêgo. Relatório: Pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 9) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 90, DE 2007 – NÃO TERMINATIVO,** que "Susta a aplicação do artigo 3º, do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003, que regulamenta o direito à informação, assegurado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto aos alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou

sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, e da Portaria nº 2.658, de 22 de dezembro de 2003, do Ministério da Justiça, que regulamenta o disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003". Autoria: Senadora Kátia Abreu. Relatoria "ad hoc": Senador Anibal Diniz. Relatório: Pela rejeição do projeto. Usam da palavra os Senhores Senadores Pedro Taques, Kátia Abreu, Antonio Carlos Valadares, Vanessa Grazziotin, Anibal Diniz, Blairo Maggi e Waldemir Moka. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir Parecer da CMA, pela rejeição do projeto. Votaram contrariamente os Senadores Waldemir Moka e Blairo Maggi. **Item 10) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2010 – NÃO TERMINATIVO,** que "Dispõe sobre o encerramento das atividades de uma instalação radiativa e a limitação de sua radiação residual". Autoria: Deputado Silvinho Peccioli. Relatoria: Senador Vicentinho Alves. Relatório: Pela aprovação do projeto com uma emenda que apresenta. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 12) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO,** que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de vôo". Autoria: Senador Humberto Costa. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Relatório: Pela prejudicialidade do projeto. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 13) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2010 – NÃO TERMINATIVO**, que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, para permitir que recursos do Fundo Nacional de Saúde sejam alocados a projetos de saneamento básico". Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF). Relatoria: Senador Waldemir Moka. Relatório: Pela rejeição do projeto. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir Parecer da CMA, pela rejeição do projeto. **Item 14) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008 – NÃO TERMINATIVO**, que "Altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial". Autoria: Deputado Ricardo Izar. Relatoria: Senador Blairo Maggi. Relatório: Pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda nº 1-CAS. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda nº 1-CAS. **Item 16) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO**, que "Altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, para tipificar a exigência indevida de cheque-caução ou similar por prestador de serviço de saúde contratado". Autoria: Senador Humberto Costa. Relatoria: Senador Sérgio Souza. Relatório: Pela aprovação do projeto. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela aprovação do projeto. **Item 17) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011 – TERMINATIVO**, que "Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO2), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos". Autoria: Senador Clésio Andrade. Relatoria: Senador Cristovam Buarque. Relatório: Pela aprovação do projeto e pela aprovação das duas emendas apresentadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Voto em separado do Senador Blairo Maggi: Pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta e pela rejeição das emendas apresentadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 18) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 670, DE 2007 – TERMINATIVO**, que "Acrescenta § 3º ao art. 61 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para dispor que os revendedores varejistas de combustíveis automotivos ficam obrigados ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) integrado ao equipamento medidor do fornecimento de combustível automotivo da bomba abastecedora". Autoria: Senador Expedito Júnior. Relatoria: Senador Valdir Raupp. Relatório: Pela aprovação do projeto. Colocado em votação, a comissão aprova o Projeto de Lei do Senado nº 670, de 2007, por dez votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 19) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 2008 – TERMINATIVO,** que "Dispõe sobre o controle das obras públicas inacabadas e dá outras providências". Autoria: Senador Fernando Collor. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Relatório: Pela aprovação do projeto, com as emendas nº 1 e 3-CCJ, subemenda n° 1 à emenda nº 2-CCJ e emendas nº 4

e 5 que apresenta. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 20) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2008 – TERMINATIVO**, que "Determina a forma de realização de campanhas de chamamento dos consumidores (recall), relativas à periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo". Autoria: Senador Renato Casagrande. Relatoria: Senador Rodrigo Rollemberg. Relatório: Pelo sobrestamento do projeto, nos termos do Art. 335, I, do RISF, a fim de aguardar a deliberação em Plenário acerca do PLS nº 283, de 2010. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pelo sobrestamento do projeto por meio do Requerimento nº 94, de 2011-CMA, por dez votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 21) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2009 – TERMINATIVO**, que "Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações, obrigando as operadoras de telefonia fixa comutada a divulgar a legislação de defesa do consumidor nas listas telefônicas de distribuição obrigatória". Autoria: Deputado Luiz Bittencourt. Relatoria: Senador Vicentinho Alves. Relatório: Pela aprovação do projeto com as emendas nº 1 e 2-CCT e com as duas subemendas que apresenta. Colocado em votação, a comissão aprova o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2009, com duas emendas, por nove votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 24) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 2010 – TERMINATIVO**, que "Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP a fornecer atendimento a usuários que estejam na condição de visitantes". Autoria: Deputado Mário Heringer. Relatoria: Senador Vicentinho Alves. Relatório: Pela rejeição do projeto. Colocado em votação, a comissão rejeita o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2010, por onze votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 28) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2011 – TERMINATIVO**, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para prever a obrigatoriedade das empresas de comunicar ocorrências relativas à violação ou vulnerabilidade de seus sistemas de segurança que armazenam dados cadastrais dos consumidores". Autoria: Senador Ciro Nogueira. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Relatório: Pela aprovação do projeto. Retirado de pauta, a pedido do relator. É aprovada a inclusão **EXTRAPAUTA** das seguintes matérias: **1) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTROLE Nº 89, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO,** que requerem, nos termos regimentais, seja realizada audiência pública conjunta pelas Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), com o objetivo de debater a posição do governo brasileiro dentro do G20, nos aspectos econômicos, ambientais, climáticos e de segurança alimentar, tendo como convidados representantes do Ministério da Fazenda e das Relações Exteriores, além de representantes da Secretaria Geral da Presidência da República, da Rede Brasil Sobre Instituições Financeiras Multilaterais, do Grupo Arquitetura Econômica Internacional (GTAEI) e da Rede Brasileira pela Integração dos Povos. Autoria: Senadores Rodrigo Rollemberg e Fernando Collor. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **2) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTROLE Nº 90, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO,** que "Nos termos regimentais requeiro que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União – TCU as conclusões do relatório relativo as 6,5 milhões de doses da vacina contra a influenza (H1N1), a gripe suína, que perderam a validade. O prejuízo foi na ordem de R$ 78 milhões de reais. Segundo o relatório do TCU o governo brasileiro encomendou as doses em 2010, para combater a pandemia da doença, mas a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA reduziu a validade dos lotes de um ano para seis meses, a partir da data da fabricação, seguindo determinação da Agência Canadense de Saúde, sede da GlaxoSmithKline – GSK" . Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **3) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTROLE Nº 93, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO**, que "Requeiro nos termos do art. 93, I, a realização de audiência pública para instrução do PLS 258, de 2009, que altera a categoria da Unidade de Conservação da Reserva Biológica Nascente da Serra do Cachimbo". Autoria: Senador Pedro Taques. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. Ficam adiadas as demais matérias. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e quarenta e um minutos, lavrando eu, Leany Barreiro de Sousa Lemos, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidentes e publicada no **Diário do Senado Federal**, juntamente com a íntegra do registro de taquigrafia. – Senador **Rodrigo Rollemberg,** Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

REGISTRO DE TAQUIGRAFIA DA REUNIÃO DE 20-9-2011

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Havendo número regimental, declaro aberta a 36ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio

Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Os Srs. Senadores e Senadoras que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A presente reunião destina-se à deliberação de matérias.

Gostaria de comunicar aos Exmºs membros da Comissão de Meio Ambiente a mudança na sua secretaria. Em nome da Comissão, gostaria de deixar registrado ao ex-secretário José Francisco Bernardes de Carvalho o nosso agradecimento pelos 14 anos de serviços nela prestados com seriedade, zelo, dedicação, responsabilidade e alto espírito público. Quero agradecer de coração ao trabalho desempenhado pelo José Francisco. Servidores como o José Francisco merecem o respeito e o reconhecimento desta Instituição.

E, como nova secretária, gostaria de apresentar-lhes a Srª Leany Barreiro de Sousa Lemos, servidora da Casa há 18 anos, onde serviu como assessora dos Senadores Darcy Ribeiro e Cristovam Buarque e chefe de gabinete dos ex-Senadores Augusto Botelho e Roberto Freire. Ela acaba de retornar de seu pós-doutoramento em Ciências Políticas nas Universidades de Princeton c Oxford. Seja muito bem-vinda, Leany.

A SRA. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Comunicados da Presidência: Comunico que estão disponíveis à consulta dos membros da Comissão de Meio Ambiente os seguintes documentos: DVD, encaminhado pelo Deputado Federal Onofre Santo Agostini, que mostra a Unidade de Tratamento de Dejetos Humanos do Município de Palma Sola, em Santa Catarina, que foi implementada em parceria com o Governo de Santa Catarina a um baixo custo; 2 – documentação produzida por diversas entidades capixabas sobre a reforma do Código Florestal, enviada pelo Deputado Estadual Atayde Armani, Presidente da Comissão de Agricultura, de Silvicultura, de Aquicultura e Pesca, de Abastecimento e de Reforma Agrária da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; 3 – Moção dc Repúdio nº 22, de 2011, acerca da suspensão do licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia Régis Bittencourt, no trecho da Serra do Cafezal, em São Paulo, encaminhada pela Vereadora Ângela

.....

não vejo mais necessidade de convocação dessas pessoas. Então, peso aqui aos nobres pares que rejeitemos esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Em votação.

Aqueles que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

Item nº 4.

O requerimento foi rejeitado.

(Intervenção fora do microfone.)

Não, não houve parecer. É um requerimento, um mero requerimento.

ITEM 4

– Não Terminativo -

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 84, DE 2011

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, incisos da Constituição Federal, combinado com os artigos 93, inciso II, da Constituição Federal, c/c os arts. 93, inciso II e 102-A, inciso II, **a** e **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública para debater os aspectos da conservação e preservação do Encontro das Águas dos Rios Negro e Solimões, Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Ato de Tombamento consumado pelo IPHAN, em 4 de novembro de 2010, com a presença dos seguintes convidados: Presidente do IPHAN, Sr. Luiz Fernando Almeida; Representante do Governo do Estado do Amazonas; Representantes do Movimento S.O.S Encontro das Águas do Amazonas, Srs. Thiago de Mello e Tenório Telles; e Representante da Empresa Laje Logística S.A.

Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg.

Em votação. (*Pausa*)

Aqueles que aprovam o requerimento, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

ITEM Nº 5.

Requerimento do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que eu subscrevo para que possa ser apreciado.

Requer, com amparo no art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito da CMA, para discutir as causas da elevação dos preços das vacinas de uso veterinário no país.

Como sugestão, podem ser convidadas para expor seus entendimentos na questão as seguintes autoridades e representantes da sociedade civil: Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Presidente do CADE; Sr. Mendes Ribeiro Filho, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. Francisco José Ferreira Jacintho, Presidente do Sindicato Rural de Presidente

Prudente; Sr. Gustavo Andrade e Lopes, Presidente da Sociedade Rural do Paraná; Representante do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Saúde Animal; Representante da Coopers do Brasil; Representante da Merial Brasil; Representante da Bayer; Representante da Valée e Representante da Pfizer.

Em votação. (*Pausa*)

Aqueles que aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Item nº 6.

Encaminho ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado.

Autoria: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Relatoria: Senador Pedro Taques.

Com a palavra o Eminente Relator.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Procurador Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, encaminhou a esta Casa o Ofício -S– nº 13, de 2008, no qual relata ter aquela Procuradoria ter tornado o conhecimento de indícios sobre fatos que, em seu julgamento, seriam de relevante gravidade: extração ilegal de madeira em terras indígenas, situadas em Rondônia, e um falso seqüestro no mesmo Estado.

Em relação a esse tema – pág. 30 – faz referência a reportagem apresentada pela Revista **Veja**, em sua edição nº 2.057, de 23 de abril de 2008, que em seu entendimento indicava o cometimento de crime ambiental, bem como a situação de simulação de seqüestro.

Com base em vídeos e documentos anexados ao supracitado ofício, o Procurador-Geral relata que, em 19 de agosto de 2005, em Fórum realizado pelos índios Suruís, em Cacoal, estavam presentes um Procurador da República, Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, IBAMA, bem como da Fundação Nacional do Índio, Funai, da cidade de Ji-Paraná, e agentes da Funai de Cacoal que, junto com as lideranças Suruís teriam firmado uma acordo, no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegal de madeira nas terras indígenas.

Relata ainda que os participantes dessa reunido teriam concordado que, enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena, o que nunca aconteceu, os órgãos de fiscalização fariam vista grossa para a exploração ilegal de madeira nas terras referenciadas.

Acrescenta que, após o inusitado acordo, a exploração de madeira nas terras dos índios Suruí cresceu assustadoramente e que informações por ele obtidas davam conta de que os índios Zorós, que vivem próximos aos índios Suruí, cientes do referido acordo, decidiram seguir o exemplo e passaram também a comercializar as madeiras de sua reserva.

Ressalta que o vídeo e os documentos supracitados correspondem a filmagem das reuniões ocorridas em agosto de 2005 e de declarações feitas em cartório por pessoas que participaram da reunião e confirmaram o acordo firmado entre os índios, o Ministério Público Federal, a Funai e o Ibama, e que, além dessa reunião, realizada em 19 de agosto de 2005, ocorreu outra em 1º de setembro de 2005, destinada a dar continuidade as negociações também com a presença das autoridades acima referidas.

Nessa segunda negociação, também com a presença das autoridades acima referidas.

Nessa segunda reunião, segundo ainda o Procurador-Geral do Estado de Rondônia, Valmir Suruí, um dos líderes do povo Suruí, teria declarado sua decepção com o Procurador do Ministério Público Federal, por ter pactuado com a continuidade da exploração ilegal de madeiras em suas terras, e teria afirmado a possibilidade de denunciar decisão do Ministério Público. Ressalta ainda que, segundo a supracitada reportagem e conforme os referidos vídeo e documentos, teria ocorrido um seqüestro envolvendo um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – o Procurador da República e outras pessoas mas que tal seqüestro teria sido, na verdade, uma farsa e que esse episódio teria atraído a atenção da própria Funai e da Polícia Federal.

O Procurador-Geral de Rondônia informa, finalmente, que documento de mesmo teor do enviado ao Senado Federal teria sido encaminhado também a diversas instâncias do Poder Público, entre as quais a Presidência da República, o Supremo Tribunal Federal, a Câmara dos Deputados, o Ministério da Justiça, o Ministério do Meio Ambiente, Procuradoria-Geral da República, Ibama e Funai.

Posteriormente, por meio do ofício número tal, anexado ao processo do Ofício S acima referido, o Procurador do Estado de Rondônia solicitou a Presidência do Senado: informações a respeito de medidas que, eventualmente, tenham sido adotadas em razão dos eventos reportados no mencionado expediente de abril do ano em curso – o referido Ofício S.

A matéria ora sob exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle foi também distribuída a Comissão de Assuntos Sociais.

De longa data – e passo a análise, Sr. Presidente tem sido recorrentes as denúncias de exploração ilegal de madeira, especialmente na Amazônia. Essas ações predatórias tem demandado permanente atuação dos

órgãos ambientais da União e dos Estados, frequentemente com o apoio da própria Polícia Federal.

Há o reconhecimento de que, em um País com dimensões continentais, com órgãos ambientais submetidos a severas limitações em termos de recursos materiais e humanos, a fiscalização sobre práticas predatórias ao meio ambiente não alcança a eficácia necessária.

A continuidade dos crimes ambientais, porém, decorre não apenas das limitações supracitadas, mas também do fato de que a legislação brasileira possibilita postergar, por tempo demasiado, mediante repetidos recursos na esfera judicial, a aplicação efetiva das penalidades. A despeito desses fatos, a consensual a percepção de que o Ibama e os órgãos estaduais de meio ambiente, junto com instituições, como a Polícia Federal e a Funai, tem feito esforço elogiável para coibir essas infrações. Nesse contexto, merecem destaque as operações deflagradas pelo Ibama na Região Amazônica, nas quais tem ocorrido sempre elevado número de autuações. Todavia, não há como ignorar a gravidade das denúncias apresentadas pelo Sr. Ronaldo Furtado, Procurador-Geral do Estado de Rondônia, contra as instituições supracitadas, que demandam averiguação quanto a sua consistência.

O Senado Federal não tem meios, evidentemente, para promover essa averiguação, nem tal atividade especifica insere-se no âmbito de suas atribuições constitucionais. Esta Casa, todavia, dispõe da capacidade para acionar as instituições da República para trazerem uma resposta a sociedade com respeito a essas denúncias.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inclui, na competência exclusiva do Congresso Nacional, -fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Além disso, Sr. Presidente, o art. 50, § 2º, da Carta Magna determina que:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, cabe a esta Comissão tomar ciência do Ofício S nº 13, de 2008, da gravidade das denúncias nele contidas e, no cumprimento de seu papel de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, encaminhar pedidos de informações aos órgãos competentes da União.

Ressalta-se, contudo, que o processado relativo ao Ofício S, ora analisado, contém o Ofício PGRGAB nº 1.929, de 10 de novembro de 2008, enviado a então Senadora Fátima.

Assim, cabe a esta Comissão tomar ciência do Ofício S nº 13, de 2008, da gravidade das denúncias nele contidas e, no cumprimento de seu papel de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, encaminhar pedidos de informações aos órgãos competentes da União. Ressalta-se, contudo, que o processado relativo ao Ofício S, ora analisado, contém o Ofício PGRGAB nº 1.929, de 10 de novembro de 2008, enviado à então Senadora Fátima Cleide, indicado relatora da matéria perante a CMA, mediante o qual o Sr. Procurador Geral da República encaminhava cópia do Ofício PGR-1.619, de 16 de setembro de 2008, acompanhado de sua manifestação nos autos, MPF/PGR nº tal – que está aqui relacionado –, bem como cópia da Ata da 338ª reunião da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, referente ao procedimento administrativo nº tal.

Nesse ofício o Procurador Geral da República informa que a Câmara de Coordenação e Revisão concluiu pela absoluta regularidade da atuação do Procurador da República Reginaldo Trindade e que por isso não haveria qualquer outra providencia a ser adotada.

Sr. Presidente, eu fiz juntar a Comissão do Meio Ambiente o voto, que passo a ler o voto, mas posteriormente eu mudei o voto e se encontra aí sobre a Mesa.

Eu faço a leitura do voto como se encontra no relatório de todos os Senadores e a mudança que foi efetuada.

O voto que consta aqui, Sr. Presidente, é no seguinte sentido:

> – Com base no exposto manifesto-me pela apresentação dos requerimentos e informação em anexo, a serem encaminhados aos Ministros do Estado da Justiça e do Meio Ambiente e pela recomendação que o processado seja arquivado.

Só que nós mudamos isso e eu quero dar ciência aos Srs. Senadores que antes do arquivamento desse processado, em razão da importância da gravidade dos fatos relatados melhor colher ás informações e ao depois, se a comissão assim entender, pelo arquivamento.

Portanto, por honestidade intelectual e lealdade aos Srs. Senadores aqui presentes e a todos os Senadores, antes do arquivamento nós modificamos isso para que as informações sejam colhidas porque este é o melhor caminho, antes do arquivamento desta representação, porque penso que os fatos aqui são muito graves.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) – Em discussão. (Pausa.) Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Para discutir, Sr. Presidente.

Eu vou votar com o relator Pedro Taques, até pela credibilidade, pela experiência que o Senador tem, sobretudo numa questão como essa.

Mas eu indagaria do Senador Pedro Taques se não fosse o caso também que nós pudéssemos acompanhar essa questão. Porque essa é uma questão importante, porque se atribui tanto malfeito a produtores e tal, e às vezes você confunde, é comum confundir produtor rural com pessoas que não tem... Você vê que isso aqui é uma coisa tão grave – se for verdade a denúncia -, houve participação do Ministério Público Federal e autoridade importante, as informações. Mas eu gostaria que um ou dois Senadores pudesse acompanhar, até que a gente pudesse fazer o juízo, para que a denúncia pudesse ser realmente analisada à exaustão, porque ao enviar denúncia para o Senado é importante que a gente dê e que fique muito claro quem participou de um acordo como esse.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) – Em discussão.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Se me permite.

Concordo, inteiramente, Sr. Presidente, com o Senador Moka.

Senador quero dar conhecimento a V. Exª, que amanhã a Bancada do Estado de Mato Grosso se reúne e um dos pontos da pauta, nós vamos ouvir esse Procurador a respeito de temas relacionados à Reserva Indígena Cinta Larga na divisa de Mato Grosso com Rondônia, na chamada Roosevelt. Amanhã está no ponto da pauta e convido V. Exª, se entender por bem, a participar. O tema é outro, mas é o mesmo membro do Ministério Público.

Mas essa providência de V. Exª eu acolho e entendo como absolutamente louvável diante dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) – Não havendo mais quem queira discutir.

Em votação.

Lembrando, Senador Waldemir Moka, que ao aprovar o relatório do Senador Pedro Taques nos estamos aprovando também dois requerimentos de informações ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Justiça e, em seguida, ao chegar à resposta dos Ministérios, serão despachadas ao Senador Relator, Senador Pedro Taques, para que ele possa relator as informações prestadas pelos dois requerimentos.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Quero, já com anuência do Senador Pedro Taques, eu gostaria então, Sr. Presidente, de acompanhar junto com o Senador Pedro Taques – não sei se algum outro Senador tem interesse porque esse é um assunto que eu gostaria de vê-lo esclarecido, até porque é uma denúncia muito séria, eu acho que devemos ir a esta exaustão. Porque eu sou um daqueles, Sr. Presidente, às vezes as pessoas me vê defendendo o setor da agricultura e tal, mas eu, absolutamente quero concordar com qualquer tipo de questão que possa confundir agricultura com o que está acontecendo aí, pela denúncia do Procurador Geral do Estado.

Então, são essas questões e acho que ao aviar aqui as informações, eu acho que essa comissão podia destacar dois ou três Senadores para que a gente pudesse fazer algum apanhamento disso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) – Minha sugestão, Senador Moka, este é o relatório preliminar, a partir das informações do Ministério da Justiça e do Ministério do Meio Ambiente o Senador Pedro Taques trará um novo relatório e aí a comissão avaliará a possibilidade de fazer essa visita, dando o testemunho da atuação sempre responsável de V Exª nesta comissão e aqui no Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) – Pela ordem, Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pedido de inversão de pauta.

Tendo em vista que o Senador Blairo Maggi, aqui se encontra e ele o Relator do Projeto de Lei do Senado nº 38, da minha autoria, eu gostaria concedesse prioridade.

Nós temos dois, agora não sabemos se já tem número aqui para votar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) – Vou deliberar logo em seguida, Senador Valadares. Só para concluir essa votação.

Não havendo mais quem queira discutir.

Em votação.

Aqueles que aprovam o relatório do Senador Pedro Taques, permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Em votação a apresentação dos dois requerimentos destinados ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Justiça.

Aqueles que concordam com a aprovação dos requerimentos, permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, quero fazer uma correção ao meu pedido. O Senador Blairo Maggi, na verdade, ele é autor de um voto em

.....

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora, em sua 11ª Reunião realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, aprovou o Parecer nº 1.048-A, de 2011, sobre o Projeto de Resolução do Senado Federal nºs 22, de 2008; e 3, de 2009. As matérias, tendo em vista já terem sido submetidas a prazo de emendamento, serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

São os seguintes os pareceres sobre as matérias:

PARECERES Nºs 1.048 E 1.048-A, DE 2011

Sobre os Projetos de Resolução do Senado nº 22, de 2008, do Senador Antonio Carlos Júnior, que altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizarão somente em dias de sessão não deliberativa, e nº 3, de 2009, do Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para vedar a realização de comemoração especial no período de expediente e de sessão especial nos meses de julho e de dezembro.

PARECER Nº 1.048, DE 2011

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator**:** Senador **Aloysio Nunes Ferreira**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão os Projetos de Resolução do Senado (PRS) nºs 22, de 2008, do Senador Antonio Carlos Júnior, que "altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizem somente em dias de sessão não deliberativa", e 3, de 2009, do Senador Jarbas Vasconcelos, que "altera o Regimento Interno do Senado Federal para vedar a realização de comemoração especial no período de expediente e de sessão especial nos meses de julho e de dezembro", que tramitam em conjunto, por força do Requerimento nº 1.218, de 2009.

O PRS nº 22, de 2008, busca alterar o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizem somente em dias de sessão não deliberativas. O autor argumenta, para justificar, que a matéria visa a restringir os dias em que poderá ser realizada sessão especial e a impedir a utilização do Período do Expediente para sessões comemorativas, em benefício da dinâmica do processo legislativo.

Já o PRS nº 3, de 2009, propõe a vedação da realização de comemoração especial ou de sessão especial nos meses de julho e dezembro.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador Jarbas Vasconcelos argumenta que as comemorações e sessões especiais não podem ter primazia sobre a tarefa precípua do Senado Federal, que é a atividade legislativa e parlamentar, nos termos constitucionais. E recorda que os meses de julho e dezembro têm se mostrado especialmente atribulados no que se refere ao afazer legiferante, seja em função da aproximação da interrupção da sessão legislativa, ou do encerramento desta.

O elevado número de atividades simultâneas no Senado, como as sessões plenárias, reuniões de comissões temáticas e de inquérito, sessões especiais e comemorações sobrecarregam e comprometem a qualidade dos trabalhos dos parlamentares e das discussões, além de acarretar o esvaziamento dos locais de reunião, afetando a imagem do Senado Federal perante a sociedade, a imprensa e os demais Poderes. O autor registra também o aumento dos custos operacionais decorrente da realização de grande número de sessões especial e de homenagem.

Não foram oferecidas emendas aos projetos.

II – Análise

A matéria objeto das proposições sob análise constitui tema de relevante interesse para o funcionamento do Senado Federal, uma vez que as sessões e comemorações especiais têm ocupado parcela significativa da agenda da Casa, com repercussões que podem ser negativas em vários segmentos da sociedade brasileira.

As proposições, assim, contribuem para aperfeiçoar o funcionamento do Senado Federal, ao conferir maior rigor aos critérios que disciplinam a realização de sessões plenárias de natureza especial e de comemorações especiais. Com isso, permite-se dedicar as sessões que ocorrem nos dias centrais de cada semana, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, ao debate das proposições que constam da ordem do dia e, assim, voltadas ao processo legislativo e parlamentar em sentido estrito.

Dessa forma, não apenas as sessões e as comemorações especiais passam a ter uma disciplina criteriosa, mas também as sessões ordinárias voltadas ao debate legislativo serão também destacadas, e sua natureza ressaltada e valorizada.

Ademais, as proposições encontram-se redigidas em termos concordes com a Constituição e o ordenamento jurídico, e são também regimentais.

Assim, entendemos que os projetos merecem pleno apoio.

Nesse sentido, opinamos pela aprovação, nos termos de emenda substitutiva, que busca consolidar as duas proposições e acrescentar outros dispositivos no mesmo sentido e direção. Sugerimos acrescentar, especialmente, que tais sessões somente ocorrerão nas segundas e sextas-feiras e, ainda assim, quando nesses dias não houver ordem do dia, e outras mudanças para tornar mais rigorosas as regras pertinentes, e, assim, conferir maior valor e importância a essas sessões.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Resolução do Senado nºs 22, de 2008, e 3, de 2009, e, no mérito, votamos pela aprovação do PRS nº 22, de 2008, nos termos de emenda substitutiva que se segue, e pelo consequente arquivamento do PRS nº 3, de 2009.

EMENDA N° 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 22, DE 2008

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre critérios para a realização de sessão ou comemoração especial.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° O do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 160. .....

.....

IV – não será realizada comemoração especial nos meses de julho e dezembro." (NR)

"Art. 199. O Senado poderá interromper sessão ou realizar sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de seis senadores, observadas as seguintes normas:

I – salvo o caso de recepção a Chefe de Estado ou de Governo ou autoridade equivalente, a sessão especial somente poderá ocorrer uma vez por mês, na segunda ou na sexta-feira e quando não houver Ordem do Dia previamente agendada para esses dias;

II – a homenagem, a mesma efeméride ou personalidade, somente poderá ocorrer uma vez a cada dez anos;

III – a primeira comemoração das homenagens, somente poderá ocorrer após vinte e cinco anos do fato;

IV – a sessão especial terá a duração máxima de duas horas.

.....". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2011. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS **Nº** 22 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/09/2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira	
RELATOR: Senador Aloysio Nunes Ferreira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 01/09/2011

PARECER N° 1.048-A, DE 2011

Da Comissão Diretora, sobre os Projetos de Resolução do Senado nº 22, de 2008, do Senador Antonio Carlos Júnior, que altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizarão somente em dias de sessão não deliberativa, e nº 3, de 2009, do Senador Jarbas Vasconcelos, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para vedar a realização de comemoração especial no período de expediente e de sessão especial nos meses de julho e de dezembro.

Relator:

I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 22, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, que altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno, foi lido em 7 de maio despachado à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 208, de 2008. Em 15 de setembro de 2009, o referido Projeto passou a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução nº 3, de 2009, e foram despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Diretora.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada em 21 de setembro de 2011, foi aprovado o relatório do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passou a ser o parecer da CCJ, concluindo favoravelmente ao Projeto de Resolução n° 22, de 2008, nos termos da Emenda n° 1-CCJ (substitutivo) que apresenta, e contrário ao Projeto de Resolução n° 3, de 2009, que tramita em conjunto.

II – Voto

Vem a exame da Comissão Diretora, após instrução da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os Projetos de Resolução n° 22, de 2008, e n° 3, de 2009, que tramitam em conjunto.

Visando ao aprimoramento dos dispositivos regimentais que disciplinam a realização de sessões especiais, a Mesa do Senado Federal propõe novos critérios para sua realização, para propiciar a racionalização do tempo dos parlamentares destinado aos trabalhos legislativos.

Dessa forma, propõe-se a reserva das referidas sessões especiais às segundas e sextas-feiras, conforme os critérios elencado no texto que segue.

EMENDA Nº 2 – CDIR (SUBSTITUTIVO)

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 22, DE 2008

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer novos procedimentos para a realização de sessões especiais.

O Senado FederaL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 154. .....

.....

§ 5º A sessão especial realizar-se-á exclusivamente para comemoração ou homenagem, em número não superior a duas por mês, às segundas ou sextas-feiras.

..... " (NR)

"Art.158. .....

.....

§ 4² As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou da não realização da sessão, ou em virtude do disposto no § 5º, transferir-se-ão para a sessão do dia seguinte e as desta para a subseqüente.

.....

§ 6º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, não haverá prorrogação do Período do Expediente." (NR)

.....

"Art. 199. O Senado poderá interromper a sessão ou realizar sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de seis senadores.

§ 1º Salvo o caso de recepção a Chefe de Estado ou de Governo ou autoridade equivalente, a sessão especial somente poderá ocorrer duas vezes por mês, às segundas ou sextas-feiras, e quando não houver Ordem do Dia previamente agendada para esses dias;

§ 2º A homenagem à mesma efeméride ou personalidade somente poderá ocorrer Uma vez a cada dez anos;

§ 3º A primeira comemoração das homenagens somente poderá ocorrer após vinte e cinco anos do fato;

§ 4º A sessão especial terá a duração máxima de duas horas.

§ 5º Em sessão especial, poderão ser admitidos convidados à Mesa e no Plenário.

§ 6º O parlamentar estrangeiro só será recebido em plenário se o Parlamento do seu país der tratamento igual aos Congressistas brasileiros que o visitem." (NR)

"Art. 200. A sessão especial, que independe de número, será convocada em sessão, através do Diário do Senado Federal, ou por outro meio oficial de comunicação, e nela somente usarão da palavra os senadores previamente designados pelo Presidente ou por líder de partido ou bloco parlamentar.

§ 1º Não serão concedidos apartes nas sessões especiais." (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 160 da Resolução nº 93/1970 (Regimento Interno do Senado Federal).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de resolução pretende aprimorar alguns dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal que disciplinam a realização das sessões especiais.

Com efeito, não obstante a importância de sessões de homenagem a fatos, personalidades e instituições de relevância para a vida nacional, impõe-se a definição de novos critérios para a sua realização tendo em vista que o texto atual do Regimento Interno, neste ponto, não se compatibiliza com o alimento expressivo das atividades do Poder Legislativo.

Assim, de forma a racionalizar o tempo dos parlamentares destinado ao trabalho legislativo o presente projeto restringe as referidas sessões especiais às segundas e sextas-feiras, sendo permitida a realização de somente duas delas por mês.

Ante o exposto, considerando a relevância do tema aqui tratado, esperamos a aprovação do presente projeto.

Em 29.09.2011

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 354 e 355, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 526, de 2009; e 325, de 2008 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2008), respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. 354/2011/CAE

Brasília, 27 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 526 de 2009, que "Dá nova redação ao art. 2º, **caput**, e §§ 1º e 4º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), a assistência financeira ao transporte intermunicipal de estudantes universitários", com as Emendas nºs 1 e 2-CE-CAE.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. 355/2011/CAE

Brasília, 27 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 325 de 2008, que "Altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do Imposto de Renda da Pessoa Física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves", e o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2008, que "Altera a Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para isentar do Imposto de Renda da Pessoa Física a remuneração percebida pelo servidor licenciado para tratamento de doenças graves", que tramitam em conjunto.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Com referência aos **Ofícios nºs 354 e 355, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.045, de 2011**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008** (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências", para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviço de aferição da pressão arterial.*

A Presidência esclarece ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, já havia sido instruído pela Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Parecer nº 1.916, de 2009, em reunião realizada em 29/10/2009, tendo o prazo para apresentação de emendas, previsto no art. 235, II, *d*, do Regimento Interno, transcorrido naquela oportunidade.

Uma vez que o parecer que acaba de ser lido é favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, e que a referida matéria já teve seu prazo para emendas aberto e encerrado perante a Mesa, esta Presidência encaminha o parecer à publicação e incluirá a proposição em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.211, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLC nº 319, de 2009, de autoria do Deputado Tarcísio Zimmermann, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, que tramita em conjunto com o PLS nº 271 de 2008.

Sala das Sessões, – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.212, DE 2011

(Comissão de Serviços de Infraestrutura)

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2011

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2011 tramite em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 283 ,de 2011, por versarem sobre o mesmo tema.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2011. – Senador **Aécio Neves.**

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Requerimento nº 55-CI, de 2011

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 29/09/2011, OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: Lauro Jorge

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
LINDBERGH FARIAS	1- HUMBERTO COSTA
DELCÍDIO DO AMARAL	2- JOSÉ PIMENTEL
JORGE VIANA	3 – WELLINGTON DIAS
WALTER PINHEIRO	4 – MARCELO CRIVELLA
BLAIRO MAGGI	5 – VICENTINHO ALVES
ACIR GURGACZ	6 – PEDRO TAQUES
ANTONIO CARLOS VALADARES	7 – RODRIGO ROLLEMBERG
INÁCIO ARRUDA	8 – VANESSA GRAZZIOTIN
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
VALDIR RAUPP	1- ROMERO JUCÁ
WALDEMIR MOKA	2- GEOVANI BORGES
LOBÃO FILHO	3- ROBERTO REQUIÃO
VITAL DO RÊGO	4- JOÃO ALBERTO SOUZA
RICARDO FERRAÇO	5- WILSON SANTIAGO
EDUARDO BRAGA	6- CASILDO MALDANER
CIRO NOGUEIRA	7- EDUARDO AMORIM
FRANCISCO DORNELLES	8- REDITÁRIO CASSOL
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	1- AÉCIO NEVES
LÚCIA VÂNIA	2- ALCYSIO NUNES FERREIRA
CYRO MIRANDA	3- ALVARO DIAS
DEMÓSTENES TORRES	4- JAYME CAMPOS
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – ARMANDO MONTEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	2 – JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
	1-

(*À Mesa, para decisão*)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB do Amazonas.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Mozarildo, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, Sr. Presidente, é com muita alegria que ocupo a tribuna neste momento para falar a respeito da atividade ocorrida na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, na última quarta-feira, momento de que pudemos participar, compartilhar, não só com a Presidenta Dilma, mas com todos os sete Governadores dos Estados da região Norte, uma solenidade que promoveu o lançamento do Programa Brasil Sem Miséria para a região Norte.

Lá estavam o Governador do seu Estado, Senador Mozarildo Cavalcanti, o Governador do Estado, além do de Roraima, do Estado do Acre, do Tocantins, do Estado do Amapá, do Estado do Amazonas, do Estado de Rondônia, sete Governadores, do Estado do Pará, junto com a Presidenta numa solenidade de fundamental importância.

Além dessas pessoas, participaram também alguns parlamentares, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, a Ministra de Combate à Fome, o Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil e a Ministra da Comunicação Social, enfim, Sr. Presidente, a solenidade, realizada no Teatro Amazonas, mostra a determinação do Governo Federal em dar continuidade a uma política que visa, que tem como objetivo central, à erradicação da miséria extrema, da pobreza extrema no Brasil.

Semana passada, em meados da semana passada, o próprio Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) divulgou mais um estudo, levando em consideração a evolução do desenvolvimento humano no Brasil. Esse estudo mostra que a pobreza, no Brasil, nos últimos nove anos, Sr. Presidente, caiu aproximadamente em 24%, ou seja, de 24% foi a diminuição da pobreza no Brasil.

Aproximadamente 4 milhões de brasileiros e brasileiras saíram da margem da pobreza extrema no Brasil. Pessoas que viviam com um rendimento médio, com uma renda *per capita* de aproximadamente metade do valor do salário mínimo deixaram de receber a metade do valor do salário mínimo e tiveram a sua renda ampliada; ou seja, 17 milhões de pessoas tinham renda *per capita* de aproximadamente metade do salário mínimo, hoje são 12 milhões. Isso significa uma queda na pobreza de aproximadamente 24% a 25%.

Alguns fatores foram fundamentais para esse resultado, Sr. Presidente. Primeiro, obviamente, houve um bom desempenho da economia brasileira nesse período, que poderia ter sido melhor, não fosse, no início do governo do Presidente Lula, muitos segmentos do Brasil inteiro não acreditarem que Sua Excelência tivesse capacidade de governar da melhor forma o nosso País. Naquele período, houve uma retração na economia. Também vamos lembrar o período de 2008/2009 em que o Brasil sofreu com a crise econômica internacional. O avanço poderia ter sido maior do que o que foi alcançado.

Mas, sem dúvida nenhuma, existem alguns fatores importantes que contribuíram muito para a diminuição da pobreza no Brasil. Entre esses fatores, Sr. Presidente, quero aqui destacar a formalização do mercado de trabalho. Não estou falando aqui de coisas que conquistamos, Senador Rollemberg, há muito tempo, mas que continuamos a conquistar.

A formalização dos trabalhadores tem sido um fator muito importante não apenas para dar-lhes maior segurança no mercado de trabalho e na própria vida profissional, mas também para fazer com que esses trabalhadores passem a ter uma renda maior, uma renda no mínimo equivalente ao valor do piso nacional, que é o valor do salário mínimo. Milhares de trabalhadores saíram da informalidade e foram para a formalidade. Isso não está computado ainda. Acredito que nos próximos meses, nos próximos anos, teremos uma evolução ainda maior desse quadro, tendo em vista uma série de medidas que vêm sendo adotadas pelo Governo e que o Congresso Nacional vem aprovando. Dentre elas, a legalização do microempreendedor individual.

Não há dúvida nenhuma de que a lei que previu a figura do microempreendedor individual contribuirá, contribui já, para tal evolução: um milhão e meio de trabalhadores e trabalhadoras aproximadamente, Senador Dornelles, já se cadastraram, já estão devidamente cadastrados como microempreendedores individuais. Esse número só deverá crescer daqui para diante. E, com esse crescimento, cresce também a renda das famílias, a renda dessas pessoas.

Após a criação da figura do microempreendedor individual, aprovamos recentemente outra lei que ajudará ainda mais na evolução dessa parcela importante de trabalhadores e trabalhadoras do Brasil: a diminuição da cobrança de cinquenta e poucos reais para R$27,00 ao mês.

Aprovamos também a possibilidade de a dona de casa que tenha como única atividade as tarefas do lar

poder se cadastrar junto à Previdência, formalizar-se pagando o mesmo valor de aproximadamente R$27,00 para a Previdência Social.

Então, aqui nós todos comemoramos e acreditamos que a evolução da economia brasileira levará ao aumento do ritmo decrescente da pobreza. E, sem dúvida nenhuma, o ato ocorrido na cidade de Manaus, na última quarta-feira, dia 28 do mês passado, o mês de setembro, foi uma atividade muito importante. E a presença de todos, de absolutamente todos os Governadores dos sete Estados da região Norte mostra o quanto esse programa, que é do Governo Federal, mas que conta com a parceria dos governos locais, tanto de Governadores quanto de prefeitos e prefeitas municipais, tenderá a melhorar ainda mais a qualidade de vida das pessoas.

A meta do Governo Federal, anunciada no lançamento do Programa Brasil sem Miséria, é tirar da pobreza extrema aproximadamente R$16,2 milhões de pessoas, das quais 17% encontram-se na região Norte. Ou seja, R$2,65 milhões de pessoas deverão sair dessa faixa de extrema pobreza.

No lançamento do ato, foi assinada uma série de protocolos e de acordos entre os governos estaduais e o Governo Federal. Além do desenvolvimento de projetos na área de educação, na área de saúde, da assistência social, do saneamento, da energia elétrica, da moradia, na região Norte há algo particular, porque foi assinada lá a criação, a Presidente assinou, de um programa denominado Bolsa Verde.

O programa Bolsa Verde muito se assemelha a um programa que já vem sendo desenvolvido no Estado do Amazonas há algum tempo, lançado com muito sucesso pelo atual Senador Eduardo Braga, que, na época, era governador do Estado, que é o Bolsa Floresta. Agora, temos também o Bolsa Verde.

O Bolsa Verde dará às famílias que vivem em áreas de proteção ambiental federal uma renda, a cada trimestre, de aproximadamente R$300,00, o que ajudará não apenas na manutenção do trabalhador e da sua família, mas servirá como incentivo, não tenho dúvida nenhuma, para mudar a cultura que os nossos povos, que a sociedade tem em relação à floresta, porque cada morador, cada trabalhador, cada agricultor, cada ribeirinho que vive numa área de preservação florestal não está apenas ali vivendo, mas está contribuindo com o Governo, com a Nação para que a preservação ocorra.

O exemplo mais cabal disso está em alguns problemas recentes que vivemos no campo brasileiro. Nós assistimos, há alguns meses, no primeiro semestre deste ano de 2011, a alguns assassinatos no campo, Sr. Presidente, todos eles ligados à questão ambiental, à extração ilegal de madeira. Assim aconteceu com o sindicalista Dinho, conhecido na região do Amazonas e de Rondônia como Dinho, Adelino Santos, que foi assassinado brutalmente na frente da sua esposa. O que ele fazia nada mais era do que a busca incessante de regularizar áreas de proteção, reservas extrativistas, e, por isso mesmo, foi morto, foi assassinado por aqueles que não têm não só respeito ao meio ambiente como também à vida dos seres humanos.

Então, o lançamento de mais esse programa Bolsa Floresta, Senador Dornelles, vem contribuir não só para o desenvolvimento humano desses brasileiros e brasileiros que vivem nas regiões mais longínquas, mais isoladas deste País, mas também para a cultura necessária da preservação ambiental.

Mas, Sr. Presidente, naquele ato que foi assinado, estava presente o representante da Abras (Associação Brasileira de Supermercados), que firmou o compromisso, juntamente com a Presidenta, com os governadores da região Norte, de adquirir alimentos de agricultores familiares, algo muito importante. Além disso, o próprio Governo Federal garantiu as compras governamentais de produtores rurais, de pequenos trabalhadores. Nós temos o entendimento de que esse acordo assinado com a Abras vai contribuir muito para o desenvolvimento da população.

E aí eu quero trazer novo exemplo do Estado do Amazonas: grande parte da merenda escolar distribuída nas escolas públicas de todo o Estado, seja da capital, Manaus, ou dos Municípios do interior, são produtos adquiridos da própria comunidade local, agricultores do interior, agricultores familiares que plantam porque têm a certeza absoluta de que terão para quem vender os seus produtos. Esse é um passo muito importante para o desenvolvimento do setor produtivo primário em nosso País.

Apesar de termos instalado, no Estado, um polo de eletroeletrônicos, o maior do nosso continente, que gera, diretamente, em torno de 120 mil empregos e, indiretamente, em torno de 600 mil empregos, grande parte da nossa população ainda vive da produção primária. São agricultores que vivem ou no entorno da cidade de Manaus, da região metropolitana, ou nos Municípios distantes, que plantam a sua macaxeira, que plantam o seu abacaxi, que colhem castanha, Sr. Presidente. E todos esses programas lançados pelo Governo Federal têm sido muito, mas muito importante mesmo, para o desenvolvimento do interior.

E aqui eu quero destacar o seguinte: lá, naquele ato, falaram todos os Governadores dos sete Estados, além, obviamente, da Ministra do Desenvolvimento Social e da Presidenta Dilma. Os Governadores foram unânimes em relatar, primeiro, registrar a importância

desse programa, desse projeto do Governo Federal, que muito contribuirá para a erradicação da miséria também na região Norte, mas que, além da erradicação, contribuirá para o desenvolvimento do setor produtivo primário com respeito ao meio ambiente.

Eu costumo dizer, e V. Exª tem dito com frequência, Senador Mozarildo – porque V. Exª também é do norte, também é da região amazônica –, que nós temos a maior quantidade de áreas preservadas do País lá na região amazônica, lá na região Norte. Então, nós precisamos entender que é necessário que esses Estados sejam remunerados por esse grande serviço ambiental que nós prestamos, não só para os amazônidas ou para os brasileiros, mas para o mundo inteiro.

Hoje, provou-se, já, cientificamente que o regime de águas, ou seja, o regime de chuvas no mundo tem razão direta com a floresta amazônica. Ou seja, nós determinamos, nós equilibramos o regime de águas do Planeta. Então, manter esses serviços ambientais, obviamente, tem um custo, um custo que tem que ser repassado para essas comunidades, Senador Rodrigo Rollemberg. Não é à toa que a nossa bancada luta muito para que o Código Florestal também preveja a possibilidade de pagamento dos serviços ambientais. Ou seja, nós temos a consciência da necessidade de desenvolver o setor produtivo, mas, ao mesmo tempo, de preservar o meio ambiente.

Todos os Governadores: o Governo Omar Aziz, do meu Estado, Amazonas; o Governador de Roraima; Confúcio Moura, de Rondônia; Governador Tião Viana, do Acre. Todos os Governadores foram unânimes em colocar isso à Presidenta da República. A Amazônia é uma enorme riqueza para o Brasil, mas é uma riqueza natural, que precisa ser transformada em qualidade de vida para as pessoas, não só para os amazônidas, mas para o Brasil inteiro.

Então, quero aqui, desde já, cumprimentar a Presidente; cumprimentar os Governadores da região; cumprimentar os agricultores. Lá estavam pessoas de reservas florestais do Acre, do querido Município de Manicoré, no meu Estado. Enfim, pessoas vindas de todas as partes do interior, que foram participar e prestigiar esse ato do Governo Federal.

Tenho certeza de que nós estamos no caminho certo. O Brasil está no caminho certo, porque o objetivo principal de toda política é trazer não só para o consumo, mas de melhorar a qualidade de vida de brasileiras e brasileiros de todo o País. Daqueles que vivem nas mais populosas regiões metropolitanas até aqueles que estão nos mais longínquos recantos do Brasil, em reservas ambientais, em pequenos Municípios, em pequenas comunidades do interior, seja do Norte, seja do Nordeste, seja do Centro-Oeste.

Então, o caminho é este: precisamos fazer com que a nossa economia se desenvolva, mas se desenvolva não para enriquecer uma meia dúzia, e sim para gerar renda, gerar riqueza, qualidade de vida, saúde, educação para toda a nossa querida gente brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra neste momento ao Senador Rodrigo Rollemberg, por permuta com o Senador Wilson Santiago.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Sr. Presidente desta sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti, prezadas Senadoras, prezados Senadores, na última segunda-feira, apresentei aqui a ideia de que deveríamos fazer com que o percentual do Fundo Constitucional do Distrito Federal, progressivamente, fosse investido nas regiões do Entorno.

Propus para o debate, naquela ocasião, que deveríamos, a cada ano, destinar 1% dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para ser investido na região do Entorno em segurança, saúde e educação, priorizando as cidades de menor Índice de Desenvolvimento Humano, de menor Produto Interno Bruto por pessoa e as cidades fronteiriças ao Distrito Federal. Defendi a ideia de que, para cada real colocado pelo Distrito Federal, Goiás fosse obrigado a colocar o mesmo valor, o que permitiria garantir investimentos na região do Entorno jamais vistos até hoje na história de toda essa região.

A proposta, como não poderia deixar de ser, pela importância dela...

Quero registrar que também defendemos que fosse criado um consórcio entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal, que administraria esses recursos, que, como disse, seriam colocados gradualmente. Depois, evoluímos para a ideia de que, em vez de 10%, poderia ser 0,5% ao ano, até atingir o limite de 5%, em dez anos, porque o Estado de Goiás também seria obrigado a colocar o mesmo recurso, o que faria com que, efetivamente, nós tivéssemos, a cada ano, 1% do equivalente aos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Apresentamos a proposta também de que a União deveria comparecer com 30% desses recursos, o que faria com que, a cada recurso, digamos, a cada real colocado pelo Distrito Federal, R$1,3 deveria ser colocado também na região do Entorno pelo Estado de Goiás e pela União.

Como não poderia deixar de ser, a ideia mobilizou muitas opiniões. Recebi manifestações as mais diversas possíveis, manifestações entusiasmadas, é claro, de pessoas que sabem a importância de se resolver

o problema do entorno como algo estratégico para o Distrito Federal; manifestações contrárias, algumas veementes, preocupadas em mexer com uma conquista do Distrito Federal, que é o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Quero registrar que, em função desse debate, pelo meu compromisso como Senador pelo do Distrito Federal, pela compreensão que tenho da importância, do ponto de vista estratégico, tratar a questão do Entorno como absolutamente indispensável ao desenvolvimento do Distrito Federal e de toda a região, solicitei ao Líder do Bloco ao qual pertence o PSB pertence, o Deputado Humberto Costa, que me designasse – o que já foi feito – como titular para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, onde pretendo aprofundar esse debate. Então, o debate especificamente sobre uma ideia ou sobre um anteprojeto de lei. Mas uma audiência pública em que possamos fazer uma reflexão profunda com o objetivo de apresentar soluções concretas para esse que, sem dúvida alguma, do ponto de vista estratégico e histórico, é hoje o desafio mais grave por que passa o Distrito Federal.

Quero, aqui, voltar a trazer alguns dados para o início dessa reflexão, reflexão que, sem dúvida, mobilizará as forças políticas não apenas do Distrito Federal, não apenas de Goiás, mas do País, pela importância estratégica que tem Brasília como Capital do Brasil, como investimento que significou Brasília como Capital do Brasil.

Primeiro, quero registrar que considero que cidades como Águas Lindas, como Novo Gama, como Santo Antônio do Descoberto, como Cidade Ocidental, como Planaltina de Goiás, como Valparaíso e outras, são cidades filhas de Brasília, nasceram em função de Brasília, dependem de Brasília. E só uma visão muito curta ou de muita insensibilidade poderia concluir que o Distrito Federal não tem nada a ver com o destino dessas cidades, que o destino destas cidades é de competência exclusiva de Goiás. Não é! O Distrito Federal tem responsabilidade, sim, e muita, como Goiás tem e como a União também tem. Essas cidades, além de serem filhas de Brasília, estão entre as cidades mais pobres do Brasil.

Eu citei seis cidades, Senador Mozarildo, que nasceram em função de Brasília, e são exatamente essas seis cidades que têm o menor Produto Interno Bruto *per capita* de toda a região do Entorno e que têm uma característica comum em função da dependência de Brasília. São cidades que, na composição do seu Produto Interno Bruto, a agricultura e a indústria não chegam a atingir sequer 20%, mostrando a completa dependência dos serviços públicos e das atividades do Distrito Federal.

Águas Lindas de Goiás: Produto Interno Bruto *per capita*: R$2.871,00; população: 159.230 pessoas; participação da agricultura e da indústria em seu Produto Interno Bruto: 14,5%.

Novo Gama: 95 mil habitantes; Produto Interno Bruto *per capita*: R$3.317,00; participação da agricultura e da indústria no Produto Interno Bruto: 16,3%.

Santo Antônio do Descoberto: 63.144 habitantes; Produto Interno Bruto *per capita*: R$3.336,00; participação da agricultura e da indústria no Produto Interno Bruto: 17,6%.

Cidade Ocidental: 55.826 mil habitantes; Produto Interno Bruto *per capita*: R$3.471,00; participação da agricultura e da indústria no Produto Interno Bruto: 19,53%.

Planaltina de Goiás, a mais antiga dessas cidades: 81.420 mil habitantes; Produto Interno Bruto *per capita*: R$4.195,00; participação da agricultura e da indústria no Produto Interno Bruto: 20%.

Valparaíso de Goiás: 132.808 habitantes; Produto Interno Bruto *per capita*: R$4.360,00; participação da agricultura e da indústria no Produto Interno Bruto: 10,8%.

É importante registrar que essas seis cidades perfazem 51% da população que mora no Entorno do Distrito Federal – 51%. E se o Distrito Federal é responsável por 69% da população de toda a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, a sua participação no seu Produto Interno Bruto de toda essa região é de 93,5%. Temos uma disparidade imensa. A diferença do Produto Interno Bruto do Distrito Federal, que é de quase R$46 mil por ano, para o de Águas Lindas de Goiás, que é de R$2,8 mil por ano, é mais do que dezesseis vezes. É importante registrar que me referi a seis cidades que têm os seus Produtos Internos Bruto que variam de R$2,8 mil a R$4,360 mil, lembrando que a Unidade da Federação que tem o menor Produto Interno Bruto *per capita* é o Estado do Piauí, que é de R$5,3 mil.

Ou seja, não podemos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conviver com tamanha desigualdade, com tamanho quadro de injustiça para com essas pessoas que, em algum momento, moraram no Distrito Federal, muitos nasceram no Distrito Federal e, em função da especulação imobiliária, em função da concentração de renda acabaram sendo expulsos do Distrito Federal e foram morar nessas cidades próximas ao Distrito Federal.

Não podemos ignorar Não temos muros, já disse, não queremos e não podemos ter muros entre o Distrito Federal e as cidades do Entorno. O que precisamos é de uma atitude corajosa, uma atitude de compreensão de que não podemos pensar no Distrito

Federal, não podemos pensar no desenvolvimento de toda essa região sem melhorar a qualidade de vida das populações que vivem nessa região metropolitana de Brasília, que passou a ser conhecida, ao longo do tempo, como Entorno do Distrito Federal.

Em nossos hospitais, mais de 25% dos atendimentos feitos na rede pública de saúde do Distrito Federal, são para as pessoas que vêm do Entorno e que vêm legitimamente, porque são brasileiros como nós e como qualquer outro.

Eu pergunto: será que essas pessoas que moram em Luziânia, que moram no Novo Gama, que moram em Valparaíso, que moram em Águas Lindas, que moram em Formosa ou em Planaltina de Goiás saem de suas casas para serem atendidas na rede pública de saúde do Distrito Federal porque querem ou porque não têm opção próxima aos seus locais de moradia? O que seria mais inteligente do ponto de vista do desenvolvimento integrado da região: oferecer alternativas descentralizadas de saúde para esse conjunto da população ou simplesmente concentrar essas atividades no âmbito do Distrito Federal?

Hoje, Brasília, infelizmente, sofre o flagelo do tráfico de drogas e do uso indiscriminado de drogas, especialmente o *crack*. Muito se diz que grande parte do tráfico acontece nas cidades do Entorno. No entanto, a nossa polícia não pode atuar nas cidades do Entorno.

Chamo à reflexão: será que combater a violência, combater o tráfico, melhorar as condições de vida nas cidades do Entorno não vai contribuir para melhorar a qualidade de vida no Distrito Federal, para reduzir o uso de drogas no Distrito Federal, para reduzir o tráfico de drogas no Distrito Federal?

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, quero registrar que todas as manifestações que recebi ao longo dessa semana, toda a veemência dessas manifestações favoráveis, contrárias, de críticas, de aplauso levam-me a concluir que estamos no caminho certo, que precisamos aprofundar esse debate, e que o ambiente adequado para fazer esse debate, a Casa responsável pela Federação é aqui no Senado Federal.

Por isso solicitamos ao Líder Humberto Costa que nos designasse. E já conversei com o Senador Benedito de Lira para ir para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Lá, queremos criar um fórum permanente de debates sobre essa região e o que podemos fazer juntos para o desenvolvimento dessa região.

Quero registrar que não vamos nos furtar debater qualquer proposta desde as mais ousadas, como a proposta do então Deputado Federal Tadeu Filippelli, hoje Vice-Governador do Distrito Federal, que apresentou uma emenda à Constituição à época no sentido de ampliar os limites do Distrito Federal, incorporando ao Distrito Federal algumas cidades do Entorno, como a proposta que apresentei recentemente, como outras propostas, talvez a criação de um fundo específico para desenvolvimento do Entorno. E, vamos acompanhar. Vamos acompanhar e cobrar os investimentos do Governo do Distrito Federal na região, os investimentos do Governo de Goiás na região, os investimentos realizados pelo Governo Federal na região.

Quero contribuir para montar um verdadeiro observatório das políticas públicas desenvolvidas no Entorno.

Estou, Sr. Presidente, nesta cidade há 51 anos. Sou apaixonado por Brasília. Vim para Brasília sua inauguração. Sempre fui admirador de Juscelino Kubistchek, que, em minha opinião, foi o maior estadista da história deste País, que trouxe a Capital para o interior do Brasil e que sabia que, ao trazer a Capital para o interior do Brasil, Brasília provocaria o desenvolvimento de toda essa região. Efetivamente, Brasília provocou o desenvolvimento. Grande parte do Centro-Oeste brasileiro hoje está ocupado e é extremamente dinâmico, do ponto de vista econômico, em função de Brasília.

Entretanto, Brasília representa também algumas das distorções mais graves das políticas econômicas adotadas no Brasil nos últimos anos, políticas que concentraram renda, políticas que concentraram oportunidades, políticas que atraíram milhares e milhares de pessoas para cá.

Portanto, nós não podemos fingir ou fazer de conta que isso não tem nada a ver conosco, que não é responsabilidade de Brasília cuidar do Entorno. É responsabilidade sim. Precisamos fazer isso num clima de serenidade, mas debatendo com toda profundidade, com toda tranquilidade, ouvindo todas as partes e buscando construir soluções que sejam efetivas, que sejam eficientes, mas que venham definitivamente mudar esse estado de coisas no Entorno do Distrito Federal.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que toda essa minha preocupação só foi ampliada ao conversar, na última sexta feira, com um empresário da construção civil do Distrito Federal, e isso pode ser atestado por todos que andam pelo Entorno do Distrito Federal, em função do crescimento do País, das políticas públicas de acesso à habitação realizadas pelo Governo Federal, pelo Minha Casa Minha Vida, todas elas extremamente louváveis, extremamente importantes para o País, extremamente importantes para a população, especialmente para a população mais pobre, mas a informação que mostrou a gravidade desse fato que relato e a necessidade de nos debruçarmos sobre ele – convoco todo o Senado para essa reflexão – é a seguinte: apenas no eixo Novo Gama, Valparaíso,

Cidade Ocidental e Luziânia, para os próximos sete ou oito anos, está prevista a construção de 150 mil unidades residenciais. Apenas nesse eixo serão 150 mil unidades residenciais nos próximos seis ou sete anos, o que significa dizer que haverá cerca 600 mil novas pessoas morando nessa região apenas nesse eixo sul do Entorno do Distrito Federal.

Ora, essas pessoas vão precisar trabalhar, vão precisar pegar ônibus, pegar trem, essas pessoas vão precisar de hospital, de escolas, e nós não podemos achar que esse é um problema para amanhã. Esse é um problema para hoje. Essa é uma questão estratégica, repito, não apenas para o Distrito Federal, mas para toda a região do Entorno e para o Brasil, porque nós estamos falando de Brasília, a Capital de todos os brasileiros, que também foi reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco.

Portanto, Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu gostaria de fazer na tarde de hoje, conclamando todos a participarem desses debates, dessas audiências públicas.

Pretendo ainda esta semana, apresentar na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo a proposta de um ciclo de debates, de audiências públicas, para que possamos nos debruçar sobre essas questões e formular alternativas que sejam consistentes, que sejam duradouras, que sejam sustentáveis e que possam garantir o desenvolvimento do Distrito Federal e de toda a sua região geoeconômica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra neste instante ao Senador Francisco Dornelles, do Rio de Janeiro, que permutou comigo, Senador Mozarildo Cavalcanti. O Senador Francisco Dornelles, portanto, com a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, é uma honra muito grande falar numa sessão presidida por V. Exª.

Srªs e Srs. Senadores, Senador Alvaro Dias, nosso grande líder, o Senado Federal está examinando alguns problemas relacionados com os resultados da exploração de campos de petróleo. É um assunto extremamente importante, polêmico, que traz muitas controvérsias. Eu gostaria de fazer algumas considerações, marcando a minha posição sobre o caso.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu vejo que existe, às vezes, alguma distorção na análise do problema. Existe até mesmo uma confusão entre o problema de petróleo e *royalty*.

Em nenhum momento, nós, do Rio de Janeiro, afirmamos que o petróleo, seja em terra, seja em mar territorial, é do Rio de Janeiro. O petróleo é da União. Em decorrência da Constituição e da lei, todo o petróleo pertence à União. O *royalty*, entretanto, Sr. Presidente, é uma indenização paga por aquele que explora o petróleo ao Estado e ao Município que sofrem os efeitos dessa exploração.

O parágrafo único do art. 20 é muito claro ao reconhecer o direito dos Estados e dos Municípios que sofrem os efeitos dessa exploração no recebimento dos **royalties** do petróleo.

Nós tínhamos, até então, o petróleo no Brasil explorado pelo regime da concessão, em que as empresas que exploravam os campos pagavam a participação especial, que é quase um imposto de renda sobre os lucros ou sobre os resultados e os **royalties**. Com o regime de partilha, essa participação especial não mais será paga pelas empresas. Logo, é lógico que elas pagassem maior volume de **royalties** e também que houvesse uma discussão sobre o resultado do lucro da exploração dessas empresas, que vai absorver a participação especial que não existe no regime de partilha.

Nós, do Rio de Janeiro, Sr. Presidente, reconhecemos que os Estados não produtores tenham, realmente, essa pretensão de participar dos resultados do pré-sal.

Nesse sentido, apresentei aqui, juntamente com os Senadores Lindbergh, Crivella, Delcídio do Amaral e o nosso grande Senador Ferraço, do Espírito Santo, uma proposta que estabelece o seguinte: em relação a postos que vierem a ser licitados, os **royalties** seriam de 20%, e esse aumento seria destinado a Estados não produtores.

A parcela da participação especial, que hoje é cobrada e devida aos Estados produtores e que, no regime de partilha, vai ser lucro da União, será destinada aos Estados não produtores. De modo que, de acordo com essa minha proposta, os Estados não produtores, que hoje recebem R$800 milhões do resultado do petróleo, passariam a receber 11 bilhões, Sr. Presidente, um ganho extremamente importante e que faria jus às pretensões desses Estados não produtores.

Em relação a campos já licitados, não podemos mudar a destinação de **royalties** e de participação especial de campos já licitados.

Por isso, na nossa proposta, nós apresentamos quatro alternativas.

A primeira delas é um ajuste na tabela da participação especial de campos já existentes.

Sr. Presidente, quando foi calculada essa tributação, essa imposição, o preço do barril de petróleo estava em US$10. Hoje está em US$100. Não é justo que essas empresas, as petroleiras, paguem, a título de participação especial, quase o mesmo montante

que pagavam há vinte anos. A nossa proposta é que isso seja ajustado, porque a situação hoje de mais de trezentos campos que exploram petróleo é que somente vinte estão pagando a participação especial. Nesse sentido, existe também projeto de minha autoria corrigindo a tabela, de forma que as petroleiras paguem maior volume de participação especial, o que seria destinado aos Estados não produtores.

Existe também o imposto de exportação proposto pelo Senador Lindbergh, que faz com que as empresas de petróleo paguem o imposto de exportação e destinem parcela do volume desse imposto para os Estados não produtores. Não há qualquer repercussão no campo do preço interno do produto, visto que isso é reflexo daquilo que foi exportado.

Como terceira alternativa para atender aos Estados não produtores, nós estamos propondo a monetização do Campo de Libra. Esse campo vale US$40 bilhões. Se a União destinar uma parcela desses recursos a Estados não produtores, resolverá de imediato a situação destes.

A quarta alternativa é que a União destine ou venha a abrir mão da participação especial que hoje recebe como resultado desses campos e destine para os Estados não produtores.

Sr. Presidente, de acordo com essa proposta que apresentei, os Estados não produtores, que hoje recebem R$800 milhões do resultado do petróleo, passariam a receber $11,6bilhões, um aumento extremamente importante que não vem dos Estados não produtores, mas sim de parcela da União e talvez de um aumento de tributação das petroleiras, que hoje pagam, no Brasil, o imposto mais baixo do mundo.

Sr. Presidente, estou certo de que essa minha proposta será considerada e também de que será escolhida, vai receber o apoio de todos aqueles que desejam que os Estados não produtores participem dos resultados do petróleo, mas não querem destruir os Estados produtores e reconhecem que a União deve realmente contribuir para os cofres dos Estados não produtores.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Senador Francisco Dorneles, V. Exª tem o respeito de toda a Casa pela competência, pela postura de seriedade, de responsabilidade sempre, em todos os assuntos, e tem sido, neste debate sobre **royalties**, fundamental para que, maduramente, o Congresso Nacional possa encontrar uma solução, sem provocar traumas em relação a esse ou àquele Estado e seus legítimos interesses. A proposta de V. Exª tem coerência. Se a União tem concentrado de forma exorbitante os recursos públicos no País, nada mais justo que ela contribua para que os Estados não produtores possam receber os benefícios da exploração do petróleo, até porque estaríamos, dessa forma, iniciando debates sobre a revisão do Estado Federativo, que se apresenta com distorções incríveis, ignorando os princípios da isonomia entre as unidades federativas. Esse debate é importante para iniciarmos a revisão do sistema federativo no Brasil e a contribuição de V. Exª é extraordinária nesse sentido, porque preserva direitos adquiridos pelos chamados Estados produtores e contempla os Estados e Municípios não produtores com benefícios que a eles não devem ser negados, especialmente porque, desde a Constituição de 1988, os encargos foram repassados, o peso dos encargos aumentou sobre os ombros dos Estados e Municípios, e não houve a contrapartida de recursos para atendimento desses encargos. Portanto, temos que pensar na Federação com um todo, e a proposta de V. Exª tem esse sentido, por isso tem a nossa simpatia. O PSDB tem procurado colaborar com uma solução que evite um enfrentamento. Temos poucos dias para que isso ocorra, mas temos esperança de que poderemos chegar a esse entendimento até a próxima quarta-feira. Parabéns a V. Exª pelo trabalho, pela dedicação a esta causa.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Em relação ao tópico comentado por V. Exª, eu queria mencionar que, entre o ano 2000 e agosto de 2011, a carga dos principais tributos da União cresceu 20%, enquanto a carga dos impostos estaduais, somente 4%

Os Estados estão ficando para trás, inclusive porque não tributam setores mais dinâmicos da economia, reservados para a União.

Mas a proposta, Sr. Presidente, nós, os Estados, produtores queremos que os Estados não produtores participem dos resultados do petróleo, apenas acho que eles devem participar através de recursos que lhes sejam destinados pela União e gerados por empresas de petróleo que hoje pagam um imposto insignificante.

Eu queria, Sr. Presidente, mencionar o importante trabalho que vem sendo desenvolvido nessa área pelos Senadores Lindbergh Farias e Marcelo Crivella. Eles têm procurado, como representantes do Rio de Janeiro, caminhos e entendimentos, criando um clima de concórdia dentro desta Casa para que nós tenhamos racionalidade na discussão. Todos querem vencer, e o ideal é que não houvesse nenhum perdedor, que todos saíssem vitoriosos sem que ninguém fosse derrotado. Por isso é fundamental e eu quero mencionar a posição desses dois Senadores.

Também, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de mencionar a maneira competente como o Senador Presidente José Sarney vem conduzindo essas dis-

cussões. Ele tem mostrado ser um grande aliado e um grande amigo do Estado do Rio de Janeiro. No Governo Sarney, foi sancionada toda a legislação do petróleo, e ele tem mostrado, nesta Casa, ser um grande aliado e um grande amigo do Rio de Janeiro, compreendendo e procurando o entendimento, impedindo que a legislação seja aprovada na calada da noite, sem um debate mais profundo.

De modo que quero, neste momento, como Senador do Rio de Janeiro, cumprimentar o Presidente Sarney pela maneira competente e séria e pela amizade que ele tem demonstrado ao Estado do Rio de Janeiro, onde morou por muitos anos e com o qual tem ligações profundas. O Presidente Sarney tem sido exemplar na condução do debate sobre os problemas de **royalties**.

Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Dornelles, quero cumprimentar V. Exª pela serenidade, pela abordagem justa que faz dessa questão. Eu, como Senador de um Estado, por enquanto, não produtor de petróleo, porque não dá para acreditar que Roraima não o tenha – a Venezuela o tem, na fronteira com a Guiana já foi detectado. Com certeza é questão de dias e de conveniência para nós também seremos produtores. Acho realmente que V. Exª tem razão, porque, primeiro, no básico, não há quem discorde: as riquezas do subsolo são da União. Agora, é evidente que, como abordou também – e tenho ouvido e procurado ler –, os contratos já feitos, realmente é uma coisa muito delicada pensar em mexer neles. Portanto, quero louvar a iniciativa de V. Exª e de outros Senadores – V. Exª citou o Presidente José Sarney – como um esforço para buscar de fato um ordenamento que, daqui para frente, possa... E V. Exª citou siglas que mostram que hoje é algo em torno de milhões que vai passar a bilhões depois de aprovado esse acordo. Quero dizer que estou à disposição para que discutamos, Estados produtores e não produtores, para encontrar um caminho que beneficie a todos da maneira mais justa possível. Muito obrigado.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Mozarildo.

Queria reiterar a minha concordância com V. Exª. Não podemos admitir nem concordar com quebra de direito adquirido. O resultado daqueles campos já licitados tem que ser preservado, tem que ser mantido em todos os seus elementos, inclusive em critério de distribuição. Mas nós temos que encontrar caminho para atender ao pleito dos Estados não produtores, seja em relação ao futuro do pré-sal, modificando, aí sim, critérios de distribuição de **royalties**, como também em relação ao momento atual em que os Estados desejam que haja uma participação no campo, aumentando a tributação das petroleiras, que pagam no Brasil o imposto mais baixo do mundo, e também a União abrindo mão de sua grande arrecadação, abrindo mão de impostos que a cada dia arrecada com maior ganância em favor dos Estados não produtores.

Sr. Presidente, muito obrigado. Muito obrigado a todos os senhores.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Francisco Dornelles.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti, representante de Roraima. S. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, não há dúvida de que uma das frustrações nas eleições é quando o eleitor vê que o manifesto público do seu desejo é alterado por alguma manobra, por algum tipo de corrupção, pelo uso indevido de mecanismos que um eventual governante possa ter.

Isso realmente, digamos assim, desanima aqueles que querem acreditar que estamos numa democracia, e estamos, e que o que vale é realmente o desejo do povo que deve ser o desejo livre, a vontade soberana do povo.

No entanto, nós temos visto com frequência que isso não é verdade quanto ao resultado puro e simples das urnas, quando apuradas.

E um dos pontos que mais chama a atenção, Senador Dornelles, é quando se constata, durante o ato da campanha, uma série, uma sequência de crimes eleitorais cometidos e que indo para a Justiça tem que cumprir, como manda a lei, o direito de ampla defesa para ambas as partes, tanto para quem se sente prejudicado quanto para aquele que prejudicou.

No caso específico do meu Estado, o atual Governador, eleito em 2010, foi alvo de vários processos. Entre os quais, um que foi protocolado no Tribunal Regional Eleitoral, ainda em setembro de 2010, portanto, no período da eleição. E que se tratava de quê? De abuso do poder econômico, político e de uso indevido de meios de comunicação.

Pois bem, a ação, foi dada entrada no dia 24 de setembro, o Tribunal só julgou essa representação no dia 11 de fevereiro, portanto, pouco mais de um mês depois da posse do Governador. Mas, mesmo assim,

julgou e cassou o Governador, reconheceu que a representação tinha fundamento, que o Governador realmente tinha cometido os delitos apontados na representação e no dia 11 de fevereiro de 2011 já cassou o Governador.

Muito bem, qualquer que fosse o cassado teria direito a entrar com recurso, o que o Governador fez no dia 14 de fevereiro, três dias depois, portanto, pedindo uma liminar ao Tribunal Superior Eleitoral, para se defender da decisão do TRE, permanecendo no cargo.

O TSE, o Tribunal Superior Eleitoral, concedeu a liminar, portanto, no dia 14 de fevereiro. No dia 18 de fevereiro, o Governador entrou com um recurso contra a sua cassação, que no linguajar jurídico se chama embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo TRE, quatro meses depois, no dia 21 de junho. Portanto no dia 21 de junho, o Governador que está permanecendo no cargo por força de recurso, teve confirmada pelo Tribunal Regional Eleitoral a sua cassação. E aí o que fizeram o Governador e seu vice? Apresentaram um recurso ordinário, que tomou o número 169.677, protocolado em julho deste ano. Foi encaminhado à Procuradoria-Geral Eleitoral no dia 27 de julho. Pois bem, o Ministério Público, Senador Dornelles, opinou pela improcedência da alegação apresentada pelo Governador e seu Vice de que tivesse qualquer erro na decisão do Tribunal Regional Eleitoral. No dia 13 deste mês – e vejam quanto tempo vai-se passando –, o Ministério Público Eleitoral reconheceu – e quero até ler alguns trechos – que realmente o Governador tinha cometido ilícitos e merecia ser cassado. Mas, no dia 21 de setembro, o Vice-Governador pediu vistas do processo. No dia 29, foi-lhe concedida a vista. Portanto, mais um mecanismo legal, porém puramente procrastinatório.

Quero ressaltar aqui – e depois vou pedir a transcrição na íntegra do parecer da Procuradora-Geral Eleitoral junto ao TSE – as duas últimas páginas do seu parecer. Ela diz, depois de várias argumentações:

Neste sentido, é firme o entendimento desta Corte Superior Eleitoral, segundo o qual somente em caso extremo a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo.

Aí, ela transcreve o trecho de um voto dado pelo ex-Ministro Henrique Neves da Silva, em 2010.

> "ELEIÇÕES 2010. CONDUTA VEDADA. USO DE BENS E SERVIÇOS. MULTA.
>
> O exame das condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei das Eleições, deve ser feito em dois momentos. Primeiro, verifica-se se o fato que se enquadra nas hipóteses previstas, que, por definição legal, são 'tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais'. Nesse momento, não cabe indagar sobre a potencialidade do fato.
>
> Caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar, de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, qual sanção deve ser aplicada. Nesse exame, cabe ao Judiciário dosar a multa prevista no § 4º do mencionado art.7), de acordo com a capacidade econômica do infrator, a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu. Em caso extremo, a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo. (...)
>
> No caso concreto [diz a Procuradora], entendo tratar-se de caso extremo, a recomendar a invalidação dos diplomas dos recorrentes José de Anchieta Júnior e Francisco de Assis Rodrigues. A propósito do tema [fala a Procuradora], o próprio Supremo Tribunal Federal, ao decidir sobre a liberdade de imprensa no período eleitoral, por ocasião do julgamento da ADI 4451, referendo na medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade, ponderou o seguinte:
>
> 'O rádio e a televisão, por constituírem serviços públicos, dependentes de outorga do Estado e prestados mediante a utilização de um bem público (espectro de radiofreqüências), têm um dever que não se estende á mídia escrita: o dever da imparcialidade e da equidistância perante os candidatos.
>
> Imparcialidade, porém, que não significa ausência de opinião ou de crítica jornalística. Equidistância que apenas veda as emissoras de rádio e televisão encamparem ou repudiarem essa ou aquela candidatura a cargo político-eletivo. (...) Apenas se estará diante de uma conduta vedada quando a crítica ou matéria jornalística venham a descambar para a propaganda política, passando a nitidamente favorecer uma das partes da disputa eleitoral.'
>
> Tal entendimento encontra-se em consonância com a jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral, firme no sentido de que a mídia escrita e a mídia sonora ou de sons e imagens reclamam tratamento diferenciado, sendo que a ilicitude na mídia impressa "somente fica demonstrada no caso de ficar evidenciado que foi de grande monta, já que o acesso à mídia impressa depende do interes-

se do eleitor, diferentemente do que acontece com o rádio e a televisão".

E aí ela cita precedentes do TSE: recurso ordinário, Relator Ministro Félix Fischer, depois outra ação, Relator Ministro Fernando Neves, depois outra ação com o Relator Ministro Luiz Carlos Madeira, com o Ministro Caputo Bastos.

E ela conclui, Senador Dornelles:

> "Inobstante, **in casu**, a programação impugnada, pela natureza de propaganda política negativa do recorrido, foi veiculada numa emissora pública de radiodifusão, com abrangência em todo o Estado de Roraima.
>
> Por tais razões, o Ministério Público Eleitoral opina pelo desprovimento dos recursos ordinários."

Isto é, mantém a cassação feita pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Pois bem, após, como disse, o Ministério Público apresentar esse parecer, o Vice-Governador retira os autos para exame, como se ele não tivesse acompanhado durante todo o tempo, inclusive entrou, lá atrás, com recursos contra os embargos, entrou na questão da liminar, ele pedi vista agora. Aí, o cidadão comum, Srª Presidenta Senadora Ana Amélia, fica realmente desencantado.

Mas quero aqui me dirigir ao povo do meu Estado: não fiquem desencantados, não pensem que aqui, como o governador pregou lá, está tudo sob controle, que ele não vai sair, porque ele tem os melhores advogados e, portanto, o tribunal não vai cassá-lo coisa nenhuma. O que quero dizer é que podem confiar na Justiça Eleitoral, porque, apesar dos recursos que a lei permite, até mesmo recursos meramente procrastinatórios vão ser superados.

E se o governador foi cassado um mês após a sua diplomação, ele vai ser cassado, com certeza, nos próximos dias, nas próximas semanas, porque não há, conforme a Procuradora-Geral da República, que representa, portanto, o Ministério Público, não há como sair, porque já existe uma jurisprudência muito firme. Não há como escapar dessa cassação.

É pena que, enquanto isso, o governador fique no cargo praticando todo tipo de desmandos. Eu não vou entrar agora nos detalhes desses desmandos, porque tenho feito isso já e vou reiterar vários deles. Enquanto isso, ele fica e, aliás, faz essas ações durante a eleição, confiando que, ganhando eleição, ele pode ficar embromando o máximo que puder, porque ele vai usar os artifícios da lei como ele mesmo diz, com bons advogados. Realmente isso frustra os cidadãos de bem. É como dizia Rui Barbosa, em 1914, Senador Dornelles: "De tanto ver triunfar o poder nas mãos dos maus ou as nulidades, de tanto ver prosperar a impunidade, o cidadão honesto chega a ter vergonha de ser honesto."

Mas quero dizer que não é possível, Senadora Ana Amélia. O caminho é confiar na justiça. O bom Direito está do nosso lado. Infelizmente, o bom Direito tem de ser feito permitindo a ampla defesa; infelizmente, não, felizmente. Vejamos se o fato fosse o inverso. Os maus, como dizia Martin Luther King, no poder fariam a lei funcionar só para eles, a favor deles, e estamos no Estado democrático de direito. Tenho convicção, principalmente depois desse parecer da Procuradora-Geral Eleitoral junto ao TSE, de que a cassação do governador já cassado pelo TRE, pelo Tribunal Regional Eleitoral, é uma questão apenas de dias.

Eu fiz questão de fazer esse pronunciamento porque, realmente, Senador Dornelles – aliás, o candidato que foi eleito de fato foi do seu partido – causa, Senadora Ana Amélia, indignação, revolta e desesperança. Mas eu estou fazendo esse registro aqui justamente para dizer que a esperança não pode morrer, porque, quando estamos corretos, é uma questão apenas de fazer cumprir o tempo.

E nós vamos trabalhar, dentro da lei, para que essa decisão saia e realmente devolva ao povo de Roraima a felicidade, a tranqüilidade, a esperança e a confiança, sobretudo, no Poder Judiciário, porque no dia que um povo perde a confiança na Justiça, está abrindo a porta para as ditaduras, e as ditaduras só fazem o quê? Acabar justamente com a Justiça, com a liberdade de imprensa, com os direitos mais elementares do cidadão.

Portanto, eu quero encerrar o meu pronunciamento, Senadora Ana Amélia, pedindo a V. Exª que autorize a transcrição do parecer da Procuradora-Geral Eleitoral junto ao TSE e que, ao mesmo tempo, o cronograma dessa novela também faça parte do meu pronunciamento porque, repito, eu quero dizer aos cidadãos e cidadãs de bem, não só do meu Estado mas de todo o Brasil, que a melhor coisa para os maus é o silêncio dos bons, como dizia Martin Luther King e nós não vamos silenciar.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Resumo processos contra José de Anchieta Júnior

Proc. nº RP 169677, MS 28686 e RO 169677

1. Representação impetrada por Neudo Campos e Marília Pinto contra Anchieta e Chico Rodrigues por

Abuso de Poder Econômico e Político e uso indevido dos meios de comunicação.

Foi protocolada no TRE, 23-9-2010.

Julgada procedente, o TRE-RR decidiu pela cassação do Governador Anchieta em 14-2-2011.

2. José de Anchieta impetrou Mandado de Segurança contra ato do TRE-RR, em face da cassação por conduta vedada, naquele colegiado. Neudo Campos requereu participação como litisconsorte passivo.

Protocolado no TSE, em 14-2-2011, no mesmo dia foi concedida a liminar.

3. Foram opostos embargos de declaração em 18-2-2011, os quais foram rejeitados pelo TRE, pois não havia omissão ou contradição, apenas inconformismo dos embargantes.

Julgamento ocorrido em 21-6-2011.

4. O governador e vice apresentaram Recurso Ordinário nº 169677, protocolado em 20-7-2011, foi encaminhada a PGE, em 25-7-2011.

5. O MP opina pela improcedência da alegação de nulidade do aresto regional, com a manifesta responsabilidade do Governador, por propaganda negativa, contra Neudo Campos, e ao final pela improcedência do Recurso Ordinário em 13-9-2011.

O processo foi encaminhado ao Gabinete do Relator, em 14-9-2011.

6. Foi solicitada vista para o Vice-Governador, Francisco Rodrigues, em 21-9-2011.

O processo foi retirado pelo advogado do recorrente, Francisco Rodrigues, em 29-9-2011.

PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Parecer nº 15.471/2011 - SC

Nº 74.984/PGE

Recurso Ordinário nº 1696-77.2010.6.23.0000 Classe: 37
Procedência : Boa Vista - RR
Recorrente : José de Anchieta Júnior
Recorrente : Francisco de Assis Rodrigues
Recorrente : Partido da Social Democracia (PSDB) - Estadual
Recorridos : Neudo Ribeiro Campos e Outra
Relator : MINISTRO ARNALDO VERSIANI

ELEIÇÕES 2010. RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO. I – PRELIMINARES AFASTADAS. II - VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EM RÁDIO PÚBLICA, VINCULADA À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL, CUJO CONTEÚDO SE INSERE FORA DOS LIMITES DA LIBERDADE DE IMPRENSA. III – CONFIGURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS PELO ART. 73, I, II E III, DA LEI Nº 9.504/97. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE IMPARCIALIDADE E EQUIDISTÂNCIA NO TRATAMENTO DE CANDIDATURAS. GRAVIDADE DEMONSTRADA PELO ALCANCE DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E REPERCUSSÃO DAS MATÉRIAS, IMPONDO-SE A CASSAÇÃO DO DIPLOMA DOS BENEFICIADOS PELO ILÍCITO ELEITORAL, SEM OLVIDAR A COMINAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE. IV – PARECER PELO DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator;

Trata-se de recursos ordinários, interpostos contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, assim ementado (fl. 421):

*"**EMENTA**: REPRESENTAÇÃO – CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO EM CAMPANHA ELEITORAL – CONFIGURAÇÃO.*

1. Rejeitam-se as preliminares de intempestividade, inépcia da inicial, ilegitimidade ativa da coligação, nulidade do processo pela ausência de citação de terceiros interessados e incompetência do Relator.

2. No mérito, estando sobejamente comprovada a violação ao art. 73, I, II e III, da Lei n.º 9.504/97, bem como a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu, impõe-se a aplicação de multa ao primeiro representado (natureza pessoal) e cassação do diploma, nos termos dos parágrafos 4.º e 5.º do mesmo dispositivo legal.

3. Pedido julgado procedente".

Os embargos de declaração opostos pelos ora recorrentes foram rejeitados, nos termos de acórdão com a seguinte ementa (fl. 706).

"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO.

1 – Nos arts. 268 a 279 do Código Eleitoral não se contempla os embargos infringentes.

2 – Os Embargos de Declaração só são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade. As indicações dos Embargantes demonstram apenas o inconformismo com os fundamentos adotados no v. acórdão embargado.

3 – O propósito dos Embargantes é rediscutir a matéria já decidida sob o falso manto de embargos infringentes, recurso inviável na via declaratória".

Irresignado, Jose de Anchieta Junior interpõe o apelo de fls. 711/798, sustentando a nulidade processual decorrente da falta de citação do radialista Mário César e a decadência do direito de ação. Assevera o recorrente que *"era vital a integração ao processo do radialista Mário César, na qualidade de suposto agente público autor da conduta vedada, e, portanto, litisconsorte passivo necessário da ação"*, ao tempo em que acrescenta que, *"inexistindo emenda à inicial tempestiva que tenha efetuado a inclusão do*

agente público no polo passivo da presente representação, forçoso é o reconhecimento da ***decadência*** *da ação (...)".* Em apoio à tese esposada, cita jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral sobre a matéria.

Prossegue afirmando a existência de outros vícios no julgamento na instância regional, que ensejariam a invalidação do acórdão regional, *"ante o desrespeito pela maioria do Pleno do eg. TRE-RR do art. 275 do CE".* São eles:

> **(a)** ausência de regular e indispensável juntada dos votos (vencidos e vencedores) dos integrantes do Colegiado, os quais não foram reproduzidos no acórdão, em flagrante desrespeito aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
>
> (b) falta de efetiva demonstração de proporcionalidade na aplicação da sanção de cassação de diploma e de potencialidade das condutas tidas por ilícitas, já que a Corte Regional foi omissa em relação aos seguintes pontos suscitados na defesa do ora recorrente: **1º)** *"sobre o fato da Rádio Roraima também ter veiculado matérias com ácidas críticas em desfavor do Governo do Estado e de José de Anchieta Júnior"*; **2º)** em relação *"à* ***influência*** *que as matérias veiculadas tiveram sobre o* ***eleitorado*** *local"*; **3º)** no que diz respeito *"à existência de ordem expressa do Governador José de Anchieta, manifestada por meio do* ***Decreto n.º 11.156E de 31 de março de 2010****, para que fosse cessada toda e qualquer conduta que pudesse caracterizar indevida interferência da máquina pública em favor de sua candidatura à reeleição e, via de consequência, ofensa ao art. 73 da Lei Eleitoral"*; e **4º)** no tocante à *"necessidade de análise das matérias veiculadas pela Rádio Roraima à luz da liberdade de imprensa e de acesso à informação, garantidas pela Constituição Federal em seus artigos 220 (caput e §1º) e 5º, XIV respectivamente".*

(c) ausência de análise de argumentos e documentos que afastam a natureza 'pública' do programa 'O Povo na Rádio', veiculado pela Rádio Roraima e apresentado por Mário César, o qual fora comercializado em favor deste último e não estaria sujeito a qualquer controle de conteúdo pela Rádio Roraima, matéria tida pelo recorrente como essencial ao deslinde da causa, já que tornaria insubsistente a imputação de **utilização de bem público** em favor de campanha eleitoral;

No mérito, José de Anchieta Junior defende a não caracterização da prática de conduta vedada na hipótese dos autos, diante da inocorrência de uso irregular da Rádio Roraima, bem como da não participação do recorrente em qualquer tipo de ilícito. No particular, aduz que *"o radialista Mário Cesar mantinha vínculo com a Rádio Roraima de forma independente, não estando vinculado a qualquer tipo de linha editorial, haja vista que a rádio faz esse tipo de terceirização de espaços em grade de programação (...)"*. (fl. 739)

Discorre sobre as transcrições relativas ao programa do apresentador Mário César na Rádio Roraima, concluindo que, *"nos programas em questão, nada houve de irregular. Na verdade, os Recorridos, em estado de sensibilidade extremamente afetada, consideraram impactante, uma mera opinião do apresentador do programa"*. Isso porque, de acordo com a argumentação do recorrente, os programas impugnados apenas repercutiram informações de interesse público, pertinentes à aplicabilidade da Lei da Ficha Limpa, amplamente divulgadas pela imprensa nacional e discutidas no cenário político no ano eleitoral de 2010.

Com o escopo de demonstrar como *"a conturbada vida política de NEUDO CAMPOS desperta interesse da mídia nacional, embora, lamentavelmente,*

restrita ao aspecto negativo", destacou e transcreveu matérias veiculadas sobre o recorrido na versão *online* do Jornal Folha de São Paulo, no Jornal O Globo, no portal g1.com.br e no Correio Braziliense. Em seguida, observou que não houve qualquer exagero, *"comparando o que supostamente falou o radialista com o conteúdo das referidas reportagens"*.

Assevera, por conseguinte, a inexistência das irregularidades vislumbradas pelo TRE/RR nos programas impugnados, que se limitou à abordagem de assuntos de interesse local e nacional, sendo recorrentes os seguintes temas: *"ficha suja, Lei da Ficha Limpa, passado político de Neudo Campos, sua renúncia ao cargo de Deputado Federal, pesquisa de intenção de votos, prisão do Governador do Amapá, renúncia do Governador Roriz e determinados acontecimentos do cotidiano da política"*.

Insiste nos argumentos alusivos à falta de participação ou autorização dos recorrentes para a prática de conduta vedada, ausente também a potencialidade lesiva da conduta para influir no resultado do pleito, por se tratar de fatos públicos e notórios relacionados ao recorrido Neudo Campos, sem olvidar a circunstância de os fatos narrados terem ocorrido durante o primeiro turno das eleições gerais de 2010 para o cargo de Governador.

Francisco de Assis Rodrigues, por sua vez, interpõe o recurso ordinário de fls. 898/958, arguindo, em preliminares: **(a)** a nulidade do julgamento dos embargos de declaração, por ausência de publicação da data no Diário Oficial, e consequente violação à ampla defesa; **(b)** a nulidade do acórdão por violação ao artigo 275 do Código Eleitoral, c/c os arts. 5º, LIV, LV, e 93, IX, da Constituição Federal, em razão do não suprimento de inúmeras omissões apontadas em sede de declaratórios, as mesmas elencadas no recurso ordinário de José de Anchieta Júnior, acima consignadas; **(c)** nulidade do acórdão por violação ao devido processo legal e à ampla defesa, já que as teses dos ora recorrentes não foram devidamente apreciadas; **(d)** nulidade do aresto por indevida rejeição dos embargos sob o fundamento de não cabimento de embargos infringentes.

Por conseguinte, postula a anulação do *decisum* regional, que rejeitou os declaratórios opostos pelo ora recorrente, por seu titular e pelo PSDB, *"determinando-se o retorno dos autos ao TRE/RR para que promova novo julgamento da causa"*.

No mérito, sustenta ofensa aos arts. 46 e 47, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 5º LIV e LV, da Constituição Federal, diante da não inclusão no polo passivo da representação da Rádio Roraima e do jornalista Mário César, como litisconsortes passivos necessários, por entender que, assim decidindo, *"o TRE/RR impediu que fosse ouvido nos autos tanto o emissor das opiniões quanto do instrumento de divulgação, a estação radiofônica AM"*, os principais responsáveis pelo suposto beneficiamento da campanha eleitoral dos recorrentes.

Afirma que *"Mário César, apontado como o agente público (art. 73, III) que teria realizado comentários favoráveis à campanha dos requeridos por meio de uma rádio pública (art. 73, I e II)"*, sendo certo que o recorrente e seu titular, José de Anchieta, integram a lide na condição de *"meros beneficiários das condutas tidas por ilícitas"*.

Diz que a decisão da Corte Regional foi desacertada ao analisar o requerimento de formação de litisconsórcio passivo necessário, sob a ótica do art. 45 da Lei Eleitoral, pois a imputação contida na inicial refere-se à prática de conduta vedada, de modo que *"a própria Lei Eleitoral é clara em exigir que o agente público responsável pela conduta vedada (candidato ou não) seja punido com multa e, portanto, integre a lide na condição de litisconsorte"*, a fim de que lhe seja oportunizado o direito de defesa em sua plenitude. Em apoio à tese esposada, cita jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral e doutrina pertinente à matéria.

Argumenta que *"a gravidade da sanção que se impôs no TRE de origem (cassação de um Governador de Estado); o fato do Sr. Mário César ser o único autor das condutas ilícitas alegadas pela inicial; o fato de ter sido negado em contestação inúmeros fatos que somente ele, Mário César, poderia provar (o fato dele ser ou não agente público, de ter ou não formado contrato com a Rádio Roraima etc) e a expressa disposição do §8º do artigo 73 da Lei Eleitoral exigem que, no caso em exame, seja reconhecida a existência de litisconsórcio passivo necessário"*.

Pretende, por conseguinte, o reconhecimento da *"nulidade de todos os atos processuais realizados na presente Representação a partir da intimação do recorrente para apresentar defesa"*.

Prossegue sustentando a ausência de ilicitude na *"veiculação de programas jornalísticos pela Rádio Roraima (programa 'o povo no rádio', todos apresentados pelo Sr. Mário César, que não integrou a presente ação)"*, e consequente não configuração das condutas vedadas pelo art. 73, da Lei nº 9.504/97, aptas a ensejar a cassação do diploma, presentes a garantia constitucional à liberdade de imprensa, sem olvidar o consistente conjunto probatório existente nos autos, que no entender do recorrente deixou de ser considerado pelo tribunal de origem.

Alega que *"a realidade local aponta para a existência de uma imprensa atuante e preocupada com as questões da atualidade eleitoral, ora se manifestando em prol de determinado candidato, ora contrariamente a ele, mas sempre dentro dos (extensos) limites da liberdade de informação protegida constitucionalmente"*, com o escopo de demonstrar que a fragilidade da tese de que toda a programação da Rádio Roraima era dedicada a favorecer a candidatura de José de Anchieta e prejudicar Neudo Campos.

Ratifica a boa-fé de José de Anchieta em relação aos fatos sindicados, bem como sua completa ausência de responsabilidade pelas veiculações,

comprovada mediante a juntada ao autos do *"Decreto e os ofícios editados pela cúpula do Governo do Estado de Roraima, a fim de orientar os servidores públicos estaduais acerca das condutas permitidas e proibidas durante o período eleitoral"*.

Sustenta a *"ausência de caráter público do programa apresentado por Mário César, que fora comercializado pela Rádio Roraima e sobre o qual a mesma não exercia qualquer controle de conteúdo"*, tratando-se apenas de livre exercício da atividade jornalística, atividade protegida pelo art. 220, da Constituição Federal, inclusive, no que diz respeito ao direito de qualquer cidadão à obtenção de informação sobre temas relevantes, *"relacionados aos atos de chefe do poder executivo, no exercício de seu governo, não importando se ele é também candidato a reeleição, além de outros assuntos de interesses locais"*.

Ainda a propósito do tema liberdade de imprensa e crítica a candidatos, invoca a decisão do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu a eficácia dos inciso II do art. 45, da Lei das Eleições, bem como da expressão *"ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação e seus órgãos ou representantes"*, contida no inciso III, do art. 45, da aludida norma, sustentando que *"mesmo em período eleitoral, **as emissoras de rádio e televisão podem tecer comentários, análises, críticas e opiniões – ainda que considerada (sic) negativas –, em face de candidatos a mandato eletivo**, desde que não haja nítido, evidente e concreto favorecimento de um dos agentes eleitorais, como não houve na espécie"*. (Grifos no original)

Sustenta, por fim, a impossibilidade de configuração de conduta vedada, e consequente condenação do recorrente, já que este, *"em 2010, não exercia qualquer cargo na Administração Direta ou indireta, tanto na esfera federal, quando (sic) estadual ou municipal"*, além da ausência de proporcionalidade (relevância jurídica do dano) e potencialidade (interferência do pleito) para imposição da sanção de cassação de diploma, ao indagar sobre a justiça e razoabilidade de *"se cassar o governador e o vice,*

porque numa rádio AM, um jornalista informou ou ouvintes acerca do histórico de condenações judiciais e Neudo Campos, por ter se apoderado de recursos públicos?"

O Partido da Social Democracia, no seu arrazoado de fls. 1067/1077, alega que *"o mandato que se pretende privar, pela cassação, não pertence ao representado José de Anchieta Júnior, repita-se, mas sim ao partido ao qual é filiado, ao PSDB, sendo, pois, esta a pessoa jurídica de direito político-partidário legítima para, senão figurar sozinho no polo passivo"*.

Prossegue sustentando, na hipótese dos autos, a imperiosidade de formação de litisconsórcio passivo necessário com o PSDB, sob pena de *"nulidade absoluta do processamento do feito"*, por ser o partido político o verdadeiro titular do mandato eletivo, conforme a orientação consolidada nessa Corte Superior Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal. Traz precedentes à colação.

Recurso recebido às fls. 1092.

Contrarrazões às fls. 1093/1110.

É o relatório. Passo a opinar.

Considerando a identidade de objeto, os recursos ordinários serão examinados em conjunto.

De início, improcede a alegada nulidade do aresto regional, por violação ao art. 275 do Código Eleitoral, c/c o art. 93, IX, da Constituição Federal, tendo em vista que o acórdão recorrido enfrentou todos os pontos relevantes trazidos pelas partes para a solução da controvérsia, não se omitindo em nenhuma questão sobre a qual deveria se pronunciar.

Com efeito, conforme decidido pelo Juízo *a quo*, a via aclaratória não se presta para a rediscussão de teses desenvolvidas acerca do mérito e já apreciadas oportunamente. Os embargos de declaração utilizados para esse fim ultrapassam os limites traçados pelo art. 275 do CE.

Na dicção da jurisprudência de nossas Cortes Superiores, "*inexiste omissão ou falta de fundamentação em acórdão, quando há tão-somente decisão fundamentada de forma sucinta, contrária à pretensão da parte recorrente*"[1].

Ademais, corretos os fundamentos adotados pelo TRE/RR, no tocante aos vícios apontados pelos recorrentes. Como se sabe, constitui princípio geral de direito a máxima segundo a qual nenhuma nulidade processual deve ser declarada sem que dela tenha decorrido prejuízo – *pas de nullité sans grief*. Haveria, pois, de ser demonstrada a efetiva ocorrência de prejuízo aos recorrentes para se decretar a nulidade da decisão regional.

Dessa forma, insubsistente a alegada nulidade da decisão impugnada, em face da ausência da reprodução dos votos no acórdão publicado, tendo em vista que tal exigência, além de não ter amparo legal, não se revela consentânea com os princípios da economia e celeridade processuais. É certo que, no caso concreto, os ora recorrentes, até pela extensão de suas razões de insurgência e pela abrangência da argumentação desenvolvida, tiveram ciência completa da fundamentação utilizada pela Corte *a quo*.

Outrossim, no tocante à nulidade do *decisum* regional, por ausência de citação do apresentador Mário César, como litisconsorte passivo necessário, também não assiste razão aos recorrentes. É cediço, nos termos do art. 47, do Código de Processo Civil, que há "*litisconsórcio passivo necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes;*

---

[1] STJ, 3ª Turma, processo: AgRg no Ag nº 1153100/MG, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJE 24.05.2011.

RO nº 1696-77.2010.6.23.0000

caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo".

Na espécie, tenho que nem pela natureza da relação jurídica, tampouco por imperativo legal (inexistente) revela-se obrigatória a formação de litisconsórcio. De fato, está-se diante de responsabilidades autônomas, tanto que são cominadas sanções distintas para os agentes públicos e os candidatos beneficiados por conduta vedada, vale dizer, em tese, é possível que a responsabilização dos envolvidos seja perseguida em diferentes ações.

Saliente-se, por relevante, que o TRE/RR, na hipótese vertente, decidiu que a responsabilidade da Rádio e do apresentador, acaso existentes, deveriam ser apuradas em processo próprio. Deess modo, restaram incólumes as respectivas esferas jurídicas, tendo sido julgado procedente o pedido formulado na representação, apenas para decretar a cassação do diplomas dos dois primeiros recorrentes, e a cominação de multa no valor de 50.000 UFIR a José de Anchieta Júnior.

Não merece prosperar, de igual modo, a irresignação do Partido da Social Democracia Brasileira, ao afirmar que a conclusão pela desnecessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário ressente-se do exame da questão, à luz do entendimento desse Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal sobre a titularidade dos mandatos eletivos pelos partidos políticos.

Isso porque é assente na jurisprudência dessa Corte Superior que a regra estabelecida para os casos de infidelidade partidária não se estende aos processos de que resultem perda de diploma ou de mandato pela prática de ilícito eleitoral, declaração de inelegibilidade ou cassação do registro de candidatura, nos quais não se discute o ato de infidelidade partidária, não havendo que se cogitar, portanto, de litisconsórcio necessário entre o candidato e o partido ao qual está filiado. Neste sentido, tem-se os seguintes precedentes: RO nº 1589/RJ, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJE de 1.2.2010; RO nº

2369/PR, Rel. Min. Arnaldo Versiani, DJE de 1.7.2010; ERO nº 1497/PB, rel. Min. Eros Grau, DJE de 24.03.2009.

Superadas tais preliminares, a controvérsia dos autos diz respeito à configuração das condutas vedadas pelo art. 73, I, II, e III, da Lei nº 9.504/97, que assim dispõe:

> *"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*
> *I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;*
> *II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;*
> *III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;"*

O TRE/RR concluiu, à luz do substrato fático-probatório dos autos, que os recorrentes José de Anchieta Júnior e Francisco de Assis Rodrigues, em flagrante violação à sobredita norma, se serviram da máquina administrativa para veicular propaganda eleitoral negativa do candidato Neudo Ribeiro Campos, por meio da Rádio Roraima, integrante da estrutura da Secretaria de Comunicação, favorecendo, em consequência, de modo indevido, o primeiro recorrente, então Governador e candidato à reeleição. Eis a dicção do voto condutor do aresto regional:

> *"No mérito, é incontroverso nos autos, além de fato público e notório (diário oficial de fls. 31), a natureza da Rádio Roraima, que integra a estrutura do Estado, estando vinculada à Coordenadoria de Comunicação Social do Governo.*
> *Tanto é assim que no próprio sítio que a Rádio Roraima mantém na internet consta sua criação e manutenção pelo Estado de Roraima e sua subordinação à "Coordenação de Comunicação do Governo do Estado, representada pelo Jornalista Rui Figueiredo.*
> *Também a reforçar essa premissa que já é incontroversa nos autos, além de pública e notória (natureza pública da Rádio Roraima), está vinculação, na qualidade de associada, da Rádio Roraima, à Associação das Rádios Públicas do Brasil, a congregar, nos seus próprios dizeres, aquelas emissoras 'mantidas com recursos de governo (Federais, estaduais e municipais), identificadas como educativas, culturais e universitárias'.*

A Rádio Roraima, portanto, tem natureza pública, integra a estrutura da Secretaria de Comunicação do Estado de Roraima (consoante demonstra o organograma publicado no Diário Oficial do Estado juntado a fls. 31) e, como tal, percebe mensalmente verbas estaduais no montante de R$ 50.000 (cinquenta mil reais), consoante atesta o portal da transparência do Governo do Estado, no que diz com os gastos da Secretaria de Comunicação Social do Estado – Secom, em 'operacionalização de ações de radiofusão' (todos esses fatos públicos, necessários de serem considerados pela Justiça Eleitoral na preservação da lisura do processo eleitoral – art. 23 da LC 64/90).

A Rádio Roraima, portanto, consoante reconhecem os próprios representados, é rádio pública, integrante da estrutura do Estado de Roraima e, como tal, é destinatária de recursos públicos. Essa, portanto, a primeira premissa incontroversa dos autos.

Por outro lado, é igualmente incontroverso que o radialista Sr. João Maria Mário Cesar Balduíno foi nomeado para o cargo em comissão de Consultor Técnico da Presidência da CODESAIMA pela Portaria de Nomeação nº 064-H/2010, de 01 de abril de 2010. Tal informação foi apresentada pelos próprios representados e consta de memorando confeccionado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da CODESAIMA, nos termos da Portaria de Nomeação Publicada em abril de 2010 ". (fls. 167/169)

Inexistindo ato formal de exoneração, a desconstituir aquilo que estabelecido em portaria de nomeação, não há que se falar, muito menos em termos tácitos ou presumidos, em afastamento do indivíduo do serviço público.

A corroborar tudo o quanto dito, estão os contra-cheques juntados em audiência pelos representantes, documentos públicos que gozam de presunção de veracidade que demonstram a percepção de vencimentos pelo suposto 'jornalista' da Rádio Roraima e que apenas derivam da existência uma Portaria de Nomeação de servidor público jamais formalmente revogada ".

Como visto, o acórdão regional encontra-se devidamente motivado, sendo que os argumentos dos recorrentes não conseguem infirmar os fundamentos em que se assentou o aresto impugnado, mormente no que diz respeito à ausência de caráter público do programa apresentado, bem como da condição de agente público do apresentador Mário César.

Como se sabe, o rádio e a televisão constituem serviços públicos, cuja prestação, em qualquer caso, depende da outorga do Estado, sendo certo, pelos elementos de convicção existentes nos autos, tratar-se, na hipótese, de rádio pertencente à estrutura do Estado de Rondônia (fl. 31).

Importa, nesta linha de considerações, demonstrar que o conjunto probatório dos autos é contundente em revelar que o veículo de informação foi utilizado de maneira desvirtuada, em prol dos interesses do recorrente José de Ancheita e seu companheiro de chapa. É o que se infere do teor dos programas veiculados na Rádio Roraima, sob a responsabilidade dos ora recorrentes, nos dias 08, 10, 13 a 20 de setembro de 2010 (fls. 43/78).

Confira-se, por elucidativos, os seguintes excertos dos programas impugnados:

Programa: O Povo no Rádio

Rádio Roraima

Data: 08.09.2010

Horário: 07:30 às 08:30

Apresentador: Mário César

Entrevistado : Advogado Dr. Celeste

Apresentador: *Doutor Celeste é advogado e é um homem que entende do assunto (...). Está no correio brasiliense o STF tenta julgar Joaquim Roriz antes do dia 03 de Outubro, será que isso pode acontecer aqui em Roraima também?*
Entrevistado: *Estou aqui para esclarecer questões jurídicas referentes ao processo eleitoral (...)*
(...)
Entrevistado: *Estamos num momento de cidadania, de civismo, ontem 07 de setembro as pessoas estavam nas ruas e é importante que emissoras como o seu programa, de forma imparcial, esclareça as pessoas. Eu quero trazer esse assunto do Joaquim à sociedade (...) aquelas pessoas que tem processo de corrupção e de fraude (...). Você que está nos ouvindo preste bem atenção a função da comunicação é esclarecer e contribuir com o processo eleitoral. O político ficha suja é aquele cidadão, que responde processos anteriormente e que pode ser condenado ou já era.*
(...)

Entrevistado: *(...). Eu vejo uma semelhança muito grande, eu quero aqui, na imparcialidade da radio, eu quero fazer uma comparação com Neudo Campo. Joaquim Roriz e Neudo Campos nesses processos, na questão da ficha limpa. 1º com Joaquim houve uma condenação no TRE.*
Apresentador: *É verdade! No TSE também, ele foi cassado.*
Entrevistado: *O ex governador Neudo Campo, o TRE não julgou ele como ficha suja, mas houve recurso para o TSE (...).*
Apresentador: *Isso é um alerta que o Dr. Celeste tá fazendo aqui,*

esse negócio de concorrer eleição sub judice, por exemplo, no caso de Neudo que chegou a renunciar o mandato de deputado federal, né?
(...)
***Entrevistado**: Você que está nos ouvindo, o que está para acontecer o ex Governador Neudo Campos está para ser julgado no TSE se é ficha suja ou ficha limpa e o Governador Joaquim Roriz está para ser julgado no STE (sic).*
(...)
***Apresentador**: Na hora que o Neudo renunciou, os processos continuam contra ele, ele pode ser cassado a qualquer momento por que ele não tem mais fôrum privilegiado.*
(...)
***Apresentador**: Agora, por que o próprio candidato, que sabe que tem um monte de processo, ainda insiste em ir para a campanha?*
(...)
***Entrevistado**: É muito difícil a situação do ex governador (...) daria 120 anos de prisão se fosse julgado e condenado, então há um problema grave que acho até que seria difícil alguém governar Roraima com tanto processo, ele vai precisar de tempo para se defender e não vai conseguir. Quando se fala alguma coisa, eu não tenho nada contra o Neudo Campos (...) Os votos não valerão, por isso alerto o povo, tem que julgar se é ficha limpa ou suja antes. Neudo é apontado mentor de um esquema que tinha funcionários fantasmas (...) a população vê um processo desse e estão correndo.*
(...)
***Apresentador**: Olha que problema de uma candidatura. Isto não poderia ser evitado? Porque insiste na candidatura? Não dá para entender (...). No caso de Neudo, o povo não pode mais ser enganado. (...) Não é qualquer pessoa que pode representar você (...). Estão mentindo para você (...)".*

Programa: O Povo no Rádio

Rádio Roraima

Data: 10.09.2010

Horário: 07:30 às 08:30

Apresentador: Mário César

Entrevistado : Advogado Dr. Celeste

***Apresentador:** Estou aqui com o Dr. Álvaro Celeste que é um grande advogado e parece que o senhor recebeu uma carta o senhor entrou comigo aqui antes de ontem falando da lei da ficha limpa. (...).*
***Entrevistado:** Bom dia primeiramente quero dizer que aquela entrevista deu uma grande repercussão sobre o projeto ficha limpa, mas eu quero retornar a esse assunto é muito importante e necessário esclarecer.*
***Apresentador:** É importante tirar todas as dúvidas e deixar o eleitor sabendo que o projeto ficha limpa está valendo mesmo e que aqueles políticos que renunciam o seu mandato os processos continuam sendo analisados, acompanhados e julgados pela justiça eleitoral.*
***Entrevistado**: (...) aquele assunto do ficha suja, os Ministros já começaram a se pronunciar e o Joaquim Roriz está lá apenas aguardando o julgamento do colegiado e ele renunciou o mandato de senador para não ser processado e incrivelmente, por*

coincidência, o ex governador Neudo Campos renunciou o mandato de deputado federal e enviou um oficio ao STF, pedindo que não fosse ouvidas as testemunhas e agora o pedido foi indeferido e as testemunhas, por determinação do presidente do supremo, as testemunhas estão sendo ouvidas e no momento em que essa ação for julgado, a qualquer momento, a sua candidatura do Neudo Campos não existirá mais e os seus votos serão inválidos (...).

(...)

***Apresentador**: Agora, Dr. Álvaro, uma pergunta até politica porque agora tem milhares de pessoas nos ouvindo, já que ele está completamente enrascado com a justiça por que que ele não fala no programa eleitoral a verdade 'olha vocês que vão votar comigo pode acontecer que eu venha a ser cassado caso eu seja eleito eu posso ser cassado', por que ele não fala a verdade não seria melhor?*

***Entrevistado**: A gente busca esclarecer a justificativa do ex gov. é que ele necessitava de muito tempo e que não queria mais ficar em Brasília mas veja bem, como se diz, nada convence mais que a verdade (...) aqui ele diz uma coisa e lá ele faz outra. No mesmo momento da renúncia os advogados foram lá no supremo tribunal entregar, pedindo para não ouvir as testemunhas diz o ditado: 'quem não deve não teme'. Por que a renuncia, o oficio e o pedido de documento? Existe um documento.*

(...)

***Apresentador**: Já tem pessoas do esquema gafanhotos condenadas? Se essas pessoas já foram condenadas a tendência è que ele seja condenado também?*

***Entrevistado**: Exatamente! Mas aqui quem diz, nós não podemos prejulgar, é a rede globo 'Neudo Campos renuncia o mandato de deputado federal. Campos é investigado em mais de 20 inquéritos de ações penais e entre as acusações estão crime de peculato'.*

Programa: O Povo no Rádio

Rádio Roraima

Data: 13.09.2010

Horário: 07:30 às 08:30

Apresentador: Mário César

***Apresentador:** (...) Eu tenho aqui um interrogatório, de um homem que foi preso em flagrante por crime eleitoral, que atrapalha mais ainda a vida do candidato Neudo Campos, de Ângela Portela e tem mais um candidato aqui, é Deputado Estadual, crime eleitoral, é a Polícia Federal, Superintendência Regional do Estado de Roraima. Avenida Ville Roy – 2801 – Caçari – Boa Vista, tem o CEP aqui, tem tudo aqui da Policia Federal, serviço público, eu tenho aqui o interrogatório, e eu quero que você em casa, ao lado de sua família, você escute este interrogatório que eu vou colocar no ar, de entrega de cesta básica em troca de votos, promessa de dar casa, e esse rapaz aqui que foi preso, ele trabalha a pelo menos vinte anos com o candidato Neudo Campos e ele disse que o candidato Neudo Campos sabia de tudo, ele confessa aqui no interrogatório, ele confessa né a mim não, é a Policia Federal, isso aqui é noticia, isso aqui é fato, não é boato. (...).*

Nos programas seguintes, conforme se depreende das degravações que instruem o presente, acostadas às fls. 43/78, verifica-se que é mantida a tônica centrada na divulgação de imagem negativa do adversário político, inclusive minudenciando sobre os processos que Neudo Campos responde perante a Justiça e as provas dos ilícitos de que é acusado. Induvidoso, neste contexto, que não se limita a Rádio Roraima, no Programa 'O Povo na Rádio', a prestar esclarecimentos sobre a Lei da Ficha Limpa e suas repercussões no cenário político.

Ao revés, o tratamento tendencioso das informações deixou patente o intuito de influir na opinião do eleitorado, servindo-se para tanto do aparato estatal, em flagrante desvio de finalidade, coibido expressamente pela ordem constitucional vigente. Disto resulta que é incensurável o aresto combatido, ao reputar sobejamente demonstrado nos autos o uso de bem e serviço públicos, custeados com recursos do erário, com o escopo de influenciar o resultado das eleições, pela alteração do ânimo do eleitor.

É de se registrar, por relevante, que os recorrentes não impugnaram o conteúdo das matérias jornalísticas.

Restou evidente, *in casu*, que a máquina administrativa estatal, por intermédio da Rádio Roraima, vinculada à Secretaria de Educação do Estado, sofreu desvio de suas finalidades precípuas, em proveito da candidatura do Governador e candidato à reeleição José de Anchieta, em detrimento de Neudo Campos, afetando, por conseguinte, o o bem jurídico tutelado pela norma do art. 73, e consectários da Lei das Eleições, qual seja, a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais. Isso, com o emprego de recursos públicos, prática expressamente vedada pela legislação em comento.

Nas palavras de José Jairo Gomes[2], a propósito da teleologia da norma em exame, ***"o que se combate, aqui, é o desequilíbrio patrocinado com recursos do erário. Trata-se de dinheiro público, oriundo da cobrança de pesados tributos, que direta ou indiretamente é empregado para irrigar ou alavancar campanhas eleitorais. Daí a ilicitude do desequilíbrio provocado por essa situação, que a um só tempo agride a probidade e a igualdado no pleito"***.

A responsabilidade do recorrente José de Anchieta Júnior é manifesta, já que, à época dos fatos, era o Governador do Estado de Roraima. Dessa forma, inafastável sua responsabilidade de coibir a veiculação dos programas impugnados, decorrente da condição de administrador público. Não socorre o recorrente o argumento de que foram editados Decretos e ofícios pela cúpula da administração estadual, com orientações a serem observadas em virtude do início do período eleitoral. Incumbia ao então Chefe do Executivo estadual o efetivo e rigoroso controle do cumprimento da proibição em apreço.

---

[2] GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 4ª ed./ Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p. 513.

Aliás, em hipótese análoga à presente, essa Corte Superior Eleitoral posicionou-se no sentido de que ***"os agentes públicos devem zelar pelo conteúdo a ser divulgado em sítio institucional, ainda que tenham proibido a veiculação de publicidade por meio de ofícios a outros responsáveis, e tomar todas as providências para que não haja descumprimento da proibição legal"***. (Precedente: TSE, AgR-REspe nº 35590/SP, Relator Min. Arnaldo Versiani, DJE, 24.05.2010, p. 57/58).

Saliente-se, também, que não socorre o recorrente a invocação à garantia da liberdade de imprensa. Isso porque, em que pese a livre manifestação do pensamento e a liberdade de informação e comunicação estarem inseridas no âmbito dos direitos e garantias fundamentais, estas não têm caráter absoluto, cessando a sua proteção quando exercidas de maneira abusiva, ou colocando em risco, outro direito fundamental de igual envergadura. Nestes casos, não se concebe a existência de uma ordem de primazia apriorística entre os direitos fundamentais.

Na espécie, os programas veiculados **ultrapassaram os limites da informação jornalística.** Não levaram apenas ao conhecimento do público tema de notório interesse, qual seja, a aplicabilidade e implicações da Lei da Ficha Limpa. É irrecusável a conotação eleitoral das manifestações, **verdadeira propaganda política negativa** do recorrido Neudo Campos e da suposta inviabilidade de sua candidatura, considerando a vida pregressa do candidato.

Restou vulnerada, destarte, a isonomia que deve pautar a disputa entre os candidatos, considerando que as informações veiculadas favoreceram nitidamente os recorrentes na disputa eleitoral.

A toda evidência, a conduta em tela tem alto grau de reprovabilidade, pois contrária aos deveres inerentes àqueles que exercem cargos públicos e desvirtuam os nobres meios colocados à sua disposição para gerir a máquina administrativa, deles se louvando para beneficiar e fortalecer suas próprias candidaturas, porém, em detrimento da liberdade de voto e da lisura do pleito.

Presente tal contexto, caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar qual sanção incidirá, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste sentido, é firme o entendimento dessa Corte Superior Eleitoral, segundo o qual somente em caso extremo a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo.

> *"ELEIÇÕES 2010. CONDUTA VEDADA. USO DE BENS E SERVIÇOS. MULTA.*
> *1. O exame das condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei das Eleições deve ser feito em dois momentos. Primeiro, verifica-se se o fato se enquadra nas hipóteses previstas, que, por definição legal, são "tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais". Nesse momento, não cabe indagar sobre a potencialidade do fato.*
> *2.* ***Caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, qual a sanção que deve ser aplicada. Nesse exame, cabe ao Judiciário dosar a multa prevista no § 4º do mencionado art. 73, de acordo com a capacidade econômica do infrator, a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu. Em caso extremo, a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo.***
> *3. Representação julgada procedente".*
> *(TSE, RP nº 295986/DF, Rel. Min. Henriques Neves da Silva, DJE, Tomo 220, 17.11.2010, p. 15)*

No caso concreto, entendo tratar-se de caso extremo, a recomendar a invalidação dos diplomas dos recorrentes José de Anchieta Júnior e Francisco de Assis Rodrigues. A propósito do tema, o próprio Supremo Tribunal Federal, ao decidir sobre a liberdade de imprensa no período eleitoral, por ocasião do julgamento da ADI 4451, referendo na medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade, ponderou o seguinte:

> ***"O rádio e a televisão, por constituírem serviços públicos, dependentes de outorga do Estado e prestados mediante a utilização de um bem público (espectro de radiofrequências), têm um dever que não se estende à mídia escrita: o dever da imparcialidade e da equidistância perante os candidatos.***

> ***Imparcialidade, porém, que não significa ausência de opinião ou de crítica jornalística. Equidistância que apenas veda às emissoras de rádio e televisão encamparem ou repudiarem, essa ou aquela candidatura a cargo político- eletivo".(...). Apenas se estará diante de uma conduta vedada quando a crítica ou matéria jornalística venham a descambar para a propaganda política, passando a nitidamente favorecer umas das partes na disputa eleitoral".***

Tal entendimento encontra-se em consonância com a jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral, firme no sentido de que a mídia escrita e a mídia sonora ou de sons e imagens reclamam tratamento diferenciado, sendo que a ilicitude na mídia impressa ***"somente fica demonstrada no caso de ficar evidenciado que foi de grande monta, já que o acesso à mídia impressa depende do interesse do eleitor, diferentemente do que acontece com o rádio e a televisão"***. Precedentes: TSE, RO nº 2346/SC, Rel. Min. Felix Fischer, DJE, 18.09.2009, p. 21/22; REspe 19.438/MA, Rel. Min. Fernando Neves, Rel. designado Min. Luiz Carlos Madeira, DJ de 14.11.2002; RO 725/GO, Rel. Min. Luiz Carlos Madeira, Rel. Designado Min. Caputo Bastos, DJ de 18.11.2005).

Inobstante, *in casu*, a programação impugnada, pela natureza de propaganda política negativa do recorrido, foi veiculada numa emissora pública de radiofusão, com abrangência em todo o Estado de Roraima.

Por tais razões, o **Ministério Público Eleitoral** opina pelo desprovimento dos recursos ordinários.

Brasília, 13 de setembro 2011.

SANDRA CUREAU
Vice-Procuradora-Geral Eleitoral

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Mozarildo Cavalcanti. A sua solicitação será atendida na forma regimental.

Queria saudar os estudantes das escolas que vieram fazer visita ao Senado Federal. Aproveitem! Aqui vocês constroem, através das leis, o futuro de vocês, a vida de vocês, o presente e também o futuro.

São alunos do 8º ano do Centro de Ensino Fundamental 801 daqui, de Brasília, Distrito Federal, do Recanto das Emas, uma das nossas cidades satélites.

Muito obrigada pela visita.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, como orador inscrito, no tempo regulamentar ou regimental de 20 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, uma saudação especial aos estudantes que nos honram com as suas presenças nessa segunda-feira de plenário vazio. Certamente, na terça e na quarta, o plenário estará repleto porque temos assuntos da maior importância, especialmente com a polêmica da distribuição de **royalties** do petróleo, que foi assunto do competente discurso do Senador Francisco Dornelles, com o qual concordamos.

Mas, Srª Presidente, hoje a Presidente Dilma deveria se reunir em Bruxelas com o Presidente da Fifa Joseph Blatter. No entanto, reuniu-se com o segundo time da Fifa para discutir as divergências existentes entre o Brasil e aquela instituição no que diz respeito à realização da Copa do Mundo em 2014.

Como se discute já no Congresso Nacional, há exigências exorbitantes da Fifa que obrigam o Brasil a alterar a sua própria legislação, pelo menos provisoriamente, o que, para muitos, se constitui em afronta à própria soberania nacional.

A Presidente Dilma, pelo noticiário na Internet, saiu da reunião atendendo apelos do Secretário da Fifa no sentido de rever legislação para cumprir compromissos que foram provavelmente assumidos pelo Presidente Lula, quando se decidiu ser o Brasil o país sede para a Copa do Mundo de 2014.

Não sabemos quais foram os compromissos assumidos, mas é importante que o Congresso Nacional, fonte de toda legislação vigente no País, assuma a responsabilidade de preservá-la, evitando invasões despropositadas e desnecessárias.

Creio que a Presidente Dilma poderá se sentir confortável se o Congresso Nacional se recusar a atender determinadas imposições da Fifa e, de outro lado, não imagino que retirem do nosso País a oportunidade de sediar a Copa do Mundo, simplesmente porque preservamos a nossa legislação.

Ela não comprometerá a realização da Copa do Mundo. Não vejo razão para que instrumentos legais, já consagrados no País, sejam alterados para atender as exigências da Fifa e, sobretudo, porque não consideramos ser fundamentais para a realização da Copa do Mundo.

Instrumentos legais, como o Estatuto do Torcedor, a Lei do Desporto Nacional, como o Estatuto de Defesa do Consumidor, enfim, são instrumentos legais que devem ser preservados.

Dito isso, Srª. Presidente, abordo questões brasileiras, exclusivamente brasileiras.

O Tribunal de Contas da União apresenta novas informações sobre a prática da corrupção impune em nosso País. Não é de hoje que estamos destacando a importância do Tribunal de Contas da União.

Em análise realizada no 2º trimestre de 2011 pelo TCU e divulgada em relatório sobre 721 processos de contas nos órgãos públicos, foram constatados, sobretudo, dano ao erário e prática de ato de gestão ilegal e ilegítima.

Na verdade, essa prática de ato de gestão ilegal é antieconômica, porque se dá, exatamente, em razão da ausência de projetos executivos que elevam, de forma assustadora, o custo final das obras realizadas.

Na visão de especialistas, amplificada nesta segunda-feira, a deficiência ou inexistência dos projetos básicos e executivos encarece os empreendimentos e culmina em um verdadeiro portal aberto à corrupção.

Esse assunto tem sido discutido também nas comissões. Quando do depoimento do novo Diretor do Dnit, abordamos essa questão. A ausência do projeto executivo faz com que o custo final da obra seja imprevisível. Não há como prever, antecipadamente, o custo final de uma obra. E, obviamente, esse é o paraíso na Terra que desejam, especialmente, os empreiteiros de obras públicas espertos.

Segundo avaliação do presidente do Sindicato da Arquitetura e da Engenharia, José Roberto Bernasconi, se os empreendimentos fossem licitados com projeto executivo, os problemas seriam infinitamente menores. Evitaria, por exemplo, a elaboração de aditivos para esticar prazos, mudar tecnologias, trocar materiais de construção e elevar preços. Além disso, o número indiscriminado de aditivos dificulta o controle da obra e dá margens a corrupção.

Parece-me ter sido esse o grande gargalo no Ministério dos Transportes, que culminou com o grande escândalo, ensejando, inclusive, tentativas aqui no Congresso Nacional de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Os aditivos intermináveis, concedidos generosamente pelo Governo, foram exatamente em razão da

ausência do projeto executivo que estabeleceria as normas definidoras dos custos a serem praticados na execução do empreendimento. E nós citamos sempre como exemplo uma obra lá da nossa querida cidade de Maringá, o contorno Norte, inclusive obra paralisada. Não sei se nos últimos dias foi retomada, mas quando estive lá estava paralisada. Uma obra de 17 quilômetros que ultrapassa a casa dos R$ 300 milhões de custo.

Eu disse ao Ministro Paulo Passos que mesmo que o viaduto lá em construção fosse de mármore não se gastaria tanto.

Portanto, há, lamentavelmente, desvios exorbitantes nas obras públicas não apenas na área dos transportes.

O Governo Federal demonstra ser avesso ao planejamento e cultua a improvisação e o amadorismo gerencial facilitando a prática de atos lesivos ao erário.

Vamos analisar alguns números que são reveladores: apenas no primeiro semestre de 2011, a fiscalização do TCU evitou prejuízos de R$512 milhões aos cofres públicos. O valor é 222% superior ao verificado em igual período de 2010, segundo os relatórios trimestrais do Tribunal de Contas. Ou seja, as auditorias estão focadas em contratos de investimentos que envolvem grandes cifras.

Repito o que tenho dito. O Tribunal de Contas não tem quadro de pessoal suficiente, é um quadro técnico qualificado, mas não é suficiente para auditar e, portanto, fiscalizar a execução de todas as obras federais no País. É humanamente impossível que o Tribunal de Contas o faça.

Portanto, o que se revela é um percentual reduzido da evasão de recursos que se dá em razão de procedimentos incorretos e da desonestidade.

São risíveis os argumentos que tentam desqualificar o papel do Tribunal de Contas que advogam a tese de que, mesmo com indícios de irregularidades, uma obra não deve ser paralisada. Seria consagrar o ilícito e alçá-lo à condição de "mal necessário".

Não podemos aceitar que o erário seja dilapidado em nome da celeridade.

O Advogado Fernando Zilveti, professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, expressa um posicionamento sobre a atuação do TCU que consideramos irretocável: o dever do TCU "é fiscalizar as contas do Poder Executivo, aprová-las ou reprová-las e remeter os pareceres ao Legislativo, que acata ou não a decisão". Para ele, não é possível criticar decisões que poderiam dar prejuízo aos cofres da União.

A área de Transportes, segundo o TCU, abriga 23 obras com indícios de irregularidades graves. Desse total, 15 são do Dnit e 8, da Valec. Vale lembrar que os dois órgãos foram objeto, em meados do ano, de denúncias de corrupção que levaram à demissão de seus dirigentes Luiz Antonio Pagot (Dnit) e José Francsico das Neves (Valec).

Um exemplo de incompetência gerencial na estatal que desenvolve projetos ferroviários, a Valec: no âmbito da construção das ferrovias Norte-Sul e Integração Oeste-Leste, o TCU constatou "deficiência e desatualização do projeto básico" do empreendimento e a ausência de critérios objetivos para escolher as propostas de emrpesas que participaram da licitação.

O TCU intensifica sua fiscalização nos contratos públicos (fato que deve incomodar notadamente os maus gestores).

Só no primeiro semestre de 2011, o número de processos reprovados aumentou 23% em relação a 2010, apesar de o volume de fiscalização ter diminuído no período.

Portanto, em que pese as denúncias, a tentativa de se instalar CPI, a notícia de que havia uma faxina em andamento nos Ministérios em Brasília, esses fatos foram insuficientes para reduzir a corrupção. Ao contrário, houve, como se vê, um aumento de 23% em relação a 2010. Foram expedidas 39 medidas cautelares e suspensas 30 licitações e contratos, uma média de quase três ocorrêrncias por semana, segundo relatório do Tribunal de Contas da União. Isso é muito grave.

É também em função disso que as contas públicas começam a preocupar. Obviamente, pode ser até irresponsabilidade afirmar, com tanta segurança, que seria possível fazer três vezes mais o que fazem com o mesmo dinheiro. Mas, diante dos fatos, nós estamos autorizados a fazer tal afirmativa. E certamente seria possível fazer, Senador Dornelles, três vezes mais com o mesmo dinheiro, se os procedimentos fossem adotados corretamente para a licitação das obras, com projetos executivos e rigor em relação aos aditivos que são concedidos, se evitássemos a flexibilização da legislação, que abre portas para a corrupção, a pretexto de que teremos uma Copa do Mundo e uma Olimpíada no País, como se isso pudesse ser um salvo-conduto para as irregularidades praticadas.

Enfim, é exatamente o desperdício com recursos que extrapolam os limites do bom senso para obras que colocam em dificuldade o Governo na tarefa de adotar uma política de responsabilidade fiscal.

O jornal **O Estado de São Paulo** publica um comentário, eu diria que não foi o principal editorial do dia, mas foi uma análise importante, em que afirma que a austeridade do Governo é apenas um mito. E justificou:

> Os resultados do Tesouro Nacional, divulgados anteontem, e as contas do setor público, publicadas ontem, recomendam que os diretores do Banco Central contenham seu entusiasmo. Em agosto, o superávit primário foi o pior regis-

trado desde 2003 – para o mês –, enquanto os gastos com juros, de R$160,2 bilhões, foram os maiores da série histórica. Além disso, o superávit do governo central caiu de R$10,9 bilhões, em julho, para R$2 bilhões, em agosto [uma queda de mais de sete]. O déficit nominal do setor público, de R$17,1 bilhões, cresceu 241,5% em um mês, e o governo central é o grande responsável por ele (déficit de R$17,2 bilhões), pois os governos regionais foram superavitários.

Esses números publicados hoje pelo Estadão, portanto, nos autorizam a afirmar que a propalada austeridade anunciada espetaculosamente há poucos dias é uma verdadeira farsa.

Mas, Sr. Presidente, só na semana passada quatro importantes projetos de infraestrutura foram reprovados pelo Tribunal de Contas da União: a ampliação do terminal remoto do Aeroporto de Guarulhos; o parque eólico da Petrobras no Rio Grande do Norte; a segunda etapa do Programa de Irrigação Araras Norte, no Ceará; e o novo píer para atracação de navios de passageiros no Rio de Janeiro.

Retrocedendo um pouco, na semana anterior, pelo menos outros três projetos – portanto, é semanal – não passaram pelo crivo do TCU por apresentarem indícios de irregularidades. Os ministros daquela corte detectaram sobrepreço na contratação da ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, e da BR-153, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura Rodoviária, o Dnit, mais uma vez. No contrato da BR-364, também do Dnit, o Tribunal de Contas também verificou superfaturamento.

E o Brasil vai se consagrando como o paraíso do superfaturamento. E falam que há uma faxina em execução. Esta é a faxina: a cada semana, obras são denunciadas pelo TCU por superfaturamento. Mas alguns acreditam: os desavisados, os incautos acreditam na sinceridade desta história, que se divulgou até internacionalmente, de que aqui se fazia uma faxina. Imaginem se não estivessem fazendo faxina, o que estaria acontecendo na Esplanada dos Ministérios.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que os três mencionados projetos fazem parte do Programa de Aceleração do Crescimento, PAC, que já acumula neste ano 15 obras com recomendação de paralisação – 15 obras do PAC! Aliás, não são muitas as obras em execução. Alguém até me indagou, pelo Twiter, se existiam 15 obras do PAC em execução. É uma pergunta que tem razão de ser. Portanto, 15 obras com recomendação de paralisação porque estão superfaturadas.

O TCU, na verdade, está se transformando no único órgão fiscalizador de obras no Brasil; sem ele não haveria fiscalização. Eu assino embaixo desta afirmação do professor Paulo Resende, da Fundação Dom Cabral.

Não podemos deixar de registrar novas denúncias; afinal, não perdemos ainda o hábito de registrar denúncias semanalmente. Mais uma denúncia alcança agora o novo diretor do Dnit, General Jorge Fraxe. Ele é acusado por um engenheiro de montar uma ONG que aceitou pagar propina em troca de um contrato milionário do Ministério dos Transportes.

A denúncia é do Engenheiro Mardel Morais, que dirigiu o Instituto de Desenvolvimento Ambiental desde sua fundação.

Sem fazer prejulgamento, respeitando o direito de defesa, que deve ser oferecido, neste caso, ao General Jorge Fraxe, nós estamos apresentando à Comissão de Infraestrutura um requerimento convidando o General para que, se desejar, compareça para prestar esclarecimentos. É um convite. Ele aceita se quiser. Sabemos que esses convites não têm resultado em providências saneadoras, mas é nosso dever a apresentação da proposta.

Estamos, portanto, protocolizando hoje um requerimento que convida o General Jorge Fraxe, para que ele tenha a oportunidade de se defender aqui no Senado Federal, já foi esta Casa que homologou, há poucos dias, a indicação dele para a Diretoria do Dnit.

Vamos concluir, Sr. Presidente, lamentando que as coisas não mudem. Nós afirmamos sempre que existe a certeza da morte, existem algumas outras certezas. Uma das poucas certezas que existem é a de que as coisas mudam; mas, nesse caso, não há mudança. Desgraçadamente não há mudança, não há faxina, não há limpeza, não há rigor no combate implacável que deve se travar contra a corrupção e a impunidade. Os desvios são preservados, a impunidade prevalece, a Presidente demonstra insegurança em relação á questão ética, e o País vai assistindo a esse espetáculo da corrupção sem fim.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, a Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, à Senadora Ana Amélia, do PP, do Rio Grande do Sul.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Eu preferia que fosse o nobre Senador, mas eu lhe agradeço a gentileza.

Caro Presidente Mozarildo Cavalcanti, Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, nossos ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores, ontem, tive a alegria de participar da abertura do 21º Congres-

so Gaúcho de Radio e Televisão, com a presença do Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, Cezar Alvarez; da jornalista Vera Spolidoro, representando o Governador Tarso Genro; do Presidente da Assembleia, Adão Villaverde; do Prefeito da cidade, meu correligionário, Nestor Tissot; do Presidente da Câmara Municipal de Gramado, Giovani Colorio; e do meu amigo, ex-Prefeito de Gramado, Pedro Bertolucci.

Naquele momento em que o Presidente da Abert, Emanuel Carneiro, de Minas Gerais, falou em nome dos radiodifusores brasileiros, e Alexandre Gadret, como Presidente da Agert, e Wanderley Ruivo, como Presidente do Congresso de Rádio e Televisão, falaram pela representação gaúcha, ficou evidente, Presidente Mozarildo, que tem aqui pregado sempre a defesa do Estado de Direito e, também, especialmente, a liberdade de expressão, ficou muito clara a preocupação dos radiodifusores com alguns temas da agenda os quais estão em pauta não apenas no Senado, mas no Congresso Nacional.

Um deles diz respeito a um assunto muito importante, especialmente à luz, no horizonte, da Copa do Mundo de 2014, quando mais necessária se faz a implementação desta medida que é a flexibilização do horário do programa "A Voz do Brasil", já que, neste momento, especialmente nas zonas e nos centros urbanos, milhões de brasileiros, no deslocamento do trabalho para casa, precisam da informação pontual na hora de enfrentar, nos grandes centros urbanos e, hoje, até nas cidades médias do Rio Grande do Sul e de outros Estados brasileiros, o excesso de automóveis em circulação, informações mais úteis para as pessoas que estão transitando com seus veículos nas cidades.

A flexibilização de "A Voz do Brasil" tem esta finalidade: aumentar a prestação de serviços da radiodifusão aos consumidores da informação e da utilidade pública.

Evidentemente, muito mais necessária será essa flexibilização na época da Copa do Mundo. Por isso, espera-se que a Câmara dos Deputados coloque em votação, porque a matéria agora depende apenas da aprovação do Plenário. É uma antiga aspiração dos radiodifusores não apenas do meu Estado, mas de todo o País.

Também há outras questões na demanda dessa agenda. O Presidente Emanuel Carneiro também fez um contundente pronunciamento, falando sobre o risco da possibilidade de, num eventual marco regulatório para as telecomunicações, haver algum risco em relação à interferência do Poder Público ou do Governo sobre os conteúdos jornalísticos. É exatamente nesse delicado ponto que nós, de maneira alguma, aceitaremos qualquer interferência, qualquer ato do Governo que possa interditar o debate ou representar censura ou amordaçamento aos meios de comunicação.

É claro que tenho a convicção de que a Presidenta Dilma, pela sua história de vida, pelo seu compromisso democrático, assumido, inclusive, no dia 1º de janeiro, quando tomou posse, prefere a crítica a uma imprensa que não seja livre. Eu confio nesses compromissos democráticos da Presidente, que, neste momento, está na Europa, em missão oficial. Depois de ter promovido uma exemplar ação saneadora no Governo Dilma Rousseff, ela obteve o reconhecimento da população, Senador José Pimentel, da Região Sul do País, onde, desde o começo, obteve índices menores de avaliação positiva. Com esse gesto, com essa corajosa atitude do enfrentamento dos malfeitos – palavra usada por ela –, ela acabou obtendo uma popularidade extraordinária: a elevação de 48% para 57% de aprovação na Região Sul do País. Essa percepção da comunidade, da sociedade da Região Sul, tida como extremamente politizada, dá a medida muito clara dos compromissos com as questões da moralidade, da seriedade e da responsabilidade que se exigem em relação à Administração Pública.

Portanto, é realmente compensador ver a iniciativa da Presidenta Dilma Rousseff não só nesse aspecto do saneamento e do que se convencionou chamar de faxina, mas especialmente agora, quando a Presidenta toma a corajosa iniciativa de enfrentar os altos salários no setor público, Senador José Pimentel, Senador Wilson Santiago, caro Presidente Mozarildo Cavalcanti.

Essa atitude da Presidente de enfrentar com coragem a questão dos supersalários do setor público conforta aquele assalariado ou aquele aposentado em muitas categorias do próprio serviço público que está passando por sérias dificuldades e não concorda com essa situação.

Só para lembrar, Senador José Pimentel – eu concederei, com muito prazer, um aparte ao senhor, que foi Ministro da Previdência –, fiz um requerimento, neste ano, que levou o número 722 com um pedido de informações ao Ministério da Previdência Social, através da Mesa do Senado, no sentido de esclarecer de quanto é o impacto financeiro e atuarial do possível aumento do teto de aposentadoria dos diretores do Banco do Brasil à custa do plano de benefícios de todos os funcionários.

O fundo administrado pela caixa de previdência dos funcionários do Banco do Brasil, a Previ, é fiscalizado e supervisionado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. E por que fiz, àquela época, esse requerimento? Porque a revista **Veja**, na edição de 8 de junho, na página 62, Seção Radar, trazia a seguinte informação do Jornalista Lauro Jardim:

> Fundos de Pensão. Um Teto nas Alturas. O assunto que incendeia os bastidores da Previ neste momento é uma proposta do Banco do Brasil para que o fundo de pensão dos funcionários do banco aumente o teto

das aposentadorias de 27 mil reais para 80 mil reais. O reajuste, porém, ainda está sendo examinado pela Previ.

Esse requerimento de informações foi encaminhado pela Mesa no dia 21 de setembro. Até agora não recebi qualquer informação a respeito dessa matéria. E, hoje, a **Folha de S.Paulo** volta ao assunto não só em relação ao Banco do Brasil, mas especialmente aos aposentados que acompanham com muito interesse essas informações que deverão vir do Ministério da Previdência, que tem sempre sido muito atencioso, correspondendo à expectativa através do Ministro Garibaldi Alves e também do Secretário-Executivo Dr. Gabas.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador e ex-Ministro José Pimentel.

O Sr. José Pimentel (Bloco/PT – CE) – Senadora Ana Amélia, quero parabenizar V. Exª pelo seu pronunciamento, principalmente no que diz respeito aos tetos remuneratórios no Brasil. Lembro que a Constituição de 1824 já tratava de um teto máximo de remuneração. Cheguei a esta Casa do Congresso Nacional em 1995, e, em 1997, nós aprovamos a Emenda Constitucional nº 19, que tratava da fixação do teto nacional, depois de passar por uma série de outras Constituições ao longo dessa história. Ali, aprovamos que teríamos uma lei originária dos quatro Presidentes: do Presidente do Senado, do Presidente da Câmara, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Presidente da República. Aqui ficou conhecida como "lei quadrúpede". Esse projeto de lei nunca apareceu. Com a eleição do Presidente Lula e com sua posse, em janeiro de 2003, em abril de 2004 ele encaminha uma emenda constitucional, da qual fui Relator, a Emenda Constitucional nº 41, que fixou o teto. Ali definimos qual seria o teto nacional, que é a remuneração do Presidente do Supremo Tribunal Federal, e que o primeiro teto seria fixado por ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal. E o Ministro Nelson Jobim, do seu Estado, do nosso Estado do Rio Grande do Sul, fixou esse teto, em fevereiro de 2004, em R$ 19.200,00. A partir dali, a atualização desse teto é feita através de um projeto de lei de iniciativa do Judiciário, aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional, na Câmara e no Senado, e sancionado pelo Senhor Presidente da República. Esse teto hoje é de R$26.750,00. No entanto, os Três Poderes – o Executivo, o Legislativo e o Judiciário – têm interpretação diferenciada sobre as rubricas que integram ou que devem ser excluídas do teto nacional. Exatamente por isso, o Executivo tem uma posição muito rígida, muito controlada, e são poucos os que extrapolam o teto. No entanto, o Legislativo e o Judiciário, até por decisões em instâncias inferiores, têm determinado ultrapassar esse teto em algumas decisões, como aconteceu recentemente no Tribunal Federal Regional da 1ª Região, sediado em Brasília, sobre a Câmara Federal e o Senado Federal. A nossa Senadora Gleisi, hoje nossa Ministra da Casa Civil, apresentou um projeto de lei, ainda no período em que aqui estava, em março de 2011, definindo essas rubricas. Fui designado Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. Tenho dúvida quanto à competência, porque vamos tratar de remuneração, e a Constituição é clara: quem é competente para encaminhar, ter a iniciativa legislativa sobre a matéria é o Poder Executivo. Vamos tratar também da compensação entre os entes do pacto federativo – os Municípios, os Estados e a União –, quando eles são cedidos ou preenchem cargos na outra esfera de Poder. Exatamente por isso, a Ministra Gleisi, ao ir para a Casa Civil, resolveu enfrentar essa matéria e está concluindo a sua proposta para mandar para o Congresso Nacional. Portanto, o primeiro grande avanço foi a definição do teto nacional na Emenda à Constituição nº 41, em que o nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva construiu esse entendimento nacional, e, agora, nós vamos disciplinar o que integra e o que não integra. É bom registrar que a previdência complementar no Brasil é privada. Nós temos as Leis Complementares nºs 108 e 109, que disciplinam essa matéria, e a Constituição é explícita sobre isso. Nós temos dois grandes organismos que supervisionam esse forte instrumento de poupança nacional: a Susep, que trata da previdência complementar aberta e é basicamente praticada pelos bancos, e a Previc, que foi criada em janeiro de 2010, sob a minha gestão. Ela era um espaço, uma sala – eu diria – no Ministério de Previdência e foi transformada em autarquia federal, com tudo o que isso representa, para poder fiscalizar uma poupança nacional que hoje representa 20% do Produto Interno Bruto. São aquelas fechadas de que os trabalhadores e os empresários participam, sejam eles estatais sejam da iniciativa privada. Todas as grandes empresas que atuam no Brasil, de capital nacional ou internacional, têm previdência complementar. Portanto, elas fogem ao controle das regras do serviço público, porque não têm nada de serviço público; são exclusivamente privadas e, através do contrato de trabalho, do contrato entre empregado e empregador, disciplinam essa matéria. Portanto, a informação que a senhora deu é muito importante, mas eu já queria adiantar sobre o ordenamento jurídico, a Constituição de 1988 e a importância desse instituto.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Agradeço-lhe muito o seu esclarecimento.

A primeira parte foi relativa exclusivamente à administração direta, que é o teto do setor público. Nessa segunda parte, meu caro Senador José Pimentel, também compreendo V. Exª, mas, no caso da Previ,

eu me preocupo muito, porque recebi informação dos aposentados do Banco do Brasil, que são integrantes do sistema de aposentadoria complementar criado para ajudá-los exatamente, como eu disse, a complementar a aposentadoria e não depender apenas do INSS.

É nesse particular a minha preocupação, e digo-lhe por quê. Recentemente, foi feita, na Comissão de Direitos Humanos, uma avaliação da situação dos fundos de pensão das estatais, e a situação não é muito confortável. O que me preocupa muito é o fato de que os aposentados tenham algum prejuízo, uma vez que o grande acionista, no caso do Banco do Brasil – a quem pedi informação –, é a União, que é a maior acionista do Banco do Brasil, além, é claro, dos muitos investidores como eu, que também tenho ações, com muita honra, do Banco do Brasil, que é o nosso patrimônio.

Então, é nesse particular que tenho, Senador José Pimentel, uma preocupação. Sou do Rio Grande do Sul. Os aposentados do Fundo Aerus, da Varig, que era um fundo de pensão complementar também, por falha na fiscalização da então Secretaria de Previdência Complementar, os comandantes de jato que, hoje, deveriam estar recebendo R$6 mil estão recebendo R$250,00 de aposentadoria, por conta do descalabro que houve e da falta de fiscalização de um órgão oficial de governo.

Então, nesse aspecto, temo que, nos fundos de pensão, especialmente envolvendo recurso público direta ou indiretamente, no caso do Banco do Brasil, haja uma participação do acionista majoritário, que é o Banco do Brasil.

Novamente tenho o prazer de conceder-lhe um aparte, porque acho que prestamos, dessa forma, um esclarecimento aos nossos aposentados e aos nossos cidadãos que têm interesse nessa matéria. E o Brasil tem que estimular a aposentadoria complementar, porque os fundos de pensão nos países adiantados são o grande formador de poupança interna que financia o desenvolvimento. Então, com prazer e alegria, concedo um aparte ao Senador José Pimentel novamente.

O Sr. José Pimentel (Bloco/PT – CE) – Senadora Ana Amélia, a senhora tem toda a razão. Um dos instrumentos de formação de poupança nacional para que possa desenvolver o nosso País é exatamente a previdência complementar. Já há experiências em vários países. E o Brasil iniciou esse processo em 1904, ou seja, a previdência complementar no Brasil surgiu antes da Lei Elói Chaves. A Lei Elói Chaves é de janeiro de 1923; já a previdência complementar é de abril de 1904. E ela surgiu porque, ao final do século XIX, o Brasil tinha um sistema de pensão para as viúvas da rede ferroviária e para as viúvas de algumas empresas públicas, entre essas o Banco do Brasil. Na época, nós não tínhamos aposentadorias. Nós tínhamos estabilidade no emprego, e esses trabalhadores trabalhavam e tinham o seu salário; mesmo aposentados, mantinham o mesmo salário. E, quando a viúva constituía uma família, ela perdia a sua pensão e, para superar isso, os bancários do Banco do Brasil, para proteger as suas viúvas e para assegurar o direito natural de elas serem felizes após a perda do seu marido, do seu companheiro, porque na época as mulheres não podiam trabalhar, conseguiram que elas tivessem essa proteção. É daí que vem a Previ. E esse processo vai até 1967. Em 67, ao criar ao INPS, esses institutos foram todos ali incorporados, e passamos a ter a previdência complementar, que só foi regulamentada em 1977, ou seja, dez anos depois. Esse processo de regulamentação tinha uma série de falhas. Com a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nós tivemos um novo ordenamento jurídico, deixando claro que não existe solidariedade entre o Estado patrocinador das estatais, as empresas públicas e a sociedade de economia mista, e a obrigação é igual, um para um, ou seja, para cada R$1,00 que o empregador aporta, o empregado aporta igual valor. A partir dali, aprovamos aqui no Congresso Nacional, quase por unanimidade, as Leis Complementares 108 e 109, disciplinando essa matéria. A Previ é o fundo de pensão mais sólido do Brasil desde 2005, e seus empregados, patrocinadores e patrocinados não aportam mais nenhum centavo no fundo de pensão Plano 1, porque o seu saldo é suficiente, e estamos fazendo distribuição de restos de saldo positivo a cada dois anos. E todos os cálculos atuariais a que a senhora faz referência demonstram que esse Plano 1 está totalmente equilibrado. Entretanto, a Vasp, a Transbrasil e a Varig, por conta de dificuldades do grupo empresarial na década de 80 e na década de 90, deixaram de aportar recursos nesses fundos e entraram em dificuldades. A partir das Leis Complementares 108 e 109, passou a existir uma fiscalização muito mais transparente. E é por isso que o Presidente Lula resolveu transformar a SPC, que é a Secretaria de Previdência Complementar, numa autarquia federal, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária exatamente para que eles possam ter o quadro permanente de pessoas e superar as dificuldades que a Vasp, a Transbrasil e a Varig passaram com seus fundos de pensão.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Foi muito bom ter-lhe concedido novamente esse aparte, Senador José Pimentel, porque um dos nossos compromissos com a população, especialmente com os telespectadores que estão nos assistindo, é prestar esse esclarecimento, que é de grande interesse e relevância não só para o investidor do Banco do Brasil,

mas também para o cliente do Banco do Brasil e para a instituição, que é do Brasil. É preciso conhecer essa realidade. De qualquer modo, é sempre importante uma vigilância permanente quanto ao capital que foi formado com a contribuição do acionista majoritário, que é o Estado, a União, e também com a participação dos seus associados ou mutuários ou aposentados do banco, para que possam ter a segurança de que a aplicação dessa poupança tão necessária seja feita sob critérios técnicos para a garantia desse patrimônio que é de todos.

Então, agradeço imensamente a V. Exª e desejo mesmo que a direção do Banco do Brasil, a Previc, como bem explicou V. Exª, tenha também essa cautela para evitar os erros do passado com relação ao caso a que já me referi do Aerus da Varig, visto que os aposentados estão na dependência de uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Essa decisão é sobre uma questão de diferenças tarifárias. Que o resultado disso possa amenizar, pelo menos em parte, o grande drama dos aposentados do fundo Aerus.

Agradeço mais uma vez a V. Exª e, com alegria, concedo um aparte ao Senador Wilson Santiago.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Senadora Ana Amélia, V. Exª traz um assunto extremamente importante não só para esta Casa, mas também para o Brasil, ao ficar preocupada com a questão dos supersalários. Isso não incomoda só V. Exª, mas grande parte da população brasileira, especificamente os mais frágeis, aqueles que ganham um salário mínimo ou menos até de um salário mínimo, ao verem, de fato, a comprovação de supersalários em um País onde existem mais de 16 milhões de miseráveis. Então, a preocupação de V. Exª, a preocupação do Governo, com certeza, é bem acolhida nesta Casa, e a proposta de barrar esses abusos será bem recepcionada por todos nós. Por isso, parabenizo V. Exª. Encosto-me à atenção de V. Exª no que se refere a essa preocupação, dizendo que estaremos juntos, defendendo, sim, todos e não uma minoria que tenta, de fato, usufruir da grande maioria dos recursos públicos do País, comprometendo-os e, com isso, dificultando outras saídas para a melhoria da classe mais humilde deste País. E uma das soluções, como V. Exª disse, é a aposentadoria complementar. Basta que se incentive essa aposentadoria complementar para muitos que queiram ter, além daquele teto, outro salário ou um salário complementar, para, com isso, manter o padrão em que vivem hoje ou em que viveram até hoje. Então, parabéns a V. Exª. Ouvimos o nosso ex-Ministro Pimentel, que tem um conhecimento profundo da matéria. Isso, com certeza, irá engrandecer muito o debate nesta Casa. Obrigado a V. Exª.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada pela valiosa colaboração também, Senador Wilson Santiago.

De fato, V. Exª tem razão. Essa é uma forma também de compensar, porque, hoje, se dependessem apenas da minguada aposentadoria paga pelo sistema geral da Previdência Social, poucas pessoas poderiam, especialmente num nível de escolaridade superior, sobreviver.

Eu, pessoalmente, já estou aposentada pelo Regime Geral da Previdência e recebo R$2.300,00 por mês – acho que temos que ter transparência com isso. Participei na empresa em que trabalhei por 33 anos, a RBS, que criou um fundo de pensão, como explicou bem o Senador José Pimentel, um fundo privado de aposentadoria complementar. Isso, especialmente para os servidores dos níveis mais altos dessa empresa, representa uma boa possibilidade de sair não tendo que voltar ao mercado de trabalho depois da aposentadoria, mas podendo ter uma situação mais confortável do que se dependessem apenas da minguada aposentadoria, o que é compreensível, porque a Previdência enfrenta as suas dificuldades também.

Então, eu queria agradecer muito e não gostaria de encerrar este pronunciamento sem dizer, novamente, agradecendo todos os apartes feitos, Sr. Presidente José Sarney, que fiz menção ao pedido que a Mesa encaminhou, através de V. Exª, ao Ministério da Previdência Social, comandado pelo nosso colega Garibaldi Alves Filho, de informações a respeito da situação dos altos salários no fundo de pensão.

O Senador Pimentel deu os esclarecimentos. Isso já foi encaminhado no dia 21 de setembro, e ficamos aguardando ansiosamente o retorno das informações a respeito da solicitação feita. Agradeço a V. Exª pela presteza com que encaminhou e aprovou o requerimento nesta Casa.

Muitos dos aposentados do Banco do Brasil estão muito interessados nessa matéria, e, por isso, venho aqui para destacar. Fico muito à vontade, Presidente José Sarney, para destacar, valorizar, exaltar e elogiar a decisão da Presidenta Dilma Rousseff e, nesse aspecto, também da nossa colega Gleisi Hoffmann sobre essa iniciativa em relação aos altos salários.

Eu me sinto à vontade, porque não votei na Presidenta Dilma. Então, eu tenho muita tranquilidade, como Senadora independente que sou, de trazer esse tema a esta Casa e dizer que é dessa forma que ela vai conquistar cada vez mais a confiança do povo brasileiro, preocupada que está com a justiça social e com o equilíbrio das contas.

Para terminar, Sr. Presidente, esta vai ser uma semana, para esta Casa, de enormes desafios. Con-

forme V. Exª assegurou aos governadores que vieram de Estados não produtores de petróleo, vamos decidir aqui se derrubamos o veto presidencial, que alterou a regra da repartição em relação aos **royalties** do pré-sal, prevista pela Emenda Ibsen Pinheiro, que foi vetada; se adotamos a proposta do Senador, meu Líder, Francisco Dornelles, que prevê uma parceria entre Estados produtores e não produtores; ou se vamos com uma proposta alternativa, do Senador Wellington Dias, que junta Estados não produtores e União em relação aos Estados produtores de petróleo.

Vai ser uma decisão extremamente valiosa para definir os critérios dessa partilha de um patrimônio que é nacional, que é brasileiro, que é de todos nós, sobretudo, Sr. Presidente José Sarney – V. Exª já foi Presidente da República e já participou muito daquele momento em que o Brasil escreveu a sua nova Carta, em 1988 –, porque estamos diante da grande oportunidade, através da discussão da distribuição da partilha dos **royalties** do pré-sal, de discutir o pacto federativo.

Também fico muito feliz, porque sou representante do Rio Grande do Sul, onde nasceu essa história, através da Emenda Ibsen Pinheiro, depois da Emenda do Senador Pedro Simon e, agora, com uma frente mista parlamentar, presidida pelo Deputado Alceu Moreira, do PMDB do meu Estado.

Nesta semana, nós vamos tomar a grande decisão, e, se não houver possibilidade de entendimento, sem dúvida, como gaúcha, apoiando a posição da Federação dos Municípios do meu Rio Grande, vamos derrubar o veto presidencial.

Muito obrigada, Presidente. Obrigada, Senadores. Obrigada aos nossos telespectadores da TV Senado.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. Com revisão do Presidente.) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

Antes de passar a palavra ao nosso Ilustre Senador José Pimentel, por cessão do Senador Wellington Dias, eu queria abordar rapidamente aqui, perante as colegas e os colegas, o problema dos **royalties** e do Fundo de Participação dos Estados, que, neste último fim de semana, foi muito veiculado e tratado pela imprensa, pela mídia de uma maneira geral, e que, de certo modo, envolveu meu nome. E é o meu dever, como Presidente da Casa, esclarecer o lamentável equívoco e, sobretudo, a grande desinformação veiculada. Esse assunto dos **royalties** e do Fundo de Participação dos Estados é tão sério que não permite nenhuma leitura político-partidária ou regional.

1 – Se os Estados produtores de petróleo têm participação e hoje disputam os **royalties** é devido à Lei 7.453, de 1985, que foi sancionada por mim quando Presidente da República. Resolvemos fazer uma grande solenidade no Rio de Janeiro, em praça pública, na cidade de Campos, presente o Governador Brizola e governadores de outros Estados e o Prefeito do Município, que era o Sr. Anthony Garotinho, e toda a bancada daquele Estado, tendo, inclusive, à frente o Senador Nelson Carneiro, que era um grande defensor dessa idéia, que há muitos anos era defendida e não tinha sido, de maneira nenhuma, acolhida. Então, foi quando eu era Presidente que se criou esse direito para o Estado do Rio de Janeiro.

Assim, eu achei extremamente injusta e uma grande desinformação quando os jornais publicaram que a minha posição neste caso era uma posição que visava beneficiar, particularmente, outros Estados. Não. A minha posição é da visão de um homem de Estado que tem a responsabilidade de presidir esta Casa.

Por esse fato eu recebi, ao longo do tempo, muitas manifestações de gratidão por ter tomado aquela decisão de todo o povo fluminense.

2 – Tenho sempre declarado ser favorável à manutenção dos direitos adquiridos dos Estados produtores e, ao mesmo tempo, ao atendimento das necessidades de participação nas riquezas encontradas no subsolo, que são propriedades da União, entre os diversos Estados da Federação. Seria uma grande injustiça se assim não o fizéssemos aqui, no Congresso Nacional.

Nesse sentido, ao longo desses nove meses – o Veto nº 39, de 2010, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2010, foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010 – tenho evitado submetê-lo à deliberação do Congresso Nacional até que fosse encontrada uma solução consensuada entre os diversos Estados da nossa Federação. Para, justamente, possibilitar essa solução, aguardei nove meses para marcar a data da votação. Sua apreciação foi, assim, marcada para o próximo dia 05 de outubro, na próxima quarta-feira.

Paralelamente, aqui em nossa Casa, o Senador Wellington Dias apresentou o Projeto de Lei nº 448, de 2011, dispondo "sobre os **royalties** e a participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos flúidos sob o regime de concessão no mar territorial e sobre **royalties** devido sob o regime de partilha de produção de que trata a Lei nº 12.351, de 2010" – estou lendo a ementa

do projeto do Senador Wellington Dias que se encontra na pauta do Senado, já em regime de urgência, aprovado pelos Srs. Senadores, tramitando também em conjunto com diversos outros projetos que tratam da mesma matéria, buscando estabelecer uma solução para o problema.

Como a pauta do Senado encontra-se trancada por três medidas provisórias, há impossibilidade de se apreciar essas matérias antes de quarta-feira, 05 de outubro, data marcada para a apreciação do veto.

Estou convocando, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, os Líderes das duas Casas para uma reunião a realizar-se amanhã, terça-feira, às 14h30min, para dividir com eles a decisão de adiar ou não a votação do veto, até a votação das matérias aqui no Senado, logo que a pauta esteja desobstruída, provavelmente na próxima semana.

Envolveram nessa discussão, os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, evidentemente, uma maneira de desviar a atenção central do assunto. Desses, posso dizer que não fui autor, pois tais fundos foram criados pela Emenda Constitucional nº 18, de 1965, ainda na vigência da Constituição de 46, há mais de 45 anos.

A fórmula de distribuição também foi criada na mesma época pela Lei nº 5.172, de 1966, do Presidente Castelo Branco, com a instituição do Código Tributário Nacional, que, em seu art. 86, dispunha que, do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e produtos industrializados, 10% serão destinados à constituição do Fundo de Participação dos Estados e outros 10%, ao Fundo de Participação dos Municípios.

Quanto ao Fundo de Participação dos Estados, o art. 88 do mesmo Código Tributário dispõe que 5% serão distribuídos proporcionalmente à superfície de cada Estado e do Distrito Federal e 95% serão distribuídos proporcionalmente ao coeficiente individual de participação, resultante do produto do fator representativo da população pelo fator representativo do inverso da renda per capita de cada entidade participante, conforme tabelas constantes dos artigos seguintes do Código, que serão publicadas juntamente com essa nota. Esse cálculo é de responsabilidade, desde então, do Tribunal de Contas da União.

LEI N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 89. O fator representativo da população a que se refere o inciso II do artigo anterior será estabelecido da seguinte forma:

Percentagem que a população da entidade participante representa da população total do País:	Fator
I – Até 2%	2,0
II – Acima de 2% até 5%:	
a) pelos primeiros 2%	2,0
b) para cada 0,3% ou fração excedente, mais	0,3
III – acima de 5% até 10%:	
a) pelos primeiros 5%:	5,0
b) para cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
IV – acima de 10%	10,0

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se como população total do País a soma das populações estimadas a que se refere o inciso I do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 90. O fator representativo do inverso da renda per capita, a que se refere o inciso II do artigo 88, será estabelecido da seguinte forma:

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante:	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065.....	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085.....	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095.....	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110.....	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130.....	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150.....	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170.....	1.6
Acima de 0,0170 até 0,0190.....	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220.....	2,0
Acima de 0,220.....	2,5

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, determina-se o índice relativo à renda per capita de cada entidade participante, tomando-se como 100 (cem) a renda per capita média do País.

Essa fórmula visa assegurar aos Estados mais pobres, às regiões mais pobres do País a possibilidade

de crescimento e, com isso, a progressiva redução da participação no Fundo de Participação dos Estados. Foi ela criada também no bojo do Código Tributário, nos seus arts. 89 e 90.

A Constituição 1988 (art. 159) não apenas preservou a existência desses Fundos como aumentou, significativamente, seus percentuais, e determinou, no art. 161, que lei complementar estabelecesse os critérios de distribuição, o que foi feito com a edição da Lei Complementar nº 62, de 1989, aprovada pelo Congresso Nacional.

Portanto, esse assunto nada tem a ver com o problema de **royalties** e participação em **royalties**. Repito que todas essas decisões foram tomadas pelo Congresso Nacional, a começar pela primeira, há 45 anos. Em nenhuma delas eu participei da votação, pois era Governador do Estado do Maranhão e, depois, Presidente da República. Portanto, a acusação que me fizeram é profundamente injusta e desinformada.

Lembro, ainda, que a receita sobre a qual incidem o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios corresponde a cerca de 15% das receitas totais da União.

Reafirmo que não podemos suportar as injustas desigualdades regionais do País. Esse é um assunto fundamental e que não é regional, é nacional.

A Constituição Federal, em seu art. 3º, já estabelece, como "objetivo fundamental da República", "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".

Não interessa, portanto, a ninguém a radicalização desse enfrentamento federativo, porque abala a unidade nacional.

Os homens públicos do País devem ter sempre presente que a Federação e a República jamais devem ser ameaçadas por qualquer corporativismo.

Eram estas as palavras que eu queria esclarecer as Senhoras e aos Senhores Senadores, sobre o noticiário que circulou…

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Embora o nosso Líder Francisco Dornelles tenha pedido o aparte primeiramente, a sua elegância, Presidente, permite que a Senadora, mulher, tenha preferência em apartear V. Exª. *(Risos.)*

Eu quero, pela ordem, Sr. Presidente, dizer que o esclarecimento que V. Exª presta é extremamente relevante, até porque, quando V. Exª se reuniu com os Governadores dos Estados não produtores para tratar da questão do veto, não havia chegado a esta Casa ainda as medidas provisórias, que trancaram a pauta. Então, aquele compromisso também foi perturbado por conta dessa situação regimental de a Casa não poder votar outra matéria em função do trancamento de pauta pelas medidas provisórias oriundas do Executivo.

Então, esse esclarecimento feito por V. Exª também é relevante para estabelecer no ciclo histórico do que aconteceu lá com o petróleo, e hoje nós temos outra realidade, que é o pré-sal; e também em relação ao Fundo de Participação dos Estados, que são coisas diferentes, mas têm um ponto em comum como bem pontuou V. Exª, que é exatamente a questão relacionada à Federação brasileira. E esse tema, nós temos que discutir mesmo, Sr. Presidente, porque o Senado, como Casa da República, precisa compatibilizar esses interesses, no caso dos **royalties** do pré-sal e também no caso do Fundo de Participação. Matérias distintas: uma, de natureza do Executivo, e depois alterada por iniciativa do Congresso; e a matéria do Fundo de Participação, de iniciativa de Senadores aqui, que, no caso do Rio Grande do Sul, perderá R$500 milhões por ano de receita se for aprovado como está, menos 43% da sua receita. Claro que os Estados que serão prejudicados caso a emenda seja aprovada, o projeto de lei da forma como está, ficará complicada a situação de um Estado, cuja situação financeira já é extremamente debilitada.

Quero cumprimentar V. Exª pelo esclarecimento devido necessariamente a colocar "os pingos nos is" a respeito de tema tão relevante – como diz V. Exª – para o País, e não apenas para esta Casa, mas para a sociedade brasileira.

Muito obrigada a V. Exª.

Meus cumprimentos pelas iniciativas e os cumprimentos apresentados ao Brasil nesses aspectos tão relevantes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

Eu me dispus a fazer esse comunicado, como Presidente do Senado e da Mesa, porque, realmente, é um assunto que diz respeito aos interesses do País, e que o Senado tem grande responsabilidade na sua decisão.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, quero dar o meu testemunho de como V. Exª tem conduzido com equilíbrio, com tranquilidade matérias polêmicas do Pacto Federativo. Esse é um desses temas.

Ao longo destes 17 anos que estou aqui no Congresso Nacional, inicialmente na Câmara e depois no Senado, tenho acompanhado, em grande parte, a posição de V. Exª, seja como Presidente do Senado Federal, seja como Presidente do Congresso Nacional, a sua experiência de Ex-Presidente da República e a sua capacidade, Sr. Presidente, em ouvir as diferenças e ajudar na construção dos consensos. E é essa tranquilidade que V. Exª tem dado ao Senado Federal para enfrentar várias matérias polêmicas, difíceis, como é a da redistribuição dos **royalties** do pré-sal. Mas não tenha dúvida de que os passos dados já avançaram muito. Temos clareza de que não podemos nunca prejudicar ou colocar em situação difícil os Estados confrontantes, no caso concreto o Rio de Janeiro e o Espírito Santo. A proposta Wellington Dias, o diálogo que temos permanentemente travado com o Senador Dornelles e com outros representantes dos Estados confrontantes, sabemos que não iremos chegar a um consenso, mas vamos construir uma proposta que permitirá preservar os direitos adquiridos desses Estados e garantir as receitas que eles recebiam em 2010.

O Senador Wellington Dias que coordena, em nome dos Estados não confrontantes, esse debate o tem conduzido com habilidade, com tranquilidade, para que possamos ter uma decisão que represente a vontade da ampla maioria do Pacto Federativo, assegurando ao Rio de Janeiro e ao Espírito Santo um tratamento, que pode ser o que eles não esperam, mas muito próximo de assegurar os seus direitos adquiridos.

E V. Exª tem sido o nosso grande condutor desse processo, mediando nos diálogos, na construção dos grupos de trabalho, na agenda do Congresso Nacional.

Portanto, quero aqui registrar, como Líder do Governo no Congresso Nacional, a forma como V. Exª tem conduzido essas matérias tão difíceis.

Parabéns pelo trabalho!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu agradeço as considerações de V. Exª, sua autoridade como Senador dos mais destacados desta Casa e, ao mesmo tempo, reafirmar que nesse assunto nós não devemos ter ganhadores, nem perdedores e nem nenhum enfrentamento da federação. Devemos todos construir uma fórmula em que o vitorioso seja o nosso País e a nossa unidade federativa.

Com a palavra o Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, V. Exª, quando Presidente da República, conseguiu uma mágica: administrou todo o dissenso que havia na Assembleia Nacional Constituinte dentro de um clima de consenso. Se não fosse a competência de V. Exª em administrar o País naquele momento de grandes tormentas, eu tenho dúvidas se nós teríamos mantido a abertura democrática criada por Tancredo Neves e V. Exª, em 1985.

Como Senador do Rio de Janeiro, quero dar aqui meu testemunho: desde que aqui cheguei, V. Exª tem sido impecável com todos os interesses e todos os assuntos que envolvem o Estado do Rio de Janeiro. Todas as vezes que levei a V. Exª um problema do Rio de Janeiro, ele foi tratado com prioridade por V. Exª, que sempre reiterou até o grande amor que V. Exª tem pelo nosso Estado, em que lá morou, em que lá foi Parlamentar e é ligado por profundos laços de amizade e até familiares. Nessa questão específica dos **royalties**, Presidente, nós Estados produtores do Rio de Janeiro queremos um grande entendimento. Nós achamos que toda riqueza do pré-sal tem que haver participação de todos os Estados e Municípios não produtores e que àquilo que foi licitado existe uma posição, quase um direito adquirido. De modo que o que existe – eu tenho conversado de forma muito frequente com o ilustre Senador Wellington Dias e com o Senador Pimentel –, o que nós temos que fazer é seguir o exemplo de V. Exª: administrar o dissenso dentro de um clima de consenso; verificar aonde podemos chegar num acordo e, ainda que não cheguemos a todos os pontos, que nós cheguemos a 90% dos casos do consenso e vamos disputar no voto de forma democrática, apresentando sugestões dentro de um clima de consenso e procurando verificar a necessidade de respeitar direitos que realmente nós não podemos ignorar.

Mas o mais importante, Presidente, é que estou certo de que vamos, nesta Casa, chegar a uma solução que realmente venha a exprimir a preocupação nossa em ter garantias dos Estados produtores e atender aos Estados não produtores, exigindo e pedindo à União que ela faça um sacrifício financeiro. Nunca o Poder Executivo teve tanto dinheiro como tem no momento. Que ele abra mão dos R$160 bilhões que está pagando de juros e possa atender os Estados não produtores, possa encontrar uma forma de atender os Estados produtores, abrindo mão de algumas receitas que ele vai ter, que ele poderá ter da transformação do regime de concessão em partilha.

No momento, Presidente, eu quero aqui reiterar a V. Exª que V. Exª tem sido impecável com o Rio de Janeiro. Se nós hoje vamos chegar a um entendimen-

to, se vamos ter maior prazo para discutir a matéria, nós devemos isso a V. Exª. No momento em que houve enorme pressão de vários setores e segmentos da sociedade, V. Exª, admitindo até um desgaste do momento, conseguiu acalmar, conseguiu mostrar a importância de dar tempo ao tempo, dentro daquele provérbio de que o problema que o tempo não resolve não tem solução. V. Exª administrou o tempo, enfrentou algumas intervenções até bastante violentas para que possamos discutir assuntos tão importantes.

De forma, Sr. Presidente, que, como Senador pelo Rio de Janeiro, quero agradecer a V. Exª e dizer que V. Exª tem sido de uma importância para o Rio, inclusive impedindo votação de matéria na calada da noite, matérias e assuntos que poderiam ser contra os interesses do Rio de Janeiro. Como Senador do Rio de Janeiro, reitero: V. Exª tem sido impecável com o nosso Estado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu que agradeço a V. Exª a generosidade de suas palavras. Tive oportunidade de ouvir o discurso que V. Exª fez nesta tarde nesta Casa e lhe sou muito grato. Tenho recebido de sua parte, ao longo da vida, manifestações as mais carinhosas; não digo somente carinhosas, mas ao mesmo tempo as mais generosas que eu poderia ter, uma vez que conto com a colaboração de V. Exª, que é um dos grandes brasileiros que têm prestado excelentes e grandes serviços ao País.

Na transição democrática, V. Exª, à frente do Ministério da Fazenda, foi quem teve, nos primeiros tempos, a função de evitar que nós tivéssemos realmente uma escalada econômica que levaria, sem dúvida alguma, a problemas muito mais sérios do que os que tivemos naquele tempo. E cada vez mais admiro V. Exª pela sua presença nesta Casa como homem público, pela maneira com que trata dos problemas, sobretudo com a justiça que V. Exª sempre faz aos seus generosos amigos.

Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também me somar aos demais Senadores para este testemunho da forma madura, da forma democrática com que V. Exª tem tratado toda a Mesa sobre esse tema. Quero lembrar que, no início desta Legislatura, havia nesta Casa praticamente duas posições: uma favorável à manutenção do verto, claramente minoritária, e outra favorável à derrubada do veto. Foi graças à mediação de V. Exª, recebendo aqui – eu testemunhei isso – Governadores, Líderes de Bancada, Líderes do Governo, representação dos Municípios, as mais diversas representações, num diálogo permanente – fico feliz em ouvir também o Senador Dornelles –, tanto com os Estados confrontantes, ou produtores, como se chamam, como com os Estados que defendem a parte do fundo especial, ou não produtores, como comumente se diz. Eu acredito que estamos próximos de um entendimento. Quero trazer um fato novo. V. Exª coloca que convidará as lideranças para, amanhã à tarde, tratar de uma tomada de decisão do adiamento ou não da sessão para a votação do veto. Quero manifestar uma posição favorável ao adiamento, com uma observação. Primeiro, acho que não tem nada a ver esse tema com as medidas provisórias. Nós temos que confiar exatamente na maturidade desta Casa. Nesta Casa não há um ambiente, não um clima entre um Estado querendo derrotar o outro. O que não podemos, em se tratando de um tema como esse, é esquecer que há o espaço da negociação, da mediação, mas que, apesar disso, em dado momento precisa haver uma tomada de decisão. Penso que quando V. Exª tomou a decisão de marcar uma data também contribuiu para isso. Adiou – sou testemunha disso –, a pedido das partes, pelo menos três vezes, somente nos últimos dias. Foi exatamente numa tentativa de buscar as condições de um diálogo para finalizar que colocou a data do dia 5. Temos três medidas provisórias, três medidas sem grandes conflitos. Nesta Casa havia o entendimento para votar amanhã. Quero dizer da importância de vencermos essa pauta das medidas provisórias que têm outros objetivos importantes para o País. De minha parte, quero colocar mais uma informação nova: hoje recebi uma ligação do Governador Eduardo Campos e uma do Governador Casagrande, transmitindo que, antes de a Presidente da República viajar, o Governador Sérgio Cabral teria tido um contato com ela, que manifestou a ele o interesse de recebê-lo e tratar do assunto. Qual era o problema? Ela estaria esta semana fora do País. E os Governadores faziam um apelo, que transmito aqui a V. Exª – é provável que façam o contato com V. Exª –, no sentido de que se pudesse adiar por uma semana, para que, ao retornar, a Presidente pudesse ter esse encontro com esses Governadores, que, segundo me transmitiu o Governador Eduardo Campos, seria logo no retorno da Presidente. Então penso que aqui não há, da minha parte e, posso testemunhar, nem da parte de nenhuma das lideranças que estão tratando desse tema, qualquer sentido de derrotar o Rio de Janeiro. Pelo contrário, pelo contrário. A proposta de buscar uma alternativa é evitar a derrubada do veto, que causaria, provavelmente, aí sim, um grande conflito entre a União e os Estados. E, dentre os Estados, Rio de Janeiro e Espírito Santo são os que a União teria que compensar, pelo que está nessa lei. O projeto que apresentamos hoje – o Senador Vital do Rêgo é o relator – tem o regime de urgência. Ele está

trabalhando, dialogando com todas as partes – aliás, inclusive com a Câmara –, com o objetivo de que as duas Casas tenham uma posição comum, ou seja, o que for votado aqui seja também aprovado na Câmara, o que acho algo muito especial. Então, Sr. Presidente, como a Casa da Federação, estamos respeitando como nunca, claramente, todo o processo federativo. O que se quer aqui é uma decisão republicana. Na proposta que é colocada – e chamo aqui a atenção do meu querido Senador Dornelles –, há alguns pontos que são essenciais: de um lado, não desequilibrar o Rio, não desequilibrar o Espírito Santo; mas há outro ponto também que precisa ser considerado: é impossível fazer uma equação se não tratarmos da parte que já foi concedida e de um processo de licitação. Por quê? Porque também se trata de petróleo em mar, e o petróleo de mar, no entendimento de todos os Estados, como V. Exª lembrou, pertence à União. Se pertence à União, deve ser, de forma justa, partilhado com todo o Brasil. Chamo a atenção para isso, especialmente, neste caso, da parte do Rio de Janeiro. Quero aqui dar um testemunho: São Paulo e Espírito Santo têm tratado do tema na busca desse entendimento. Penso que podemos chegar a um entendimento que garanta aos Estados – é isso que está na proposta sendo trabalhada pelo Senador Vital do Rêgo – receberem aquilo efetivamente pago, e, a partir daí, ter uma condição de um crescimento que não seja na proporção do que vinha ocorrendo. O Rio ficava com 80% da fatia de todos os Estados e de todos os Municípios – são 27 unidades da Federação, são 5,6 mil Municípios. Então, é preciso que haja aí um entendimento.

Por último, quero lembrar que nós temos condições de chegar a esse entendimento com a participação da União. E quero aqui reconhecer que a União já deu alguns passos e que a discussão do Fundo de Participação após a votação do pré-sal, na minha opinião, será facilitada porque há uma previsão de receita, que os Estados e que os Municípios não tinham e que facilita os entendimentos para as novas regras do Fundo de Participação.

Quero aqui, portanto, testemunhar, Sr. Presidente, a forma democrática, a forma madura e habilidosa com que V.Exª tem tratado o tema. Da minha parte, como autor do PL nº 448, que encaminha nessa direção, por conta desses argumentos, manifesto já, de pronto, minha posição favorável a um adiamento, mais uma vez na busca desse entendimento.

Agora, repito, é importante que tenhamos as partes realmente debruçadas para um entendimento.

Era isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª. Suas palavras são confortadoras e estimulantes para prosseguirmos nessa direção com que temos colocado esse problema perante o Senado.

E também vou testemunhar o apreço que tenho por V. Exª e, ao mesmo tempo, o reconhecimento da dedicação com que V. Exª tem tratado esse problema dentro da Casa como autor do projeto e, ao mesmo tempo, como vigilante, defensor e debatedor sobre o encontro de soluções.

Com a palavra o Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sarney, todos nós conhecemos V. Exª e a própria história registra isto: ao longo do tempo, o equilíbrio de V. Exª na solução de difíceis missões.

Sabemos que não só a experiência, mas também esse equilíbrio têm contribuído muito para que, nesses momentos, V. Exª desse rumo, com a tranquilidade que V. Exª tem em tudo aquilo que se refere a negociações nesta Casa, tanto do Congresso Nacional, como Presidente, quanto em outras missões desde quando Presidente da República, no sentido de buscar o consenso. Sempre o consenso é melhor para todos, sempre foi melhor para todos.

E, dentro da tese de V. Exª, todos aqui embarcaram por apostar e acreditar que V. Exª teria solução melhor para encontrarmos o equilíbrio e a definição em relação a esse assunto, que é polêmico.

Portanto, como bem disse V. Exª, os Estados pobres, os mais carentes do País, e os Municípios pobres não suportam mais acompanhar os elevados recursos concentrados em poucos Estados ou em poucas regiões do País. Nós testemunhamos muitos brasileiros sofrendo, como no Nordeste, no semiárido, onde temos mais de 16 milhões de miseráveis. Essa é a grande verdade.

Isso dói em V. Exª, como também em todos nós, brasileiros, especificamente do Nordeste, que acompanhamos e vivenciamos isso. Vivenciarmos isso, na verdade, em determinados momentos, causa até indignação.

Esse equilíbrio de V. Exª nos conforta, porque sabemos que, com essa decisão no que se refere à negociação nas mãos de V. Exª, na condução desse processo, chegaremos a um denominador comum, com um posicionamento que atenda a todos, ou seja, sem nenhum vencido; pelo contrário, com todos contemplados e todos beneficiados com os recursos que são do Brasil, já que o petróleo é um patrimônio nacional.

Por isso, quero parabenizar V. Exª, dizendo que está comprovado que essa ponderação de V. Exª no

que se refere a esse assunto é mais que essencial. Nós, que toleramos até hoje, poderemos esperar mais uma semana, sem, em nenhum momento, acreditar que isso é de fato uma tentativa dos poucos Estados que usufruem a grande maioria desses recursos em detrimento dos mais pobres.

Então, parabéns a V. Exª. Vamos aguardar, como disseram os demais companheiros, a próxima semana, já que temos um impedimento regimental nesta semana, como V. Exª disse, no que se refere à pauta trancada com as medidas provisórias. Vamos, na próxima semana, sem mais prorrogação, definir, uma vez por todas, essa matéria, que já não foi consensual, que já não foi conciliada antes por conta da intransigência de poucos Estados da Federação. Mas houve a procura por parte de muitos representantes de outros Estados, o Senador Pimentel é testemunha disso. Quando ainda estávamos na Câmara dos Deputados, procuramos negociar esse assunto com vários representantes dos poucos Estados que ainda insistem em não abrir mão do muito que têm.

Vamos aguardar por essa tolerância de V. Exª e por esse apelo de V. Exª. Entendo como essencial, neste momento, deixarmos para a próxima semana, para, uma vez por todas, votarmos essa matéria, que é mais que necessária para a sobrevivência desses Estados e Municípios pobres da Federação.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Suas palavras são extremamente solidárias comigo e ao mesmo tempo me darão força para continuar nessa direção.

Quero recordar aqui um ensinamento de Tancredo Neves, que recolhi através do Senador Dornelles. Quando lhe perguntaram quais eram as dez principais coisas que um político deveria ter como virtudes, ele respondeu: as sete primeiras são paciência, e as três outras você pode completar.

Com a palavra o Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ser paciente é – V. Exª o é, eu reconheço – extremamente importante no cenário político brasileiro de hoje.

Eu queria dizer apenas duas situações. Em nenhum momento, jamais, aqui no Senado – o Senador Wellington e o Senador Pimentel são testemunhas –, qualquer representante do Rio afirmou que o petróleo é do Rio de Janeiro. Isso não existe, Sr. Presidente! O petróleo do mar ou da terra é da União.

O que nós discutimos é o *royalty*, que, em termos da própria concepção da palavra, é usufruído por aqueles Estados que são atingidos, que têm o desgaste da exploração do petróleo.

Mas nós não queremos entrar em problemas teóricos; nós queremos ser pragmáticos. Existem propostas, e nós encontramos a nossa engenharia: encontrar uma proposta que atenda a todos, criar uma situação em que todos podem vencer, sem que exista aquela necessidade de agredir o Rio de Janeiro, de dizer que o Rio de Janeiro está usufruindo daquilo que não lhe pertence.

Nós queremos procurar uma solução em que todos sejam vitoriosos, sem que exista um único derrotado. Essa é a grande equação que nós temos, e estou muito certo de que vamos procurar e chegar a um entendimento. Se houver um ou outro ponto em que não haja convergência, em que achemos a convergência em grande parte dos pontos, simplesmente vamos fazer como se faz nos Estados democráticos: vamos fazer a discussão e a votação em plenário.

Agora, temos de fazer um esforço, até para reduzir esse consenso. Se houver dez pontos que nos separam no momento, vamos ver se chegamos a reduzi-los a dois ou a três, para que possamos trazê-los ao Plenário. E que o Plenário, então, decida qual é o melhor caminho a tomar, mas dentro de um clima de respeito, dentro de um clima em que todos os Estados reconheçam a sua posição válida e a validade das suas pretensões e das posições por eles defendidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – As palavras do Senador Dornelles são sempre sábias e serão sempre ouvidas por todos nós.

Com a palavra o Senador José Pimentel.

Peço desculpas pelo tempo que tomamos, sem prejuízo do tempo de que V. Exª dispõe, de 20 minutos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srª Senadora, Srs. Senadores, o pronunciamento do Presidente José Sarney sobre a matéria dos **royalties** e a participação dos vários Senadores e Senadoras no debate sobre esse tema dão-nos tranquilidade para chegarmos a um bom entendimento sobre a melhor forma de atender aos interesses dos Estados confrontantes e dos Estados não confrontantes.

Se analisarmos as propostas encaminhadas pelos vários Senadores e Senadoras – são mais de vinte – que estão em tramitação no Senado Federal e uma quantidade de outros projetos na Câmara dos Deputados, poderíamos resumi-los em duas grandes propostas, a do Senador Dornelles e a do Senador Wellington. Essas duas propostas dialogam em alguns pontos que são comuns, como o de que todos os Estados e todos os Municípios, com o pacto federativo, devem participar dos **royalties**, porque o petróleo – seja

o extraído da plataforma, em alto mar, ou o terrestre –, como muito bem todos aqui registram, pertence à União. O que estamos discutindo é a melhor forma de fazer essa partilha.

Se observarmos a lei que criou a Petrobras em 1953, a Lei nº 20.004, veremos que essa lei já tratava das primeiras partilhas dos **royalties**. Na época, destinava-os exclusivamente aos Estados e aos Municípios: 80% eram destinados aos Estados, e 20%, aos Municípios. A União não tinha qualquer participação. O montante de **royalties** era de 5%, até porque todo o petróleo extraído, no início da Petrobras, era terrestre.

Já nos anos 60, houve a primeira grande mudança, como muito bem aqui registra o Senador José Sarney em sua exposição. Em seguida, houve uma terceira mudança, mais significativa, na gestão do Presidente José Sarney. Ali ficou definido que os **royalties** do petróleo extraído no mar seriam divididos em 20% para a União, 60% para os Estados e 20% para os Municípios. Esse processo veio até a Constituição de 1988, quando, com a nova realidade brasileira, com o papel da Petrobras, com a descoberta de vários outros poços de petróleo, houve nova orientação, que está no art. 20 da Constituição brasileira.

Em 1989, o Congresso Nacional aprova a Lei nº 7.990, que regulamenta o art. 20 da Constituição Federal. Ali houve uma distribuição: 10% dos **royalties** iriam para um fundo comum, e o restante seria distribuído entre Estados e Municípios produtores. Esse sistema vigorou até 1997, quando o Congresso Nacional fez outra grande mudança nessa legislação através da Lei nº 9.478, que vigora até hoje. Estamos discutindo exatamente essas mudanças.

Esse processo nos permite hoje afirmar, quanto aos recursos dos **royalties** do petróleo, em face da valorização dos barris de petróleo e, principalmente, do aumento da produção de petróleo no Brasil, que poderemos construir um novo desenho, um desenho jurídico e político que assegure aos Estados e Municípios que antes eram produtores e que hoje são confrontantes, já que a produção vem da plataforma marítima, no mínimo, os recursos que receberam em 2010. Ou seja, qualquer debate deve partir do princípio de que os recursos recebidos no exercício de 2010 devem ser preservados.

É evidente que as emendas Ibsen Pinheiro e Pedro Simon, aprovadas no Congresso Nacional e vetadas pelo Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, não garantem esses direitos. Elas determinam uma partilha, de acordo com o Fundo de Participação dos Estados, desses montantes recebidos anteriormente, e isso levaria os Estados que têm seus direitos prejudicados a se dirigirem ao Poder Judiciário. E sabemos que, muitas vezes, há demora nas decisões do Poder Judiciário, o que traz insegurança jurídica para todo o pacto federativo. Eu diria que a ida ao Poder Judiciário, no caso dessa matéria, seria a confissão da nossa incapacidade política de conviver com nossas diferenças, de superar os interesses do pacto federativo.

Exatamente por isso, ao longo desse período, toda tentativa tem sido no sentido de evitar a apreciação do veto. Não é que as partes entendem que os vetos não devem ser apreciados, mas é que, nessa matéria, o veto não resolveria o problema apresentado para os 26 Estados, os 5.565 Municípios e o Distrito Federal. Por isso, temos adiado, de comum acordo entre as várias lideranças do Congresso Nacional, a apreciação do veto. Está pautada para o próximo dia 5 deste mês, quarta-feira próxima, a sua apreciação. Mas sou daqueles que entendem que vamos construir o entendimento político, para que evitemos a discussão do veto, apreciando a matéria na primeira sessão em que a pauta do Senado Federal esteja liberada e, com isso, adiando o debate sobre o veto.

Aqui mesmo, o Senador Wellington Dias, com a aquiescência do Senador Dornelles, começa a construir uma nova agenda, que será objeto de reflexão na reunião das lideranças. Fomos convidados pelo nosso Presidente José Sarney a, nessa terça-feira, às 14h30, analisá-la.

Concedo a palavra ao Senador Dornelles.

O Sr. Francisco Dornelles (Bloco/PP – RJ) – Senador José Pimentel, V. Exª sabe que tive o privilégio de, escolhido por V. Exª, ser o Relator da Receita 2008, tendo V. Exª como Relator-Geral do Orçamento. Desde aquela época, acompanhei seu trabalho e sua capacidade de solucionar, de encontrar soluções para difíceis problemas que enfrentávamos no momento. Estou certo de que V. Exª, como Líder do Governo no Congresso, vai procurar e encontrar o caminho que possa diminuir enormemente nosso dissenso. Se dez, doze, vinte pontos nos separam, V. Exª poderia reduzir isso para dois ou três pontos, a fim de que discutíssemos isso e verificássemos a posição no voto. A dificuldade dos Estados produtores, Sr. Presidente, é um problema em relação a direitos adquiridos daquilo que já foi licitado. Em nenhum momento, os Estados afirmam que o petróleo lhes pertence. O petróleo é da União. O petróleo, no mar ou na terra, é da União. O *royalty*, entretanto, é uma indenização, definida em dispositivo constitucional, aos Estados que sofrem o desgaste da sua exploração. Dentro desse conceito, que prevaleceu durante muitos anos, foi reconhecido o direito dos produtores ou dos confrontantes de receber **royalties** e participação especial do petróleo. Surgiu o pré-sal, uma nova discussão apareceu no País, e todos

entenderam que a União deveria, através de mecanismos de participação nesses resultados, permitir que Estados não produtores participassem dos **royalties** e da participação especial do pré-sal. E o Rio concordou, fez um grande entendimento com o Presidente Lula, do qual participou a atual Presidente da República e o Ministro Lobão. Dali saiu, inclusive, a lei chamada Lula, que trata dos **royalties** de participação especial daqueles que vierem a serem licitados no pré-sal. Desse modo, o caminho do futuro do pré-sal seria a proposta do Presidente Lula. V. Exª a conhece muito bem, e estou certo de que vai considerá-la uma das alternativas para o entendimento. Em relação àquilo que foi licitado, vamos descobrir e discutir caminhos. Mas é preciso reconhecer que é difícil para o Estado do Rio de Janeiro abrir mão de **royalties** de participação de campos já licitados, que, inclusive, já estão sem o orçamento de 2012, que já estão sem o orçamento plurianual e que já estão ligados ao pagamento da previdência do Estado, de dívidas do Estado. Esse é o grande problema que existe pela frente. Estou certo de que V. Exª, com seu tirocínio, com sua competência, com sua capacidade de trabalho e com seu espírito público, vai contribuir muito para que possamos encontrar uma solução completa ou uma solução para 90% dos problemas que nos separam.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Senador Dornelles, o empenho dos 81 Senadores e dos 594 Congressistas se dá no sentido de construir uma proposta que seja a mais próxima possível dos interesses do pacto federativo. É evidente que já estivemos muito mais distantes. Quando a União não tinha disponibilizado nenhum recurso para a construção desse fundo nacional, as distâncias eram enormes. Quando resolveu liberar um terço da participação de **royalties**, reduzindo de 30% para 20% a sua parcela, e também uma parte da participação especial, a União já nos trouxe uma luz, para que pudéssemos travar um diálogo mais construtivo sobre essa matéria.

A proposta apresentada por V. Exª tem uma série de pontos que dialoga com a proposta do Senador Wellington Dias. E cabe a nós, como muito bem V. Exª aqui aponta, ver quais são os pontos mais confrontantes. E, a partir dali, poderemos começar a construir pontes e consensos para resolvermos a questão. Temos de reduzir ao máximo os pontos em que não há acordo; esses, democraticamente, nós os levaremos a voto, com toda a tranquilidade, com todo o respeito aos que pensam diferente.

Estou me empenhando nessa agenda, à qual me vou dedicar ainda mais, de maneira que possamos chegar ao dia 5, depois de amanhã, com essa proposta muito adiantada. Sou daqueles que aprenderam que, muitas vezes, chegamos à sessão do Senado ou da Câmara com algumas matérias, acreditando que há acordo, mas aparece uma divergência, e não conseguimos votá-las. Outras vezes, há matérias de difícil solução, e, no diálogo fraterno, na construção dessa tentativa de acordo, vota-se com certa facilidade. Acredito que essa matéria será uma dessas, como aconteceu em dezembro de 2007, quando o Senado Federal, por 35 votos, resolveu rejeitar a CPMF, retirando R$40 bilhões do Orçamento da União, a partir de 2008.

V. Exª, como Relator de receitas do Orçamento da União para 2008, ajudou-nos muito naquela construção, e os três Poderes da República, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Poder Executivo, abriram mão de parte de suas despesas, para que pudéssemos fechar o Orçamento. E, no dia 28 de fevereiro de 2008, votamos aquela peça orçamentária por consenso, numa sessão da Câmara e do Senado, numa votação nominal na Câmara e numa votação por liderança no Senado. Portanto, V. Exª nos ajudou, trabalhando conosco em torno do Orçamento da União de 2008. E teremos aqui a mesma paciência que aprendi com V. Exª na Câmara Federal, em especial na Comissão de Finanças e Tributação, por doze anos – nos quatro anos seguintes, V. Exª veio para o Senado. Portanto, é com esse olhar que estamos trabalhando.

Concedo o aparte ao Senador Wilson Santiago.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Senador José Pimentel, o debate de hoje já nos dá um rumo para começarmos a acreditar que chegaremos a um consenso, primeiro, pelo posicionamento de todos que ouvimos hoje, inclusive do Presidente Sarney, que tem lutado muito nessa linha; dos demais companheiros do Nordeste, como V. Exª, eu e muitos outros, como o Senador Wellington Dias; e também do Senador Dornelles, que é um homem que tem uma cabeça nacional, pois sabe as necessidades e os direitos que têm os nordestinos e os homens e cidadãos de todos os demais Estados da Federação no que se refere à participação das riquezas nacionais. Então, neste momento, quero parabenizar o Senador Dornelles, por estar disposto, de fato, a sentar-se à mesa, como tem feito ao longo do tempo, e a abrir mão – é o que faz o Rio de Janeiro, por exemplo – de parte dos recursos – até então, alguns representantes do Rio não tinham ainda esse mesmo pensamento. Parabéns a V. Exª, ao Senador Dornelles, ao Presidente Sarney, à Senadora Ana Amélia, enfim, a todos que debateram esse assunto no dia de hoje, reconhecendo a necessidade que têm os demais Estados, especificamente os mais pobres, de participar dessa riqueza, de parte desses recursos, sem retirar tudo que os demais Estados que se dizem produtores têm alcançado de fato. Então, pa-

rabéns a V. Exª e a todos! Vamos continuar o debate, porque é através desse debate que encontraremos o ponto de equilíbrio e a solução para essa missão, que não será fácil. Com certeza, se cada um ceder um pouco, chegaremos a um denominador comum, que é a aprovação do projeto e, com isso, a sanção presidencial. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Senador Wilson Santiago, V. Exª tem como profissão a defensoria pública, e ninguém melhor para participar da conciliação de conflitos, da superação de dificuldades. Por ser paraibano, por ser nordestino e insistente na vida, como é inerente aos nordestinos, V. Exª sempre nos ajudou muito na superação das matérias difíceis.

Sou daqueles que entendem que, com os debates que estamos fazendo, poderemos chegar ao dia 5, quinta-feira, com esse acordo, que, se não estiver concluído, estará muito próximo disso. Sou daqueles que vão para a reunião, mais uma vez, amanhã, às 14h30, com o espírito de colaborar, de construir consensos, de identificar as diferenças e de trabalhar pela superação desses pontos divergentes.

Querem ver um exemplo? Estamos propondo que a partilha tenha como fator o Fundo de Participação dos Estados. Portanto, esse é um critério que estamos pautando. No entanto, o Supremo Tribunal Federal declarou esse critério de partilha inconstitucional, como muito bem o Presidente José Sarney deixou claro. É uma legislação que vem da década de 60. Os indicadores sociais na década 60 eram bem diferentes dos indicadores sociais de hoje. Portanto, isso requer uma atualização. Esse é um item que, ao definirmos o critério de partilha futuro, precisamos ter em mente. Para superar essa questão, podemos pensar num critério transitório: até determinada época, poderemos manter o FPE e, a partir daí, se não houver novo identificador para isso, prorrogar ou criar outro instrumento que proporcione uma partilha mais justa, já que os indicadores que existiam nas décadas de 60 e de 70 eram bem diferentes dos de hoje, em face do crescimento econômico com inclusão social e da diminuição do processo de pobreza no Brasil. É verdade que 16,2 milhões de pessoas ainda vivem abaixo do nível da miséria, com menos de R$70,00 por dia. Cinquenta e nove por cento desse público vivem na nossa região, na região Nordeste. E ali há famílias em que a mulher é a mãe de família, ou seja, a mulher assume todo o papel de responsabilidade pela própria família.

Portanto, acredito que vamos continuar dialogando, construindo esses consensos, identificando pontos divergentes, para que possamos chegar, no menor tempo possível, a um grande entendimento.

Eu queria também, Srª Presidenta, dar como lido o restante do nosso pronunciamento, para que possamos assegurar aos nossos Pares a continuidade do debate.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOSÉ PIMENTEL.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta é uma semana muito importante para o País e para as futuras gerações. Estamos discutindo a nova sistemática de distribuição dos **royalties** do petróleo.

Não é um debate fácil, mas o Congresso Nacional tem a oportunidade de avançar em busca de um acordo justo, contemplando estados e municípios produtores e não produtores.

O interesse do Congresso em solucionar o impasse é tão grande que existem mais de 20 projetos na Casa, tramitando em conjunto com a proposta do senador Wellington Dias.

Neste sentido, quero registrar a importância dos debates sobre os **royalties** do pré-sal que o Congresso Nacional vem promovendo desde que as novas jazidas foram descobertas em 2007.

Os debates que tratam da redistribuição das receitas do petróleo entre União, Estados e Municípios ganham importância diante da possibilidade de aumento das receitas de cada um dos entes federados, quer sejam produtores ou não.

Inicialmente, gostaria de lembrar que as receitas provenientes da exploração do petróleo em nosso país datam de 1953, fruto da lei n° 20.004 que criou a Petrobras. Os **royalties**, há 50 anos, eram pagos exclusivamente a Estados (80%) e Municípios (20%) e representavam uma alíquota de 5% sobre o petróleo extraído de poços em terra.

Já no final da década de 1960 o Governo passou a cobrar também 5% de **royalties** sobre a produção do petróleo descoberto no alto mar. Essa receita, no entanto, era exclusiva da União e só foi dividida com estados e municípios em meados da década de 1980.

Nessa época, em 1986, os **royalties** do mar eram divididos em 20% para a União, 60% para estados e municípios confrontantes com os poços e 20% para um Fundo Especial, ao qual todos os entes da Federação tinham acesso.

A Constituição de 1988 modificou a partilha de recursos dentro da Federação, beneficiando os governos estaduais e, principalmente, municipais. Entretanto, essa descentralização não afetou de maneira equânime todos os municípios, mas em especial os que apresentam maior dinamismo econômico.

Em 1989 foi sancionada a lei 7.990 que remanejou 10% dos **royalties** desse Fundo para os municípios com instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.

Chegamos ao ano de 1997 e com a aprovação da lei 9.478, a chamada Lei do Petróleo, o governo federal amplia os **royalties** de 5% para 10%, e cria a Participação Especial do Petróleo, uma compensação financeira extraordinária cobrada nos casos de grandes volumes de produção ou de grande rentabilidade e repartida com estados e municípios confrontantes.

Importante destacar, Senhor Presidente, que o valor dos **royalties** e participações especiais aumentou de R$ 81 milhões em 1997 para R$ 6,4 bilhões em 2000, quando as mudanças da Lei do Petróleo entraram plenamente em vigor. Com alíquotas maiores e o alto preço do petróleo no mercado internacional, a receita dos **royalties** aumentou 163% acima da inflação (IGP--DI) entre 2000 e 2009. A maior arrecadação ocorreu em 2008 quando os cofres públicos receberam cerca de R$ 24 bilhões. Em 2009, devido à repentina queda do preço do petróleo no mercado internacional, a receita dos **royalties** caiu para R$ 16,8 bilhões.

É assim, Sr.Presidente, que chegamos aos dias atuais com variações nos preços em todo o mundo e uma série de legislações que coexistem ou se sobrepõem gerando incertezas, inseguranças e, acima de tudo, desigualdade.

Estamos próximos de analisar o veto do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao artigo 64 da chamada Lei do Pré-Sal, a Lei 12.351, de 2010. O artigo 64 é proveniente da chamada Emenda Ibsen e determina que os **royalties** advindos da exploração do petróleo tanto das atuais concessões quanto das áreas do pré-sal, sejam distribuídos entre todos os estados e municípios, seguindo os percentuais dos repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e não apenas entre os chamados produtores como acontece atualmente.

Por isso tentamos convergir para um acordo, um consenso que permita uma distribuição mais justa para todos os estados do Brasil. Temos uma grande chance de desenvolver nosso país como um todo recuperando o sentido da nossa Federação com estados fortes e autônomos. Temos a chance, senhoras e senhores senadores, de equilibrar a distribuição desses recursos fazendo com que os mais pobres alcancem os mais ricos sem que os mais ricos percam aquilo que já possuem.

Nesse contexto, uma divisão mais justa dos **royalties** do petróleo pode proporcionar a municípios e estados a promoção de políticas públicas que possam aumentar o bem-estar de suas populações, com novos investimentos em saúde, educação, infraestrutura, ciência e tecnologia.

No entanto, vale a pena destacar, Sr. Presidente, que **royalties** não representam necessariamente um sinal de prosperidade eterna para todos os municípios que os recebem.

Estudo da Consultoria Macroplan, do Rio de Janeiro, mostra que existem municípios que compõem seus orçamentos com parcela significativa de recursos de **royalties**, mas, infelizmente, registram alguns dos piores índices econômicos e sociais do país.

Há nos municípios pesquisados baixo índice de educação, de domicílios com saneamento básico e elevado índice de homicídios, apesar de uma renda per capita de até R$ 42 mil, o triplo da nacional.

Portanto, Sr, Presidente, é chegada a hora de uma nova análise nessa distribuição dos **royalties** para que outros municípios brasileiros tenham a chance de se desenvolver e progredir. Não apenas para aumentar os recursos para estados e municípios, mas também para criar os vínculos necessários a uma boa aplicação desse dinheiro.

Por isso, nossos debates convergem para o apoio à proposta de autoria do nosso senador Wellington Dias, do Piauí. A idéia do senador Wellington é promover um justo equilíbrio na divisão dos **royalties** entre estados e municípios, principalmente porque, como afirma a nossa Carta Magna, os recursos naturais da plataforma continental, o mar territorial e os recursos naturais, inclusive os do subsolo, pertencem à União, ou seja, a todos os brasileiros.

A proposta, que esperamos seja de consenso entre todos os senadores e senadoras, mantém as receitas atuais dos estados produtores e também define percentuais para destinação de recursos em áreas como educação (40%), investimentos em infraestrutura (30%) e saúde, ciência e tecnologia, programas de erradicação da miséria, segurança, meio ambiente, entre outras (30%).

De acordo com a proposta do Senador Wellington Dias, em 2012, a União receberá R$ 9 bilhões, os estados e municípios produtores, R$ 12 bilhões, e estados e municípios não produtores, R$ 8 bilhões, totalizando R$ 28 bilhões em receitas advindas do petróleo do mar.

Estes valores evitam um desequilíbrio das receitas dos estados produtores, para que eles continuem recebendo, no mínimo, o valor nominal recebido em 2010. E o excedente seja distribuído entre todos os entes da federação, com base nos critérios do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

A União está abrindo mão de R$ 1,8 bilhão, ou seja, um terço dos 30% a que tem direito hoje.

Agora, as negociações estão com esta Casa. Eu acredito sempre no diálogo e espero que possamos chegar a um bom acordo, de modo a evitar a derrubada do veto – o que levaria a um cenário ruim para todos.

Peço aos negociadores envolvidos que se desarmem em favor de uma mediação onde todos possam sair vencedores.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. José Pimentel, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

Durante o discurso do Sr. José Pimentel, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador José Pimentel. Endosso também o apoio às posições de V. Exª na busca de um entendimento, com esse desafio que tem como Líder do Governo no Congresso Nacional.

Conforme determina o Regimento, sua solicitação será atendida, com a transcrição na sessão de hoje.

Como orador inscrito, o Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Minha cara Presidente Ana Amélia, caros Senadores, profissionais da imprensa, demais senhores e senhoras, o Senado Federal, como já foi dito recentemente por tantos outros que me antecederam, irá debruçar-se, ainda esta semana ou até a próxima semana, na votação da distribuição dos **royalties** do pré-sal, assunto de interesse de todos nós, brasileiros, especificamente dos Estados e dos Municípios deste País.

Minha posição sempre foi a de que todos os Estados e Municípios brasileiros devam ser beneficiados pela distribuição desses **royalties**, por várias razões: se é um patrimônio nacional, temos, sim, que definir a distribuição desse patrimônio com algum critério. E o critério que foi mais identificado, e até justo, que já vem sendo aplicado em relação a outros recursos públicos, é de fato o critério do Fundo de Participação dos Municípios e também o critério do Fundo de Participação dos Estados.

As rendas oriundas da produção de petróleo podem vir representar parte substancial do Produto Interno Bruto (PIB), dos ingressos de capital e de divisas. Sabemos que a definição de critérios para tudo isso, para essa distribuição, é um assunto polêmico, porque representa benefícios para alguns e, para outros, significa desvantagem, popularmente dizendo, em relação a esta distribuição.

Por essa razão, Srª Presidenta Ana Amélia, o petróleo é um bem do Brasil e não de um Estado específico, como se pensava no passado. Os recursos provenientes de sua exploração e de produção devem ser usados para fazer justiça social e reduzir desequilíbrios regionais, que é o que determina a própria Constituição Federal em um dos seus primeiros dispositivos.

O Senador Pedro Taques é conhecedor de nossa Constituição e mais sabedor que todos nós da necessidade de preservarmos aquilo que a Constituição de fato determina como, além disso, de nos debruçarmos nos entendimentos para não sermos injustos naquilo que se refere a essa riqueza, a esses recursos que irão, de uma forma ou de outra, contribuir para a melhoria da qualidade de vida de muitos dos Municípios e dos Estados pobres da Federação. Fazer com que esses Municípios e esses Estados, Senador Pimentel, tenham condições de implementar suas ações, dar prosseguimento ou complementar os seus programas sociais, programas educacionais, programas na área de saúde, em que muitos são deficientes, além de tantas outras ações que serão implementadas ou complementadas, executadas, beneficiando a grande maioria ou a totalidade da população desses respectivos Estados e Municípios brasileiros.

Concedo, Senador Pimentel, um aparte a V. Exª, conhecedor do assunto e um dos poucos brasileiros que identificaram, a olho nu, as necessidades da população carente deste País, especialmente do Nordeste, do nosso semiárido nordestino. V. Exª conhece de perto as deficiências, as mazelas e as dificuldades por que passa a grande maioria daquela população que soma mais de 16 milhões só no semiárido brasileiro. Eu digo até, mais de 16 milhões no Norte e no Nordeste, sendo quase 9 milhões no semiárido, exatamente uma região que precisa ser acudida urgentemente, Senador Wellington Dias, por integrantes desta Casa e também por todos aqueles que, de fato, reconhecem e sabem que o Brasil precisa crescer integralmente. Não é apenas um determinado setor ou determinada área do País que deve se desenvolver, deixando que outras continuem estabilizadas ou decrescentes, contribuindo para que ainda existam miseráveis e cidadãos neste País, pessoas que precisam do socorro e da decisão desta Casa, do Governo e a consciência de todos os brasileiros.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Pimentel.

O Sr. José Pimentel (Bloco/PT – CE) – Senador Wilson Santiago, quero começar registrando que V. Exª é um profundo conhecedor das dificuldades da região nordestina e, particularmente, do semiárido. Se nós voltarmos ao primeiro censo realizado no Brasil, que foi no segundo Império, veremos que o Nordeste representava em média 46% da população brasileira. Nesse processo de priorizar algumas regiões do Brasil

em detrimento de outras, nós estamos hoje com 28% da nossa população. Nesse início do século XXI, com as políticas de investimento na região Nordeste para diminuir as desigualdades regionais, com um olhar totalmente voltado para que o seu crescimento seja acima da média nacional, nós estamos assistindo exatamente ao contrário: o retorno das famílias nordestinas para a nossa região, seja para o nosso Ceará, seja para o seu Estado, a nossa Paraíba. Somos vizinhos ali, em grande parte da nossa fronteira. Há um conjunto de iniciativas sendo realizadas na região Nordeste, como no mundo da educação, com as escolas técnicas e profissionalizantes, com a interiorização das nossas universidades. Nós tínhamos Estados com mais de 10 universidades públicas, federais e gratuitas, enquanto a Paraíba tinha apenas uma, mas agora passou a ter duas, com a Universidade de Campina Grande; o nosso Ceará tinha apenas uma, agora passa a ter três, com a Universidade Unilab, voltada para os países de língua portuguesa, e a do Cariri, que fica próximo também ao agreste da nossa Paraíba; o nosso Rio Grande do Norte tinha apenas uma universidade, agora passou a ter duas com a de Mossoró; Pernambuco tinha apenas uma universidade, passou a ter três, a de Petrolina, que, na verdade, é Petrolina e Bahia, e mais uma outra no seu interior. Então, esse processo começa a diversificar e a aumentar as oportunidades para a nossa juventude. E um dos objetivos dos **royalties** é exatamente fortalecer a educação e, nessa região, esses recursos são definitivos. Se vamos para o mundo da saúde pública, os nossos hospitais de referência eram todos nas capitais, com pouquíssima presença no resto do interior da região nordestina, e nós, basicamente, não temos plano de saúde, porque a renda da nossa população, lamentavelmente, é bem inferior à média da renda nacional. Agora, estamos num grande esforço de interiorização de hospitais de média complexidade, de alta complexidade, fruto também da ida das universidades para essas regiões. Portanto, V. Exª, que é um defensor público por opção e político por escolha, tem muito conhecimento desta realidade. Por isso, parabenizo-o pelo seu pronunciamento porque temos, no seu mandato, um dos grandes parceiros que discute a questão regional.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço muito, Senador Pimentel, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Wilson, eu pediria só um minutinho do pronunciamento de V. Exª para registrar a presença nas nossas galerias dos alunos do ensino fundamental privado do Colégio Hebraico Renascença de São Paulo. Sejam bem-vindos à nossa sessão.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Senador Pimentel, V. Exª, de fato, enriquece o nosso pronunciamento, pelas palavras de V. Exª e o conhecimento que V. Exª tem da real necessidade de o Nordeste brasileiro obter parte desses recursos, essenciais para a sobrevivência, para o futuro, para o desenvolvimento da nossa região, especificamente, o semiárido brasileiro.

Todos os países do mundo, Senador Pimentel, que são produtores de petróleo sempre adotaram, na sua redistribuição dos recursos daquelas riquezas naturais, o benefício maior para aqueles Municípios e aqueles Estados mais pobres. E a Paraíba, digo até o Brasil, não pode ser diferente dos demais, porque o objetivo é o bem da população como um todo e não exclusivamente de alguns dos Estados da Federação, de poucos Municípios que, de fato, estão com uma grande vantagem no que se refere a esses recursos.

A distribuição igualitária dos **royalties** permitirá que todos os Estados e Municípios sejam beneficiados, favorecendo, consequentemente, toda a população brasileira, que será beneficiada com esse novo critério, com essa nova e futura fórmula de redistribuir esses recursos, contemplando a todos e não apenas pequenas parcelas de Municípios e Estados da Federação.

Li o Projeto de Lei de V. Exª, Senador Wellington Dias, não apenas os seus dispositivos como a sua própria justificativa. Acrescento apenas um ponto no seu projeto de lei. Eu acho que pelo menos 5% daqueles recursos do pré-sal devem ser direcionados para a interiorização da universidade pública no semiárido brasileiro. Nós não podemos continuar concordando que o atendimento do semiárido, no que se refere aos investimentos, Senador Pimentel, em todas as áreas em que já são deficitárias, como na educação, continue no mesmo nível, com o mesmo desequilíbrio em relação às regiões ricas ou Estados ricos.

Nós precisamos aproveitar esta oportunidade para estudar uma forma de direcionarmos também parte desses recursos, se não 10%, pelo menos 5%, para a interiorização da universidade pública no semiárido, onde nós temos uma deficiência muito grande de universidades públicas e onde testemunhamos, ao longo destes anos – V. Exª comprova tudo isso –, um estudante de Icó, no Ceará, um estudante do sertão da Paraíba, como por exemplo, de São João do Rio do Peixe, de Uiraúna, de São José de Piranhas, de Conceição, sejam obrigados a viajar por 200 km, 550 km para cursar o ensino superior de sua pretensão, de sua preferência, já que naquela região não há universidade pública que beneficie os estudantes para os cursos que de fato pretendem seguir.

São decisões desse porte que teremos condições de tomar, aproveitando essa oportunidade, para interiorizarmos o ensino, não só os centros tecnológicos – muitos deles foram interiorizados – como também a universidade federal pública, a fim de que muitos adotem ou consigam, além dos cursos profissionalizantes dos centros tecnológicos, também a especialização ou a conclusão de um curso de Engenharia, Medicina e outras áreas que aquela região não contempla por conta do reduzido número de vagas direcionadas para a população carente – e todos daquela região são carentes.

Esses são pontos nesta discussão que particularmente eu defendo. Eu tenho certeza de que V. Exª da mesma forma, porque é homem do interior, profissional, bancário do Banco do Brasil, que andou o interior do Ceará e também de vários outros Estados do Brasil, aprendeu muito e, por aprender, é que representa com tanta dignidade o povo do Ceará aqui nesta Casa.

Então, vamos somar esforços para, primeiro, convencer os gulosos dos outros Estados e encontrarmos o equilíbrio, encontrarmos o ponto que irá decidir a maioria desta Casa, no que se refere a um projeto, a uma proposta que atenda todos os Estados da Federação e diminua essas desigualdades regionais, além de diminuir, com rapidez, a pobreza desses Estados, desses Municípios do semiárido, especificamente, que têm sofrido muito e enfrentado as piores mazelas. Lá, nós somos campeões em número de desemprego, somos campeões em número de doença de Chagas, somos campeões em número de mortalidade infantil, somos campeões naquilo que incomoda, que perturba e que atrapalha o desenvolvimento, pois os menores investimentos públicos estão na região do semiárido.

Nós precisamos recuperar isso com decisões desta Casa, com posicionamentos firmes, com união da maioria no sentido de resgatarmos aquilo que já deveria ter sido resgatado, que é o direito de cada cidadão nordestino do semiárido de ter a preferência nos recursos públicos e, com isso, disputar, no menor espaço de tempo possível, a oportunidade de sobrevivência e de vida que muitas das demais regiões do País já têm.

Concedo, Senador Wellington, um aparte a V. Exª.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Senador Wilson, primeiro, eu quero testemunhar todo o trabalho de V. Exª, feito com muita competência, muita dedicação, inclusive viajando, não só para o seu Estado, mas para outras regiões do Nordeste, tratando do tema do desenvolvimento regional. Quero dizer-lhe que o projeto que apresentamos, como V. Exª bem observou, destina 40% para a educação. Esse é o patamar mínimo para a educação. Então, creio que é possível, dessa parte da educação, perfeitamente, termos uma destinação específica, como propõe V. Exª. Certamente, o relator, que é também um paraibano do semiárido, o Senador Vital do Rêgo, pode perfeitamente apresentar, acatar uma sugestão como essa de V. Exª. Era isso. Parabéns pelo trabalho e pelo apoio. Muito obrigado.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Era essa a nossa preocupação. Infelizmente, temos de carimbar os recursos, porque, do contrário, os mais poderosos levarão a maioria deles.

Identificamos no seu projeto, para a região do semiárido, parte desses recursos. Com certeza, quem for contemplado no semiárido será um pobre, um Estado ou Município pobre. Por isso, a nossa defesa é no sentido de que parte desses recursos do projeto de V. Exª, que, como eu disse anteriormente, eu li, inclusive a sua justificativa, deva contemplar, daquilo que é destinado à educação, um direcionamento "x" para as regiões mais carentes, especificamente o semiárido, que é o que mais necessita, sem desmerecer os demais.

Neste momento, Senador Pimentel, é o que mais necessita de educação, de saúde, de segurança pública e de tantas decisões no que se refere a investimentos, porque o Nordeste está começando a se desenvolver, em algumas regiões, acima da média nacional, mas se nós identificarmos, a maioria dessas regiões são o litoral e os grandes centros urbanos, as grandes cidades do Nordeste. Isso terminará criando uma diferença regional dentro do próprio Nordeste, se nós não direcionarmos a coisa para a sua integração, no que se refere ao direcionamento para as regiões mais pobres, conforme eu já falei do semiárido.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância e atenção de V. Exª, como também ao Senador Pimentel, ao Senador Wellington Dias, ao Presidente do meu Partido, Senador Valdir Raupp, à Senadora Ana Amélia, enfim a todos, dizendo que vamos lutar para, se Deus quiser, fazermos justiça nesta Casa, de modo que todos ganhem, sem prejuízo do que todos, de fato, desejam; ou seja, queremos o melhor para os mais pobres e, com certeza, pensando assim, somaremos os votos da grande maioria dos integrantes desta Casa.

Ademais, solicito a V. Exª a publicação de tudo aquilo que escrevemos, que passarei a V. Exª, para que tenhamos condições de, em oportunidades futuras, debatermos este assunto e mostrar isso ao Brasil, aos nossos Estados, no meu caso específico à Paraíba, e aos Estados de V. Exªs – Ceará, Senador Pimentel, e ao Piauí do zeloso Senador Wellington Dias. E também V. Exª, Senador Mozarildo, que tem sido um grande parceiro e um defensor não só do seu Estado, como também dos direitos dos mais pobres, dos mais oprimidos, daqueles que precisam, sim, participar diretamente, de

forma democrática e decisiva do bolo dos recursos nacionais, de modo que tenhamos condições de crescer juntos e de ser um Brasil só, um Brasil para todos.

Muito obrigado a V. Exª.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR WILSON SANTIAGO.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federal pode votar esta semana ou na próxima a distribuição dos **royalties** do pré-sal, assunto de interesse de todos os estados e municípios.

Minha posição sempre foi a de que todos os estados e municípios brasileiros devam ser beneficiados pela distribuição dos **royalties**.

As rendas oriundas da produção de petróleo podem vir a representar parte substancial do Produto Interno Bruto (PIB), dos ingressos de capital e de divisas. Sabemos, que a definição de critérios para a distribuição destes recursos é complexa e que, por isto, vem gerando muitas discussões. Precisamos, no entanto, enfrentá-las com coragem e determinação.

Sr. Presidente, o petróleo é um bem do Brasil e não de um Estado específico, os recursos provenientes de sua exploração e produção devem ser usados para fazer "justiça social" e "reduzir desequilíbrios" regionais.

Países desenvolvidos, produtores de petróleo, procuram manter a riqueza de sua população investindo os recursos provenientes dos **royalties**. O objetivo é o bem da população como um todo.

A distribuição igualitária dos **royalties** permitirá que todos os Estados e Municípios sejam beneficiados, favorecendo, consequentemente toda a população brasileira. Não podemos falar em Estados Produtores, mas de um país produtor.

Entretanto, Srªs e Srs. Senadores, acredito que este assunto deva ser solucionado através de um entendimento entre todas as partes interessadas: estados produtores, estados não produtores, e a União.

Nós não queremos prejudicar nenhum estado brasileiro. Diferentemente disto, o que esperamos é que todos possam usufruir dos benefícios que advirão com o pré-sal.

Havendo, pois, uma boa vontade entre todas as partes, com certeza, este assunto poderá ser resolvido, atendendo a todos os estados brasileiros. Por isto, conclamo que governadores e demais políticos desarmem-se e procurem encontrar um meio de alcançarmos este acordo. Do contrário, temos que enfrentar o veto.

Nós Senadores, representantes dos estados, temos toda a capacidade para solucionar esta demanda, buscando o consenso, para ver os **royalties** distribuídos de forma igualitária e democrática, visto que o pré-sal se constitui uma riqueza nacional devida para todos os estados e municípios brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Wilson Santiago, a Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias, do Piauí.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desta vez não vou tratar de **royalties** e de participação especial nessa área do pré-sal. O que me traz aqui é um relato sobre um tema tão importante e de tantas vitórias do povo brasileiro.

Ainda quando Ministra das Minas e Energia, a hoje Presidenta Dilma Rousseff lançou – e veja só – no Estado do Piauí o programa Luz para Todos. Foi escolhido o Município de Novo Santo Antônio, que fica a aproximadamente 120 km de Teresina, um município que tinha apenas 8% de energia na zona urbana e na zona rural. Ali, foi lançado o programa e iniciamos um trabalho muito intenso.

No meu Estado, 80% da população rural, no ano de 2003, viviam na lamparina – 80% da população rural do Piauí viviam na lamparina! Quando examinamos hoje tudo o que foi feito do Luz Para Todos, tudo o que foi feito de energia urbana, nós temos aproximadamente um milhão de pessoas atendidas. Com aproximadamente mais 20 mil, 30 mil famílias, completamos 100% da população do meu Estado atendida por energia elétrica.

Estive, esses dias, visitando uma dessas regiões, a região de Esperantina, com o Prefeito Francisco Antônio, com várias lideranças ali presentes, onde tive a felicidade de receber um título de cidadania. Mas também ali pude inaugurar, juntamente com a Eletrobrás Distribuidora do Piauí, juntamente com lideranças da Chesf, um conjunto de obras simbolizando os avanços naquela região, meu querido Senador José Pimentel.

Só no Município de Esperantina, 10.515 pessoas saíram da lamparina para a energia elétrica. Vi ali, em uma das comunidades atendidas, e foram muitas as comunidades, a alegria. Barreiro dos Cocós é uma dessas comunidades. Ouvimos ali os depoimentos das lideranças, a alegria com a chegada da energia elétrica. Ali, só naquele Município, R$15.340.000,00 foram investidos em energia elétrica.

Eu brincava ali, perguntando: "Quem aqui tem R$40 mil no bolso, ou na poupança, ou guardados em

casa? Quem tem R$340 mil?" Eu estou falando aqui de R$15.340.000,00 em apenas um Município, que era esse Município de Esperantina. Da mesma forma, o Município de Batalha, o Município de Cabeceiras, o Município de Barras, o Município de Joaquim Pires, que, com as lideranças, eu visitei neste final de semana.

Há um conjunto de investimentos, mas eu quero me centrar exatamente nesse da área de energia elétrica.

Veja, no Brasil, nós tivemos um investimento que já atingiu aproximadamente 14.117.000 pessoas em todo o País. No Nordeste, 6.936.000. Então, é um programa espetacular. Além da geração de emprego – nós víamos ali os trabalhadores também que atuam nessa área; são milhares de empresas.

No meu Estado, parece algo de outro mundo você ter hoje aproximadamente 100 municípios em que 100% da população já têm energia elétrica. Olhando para realidade de dez anos atrás, isso é uma revolução. É algo realmente que nos enche de muita alegria.

Foram R$ 13.711.000,00 do povo brasileiro investidos para beneficiar, como lembrava aqui há pouco o Senador Wilson Santiago, os que mais precisam. Um programa que é completamente diferente do que havia antes. Nós tínhamos o programa Luz no Campo. Como era esse programa? As pessoas mais necessitadas, que tinham o atendimento por energia, tinham que pagar por essa rede na sua conta de luz. Vejam, normalmente, os mais ricos, o de classe média, enfim, recebiam a energia paga pelo poder público, e os mais pobres eram obrigados a financiar no pagamento da sua conta de luz. Essa foi a mudança que o Presidente Lula fez, ao dizer que tem que ser feito com subsídio do povo brasileiro para os que mais precisam. E aí a gente tem essa grande revolução.

Antes de passar a palavra, eu quero aqui destacar que, no meu Estado, nós tivemos já de investimentos, só no Luz para Todos, cerca de R$ 700 milhões, em valores nominais. A parte de reforço trazendo energia de Estreito, trazendo energia Tucuruí, trazendo energia de Paulo Afonso, energia eólica... Enfim, algo em torno de R$ 2 bilhões para ter carga elétrica no sul, no centro e no norte do Estado. E ainda prosseguem os investimentos, cerca de R$ 1 bilhão ainda estão fase de investimentos nesse Estado.

Então, eu quero aqui comemorar e partilhar com os meus conterrâneos dessa importante vitória que pude presenciar ali pela fala da D. Jesus, uma líder de uma associação dessa comunidade, num depoimento de como era a vida dela, e ela falava do direito de poder ter água gelada em casa, porque tem uma geladeira, porque tem energia elétrica. Coisas que, para a maior parte da Nação brasileira, parece simples parece algo já ultrapassado, mas ainda temos no Brasil algumas famílias que vivem nessa realidade.

E é com o maior prazer que ouço inicialmente o Senador Wilson Santiago.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Senador Wellington Dias, não só V. Exª como todos nós reconhecemos que é um maiores programas do governo esse programa Luz para Todos. Imagine nós que conhecemos a realidade do Nordeste, por ter nascido na zona rural, especificamente em municípios pobres do interior, como no meu caso do Estado da Paraíba, e de V. Exª que conhece de perto também os municípios pobres do seu Estado por ter sido governador, além de ter essa origem no campo. Então, V. Exª sabe da importância da energia elétrica. Esse programa iniciado no Governo Lula, que se expandiu de uma forma acelerada e continuada no Governo da Presidenta Dilma, tem um significado muito grande para a população. Nós testemunhamos, nas inaugurações e até por onde passamos, que há muitas pessoas que, com 80 anos, nunca tinham visto energia, luz e até uma lâmpada na sua casa. Pessoas de 80 anos, 70 anos, 60 anos...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – A D. Jesus tinha 72 anos.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – É uma felicidade total para essa população. Muito nos emocionam testemunhar aquilo e reconhecer que, com uma pequena decisão do Governo, quando se individualiza numa casa daquela, beneficiando um cidadão daquele, a felicidade que transforma aquela pessoa. Então, merece, sim, os parabéns de todos nós e o reconhecimento esse programa que vem desde o governo do Presidente Lula, agora continuado pela Presidente Dilma. Esse programa tem um papel fundamental, especialmente na área social, para essas regiões pobres do Brasil, para essas regiões mais carentes. Imaginem bem a alegria do povo brasileiro. Quando V. Exª cita que, só no Nordeste, foram mais de 6 milhões de beneficiados! De uma população de menos de 40 milhões, 6 milhões foram beneficiados. Imaginem bem a carência desse povo...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Vamos arredondar para 7 milhões, porque são 6.936.000.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Imaginem bem que são quase 20% da população beneficiados com esse programa tão importante para o desenvolvimento dessas regiões carentes do Brasil, que não têm condições de custear a energia, que é cara, uma rede elétrica, que é cara. Graças à decisão do Governo – repito – desde o Presidente Lula e agora continuado com a Presidente Dilma, de atender à classe sofrida da zona rural, de lugares longínquos,

mais distantes das sedes dos Municípios, que foi beneficiada com esse grandioso programa. Imaginem a felicidade de todos nós quando apagarmos o último candeeiro, porque, nessas casas, a iluminação da população era um candeeiro, com gás e querosene. Todos nós acompanhamos e testemunhamos isso. Quando se apagar o último candeeiro, será, de fato, uma das maiores alegrias – acredito que será ainda no Governo da Presidenta Dilma – também de todos nós que ajudamos, no decorrer desse tempo, a aprovar os recursos aqui, no Congresso Nacional, a defender esse programa e a de fato identificar e até sugerir algumas regiões,lembrar de tantas outras regiões. Enfim, é uma alegria total. E queremos, neste instante, parabenizar V. Exª por trazer esse assunto para a discussão de hoje.Tenho certeza de que esse assunto nos felicita e deixa muito mais feliz a grande maioria da população brasileira, em especial, dos Estados mais pobres do Nordeste, como V. Exª citou. Obrigado a V. Exª e parabéns pelo tema.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu que agradeço a V. Exª e incorporo ao meu pronunciamento a fala brilhante.

Sei da importância para a Paraíba, para o Ceará, para a região Norte, do Senador Valdir Raupp e do Senador Mozarildo.

Devo dizer – V. Exª lembra – que isso dá, inclusive, poesia:

> O candeeiro se apagou,
> O sanfoneiro cochilou,
> E o forró continuou.
> Agora, tem-se de mudar o ritmo da música para “lâmpada”.
> Concedo, com o maior prazer, um aparte ao Senador Pimentel.

O Sr. José Pimentel (Bloco/PT – CE) – Senador Wellington Dias, o pronunciamento que V. Exª faz neste final de tarde pode ser estendido para toda a região Nordeste. Se formos visitar as comunidades do Ceará, veremos que elas não são diferentes das comunidades do Piauí no que diz respeito à universalização da energia elétrica com qualidade. Agora não se salta a casa daquele morador ou daquele pequeno proprietário que tenha feito sua opção política ou religiosa. Antes, ali no Estado do Ceará, era comum o cabo eleitoral não deixar colocar o bico de luz em determinada residência, porque o morador não acompanhava a sua orientação política. Com o programa Luz para Todos, pouco importa se você votou ou deixou de votar; se você faz parte de uma determinada religião ou não; todas as casas têm energia de qualidade e gratuita. Por isso, deveríamos dar um prêmio ao presidente Lula, como exterminador de lamparinas, porque foi ele que fez essa grande revolução na região Nordeste, no Brasil. Acredito, nobre Senador Wellington Dias, que o nosso passo seguinte é, naquelas áreas irrigadas, estabelecer um critério de energia para irrigação, com taxas diferenciadas. Como V. Exª sabe muito bem, à noite, depois de determinado horário, a taxa de energia é diferenciada, é menos cara. No entanto, a planta precisa de menos água à noite, porque não há o sol que faça consumir um pouco mais daquela água, enquanto, durante o dia, quando mais se precisa da irrigação, a energia é muito cara, inviabilizando-se esses projetos. Como V. Exª preside a Subcomissão Permanente do Desenvolvimento do Nordeste, que está participando do debate sobre a política de irrigação da nossa região, eu deixaria mais essa tarefa para V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço e quero, aqui, dizer também do reconhecimento de todo empenho, trabalho e dedicação de V. Exª não apenas como Líder do Governo no Congresso Nacional, mas como Senador atuante na defesa do seu Estado do Ceará, por onde foi eleito, embora tenha nascido no meu Piauí, como também pelo trabalho, pela atuação nos temas do desenvolvimento regional.

Quero lembrar, apenas para ilustrar, que nossa companhia de energia elétrica tinha 570 mil pontos de luz em 2002; agora estamos ultrapassando um milhão de pontos de luz. Então, isso mostra a assertividade de um programa que quer alcançar todos: Luz para Todos. Sempre brinco, chegar a todas as comunidades, porque sempre surge uma casa aqui, outra ali, e nunca se consegue chegar, em um determinado momento, a 100%...

Mas vejam, 423 mil empregos com carteira assinada estão por trás de um programa como esse, sete milhões de postes – imaginem o que isso significa –, um milhão de transformadores. Se pudéssemos pegar os cabos elétricos, os fios elétricos, como chamamos, e emendá-los, seria possível dar 34 voltas no Planeta Terra. Só para termos uma noção da grandiosidade. Falamos em 13 bilhões, mas como ninguém anda com 13 bilhões no bolso, ninguém tem noção do tamanho do investimento. Mas está principalmente beneficiando pessoas. Pessoas que passam, com o programa de renda... Vejam o que vem atrás do programa. O que dizem os moradores?

Primeiro, a qualidade de vida melhora. Noventa e um por cento dizem que melhora a qualidade de vida: melhora a condição de moradia; eles passam a participar mais de atividades sociais e culturais com a presença de energia; ajuda a melhorar a renda familiar; aumenta as oportunidades de trabalho; a área de plantio e da criação de animais também aumenta a

produtividade. Há, ainda, uma oferta maior de conserva de alimentos, ou seja, podem-se conservar a carne, o leite, as frutas, porque se pode ter uma geladeira, um freezer; o armazenamento de medicamentos, vacinas nas unidades de saúde, com maior segurança; e o uso das escolas no período noturno, pois se coloca um período a mais.

Quero destacar ainda um último ponto que considerei importante.

O programa, no meu Estado e nos Estados de V. Exªs, com a melhoria da renda, faz com que a economia se movimente: 79,3% das casas aonde chegou energia elétrica passaram a ter televisão – aliás, na casa da D. Jesus, estava lá a televisão e todos se preparavam para assistir ao jogo do Brasil com a Argentina, que, por sinal, foi um belo jogo, com uma bela vitória do Brasil –; 45%, equipamentos de som; 73%, geladeiras; 39%, liquidificadores – isso para citar algumas das coisas que chegam às casas aonde chega energia elétrica. Então, quero aqui, na minha parte, parabenizar e agradecer a Deus, agradecer ao Presidente Lula e à Presidente Dilma.

Fui criado numa comunidade que não tinha energia elétrica. Eu sei o que é viver na fumaça de uma lamparina a óleo diesel ou a querosene – não sei qual é o pior. Estudar ali significava ficar com os olhos vermelhos, com o rosto chamuscado e com problemas respiratórios por conta da fumaça da queima do querosene ou da queima do diesel da lamparina. Não havia como guardar a carne de um porco que fosse abatido; comia-se tudo de uma vez porque não dava para salgar e conservar aquela carne, era preciso comer no mesmo dia. Por ter vivenciado essas coisas, comemoro com o povo do meu Estado, o Piauí, e com o povo brasileiro.

Portanto, quero aqui dizer da minha alegria ao ver a Presidenta Dilma prorrogar, até 2014, enquanto houver um brasileiro sem energia elétrica, a disponibilização de recursos para essa ação. No meu Estado, a previsão é que, se Deus quiser, já na metade do próximo ano, alcancemos a meta de 100%.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, neste momento, ao Senador Valdir Raupp, do PMDB de Rondônia.

Aproveito para registrar a presença, nas nossas galerias, dos alunos do ensino fundamental do Colégio Hebraico Renascença, de São Paulo.

Bem-vindos à nossa sessão!

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti; Srªs e Srs. Senadores, há quase dez anos, tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 556, de 2002, iniciativa da então Deputada e hoje brilhante Senadora Vanessa Grazziotin, do Estado do Amazonas. Essa singela proposição encontra-se pronta para ser votada pelo Plenário da Câmara desde o final de 2009.

O cerne da medida, Sr. Presidente, não está em conceder benefícios para grandes empresas ou elevar o teto do funcionalismo, nem mesmo se destina à consecução de obras faraônicas, emergenciais ou não. O ponto central da PEC nº 556, de 2002, dá nova redação ao art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988. Em apenas dois artigos, sendo que o segundo é a cláusula de vigência, concede aos seringueiros, os chamados soldados da borracha, os mesmos direitos a que fazem jus os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira – V. Exª, Sr. Presidente, sabe muito bem do que estou falando aqui, dos nossos queridos soldados da borracha, que enfrentaram toda sorte de perigos da selva amazônica para extrair a borracha, tão necessária naquele momento.

Os referidos direitos são aposentadoria especial e pensão especial, entre outros benefícios dessa PEC. Talvez exatamente por isso, porque vai beneficiar – aliás, beneficiar, não. Vai apenas fazer justiça aos nossos irmãos seringueiros pelos altos serviços prestados ao Brasil –, que essa Proposta de Emenda à Constituição repousa, há quase uma década, nos famosos escaninhos do Poder Legislativo.

Muitas vezes, Sr. Presidente, quando a gente aprova um projeto aqui, depois de uma longa batalha na Câmara e no Senado – não quero apenas criticar a demora na Câmara dos Deputados, porque muitas vezes projetos demoram aqui no Senado também, talvez o mesmo tempo –, ele ainda é vetado. Depois de muita batalha, muita luta para se aprovar um projeto no Congresso Nacional, na Câmara, no Senado ou nas duas Casas, muitas vezes um projeto importante ainda é vetado pelo Governo Federal, e fica aqui se arrastando mais uma temporada para se apreciar esse veto presidencial.

Sim, Srªs e Srs. Senadores, os seringueiros recrutados para atuar na Amazônia brasileira, durante a Segunda Guerra Mundial, também defenderam a Pátria, zelaram de forma corajosa pela segurança nacional. Esses homens, que hoje já estão velhos, maduros, no inverno da existência, vivem em condições que beiram a miséria.E, além das privações materiais, tampouco tiveram reconhecidos pela Nação seus atos de heroísmo, pois muito tombaram, logo no início. Depois, os riscos de perder a vida, Sr. Presidente, eram muitos, não diferentes dos expedicionários da Segunda Guerra

Mundial. Muitos tombaram com a malária, picados por cobras, às vezes até passando fome na selva amazônica, para dar conta do recado, para vencer a guerra. Eles foram também soldados. Por isso são reconhecidos como soldados, mas não têm os mesmos direitos que tiveram os expedicionários da guerra.

Logo, Sr. Presidente, nada mais razoável do que lhes conceder os direitos assegurados aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

Mas, quando o legislador, o representante não cumpre com as suas obrigações, a sociedade se mobiliza para convencê-los de que a omissão não é figurino que caiba a um político.

Assim, bem a propósito, a cineasta acreana Eva Neide, filha de um soldado da borracha e hoje radicada em Los Angeles, nos Estados Unidos, esteve em Brasília, juntamente com outros líderes e militantes da causa, lançando uma campanha internacional em prol dos combatentes da Amazônia, o "SOS Soldados da Borracha".

A situação desses brasileiros, que foram enviados pelo Governo Federal aos seringais da Floresta Amazônica para extrair látex, segundo o relato da Srª Eva Neide, é verdadeiramente dramática.

Todo esse drama que se arrasta do pós-guerra aos dias de hoje está em fase de finalização e deve chegar aos cinemas até o final do ano, com o filme adequadamente intitulado *Soldados da Borracha: A Brigada Esquecida.*

Como observa Mário Chamie, no prefácio de *O que sei de Lula,* mais recente livro do jornalista José Nêumanne, "a história é uma longa conversação; os fatos são as unidades mínimas que alimentam e dão corpo ao discurso dessa conversação de transcurso secular".

O Brasil do séc. XXI, da nova classe média, dos aeroportos superlotados, das novas tecnologias – e vamos sediar agora a Copa do Mundo, as Olimpíadas e tantos outros jogos internacionais –, do Twitter, do facebook, da TV em três dimensões, continua se esquecendo de fazer um exercício elementar: dialogar com seu passado, restaurar a verdade e promover a justiça.

Em sua devida medida, os bravos soldados da borracha oferecem essa oportunidade de reconhecimento e reconciliação.

Que o Congresso Nacional brasileiro não espere outros dez anos para fazer-lhes justiça. Falo do Congresso Nacional brasileiro e do Governo Federal, que tem que fazer valer o direito desses soldados, tem que se reconciliar com eles e dar esse direito tão elementar e que tanto eles merecem, para que, no fim de suas vidas, eles possam ter um pouco mais de dignidade e possam cuidar de suas famílias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do Governo, quando for possível.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti PTB – RR) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um discurso, um registro que considero importante, antecipando o aniversário de criação do Estado de Roraima e do Amapá, que se comemora no dia 5 de outubro.

Como estaremos aqui, em plenário, discutindo a questão dos **royalties** e as medidas provisórias que trancam a pauta, como não sei se haverá tempo para fazer, nessa discussão mais acalorada, o registro da forma que eu gostaria de fazer, solicitei a palavra para dizer que, no dia 5 de outubro, estaremos comemorando 23 anos da criação ou da promulgação da Constituição de 1988, que criou os Estados de Roraima e do Amapá.

Estive no Congresso Nacional quando da promulgação da Constituição, porque era Governador do Território, e acompanhei toda a discussão da criação do Estado. Posteriormente, tivemos a posse do primeiro governador eleito, em janeiro de 1991, e, ao longo desses 23 anos de criação do Estado de Roraima e também do Estado do Amapá, pudemos ver o Estado progredir, crescer, enfrentar desafios, aumentar a sua população – mais que duplicando nesse período –, mas, sem dúvida nenhuma, vivendo ainda grandes desafios, grandes entraves que precisam ser sanados, que precisam ser vencidos.

Temos confiança no futuro do Estado de Roraima, sabemos que o estado é um estado promissor, porque é feito de gente trabalhadora, tem uma condição climática excelente e é geograficamente colocado junto à Venezuela, junto à Guiana e junto ao mercado consumidor do Amazonas, em Manaus. Portanto, tem condições para de se criar ali um polo de desenvolvimento e de crescimento econômico, mas, sem dúvida nenhuma, ainda temos desafios que precisam ser enfrentados.

A conclusão da construção da BR– 174, da BR– 210, da BR– 401 e da BR-432, com qualidade.

Nós temos de implantar a equação idealizada, proposta e definida pelo Governo Federal – e que teve o nosso apoio e a nossa ação – para o setor energético, com a interligação da linha de transmissão Manaus/Boa Vista e, consequentemente, a possibilidade da construção das quatro hidrelétricas: Bem– Querer 1, Bem-Querer, Paredão 1, Paredão 2 e Fé e Esperança.

Nós temos, ainda, condição de concluir a regularização das terras, para que os produtores possam ter os seus títulos de terra definidos e entregues, e a produção possa crescer.

Nós temos de considerar a questão ambiental, o zoneamento definido e a implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável que, efetivamente, gere emprego e defina a condição econômica do Estado.

Nós temos de colocar para funcionar a ZPE, a Zona de Processamento de Exportação.

Nós temos de implementar as Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e de Bonfim.

Nós temos de investir em educação e melhorar o desafio da saúde.

Nós temos de melhorar a situação da segurança e dotar de condições a cidade de Boa Vista, para que ela possa recuperar a sua infraestrutura.

Então, são desafios grandes, são desafios enormes, que, nestes 23 anos, ainda se colocam à frente do nosso Estado, mas, com certeza, tenho fé e confiança em que o Estado de Roraima será, efetivamente, um Estado modelo para o nosso País. Roraima vai vencer esses desafios, vai construir o seu modelo econômico e vai gerar o progresso e o desenvolvimento que quer a sua população.

Portanto, eu gostaria de fazer esse registro e dizer que, no dia 5 de outubro, não poderemos estar presentes na festa do Estado de Roraima, porque aqui estarão sendo votadas medidas provisórias, mas quero abraçar toda a população do Estado, as pessoas que nasceram em Roraima e as pessoas que se escolheram Roraima para viver, como eu, as que se mudaram para Roraima e que construíram lá a sua vida. Quero abraçar todas essas pessoas, reafirmando a minha confiança e a minha certeza de que Roraima é um grande Estado que irá ocupar o lugar que merece na Federação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti PTB – RR) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 350/2011/CAE

Brasília, 27 de setembro de 2011

Assunto: Substituição de membros

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 34ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 16 de agosto, o Senador Lindbergh Farias foi designado como membro titular da Subcomissão Temporária de Avaliação da Política Fiscal, na vaga antes ocupada pela Senadora Gleisi Hoffmann, e o Senador Cristovam Buarque foi designado como membro suplente da Subcomissão, na vaga antes ocupada pelo Senador Lindbergh Farias.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti PTB – RR) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Mário Couto, Flexa Ribeiro, Aloysio Nunes Ferreira e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Empresários preparam-se para reeditar 'Xô CPMF'", publicada pelo jornal Valor Econômico em sua edição de 27 de setembro de 2011.

A matéria destaca que entidades empresariais começaram a se articular contra a criação de um imposto para financiar investimentos em saúde, em um movimento semelhante ao "Xô CPMF" de 2007, que impediu a prorrogação da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

EMPRESÁRIOS PREPARAM-SE PARA REEDITAR "XÔ CPMF"

Cristiane Agostine

De São Paulo

Valor Econômico – 27-9-2011

Entidades empresariais começaram a se articular contra a criação de um imposto para financiar investimentos em saúde, em um movimento semelhante ao "Xô CPMF", de 2007, que impediu a prorrogação da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira.

Representantes do setor produtivo criticam a criação da Contribuição Social para a Saúde (CSS) pelo Congresso e prometem novas manifestações. Entre as entidades estão a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomercio) e a Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas, que lideraram o "Xô CPMF" há quatro anos. Empresários dizem que não há justificativa para a CSS, uma vez que a regulamentação da Emenda 29, aprovada na Câmara na semana passada, apenas define os gastos com saúde e não amplia a parcela do Orçamento vinculada à área.

"Vamos fazer o "Xô CPMF 2", a revanche", comentou Roque Pellizzaro Junior, presidente da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas. "Os recursos para a saúde já existem, o que precisa é melhorar a gestão", disse o dirigente, um dos líderes do movimento de 2007. A entidade começou um abaixo-assinado contra a proposta do Executivo e pretende coletar 100 mil assinaturas.

Para o assessor de assuntos estratégicos da presidência da Fiesp, André Rebelo, falta "vontade política" do Executivo para investir na área. "Desde a extinção da CPMF, em 2007, a receita do governo subiu 77%, mas os gastos com a Saúde cresceram só 52%", disse. "Se aprovarem a cobrança, vamos recorrer ao Supremo [Tribunal Federal] para derrubá-la".

Na avaliação de Altamiro Carvalho, assessor econômico da Fecomercio, há "unanimidade" contra a criação do imposto. "Será uma decisão politicamente desastrosa", afirmou Carvalho.

A movimentação dos empresários, no entanto, ainda é discreta. Não houve passeatas como as de 2007, nem há previsão de atos contra a CSS. Na avaliação de Carvalho, da Fecomercio, é porque ainda "não há nada concreto". "Em 2007, o prazo da cobrança da CPMF acabava em dezembro. Era um fato concreto e isso ajudou na mobilização. Agora só existem especulações sobre a nova cobrança. São balões de ensaio. Quando tiver algo mais concreto, isso vai desencadear o movimento contra", disse.

Líder do "Xô CPMF", o secretário estadual de Santa Catarina Paulo Bornhausen (DEM) disse ter intensificado as articulações com empresários para reeditar o movimento contra o imposto para saúde. "Estamos em estado de alerta. Vamos mobilizar tudo de novo", disse. Em 2007 dezenas de entidades de classe e políticos uniram-se contra a CPMF e derrotaram o governo no Senado, impedindo a prorrogação. Na época, o DEM de Bornhausen saiu como vitorioso. Depois das eleições de 2010, com o enfraquecimento do partido, o PSD, articulado pelo prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab, negocia a oposição ao novo imposto. Guilherme Afif Domingos, ex-DEM, articulador do PSD e vice-governador de São Paulo, foi um dos principais líderes do Xô CPMF. Na época, era o presidente da Associação Comercial de São Paulo.

O principal interlocutor de Bornhausen na Câmara é o deputado Guilherme Campos (SP), líder do futuro partido e presidente da Frente Parlamentar do Comércio Varejista.

A Emenda 29 tramita no Senado e, para a CSS ser criada, os senadores terão que determinar a base de cálculo da cobrança.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, "O novo PT de sempre", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 10 de agosto de 2011.

O editorial destaca que na reunião do Diretório Nacional do PT no dia 5 de agosto do corrente ano, o partido elaborou um documento em que fala da crise do mercado internacional. Entre seus projetos para o futuro (dando ênfase a um plano de controle da mídia), sua atuação na política econômica (que nada mais é do que a continuidade dos projetos advindos dos ganhos gerados do fim da inflação e a conquista da estabilidade econômica no governo Fernando Henrique). Mas, infelizmente, nada fala sobre como conter os focos de corrupção existentes no governo Dilma, herança maldita dos mandatos do Lula.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

O NOVO PT DE SEMPRE

10 de agosto de 2011

O Estado de S.Paulo

"O PT sempre foi muito cioso na defesa da aplicação correta dos recursos públicos e do combate à corrupção." Essa afirmação do presidente nacional do Partido dos Trabalhadores, deputado Ruy Falcão, em

declarações à TV Estadão, é um espanto. Na entrevista concedida para dar conta das decisões da reunião do diretório nacional do partido realizada no último dia 5 no Rio de Janeiro, a frase de efeito de Falcão é coerente com o discurso que vem sendo feito pelos petistas desde a fundação do partido, há mais de 30 anos. E foi com esse discurso que o lulopetismo chegou ao poder em 2002. Mas a realidade que transparece depois de dois mandatos presidenciais consecutivos, e se apresenta hoje como uma verdadeira herança maldita para a presidente Dilma Rousseff, é que o PT no poder, em nome de uma capciosa governabilidade, rebaixou ao nível do mais baixo fisiologismo o jogo político e a arquitetura do arco de alianças que desde a ascensão de Lula dá apoio ao governo.

O resultado está, diariamente, no noticiário: uma sucessão sem fim de denúncias de corrupção nos mais altos escalões da máquina administrativa e uma inevitável "faxina" que, pelo andar da carruagem, não poderá ficar restrita ao Ministério dos Transportes. A afirmação de Ruy Falcão é, portanto, apenas retórica. O mesmo tom, aliás, permeia todo o documento do diretório nacional do PT, numa clara tentativa de resgatar a imagem de partido "ideológico" que se dissipou ao longo de dois mandatos presidenciais marcados pelo pragmatismo nas alianças políticas. Como no plano nacional a situação política é delicada, o documento preferiu dar ênfase às questões internacionais. Sob o título geral O Brasil frente à crise atual do capitalismo: novos desafios, a primeira parte do documento se dedica a questões menos incômodas do que as sucessivas crises que o governo petista tem enfrentado. "A crise internacional – que é o subtítulo dessa primeira parte – está associada ao ideário e ao programa neoliberal", cujos defensores são "setores da oposição, da mídia e dos setores do grande capital, especialmente o financeiro".

Nenhuma referência, é claro, ao fato de toda a política econômico da administração petista ter-se baseado nos mesmos fundamentos "neoliberais" que promoveram o fim da inflação e a estabilidade econômica nos governos Itamar e FHC. O foco, com o maniqueísmo de sempre, está no combate ao Mal, com extrapolações que desviam as atenções para bem longe da realidade brasileira: "O PT expressa sua solidariedade aos jovens, aos trabalhadores, aos migrantes e a todos os setores que combatem o neoliberalismo e repudia o nacionalismo de extrema direita, que mostrou sua verdadeira face no atentado ocorrido recentemente na Noruega".

Em sua segunda parte, o documento petista desembarca, finalmente, no País. E, desde logo, deixa claro a que vem: "O programa de desenvolvimento do País levado a efeito pelo governo Lula projetou o Brasil no mundo, na medida em que se constituiu em alternativa efetiva às políticas neoliberais". E vai em frente mencionando as medidas "necessárias à ampliação das condições de financiamento do Estado"; diz que "parte do processo de democratização do Estado brasileiro depende, em grande medida, da realização da Reforma Política" – que não detalha – e sinaliza que o "controle social" da mídia ainda é meta a ser atingida: "Vem aí, neste segundo semestre, o debate sobre o novo marco regulatório dos meios de comunicação. Para o PT e para os movimentos sociais, a democratização dos meios de comunicação no País é tema relevante e um objetivo comum com os esforços de elaboração do governo Lula e os resultados da I Conferência Nacional de Comunicação".

Finalmente, nas duas últimas de suas 201 linhas, o documento faz rápida menção aos escândalos de corrupção que o governo petista enfrenta no momento: "O Diretório Nacional do PT manifesta, por fim, seu apoio às medidas que o governo Dilma – dando continuidade ao que fazia o governo Lula – adota contra a corrupção". E basta.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria da economista Maria Cristina Sanches Amorim, intitulado "Deve ser criado um imposto para financiar a saúde pública no Brasil? Não. É preciso enxotar o fantasma da CPMF", publicado pelo jornal *Folha de S.Paulo* de 24 de setembro de 2011.

O artigo trata da regulamentação da emenda constitucional 29, que definirá os gastos dos municípios e Estados com os serviços de saúde, trouxe à tona um fantasma do retorno da CPMF (ainda que com outra sigla), e um debate sobre o financiamento do setor. Segundo a economista, precisamos enxotar o fantasma e organizar o debate, pois o "encosto" procura materializar –se na legitimidade indiscutível dos gastos governamentais com a saúde.

Como segundo assunto, ocupo a tribuna neste momento para fazer da matéria intitulada "Atrasos e falta de controle ameaçam legado da Copa", publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo* de 25 de setembro de 2011.

A matéria destaca que cidades-sedes admitem organizar jogos com a infraestrutura atual e recorrer a feriados para minimizar problemas. O governo não consegue acompanhar andamento de obras associadas a evento.

Sr. Presidente, requeiro que as matérias acima citadas sejam considerados partes integrantes deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

DEVE SER CRIADO UM IMPOSTO PARA FINANCIAR A SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL?

NÃO

É PRECISO ENXOTAR O FANTASMA DA CPMF

seg, 26-9-2011

Folha de S.Paulo

Maria Cristina Sanches Amorim (*)

A regulamentação da emenda constitucional 29 (EC 29), que definirá os gastos dos municípios e Estados com os serviços de saúde, trouxe à tona um fantasma do brasileiro, o retorno da CPMF (ainda que com outra sigla), e um debate sobre o financiamento do setor.

Precisamos enxotar o fantasma e organizar o debate, pois o "encosto" procura materializar-se na legitimidade indiscutível dos gastos governamentais com a saúde.

A EC 29 estabelecerá o piso de 15% do orçamento dos municípios e de 12% daquele dos Estados para gastos com os serviços de saúde -e também determinará os tipos de gastos. Ocorre que a maioria esmagadora dos municípios e Estados não tem dinheiro, ou seja, este virá do governo federal.

Em tempos de aumento de superavit primário para enfrentar a resistência à redução dos juros e as pressões inflacionárias, a União resiste em gastar e comprometer-se com um gasto contínuo.

Nesse cenário, por que não reeditar a CPMF? Um novo tributo é sempre impopular; nada mais oportuno do que justificá-lo como necessário e inevitável. E assim, a CPMF volta à cena, sob a forma de "encosto" em causa tão nobre.

Os governos estaduais e, principalmente, o federal aumentam a capacidade de arrecadar tributos acima da inflação e do crescimento do PIB há uma década. Porém, alegam não ter dinheiro para cumprir o que fixa a emenda 29.

Para o governo federal, a votação da EC 29 é uma oportunidade de ouro para "matar três coelhos com uma só cajadada". Com o retorno da CPMF a administração:

1) ficaria "bem na fita" com o pessoal da saúde, ao atender à velha -e legítima– demanda da regulamentação da emenda 29 e destinar mais dinheiro à área;

2) ampliaria alianças com parlamentares, que sairão por aí como paladinos da saúde;

3) conseguiria fonte adicional de dinheiro para pagar a dívida interna e cumprir a meta de superavit.

A CPMF é ruim no nascedouro: incide sobre serviços e será incorporada como aumento de custos e de preços. Isto é, o consumidor, independentemente de sua renda, pagará a conta final.

Por se tratar de uma contribuição, e não de um imposto, o governo federal não tem obrigação de reparti-la com Estados e municípios. Poderá direcioná-la ao fundo de estabilização, para remunerar rentistas com base na taxa Selic, como fez de 1997 a 2006 (do total arrecadado no período, apenas 45% destinaram-se aos gastos com saúde).

Algum dinheiro para a saúde há de sobrar: nisso aposta o governo federal para conseguir legitimar o retorno da CPMF.

Garantir recursos estáveis para o financiamento da saúde e coibir desvios são ações de importância indiscutível, mas a inevitabilidade de aumentar tributos é outra história. Não faz sentido o governo afirmar que não tem dinheiro para os gastos decorrentes da aprovação da emenda 29. Tem, sim.

Vejamos de onde poderia sair a verba para a saúde. A cada 0,5% de redução da taxa de juros (Selic), sobram bilhões de reais por ano. Até hoje, o governo federal não cobrou o dinheiro devido pelas operadoras de planos e seguros de saúde quando seus clientes usam a rede SUS. O BNDES aumentou os saques sobre o Tesouro, usa recursos do FGTS e do FAT, empresta a juros de 6% ao ano e paga acima de 10%.

A lista de alternativas à CPMF é longa, e mesmo a imposição de outras fontes fiscais que não incidam sobre trabalho e produção deve ser vista com cuidado. A história dos tributos mostra que os governos costumam onerar não os agentes que deveria, mas aqueles que consegue.

(*) Maria Cristina Sanches Amorim, economista, é professora titular da PUC-SP.

Atrasos e falta de controle ameaçam legado da Copa

Governo não consegue acompanhar andamento de obras associadas a evento

Cidades-sedes admitem organizar jogos com a infraestrutura atual e recorrer a feriados para minimizar problemas

MARIANA BARBOSA
RODRIGO MATTOS
DE SÃO PAULO

Quase quatro anos após o Brasil ser escolhido como sede da Copa de 2014, o governo perdeu o controle do andamento das obras ligadas ao evento e pôs em risco o legado de infraestrutura que ele poderia deixar para o país.

Divulgado há 11 dias, o balanço mais recente do governo sobre os projetos da Copa já está desatualizado. Prazos indicados no documento não batem com informações das cidades-sedes, e outros soam irreais diante dos problemas que as obras têm enfrentado.

Autoridades que acompanham os preparativos para a Copa já falam em organizar os dias de jogos com a estrutura hoje disponível, sem contar com as novas obras.

A promessa do governo de entregar nove estádios no final de 2012 também já caiu por terra, com novos atrasos.

No capítulo transportes, há problemas como o do monotrilho do eixo Norte/leste de Manaus. Além de sofrer questionamentos da CGU (Controladoria-Geral da União), a obra pode estourar o prazo.

A previsão do governo do Amazonas é de início das obras em novembro de 2011 e conclusão em maio de 2014, dois meses antes da Copa. O governo reconheceu que pode não concluí-la a tempo.

"Obras grandes como essa sempre podem estourar o prazo. Mas [se o prazo for estourado] será concluído mesmo depois", afirmou o coordenador para Copa 2014 de Manaus, Miguel Capobiango.

Em Recife, o secretário estadual da Copa, Ricardo Leitão, prevê o começo da execução de quatro projetos para o início de 2012. O governo federal, em novembro.

O discurso das cidades-sedes é de que a maioria das obras não é imprescindível para a realização dos jogos. "Se houver dificuldade, focamos só na obra do acesso ao estádio", afirmou Leitão.

Representantes das seis cidades ouvidas pela Folha admitiram que podem trabalhar com feriados em dias de jogos para atenuar problemas.

"Podemos criar um ponto facultativo para os funcionários públicos que trabalham naquela região do Beira-Rio", contou o secretário de mobilidade urbana de Porto Alegre, Vanderlei Cappellari.

São Paulo fala em feriado na abertura da Copa. E em reduzir o fluxo de pessoas em metrô e trem para não atrapalhar o público dos jogos.

Nos aeroportos, o Brasil já perdeu a chance de deixar um legado, de acordo com os especialistas. "Agora estamos correndo atrás da demanda", afirmou o professor Elton Fernandes, da Coppe/UFRJ.

Dos 13 terminais da Copa, sete devem ter a capacidade ampliada com instalações provisórias, os puxadinhos. "Eles têm um custo muito inferior e dão conta do recado", diz Jaime Pereira, diretor de engenharia da Infraero.

Não falta dinheiro federal. Até agora, são R$ 6,5 bilhões para aeroportos, R$ 8 bilhões para mobilidade urbana e R$ 400 milhões por estádio.

Ainda assim, das 49 obras de mobilidade urbana da Copa, só nove começaram. Oito dos 13 aeroportos iniciaram reformas. E pelo menos cinco estádios vão estourar o prazo inicial fixado pela Fifa.

A situação gera incômodo na entidade. "Estamos preocupados com qualquer atraso, por qualquer razão", afirmou o secretário-geral da Fifa, Jérôme Valcke, por meio de sua assessoria.

Por contrato, a Fifa pode tirar a Copa do Brasil na ausência de melhorias no sistema de transporte. O histórico da entidade sugere que é improvável que isso ocorra, mas o discurso dos dirigentes da Fifa certamente mudou.

Em 2007, um relatório da Fifa concluiu que a infraestrutura do país era adequada e só fez reparos a Cuiabá e Natal. Quatro anos depois, a infraestrutura disponível para os jogos na maioria das cidades-sedes é a mesma.

LEIA mais nas págs. A11 e A12

BOLA PARADA
Obras de infraestrutura e em estádios para a Copa enfrentam problemas

OBRA	SITUAÇÃO ATUAL	POSIÇÃO DO GOVERNO FEDERAL
VLT (Veículo Leve sobre Trilhos)	Projeto é questionado pela Procuradoria e pela CGU. Governo quer licitá-lo ainda em setembro, mas admite que a obra pode não ficar pronta	Obra com início previsto em novembro de 2011 e final em maio de 2014
Arena das Dunas	Obras começaram apenas no mês passado; é a arena mais atrasada	Início em agosto de 2011 e final dezembro de 2013
Projetos de mobilidade urbana e aeroporto	Não iniciou nenhuma das sete obras previstas. Licitações aconteceriam este mês, mas a do VLT ainda não ocorreu	Obras com início previsto em dezembro de 2011 e final em 2013
Mobilidade urbana	Governo ainda estrutura seu projeto, incluindo metrô e corredores de ônibus	Não há prazo, e o projeto está em revisão
VLT (Veículo Leve sobre Trilhos)	Governo do DF abriu mão de um dos trechos. Para o outro, diz que a licitação "sai em breve". Procuradoria pede a anulação do contrato	Início em dezembro de 2011 e final em dezembro de 2013
VLT (Veículo Leve sobre Trilhos)	Questionado até dentro do governo, projeto ainda está sendo elaborado. Governo prevê até 24 meses para fazer a obra, o que pode postergar conclusão para além de 2013	Obra com início previsto em março de 2012 e final em dezembro de 2013
Aeroporto de Confins	A reforma ainda não começou e a capacidade para a Copa só foi atingida após a Infraero mudar seus cálculos	Início em setembro de 2011 e final em dezembro de 2013
Maracanã	Estado do Rio prevê final das obras para março de 2013	Conclusão em dezembro de 2012
Aeroportos de Guarulhos e Congonhas	Mesmo com reformas esperadas, ficavam aquém da capacidade prevista para 2014, segundo técnicos	Novo cálculo da Infraero diz que aeroporto supera a demanda de passageiros
Arena da Baixada	Clube ainda não definiu como pagará os R$ 90 milhões de sua parte na reforma, que não começou	Obra com início previsto em outubro de 2011 e final em 2013

INFRAESTRUTURA

PARA MINISTRA, PROJETOS NÃO SÃO ESSENCIAIS

Na última semana, Miriam Belchior (Planejamento) afirmou que os projetos de infraestrutura urbana nas cidades-sede são um legado importante, "mas não são essenciais para a operacionalização da Copa do Mundo". Ela sugeriu decretar feriado em dias de jogos como alternativa para evitar problemas de trânsito.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do jornalista João Mellão Neto, intitulado: "Nada de novo sob o sol", publicado pelo jornal *Estado de S. Paulo* em sua edição de 23 de setembro de 2011.

Segundo o autor, a história do Brasil mostra que o prestígio político não resiste ao fracasso econômico. Nem Estado Novo, nem registro militar, nem nada: não há sistema político autossustentável.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

NADA DE NOVO SOB O SOL

João Mellão Neto

O Estado de S.Paulo

"Brasil de todos", o "espetáculo do crescimento", o "Brasil que é respeitado lá fora" são alguns dos slogans preferidos das gestões petistas. Há nisso tudo um aspecto já visto. Os mais antigos hão de recordar quando, Foi a partir de 1969, durante o regime militar, no mandato do presidente Médici. Quem cuidava disso era a Assessoria Especial de Relações Públicas (Aerp). Tratava-se de um órgão, diretamente ligado ao gabinete presidencial, que cuidava da imagem pública do titular. Não havia eleições diretas naquela época e a profissão de marqueteiro só viria a existir muito tempo depois. Mas lá, na Aerp, reuniam-se psicólogos, sociólogos, jornalistas e donos de agências de publicidade para, em conjunto, vasculharem a fundo a alma dos brasileiros.

A razão de tal esforço era apresentar as realizações do governo, cotejá-las com as principais aspirações do povo e dar um jeito de convencê-lo de que era aquilo mesmo que ele queria. E isso se conseguia por meio de todos os meios de comunicação. A Aerp de Médici, como a Secretaria de Comunicação (Secom) de Lula, alcançou plenamente seus objetivos: ao final de seus mandatos, o primeiro alcançou 75% de aprovação popular e o segundo, 80%.

Indo um pouco mais longe, vale recordar que no período ditatorial (1937-1945) Getúlio Vargas fazia o mesmo. Via Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), vendeu-se a imagem de que Getúlio era o "pai dos pobres", o "protetor dos trabalhadores", etc. Alguma semelhança?

São três presidentes que governaram em épocas distintas. E todos eles cuidaram de centralizar em seu gabinete todas as verbas de publicidade de todo o governo federal e "otimizá-las", ou seja, remunerar tanto jornais como jornalistas. Os primeiros, com publicidade oficial, os segundos, com dinheiro mesmo. O objetivo era que todos falassem bem do governo. O DIP de Vargas controlava jornais, rádios, cinema e peças de teatro. A Aerp de Médici fazia o mesmo, acrescentando a TV. Se quase todos os veículos de comunicação bombardeavam os cidadãos com a mesma mensagem, não é de estranhar que os três mandatários tenham sido extremamente populares.

Mas, haverão de objetar, não há nessa comparação algo de impróprio? Tanto Vargas como Médici foram ditadores. Já Lula, dizem, sempre foi um democrata.

Está certo. Mas a verdade é que, com exceção da censura oficial, o apelo e os meios utilizados foram os mesmos para os três. O partido de Lula não pratica censura à imprensa, mas trata de intimidá-la: os jornais, com a ameaça de criar um novo modo de exercê-la e os jornalistas, com a "patrulha ideológica". Como estamos numa democracia, não é de bom tom valer-se de expressões de cunho coercitivo. Segundo a moderna semântica de que se valem os petistas, não se trata de censura, mas de "controle social da mídia". No que tange aos profissionais de imprensa, o que se faz é apelar para a sua "consciência de classe".

À diferença dos dois outros, vale lembrar que Lula jamais vetou peças de teatro ou filmes. Tratou, isso sim, de amarrar todos com generosos subsídios e patrocínios. Já Vargas, via DIP, exerceu tanto o cerceamento como a cooptação. É de conhecimento geral que na época do Estado Novo o Ministério da Educação, dirigido por Gustavo Capanema, amainava os ímpetos revolucionários dos intelectuais proporcionando-lhes generosos empregos. Fizeram parte da sua equipe os poetas Manuel Bandeira, Vinicius de Morais e Carlos Drummond de Andrade, os escritores Cecília Meirelles e Mário de Andrade, o arquiteto Lúcio Costa, o músico Villa-Lobos e o pintor Cândido Portinari, além de muitos outros menos conhecidos. Médici, com a Embrafilme, também tratava de atrelar artistas e cineastas. Sua maior arma, depois da censura, eram os gordos subsídios a que faziam jus apenas quem se comportasse bem.

E Lula, o democrata, como agiu? É verdadeiro que seu governo, na área artística, nunca perseguiu ninguém. Mas ele teve lá suas preferências. Gilberto Gil foi seu ministro da Cultura e Chico Buarque preferiu emplacar sua irmã. O MinC vem beneficiando com isenção de impostos todas as empresas que patrocinem seus artistas-militantes. Há exceções, claro. Às vezes se patrocinam artistas que nada têm que ver com o PT. É o caso, por exemplo, da promissora bailarina Bia Lula da Silva. No campo de incentivos privados, foram bastante estimulados os que promoveram jovens empreendedores – como o que a OI concedeu a Fábio (...) da Silva.

E se as empresas particulares não se interessarem em patrocinar a arte petista? Não tem problema. Ninguém há de ficar ao relento. As empresas estatais reservam polpudas verbas para isso. E houve muito dinheiro para as ONGs e para os movimentos sociais também.

Lula, durante sua dupla gestão, logrou alcançar uma unanimidade de dar inveja aos outros dois. Nas mãos petistas estão todas as centrais sindicais, a União Nacional dos Estudantes, grande parte das ONGs, dois terços do Congresso Nacional, quase todos os partidos políticos, quase todos os ditos "movimentos sociais". E vai por aí afora...

Só que há um porém. A História do Brasil tem cruelmente demonstrado que o prestígio político esteve sempre vinculado ao desempenho econômico. E, no caso do Lula, ele não tudo aquilo que seus acólitos afirmavam: o crescimento do PIB em sua gestão foi de 4,3% ao ano, portanto, abaixo da média histórica do período republicano. O primeiro ano de sua sucessora promete um crescimento medíocre, a inflação ameaça voltar e há uma recessão mundial para enfrentar.

Nem Estado Novo, nem regime militar, nem nada: não há sistema político autossustentável. Nunca nenhum resistiu ao fracasso econômico.

Ao lulopetismo, é o que parece, só nos resta dar adeus

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, estamos assistindo a um fenômeno novo e avassalador no já trágico mundo das drogas no Brasil. Refiro-me à expansão desenfreada do tráfico e do consumo de crack no País, que vem se tomando uma praga de proporções assustadoras.

Em maio passado, a Subcomissão Temporária de Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, Crack e outras drogas, criada pelo Senado, debruçou-se sobre esse assunto grave e constatou que infelizmente ainda faltam dados oficiais sobre o número de vítimas das drogas no País.

Os números disponíveis revelam que o tráfico e o consumo de crack aumentaram muito e preocupam as autoridades brasileiras. O alerta foi dado ainda no final do ano passado pela Confederação Nacional dos Municípios. Segundo a entidade, 3.800 dos 5.500 municípios brasileiros sofrem com graves problemas de segurança pública, saúde e assistência social decorrentes do consumo de crack.

O consumo da droga já se expandiu por todas as regiões do País, passando das grandes cidades para as de pequeno e médio porte e até para a zona rural. N em comunidades indígenas têm escapado dos seus efeitos. Segundo a Confederação, 90% dos municípios não têm condições técnicas e financeiras de implantar programas de prevenção dirigidos a jovens e adolescentes. Ela estima que cerca de 300 mil pessoas deverão morrer nos próximos seis anos em consequência do vício.

Lamentavelmente, a Lei n° 11.343, de 2006, mais dura que a legislação anterior em relação aos traficantes, não se mostrou suficiente para conter o avanço da droga, embora a prisão de traficantes tenha aumentado 118% nos cinco anos de vigência da Lei, segundo dados do Ministério da Justiça.

O Governo Federal começou a agir no combate a esse flagelo ainda no Governo do Presidente Lula, que lançou, no ano passado, o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack, com a liberação de recursos de R$ 410 milhões, parte deles para os municípios iniciarem seu trabalho de prevenção e combate ao uso da droga.

A Presidente Dilma Rousseff, no início do seu governo, já em fevereiro deste ano, também lançou um programa de criação de 49 Centros de Referência em Crack e Outras Drogas. Ela prometeu ainda "uma luta sem quartel contra o crack".

Desde o alerta da Confederação Nacional dos Municípios, abriu-se o debate sobre a questão da internação compulsória, um dos caminhos para a solução desse problema. Mas essa não é a única solução, nem a principal.

Importante também é a retirada dos sem-teto das ruas, em particular as crianças, expostas à droga, à violência e ao crime nas tristes "cracolândias" espalhadas pelo Brasil. Segundo o 1 o Censo Nacional de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua 2010, quase 24 mil crianças perambulam pelas ruas de cidades médias e grandes do Brasil. Os pais de um quarto delas recebem Bolsa Família e nem assim elas saem das ruas e vão para a escola, onde deveriam estar.

Sem prejuízo de quaisquer outras soluções, gostaria de encerrar propondo uma ação efetiva das autoridades, a começar pelos municípios, onde os problemas de fato ocorrem, no sentido de um esforço urgente de salvamento dessas crianças, levando-as para a escola, que é o seu verdadeiro lugar. Se salvarmos as crianças, tirando-as do caminho da droga e oferecendo-lhes o dignas, já estaremos fazendo muito no combate ao crack e em favor do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2011, que *dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral (proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 16.09.2011)

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia

(Sobrestando a pauta a partir de: 21.08.2011)

Prazo final prorrogado: 03.11.2011

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 537, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 537, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

(Lida no Senado Federal no dia 16.09.2011)

Relator revisor: Senador Cyro Miranda

(Sobrestando a pauta a partir de: 21.08.2011)

Prazo final prorrogado: 03.11.2011

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 538, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 538, de 2011, que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento na alínea g do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; altera a Lei nº 12.337, de 12 de novembro de 2010; e dá outras providências.*

(Lida no Senado Federal no dia 16.09.2011)

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 28.08.2011)

Prazo final prorrogado: 10.11.2011

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que f*ixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* caput *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de: -leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 448, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que *dispõe sobre* royalties *e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre* royalties *devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania; -de Assuntos Econômicos; -de Serviços de Infraestrutura.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 16, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010 (nº 5.938/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências (exploração, produção,* royalties *e comercialização do petróleo).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 166, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2007, do Senador João Vicente Claudino, que *altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

10
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 629, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2007, do Senador Magno Malta, que *altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para alterar a distribuição de receitas de compensações financeiras e para direcioná-las às aplicações que especifica.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

11
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 630, DE 2007
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)*
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 630, de 2007, do Senador Magno Malta, que *altera dispositivos das Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para estabelecer que os* royalties *serão aplicados, prioritariamente, em segurança pública.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

12
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 8, DE 2008
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que *altera os arts. 47 e 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 -Lei do Petróleo, e insere o art. 49-A na mesma lei para destinar parcela dos* royalties *à conservação da floresta amazônica.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

13
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 29, DE 2008
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116,

189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o § 2º do art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, para estabelecer que parcela da compensação financeira pela exploração de gás, petróleo, recursos hídricos e minerais, no âmbito de cada ente beneficiário, será aplicada em infraestrutura.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

14

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 104, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, que *altera o inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o parágrafo 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, para prever distribuição de parcela dos* royalties *referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental para o custeio da Previdência Social.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

-de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 116, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que *acrescenta art. 52-A à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que os recursos recebidos por Estados e Municípios a título de* royalties *pela exploração de petróleo serão aplicados, exclusivamente, em ações e programas públicos de educação de base e de ciência e tecnologia.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

16

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 189, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011) (

Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2008, do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 7º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a alínea e do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com vistas a destinar recursos do Fundo Especial exclusivamente para a saúde.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2008, do Senador Augusto Botelho, que *disciplina os dispêndios financiados com recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2008, do Senador João Pedro, que *altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências", para introduzir mudanças nas regras de distribuição dos* royalties *provenientes da exploração de petróleo e de gás natural na região conhecida como Pré-sal no mar territorial brasileiro.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2008, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, que *cria o Fundo Nacional do Petróleo para Formação de Poupança e Desenvolvimento da Educação Básica e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para determinar nova distribuição dos* royalties *e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural entre os entes federativos.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Assuntos Sociais;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201,

224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que "estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências".*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2008, do Senador Francisco Dornelles, que *altera os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União a título de* royalties *e participação especial pela exploração de petróleo serão destinados ao FUNDEB.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2008, do Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo na camada de pré-sal, serão destinados parcialmente à área de saúde, à previdência social e ao FUNDEB.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2008, da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera o inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dando nova distribuição de parcela dos* royalties *referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, do Senador Lobão Filho, que *altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de* royalties *pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2011, do Senador Inácio Arruda, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, estabelecendo percentual para destinação de recursos do Fundo Social para a educação.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 574, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros Senadores, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre os* royalties *e a receita da comercialização relativos ao regime de partilha de produção.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 598, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598 de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros Senadores, que *inclui §§ 1º-A e 5º no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, para alterar os valores definidos no art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, para verificação da faixa de isenção e das faixas de alíquotas de 10%, 20%, 30% e 40%, relativas ao cálculo e ao pagamento de participações especiais, bem como alterar a destinação da receita federal adicional para o Fundo Especial, a ser distribuída entre todos os Estados e Municípios.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

33

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

34
REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

35
REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz -Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

36
REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.142, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 2007; e 182, de 2009, por regularem matérias correlatas (distribuição de conteúdo brasileiro por meio eletrônico).*

37
REQUERIMENTO Nº 1.172, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.172, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (direitos dos usuários de serviços de transporte aéreo).*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 54 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQÜÊNCIAS, ROTAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 E 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 226, DE 2011

ATA DA 12ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 12ª Reunião realizada em 15 de setembro de 2011, às doze horas e oito minutos, na Sala nº 15 da Ala Alexandre Costa do Senado Federal sob a Presidência da Senadora Vanessa Grazziotin e com a presença dos Senhores Senadores: Randolfe Rodrigues, Lídice da Mata e Cristovam Buarque. Deixaram de comparecer os Senhores Senadores: Angela Portela, Marinor Brito e Paulo Davim. Na oportunidade foram aprovados os seguintes Requerimentos:

Nº	Ementa	Autoria
060/11	Requer, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre as providências adotadas no caso da Senhora Rosenilda Alves Barbosa.	Marinor Brito
061/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, informações aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Tribunais Regionais Federais .	Marinor Brito
062/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal a realização de diligência por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), em data a ser definida, na cidade de Cuiabá-MT .	Marinor Brito

063/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo a designação de Delegado de Polícia da instituição com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
064/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo a designação de Delegado da instituição com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
065/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja oficiado o representante do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
066/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 2ª Região, com sede em São Paulo, a designação de membro do respectivo órgão.	Vanessa Grazziotin
067/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público no Estado de São Paulo a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
068/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin

069/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado de Mato Grosso a designação de Delegado de Polícia da instituição com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
070/11	Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso a designação de Delegado de Polícia da instituição com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
071/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 23ª Região, com sede em Cuiabá, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
072/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República do Estado do Mato Grosso, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
073/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público no Estado do Mato Grosso, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
074/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja oficiado o representante do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Goiás para fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin

075/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás a designação de Delegado de Polícia da instituição, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
076/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás a designação de Delegado de Polícia, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
077/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, a designação de membro do respectivo órgão, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
078/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art.; 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República do Estado de Goiás, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
079/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art.; 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público no Estado de Goiás, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
080/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá a designação de Delegado de Polícia da instituição, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin

081/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitado ao Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado do Amapá e designação de Delegado de Polícia com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
082/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
083/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público no Estado do Amapá a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
084/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul a designação de Delegado de Polícia da instituição, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
085/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul a designação de Delegado de Polícia, com o fim de fazer exposição em reunião desta CPI naquela cidade sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
086/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 24ª Região, com sede em Campo Grande, a designação de membro do respectivo órgão, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin

087/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
088/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, seja solicitada ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público no Estado do Mato Grosso do Sul a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
089/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja oficiado o representante do Núcleo de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas do Estado de Pernambuco para fazer, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
090/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art.; 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Pernambuco a designação de Delegado de Polícia da instituição, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
091/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Pernambuco a designação de Delegado de Polícia, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
092/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art.; 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco a designação de membro do respectivo órgão, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin

093/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 6ª Região, com sede em Recife, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
094/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público no Estado de Pernambuco a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
095/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja oficiado o representante do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Ceará para fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
096/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitada ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará a designação de Delegado de Polícia da instituição, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
097/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará a designação de Delegado de Polícia, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
098/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 7ª Região, com sede em Fortaleza, a designação de membro do respectivo órgão, com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin

099/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
100/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público no Estado do Ceará, a designação de membro do respectivo órgão com o fim de fazer exposição, em reunião desta CPI naquela cidade, sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e ou internacional de pessoas.	Vanessa Grazziotin
101/11	Requer, com fundamento no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.597, de 18 de março de 1952, que seja convidado o Dr. Luiz Alexandre de Faria, representante do Ministério do Trabalho e do Emprego, para prestar depoimento acerca do objeto desta Comissão.	Randolfe Rodrigues

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Havendo número regimental, declaro aberta a 12ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 226, de 2011, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação das atas da 9ª, 10ª e 11ª Reuniões da Comissão.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à apreciação de requerimentos. Temos aqui inúmeros requerimentos.

Requerimento nº 60/11, de autoria da Senadora Marinor Brito, que solicita, de acordo com o Regimento Interno, informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre as providências adotadas no caso da Senhora Rosenilda Alves Barbosa. E aí vêm os dados da Srª Rosenilda: que é natural do Estado da Bahia, que, segundo depoimentos prestados por ela e por pessoas ligadas ao caso, inclusive o procurador de justiça do Estado da Bahia, Sr. Lidivaldo Britto, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, teve suas duas filhas adotadas em Portugal, contra sua vontade, no ano de 2006, pela esteticista portuguesa Paula de Jesus Costa Figueiredo.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, em votação.

Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2011

Requeiro, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre as providências adotadas no caso da Senhora Rosenilda Alves Barbosa, portadora do RG 157.073.222 SSP-Ba, natural do Estado da Bahia, que, segundo depoimentos prestados por ela e pelo procurador de justiça do Estado da Bahia, Sr. Lidivaldo Britto, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, teve suas filhas adotadas em Portugal, contra sua vontade, no ano de 2006, pela esteticista portuguesa Paula de Jesus Costa Figueiredo.

O prazo que as autoridades têm para receber um requerimento de uma CPI é de quinze dias? Quinze dias.

Requerimento Nº 61/11, também da Senadora Marinor Brito, que requer, de acordo com o Regimento, que sejam encaminhadas para esta Comissão Parlamentar de Inquérito pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e pelos Tribunais Regionais Federais os seguintes dados: o número de processos criminais em tramitação; o número de processos criminais arquivados; e o número de processos criminais que transitaram em julgado desde 2003, relativos todos eles aos crimes relacionados ao objeto de investigação desta CPI.

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem queria discutir, em votação.

Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2011

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que sejam encaminhados para esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e pelos Tribunais Regionais Federais os seguintes dados: a) número de processos criminais em tramitação na respectiva competência relativos a tráfico de pessoas para fim de exploração sexual e aliciamento de trabalhadores para fim de emigração e dentro do território nacional (arts. 231, 231-A, 206 e 207 do Código Penal); b) número de processos criminais arquivados na respectiva competência em razão de prescrição, desde 2003, relativos a cada um dos crimes citados; e c) número de processos criminais na respectiva competência transitados em julgado, desde 2003, relativos a cada um dos crimes citados, com indicação, se possível, de quantos resultaram em condenação e quantos em absolvição.

Requerimento Nº 62/11, também da Senadora Marinor Brito, que requer, de acordo com o Regimento, a realização de diligência desta Comissão, em data a ser definida, na cidade de Cuiabá, para investigar fatos pertinentes a seu objetivo ocorrido na região.

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem queria discutir, em votação.

Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 62, DE 2011

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal a realização de diligência por esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), em data a ser definida, na cidade de Cuiabá-MT, para investigar fatos pertinentes a seu objeto ocorridos na região.

Bom, agora nós temos inúmeros requerimentos. Eu vou ler apenas um deles, porque todos têm o mesmo conteúdo e, no geral, convidam as mesmas autoridades, que são autoridades que já ouvimos: o Ministério Público, a Polícia Federal, entidades não governamentais que contribuem no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Enfim, é um conjunto de pessoas que estão sendo convidadas... Ou estamos convocando?

(Manifestação fora do microfone.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM – Convidadas. Aqui não há nenhuma convocação, não, não é? Então, são somente convites. Podemos votá-los todos em conjunto.

Então, são requerimentos todos no mesmo sentido: "Com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, que seja solicitado ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo a designação de delegado ou agente de polícia da instituição com o fim de fazer exposição..." Eu acho que não podemos convidar agente, tem de ser delegado da Polícia Civil. Podemos tirar "agente" e convidar só delegado.

(Manifestação fora do microfone.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM – Não, ele pode levar o agente para auxiliá-lo. Ele pode levar para auxiliá-lo, caso seja necessário, mas convidar apenas o delegado: "...da instituição com o fim de fazer exposição em reunião da CPI naquela cidade sobre os fatos ocorridos na região atinentes ao tráfico interno e/ou internacional de pessoas".

Então, a mesma coisa, tiramos todos os "agentes": Superintendente da Polícia Federal, representante do Núcleo de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo, Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

E assim são todos os requerimentos.

Então, aqui temos os requerimentos nºs 63 e 68, relacionados à cidade de São Paulo; nºs 69 a 73, à cidade de Cuiabá, em Mato Grosso; nºs 74 a 79, à cidade de Goiânia, Estado de Goiás; nºs 80 a 83, Macapá, no Estado do Amapá; nºs 84 a 88, Campo Grande, em Mato Grosso do Sul; nºs 89 a 94, Recife, em Pernambuco; e nºs 95 a 100, Fortaleza, Ceará.

Em discussão os requerimentos. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir, em votação. (*Pausa*.)

Aprovados todos os requerimentos.

Bom, antes de encerrarmos a nossa reunião, só quero, Senador Randolfe, comunicar que – antes de V. Exª chegar, estávamos conversando com os nossos assessores, e aqui, na sala, temos um representante da Polícia Federal, Delegado Elmiz, nós temos a Consultoria do Senado Federal, nós temos assessores técnicos dos gabinetes de diversos Senadores que compõem a CPI, e tratávamos já das nossas próximas atividades –, comunicar que o nosso trabalho de levantamento e elaboração do relatório, elaboração das proposituras que a CPI deverá apresentar ao final está bem encaminhado e que essas audiências públicas realizadas nos Estados têm sido muito importantes. Entretanto, nós mesmos já chegamos à conclusão que precisa-

mos ir a fundo e retomar algumas das questões já levantadas pela CPI.

Por exemplo, na Bahia, nos deparamos com o caso extremamente grave, emblemático, de tráfico de duas crianças – que é considerado efetivamente como tráfico – e percebemos, nesse caso, como foi difícil as próprias autoridades judiciárias e policiais classificarem esse caso como tráfico. Porque, no geral, queriam dizer que nada tinha a ver com isso, que isso foi de sua vontade. Enfim, deu para perceber. No Estado do Pará, problemas dos mais diversos e gravíssimos. No Estado do Amazonas, problemas com características diferentes.

Enfim, estamos acompanhando esses casos todos...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – ...no sentido de não só relatá-los perfeitamente, mas de, a partir deles, ver como podemos adotar medidas para prevenir casos como esse.

Pois não, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Excelência, eu queria sugerir a V. Exª aditar aos requerimentos a convocação do representante do Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente do Departamento de Fiscalização do Ministério do Trabalho, para incluir entre os requerimentos a serem apreciados por esta CPI.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Convocação para vir a Brasília?

(Manifestação fora do microfone.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Para ir a São Paulo. Ah, para estar em são Paulo. Perfeito!

Então, acatada a sugestão para a Fiscalização do Ministério Público do Trabalho estar presente e acompanhar todas as diligências...

(Manifestação fora do microfone.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Não, o Ministério Público do Trabalho? Não, mas ele pede do próprio Ministério do Trabalho, a Fiscalização. Não é do Ministério Público do Trabalho. É o Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo. A Fiscalização do Ministério. É isso?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Não, Ministério do Trabalho e Emprego.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Desculpe. Agora, eu é que estou... Porque nós aprovamos um requerimento convidando o Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Perfeito.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Vamos convidar agora, de acordo com a proposta do Senador Randolfe, o Ministério...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Ministério do Trabalho e Emprego, Departamento de Fiscalização.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeito! Departamento de Fiscalização.

Em votação. Numeraremos posteriormente o requerimento.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não há discussão. Então, em votação. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de V. Exª.

Dessa forma, concluímos os nossos trabalhos de hoje. Penso que não há reunião... Bom, comunicaremos a próxima reunião assim que estiver devidamente agendada.

Obrigada a todos pela audiência.

E, em São Paulo, dia 26. Mas, se houver necessidade, faremos uma reunião na semana que vem aqui mesmo, em Brasília, da nossa Comissão.

Obrigada a todos pela audiência. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 19 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,11)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
VAGO (3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
VAGO (6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (14)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (3)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (3)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
VAGO (10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (4)	1. Gim Argello (DF) (4)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (4)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (7)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (7)

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011
Instalação: 04/05/2011
Prazo final: 14/08/2011
Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:
*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.
1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011
Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Gilson Dipp (1)

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011
Designação: 21/09/2011

MEMBROS

Gilson Dipp
Maria Tereza Moura
Antonio Nabor Areias Bulhões
Emanuel Messias Oliveira Cacho
Gamil Föppel El Hireche
José Muiños Piñeiro Filho
Juliana Garcia Belloque
Luiza Nagib Eluf
Luiz Carlos Gonçalves
Luiz Flávio Gomes
Marcelo André de Azevedo
Marcelo Leal Lima Oliveira
Marcelo Leonardo
René Ariel Dotti
Técio Lins e Silva
Tiago Ivo Odon

Notas:
*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.
**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.
***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.
1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (2)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) (6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento º 2/2011-CAS, em 16.03.2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.
***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).
****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (3,5,17,21,28)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) (27)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (20)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (6)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (9)	5. Demóstenes Torres (DEM) (8)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1,5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (5)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Reditario Cassol (PP) (2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1,4,9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (5,8)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (18)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5,9,17)	1. VAGO (7)
VAGO (6)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,9)	4. VAGO (3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) (10)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (16)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,13)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues (14)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) (4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,4,7)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (6)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (10,11)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) (4)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 29/09/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão de o Senador João Alberto Souza ter se afastado do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
4. Em 29.09.2011, lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (9)
PTB
Armando Monteiro (PE) (10)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
VAGO (14,16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 01/09/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº s 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (7)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (10)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (11)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (5)
PSOL
Marinor Brito (PA) (16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira[3]
Antonio Carlos Mendes Thame[2]	Luiz Nishimori[3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja[3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes[4]
Mandetta	Augusto Coutinho[5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.09.2011)

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (**PSDB / DEM)**	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

Edição de hoje: 314 páginas

(OS: 15306/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL